

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE**

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**E**

**OUTRAS SOCIEDADES INTEGRANTES DO SEU GRUPO ECONÔMICO**

**17 de novembro de 2017**

**PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM**  
**RECUPERAÇÃO JUDICIAL**  
**E OUTRAS SOCIEDADES INTEGRANTES DO SEU GRUPO ECONÔMICO**

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Vila Olímpia, na Capital do Estado de São Paulo, 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89 (“PDG” ou “Companhia”), em conjunto com **PDG COMPANHIA SECURITIZADORA - Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.973/0001-53, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG Companhia Securitizadora, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP (“PDG Securitizadora”); **31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.981/0001-85, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 547, Sala 801-parte, Ipanema, CEP 22410-900, Rio de Janeiro/RJ; **ADÉLIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.975.604/0001-32, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1516, 6º andar, sala SPE Adélia, Vila Olímpia, CEP 04547-005, São Paulo/SP; **AEC CLIENTES INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.737/0001-74, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AEC Clientes, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGEST INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.202/0001-04, com sede na Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN; **AGIN ANAPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.905.604/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agin Anapolis, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.917/0001-63, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Vila Olímpia, Sala AGIN Empreendimentos e Participações, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.169/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agin SP 11, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.793/0001-60, com sede na Avenida Dr.

Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AGIN SP 31, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGIN SÃO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.426.606/0001-68, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Vila Olímpia, Sala AGIN SÃO PAULO 37, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.653.775/0001-05, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, conjunto 101, Sala AGIN Vergueiro, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.847/0001-97, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AGR Praia Grande, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA AQUARELLE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.536/0001-41, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar., Sala AGRA Aquarelle Incorporadora Ltda., CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA BERGEN INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.137/0001-32, com sede na Avenida Mario Ypiranga, 1677, CEP 69057-970, Manaus/AM; **AGRA CYRELA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.026/0001-19, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Agra Cyrela, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.047/0001-10, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Empreendimentos, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA. - Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.619/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Jundiaí, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04548-005; **AGRA KAUI INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.309/0001-94, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Kauai, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA MALIGAWA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.006/0001-05, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala Agra Maligawa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA MAUI INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.231/0001-02, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala AGRA MAUI, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AGRA MOAB INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**,

inscrita no CNPJ sob o nº 09.578.635/0001-45, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Moab, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.628.490/0001-40, com sede na Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN; **AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.004/0001-12, com sede na Avenida Djalma Batista, 1661, Sala 1609, Shopping Millenium Center - Torre Business, Chapada, CEP 69050-010, Manaus/AM; **AGRA SOROCABA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.335/0001-48, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Sorocaba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA VERBIER INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.789/0001-71, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Verbier, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE API EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.351/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Agra API, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE ARARAQUARA URBANISMO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.942.289/0001-32, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AGRE ARARAQUARA URBANISMO SPE LTDA., CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.082/0001-14, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AGRE , Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.187.032/0001-48, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.347/0001-93, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Ribeirão Preto, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.512.081/0001-25, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Urbanismo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.147/0001-40, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.510, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, São Paulo/SP; **ALDEBARAN INCORPORADORA LTDA.- Em**

**Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.442/0001-09, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Aldebaran, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ALENCAR ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.265/0001-83, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Alencar Araripe, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ALIVE MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.144/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ALTAIR INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.441/0001-64, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Altair, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ALVES PEDROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.282.521/0001-90, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Alves Pedroso, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AMANHÃ INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.589.741/0001-24, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 6º andar, Sala AMANHÃ INCORPORADORA, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.703.753/0001-42, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Amsterdã, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AMSTERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.227/0001-16, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Amsterdam, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.898/0001-15, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala API SPE 02 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIOS LTDA., CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.175/0001-73, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 4, 5ª andar, (parte), Mossungue, Curitiba/PR; **API SPE 04 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.563/0001-03, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 6º andar, Sala API SPE 04, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 07 - PLANEJAMENTO E**

**DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.751/0001-28, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 07, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 09 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.494/0001-49, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 09, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 10 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.339/0001-22, com sede na Avenida Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Manaus/AM; **API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.954/0001-14, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala API SPE 11, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.248/0001-01, com sede na Avenida Djalma Batista, 1661, Sala 1607, Shopping Millenium Center - Torre Business, Chapada, CEP 69050-970, Manaus/AM; **API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.265/0001-96, com sede na Avenida Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Manaus/AM; **API SPE 20 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.275/0001-21, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Lote 01, Angelim, CEP 65060-641, São Luis/MA; **API SPE 21 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.278/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 21, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 24 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.282/0001-23, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala API SPE 24, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 26 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.063.688/0001-23, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala API SPE 26, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São

Paulo/SP; **API SPE 27 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.070/0001-71, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 27, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 30 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.618/0001-31, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 30, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 37 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.082.295/0001-67, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 37, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.082.326/0001-80, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 39, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 42 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.082.331/0001-92, com sede na Avenida Avicência, s/n, Praia do Calhau, CEP 65071-370, São Luís/MA; **API SPE 47- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.351/0001-81, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 47, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.808/0001-76, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **API SPE 49 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.311/0001-30, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 49, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.013/0001-03, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar,

Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.365/0001-97, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 54, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.835/0001-46, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 55, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 56 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.405/0001-72, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 56, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.263/0001-43, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala API SPE 60, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 64- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.230.792/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 64, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.369/0001-75, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **API SPE 75 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.472/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 75, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.664/0001-96, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 93, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.136.852/0001-85, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala API SPE

94, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AQUARELLE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.398.202/0001-08, com sede na Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN; **AQUILEIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.274/0001-66, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Aquileia Incorporadora Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.093/0001-12, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Ararajuba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ARAXÁ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.053/0001-44, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.671/0001-42, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **AROABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.447/0001-20, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala Aroaba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.921/0001-40, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Asacorp, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.130/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, conjunto 101, Sala Ciclame, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ATMOS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.741.491/0001-85, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 3, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **ATP ADELAIDE PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.970/0001-23, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **AURORA INCORPORADORA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.075/0001-26, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ÁUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.512/0001-91, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Austria, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BAGUARY**

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.327/0001-57, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Baguary, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.118/0001-34, com sede na Avenida Vasco da Gama, 4615, cjto 401 C, Rio Vermelho, CEP 40230-731, Salvador/BA; **BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.660.099/0001-60, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº. 79, Federação, CEP 41.950-880, Salvador/BA; **BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.192/0001-50, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1301 CEP 41810-012, Salvador/BA; **BELLATRIX INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.466/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Bellatrix, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.135/0001-41, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.516.194/0001-21, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.666.974/0001-58, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **BIG FIELD INCORPORAÇÃO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.063/0001-05, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Big Field, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **BNI BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.015/0001-03, com sede na Avenida Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Sala 07, CEP 41810-012, Salvador/BA; **BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.296/0001-26, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **BROTAS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.930.088/0001-52, com sede na Avenida Vasco da Gama, 4615, Sala 101, Federação, CEP 40230-731, Salvador/BA; **BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.220/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Bruxelas Empreendimento,

Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BRUXELAS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.339.620/0001-76, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Bruxelas Incorporadora, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BULGÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.156/0001-51, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Bulgária, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CALICANTO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.254/0001-95, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Calicanto Incorporadora Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **CALIOPE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.508.098/0001-71, com sede na Avenida Magalhães Neto, n.º 1752, 13º andar, Sala 1302, Ed. Lena Empresarial, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador/BA; **CAPH INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.701.394/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Caph, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CARCARA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.910/0001-41, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Carcará, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.041.609/0001-58, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Carlos Vicari, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CCB - 1 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.057/0001-50, com sede na Avenida Desembargador Moreira, 1700, Sala 06, Aldeota, CEP 60170-001, Fortaleza/CE; **CÉSAR COPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.483/0001-59, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CESARIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.087.511/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Cesaria, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.054/0001-98, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.605.808/0001-44, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CII**

**INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.561/0001-02, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.552/0001-11, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.716/0001-18, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.618.654/0001-98, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.552.042/0001-40, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXX INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.016/0001-05, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Edifício Mourisco, 1º andar, Torre Pão de Açúcar, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXXII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.023/0001-07, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXXVI INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.659/0001-99, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.193/0001-85, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.553/0001-82, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.105/0001-90, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.712/0001-75, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LIV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.274/0001-07, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LIX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.661/0001-35, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA.-**

**Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.085/0001-58, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.034/0001-26, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LVIII INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.329/0001-70, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.760/0001-49, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.640/0001-10, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.208/0001-01, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.684/0001-08, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.809/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.336/0001-37, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.687.155/0001-64, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.605/0001-01, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.849/0001-87, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.556/0001-07, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.704/0001-93, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL VIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.331/0001-55, com sede na

Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.369/0001-84, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.531/0001-20, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XLIV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.487.720/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XLIX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.711/0001-20, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.000.115/0001-50, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XXXVIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.064/0001-77, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CICLAME INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.697.863/0001-09, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, conjunto 101, Sala Ciclame, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CIELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.953.377/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Cielo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CLUB FELICITÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.540/0001-55, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 4, 5ª andar, (parte), Mossungue, Curitiba/PR; **CLUB FLORENÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.667/0001-59, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, 6º Andar, CEP: 81.200-200, Curitiba/PR; **COLINA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.361/0001-34, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **COLORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.421.706/0001-39, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Colore, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CONDESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.561/0001-55, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto

101, 10º andar, Sala Condessa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CONQUISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.536.102/0001-38, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Conquista, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CORES DA LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.430/0001-70, com sede na Avenida das Américas, n.º 700, loja 319 N – Cittä América Mall, CEP 22640-100, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ; **CULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.103/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Cult, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **DANCRUX INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.669.696/0001-55, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Dancrux, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **DELAPORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.737/0001-60, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 – parte, Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.082.303/0001-80, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Diamantina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.541.827/0001-14, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Dinamarca, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **DRACO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.669.569/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Draco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.138.195/0001-80, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eco Life Butantã, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECO LIFE CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.093.703/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eco Life Campestre, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECO LIFE INDEPENDÊNCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.319/0001-25, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eco Life Independencia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECO LIFE PARQUE PRADO**

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.359.489/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eco Life Parque Prado, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECOLIFE FREGUESIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.951/0001-82, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Ecolife Freguesia, Vila Olímpia, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **ECOLIFE RECREIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.564/0001-60, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **ECOLIFE SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.421.736/0001-45, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Ecolife Santana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECOLIFE VILA LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.135/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 6º andar, Sala Ecolife Vila Leopoldina, Vila Olímpia, CEP: 04548-004, São Paulo/SP; **ELTANIN INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.188.603/0001-70, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eltanin, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **EP770 EMPREITEIRA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.666/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **ETAGE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.054.130/0001-19, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, 04º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP: 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.451/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eucalipto, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **EXUBERANCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.568/0001-58, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Exuberance, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **FINLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.530.666/0001-63, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Finlândia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **FORTUNATO FERRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.137/0001-40, com sede na Avenida Dr.

Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Fortunato Ferraz, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.305/0001-95, com sede na Avenida Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Conjunto 1.308-A, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.664.216/0001-63, com sede na Avenida Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Conjunto 1.309-A, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GARIBALDI INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.958/0001-09, com sede na Avenida Vasco da Gama, 4615, cjo 401-D, Rio Vermelho, CEP 40230-731, Salvador/BA; **GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.075.031/0001-86, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GDP 1 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.158/0001-37, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala GDP 1, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GDP 16 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.088/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala GDP 16, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.378.315/0001-19, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala GDP 3, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.377.985/0001-10, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala GDP 4, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GDP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.377.952/0001-70, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala GDP 6 Incorporações SPE LTDA., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GEMINI INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.149.994/0001-54, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gemini, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GERALDO MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.645/0001-94, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GERBERA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.697.773/0001-18, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gerbera, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GLIESE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no

CNPJ sob o nº 08.352.433/0001-18, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, conjunto 101, Sala Gliese, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.850/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Acapulco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.379/0001-94, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Acre, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.641/0001-18, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Alaska, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD AMAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.991.541/0001-30, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Amapá, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.665.939/0001-40, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.259/0001-72, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Angola, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.141/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Argélia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.066/0001-78, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Argentina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD BAHAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.522/0001-43, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Bahamas, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD BEIGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.936/0001-22, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Beige, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.110/0001-76, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Black, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.109/0001-41, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, CEP 04571-010, Vila Olímpia, São Paulo/SP; **GOLD BÓSNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.247/0001-48, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, CEP 04571-010, Vila Olímpia, São Paulo/SP; **GOLD CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.139/0001-81, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold California, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.881.847/0001-34, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Canada Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD CELESTINO BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.298/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.966.735/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Chile, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.835/0001-54, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD COLOMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.736.764/0001-51, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Colombia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.143/0001-40, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Cuba Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.380/0001-19, com sede na Avenida Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, sala Gold Cuiabá

Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.101/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Delos, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.645.691/0001-92, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Egito, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ESCÓCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.762/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Escocia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.158/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Espirito Santo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.567/0001-83, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Fiji, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.149/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Flórida, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD FOLEGANDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.665.940/0001-74, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Folegandros, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.769/0001-78, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold França, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD GANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.245/0001-59, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Gana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD GENEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.712.799/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Geneva, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita

no CNPJ sob o nº 09.329.112/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Gray, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD GROELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.799/0001-98, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Groelandia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.510/0001-19, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.453/0001-70, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Havaí Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.860/0001-38, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.665.941/0001-19, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Heraklia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.530.621/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Holanda, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD IKRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.964/0001-77, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Ikrália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD INDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.057/0001-87, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold India Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD INVESTIMENTOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.197/0001-25, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.024/0001-37, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Irlanda, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP;

**GOLD JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.778/0001-31, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Jamaica, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.004/0001-69, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Japão, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.967/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Leros, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.970/0001-24, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Leucada, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LIMOGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.036/0001-05, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Limoges Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.994.067/0001-09, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GOLD LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.712.682/0001-77, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Lisboa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.268.261/0001-61, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Lituania, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LOS ANGELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.852.579/0001-22, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Los Angeles, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.254/0001-40, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Lyon, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.566/0001-17, com sede na Avenida Dr.

Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Madri, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.908.797/0001-31, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Mali, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.991.529/0001-26, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Marília, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.007/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Milano, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.966.433/0001-08, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Minas Gerais Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.500/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Mônaco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MONTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.557/0001-30, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Montana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.147/0001-28, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Nevada, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD NEW YORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.852.589/0001-68, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold New York, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.079/0001-47, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Nigéria, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.525/0001-87, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Noruega, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD OCEANIA**

**EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.004/0001-66, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10 andar, Conjunto 101, Sala Gold Oceania, Vila Olímpia - CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD OREGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.536.411/0001-70, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Oregon, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.994.068/0001-45, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Panamá, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PARAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.880.480/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Paraíba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.050/0001-91, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Pink, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.372/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Polônia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.555/0001-37, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Porto Alegre, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.981.868/0001-21, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Porto Velho, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.035/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Portugal, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PROPERTIES VILA GUILHERME S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.106/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.907/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Purple, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São

Paulo/SP; **GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.224/0001-14, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Recife, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD RED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.027/0001-09, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Red, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.293/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Roraima, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.603.992/0001-53, com sede na Rua Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, cj. 101, sala Gold Salvador, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.966.422/0001-28, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Santa Catarina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.382/0001-08, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Santiago, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.972/0001-13, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Santorini, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.201/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold São Paulo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SENEGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.822/0001-98, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Senegal, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.825/0001-19, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Sidney, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SIKINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.983/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de

Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Sicanos, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.603.903/0001-79, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Singapura, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SUDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.040/0001-20, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Sudão, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.518/0001-85, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Suíça, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.991.509/0001-55, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.017/0001-35, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Turquia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.799/0001-26, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Turquoise, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.191/0001-29, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Uberaba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.034/0001-16, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Valence, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.001/0001-25, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Venice, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD VIENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.607.000/0001-66, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala Gold Viena, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita

no CNPJ sob o nº 09.498.144/0001-94, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Virginia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD WITHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.772/0001-58, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Withe, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.770/0001-44, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.126.160/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 1, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.278/0001-78, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 10, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 12 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.500/0001-20, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 12, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.216.807/0001-82, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 13, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 16 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.506/0001-05, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 16, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.525/0001-23, com sede na Rua Coronel João de Oliveira, S/N, Quadra A, Messejana, CEP 60.841-820, Fortaleza/CE; **GOLDFARB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.508/0001-96, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 19, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.050/0001-75, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 2, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.521/0001-45, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101,

10º andar, Sala Goldfarb 20, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.512/0001-54, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 21, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.514/0001-43, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 22, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.518/0001-21, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 25, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.229/0001-31, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 27, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.230/0001-66, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 29, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.233/0001-08, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 31, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.240/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 35, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 36 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.236/0001-33, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 36, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.235/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 38, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.825.620/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 41, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 49 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.679.916/0001-36, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Goldfarb 49, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLDFARB 5**

**EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.132.814/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 5, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.271/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 6, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.274/0001-90, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 7, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.275/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 8, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB BUTANTÃ CONSTRUÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.797.461/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb Butantã, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.507.286/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb Incorporações e Construções S.A., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.328.093/0001-52, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Goldfarb PDG 2 S/A, Vila Olímpia, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.294.460/0001-44, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb PDG 3 Incorporações Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.064/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb PDG 5, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.163/0001-53, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb Serviços Financeiros e Imobiliários LTDA., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB TATUAPÉ CONSTRUÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.800.471/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb Tatuapé, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB VILA GUILHERME**

**CONSTRUÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.800.457/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb Vila Guilherme, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOMES FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.027.176/0001-49, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GONDER INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.807/0001-41, com sede na Avenida Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Manaus/AM; **GRAJAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.201/0001-78, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Grajau, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GRAND LIFE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.412/0001-99, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GREENVILLE B INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.031/0001-36, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Sala 1.302, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GREENVILLE E INCORPORADORA S/A - Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.105.966/0001-72, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1.303, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.856/0001-30, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1.305, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GREENVILLE I INCORPORADORA S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.694/0001-00, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1.306, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GREENVILLE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.340/0001-19, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 02, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **HELICONIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.062/0001-68, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Heliconia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **HORIZONTE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.189.180/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Horizonte Incorporadora Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ICARAI VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação**

**Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.560/0001-46, com sede na Rua Miguel de Frias, 77, Sala 1402, Icarai, CEP 24220-008, Niterói/RJ; **ILHAS GREGAS INCORPORADORA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.979.199/0001-90, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Ilhas Gregas, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **IMPERATRIZ LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.973/0001-90, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Imperatriz Leopoldina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **INCORPORADORA IPITANGA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.344/0001-88, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala IPITANGA INCORPORADORA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **INPAR - AGRA - PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.323.303/0001-57, com sede na Rua Fidêncio Ramos, 213, Conjunto 52, Edifício Atrium VIII, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo/SP; **INPAR - AGRA - PROJETO RESIDENCIAL SANTO AMARO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.095/0001-05, com sede na Rua Fidêncio Ramos, 213, Conjunto 52, Edifício Atrium VIII, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo/SP; **ITAPAGIPE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.973/0001-84, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Itapagipe, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **JARDIM DAS VERTENTES INCORPORADORA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.434/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Jardim das Vertentes, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **JLO BROOKLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.436.890/0001-68, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala JLO Brooklin, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **JULIANA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.013/0001-27, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Juliana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **JURITI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.772.156/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kaiapó, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KAIAPÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.663/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar,

Sala Juriti, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KALAPALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.936.960/0001-07, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kalapalo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KAMAYURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.658/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kamayura, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KANTARURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.361/0001-07, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kantarure, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.057.837/0001-16, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala KFA, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KIRMAYR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.307/0001-13, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kirmayr, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KOCHAB INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.188.599/0001-40, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kochab, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KSC 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.631/0001-75, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala KSC 2, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.936.973/0001-86, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Sala 05, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.677/0001-97, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala LBC Ltda., Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **LN 39 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.399/0001-62, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, Conjunto 601, Mossungê, CEP 81200-200, Curitiba/PR; **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.178.974/0001-34, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, Conjunto 601, Mossungê, CEP 81200-200, Curitiba/PR; **LONDRES INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação**

**Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.100/0001-51, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Londres Incorporadora Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.646/0001-07, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Lordello, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.069.295/0001-64, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401, 04º Andar, Rio de Janeiro/RJ; **LUXEMBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.530.607/0001-95, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Luxemburgo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MADRI INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.429.981/0001-03, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala MADRI INCORPORADORA LTDA, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MAIORUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.061/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Maioruna, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MARCIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.762.089/0001-38, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Marcia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.156.841/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Marcial, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MAREAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.558/0001-12, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Mareas, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MARIA MAXIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.765.212/0001-09, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Maria Máximo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.825.818/0001-22, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **MARUBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.072/0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala MARUBO, CEP 04571-010, São Paulo/SP;

**MATHEUS LEÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.723.749/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Matheus Leão, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.213.669/0001-73, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala MATIPU, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.994/0001-70, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **MINTAKA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.435/0001-07, com sede na Avenida Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Sala 04, CEP 41810-012, Salvador/BA; **MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.241.778/0001-31, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala MOEMA, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.101/0001-91, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Monsenhor, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MOSCOU INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.657.798/0001-53, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Moscou, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.352/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Mutinga, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **NILMA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.943/0001-06, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 1455, 2º andar, Sala U, Santo Agostinho, CEP 30180-121, Belo Horizonte/MG; **NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.414.223/0001-07, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Nova Água Rasa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **NOVA MOÓCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.444.461/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Nova Mooca, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **NOVA TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.445.987/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de

Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Nova Tatuapé, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **OROZIMBO INCORPORADORA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.271/0001-85, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Orozimbo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.084.235/0001-25, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Oscar Freire, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **OSLO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.135/0001-10, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Oslo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.632.205/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **OURO PRETO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.487/0001-90, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 1455, 2º andar, Sala E, Santo Agostinho, CEP 30180-121, Belo Horizonte/MG; **PARISIENSE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.905/0001-20, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PARISIENSE INCORPORADORA LTDA., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PARQUE DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.175/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Parque do Sol, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.359.726/0001-90, com sede na Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN; **PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.872.006/0001-60, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **PDG 64 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.023.268/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG ARAXÁ INCOME LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.250.637/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.043/0001-63, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Barão Geraldo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG**

**CONSTRUTORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.792.169/0001-33, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala PDG CONSTRUTORA LTDA, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.149/0001-30, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, 4º Andar (parte), Centro, CEP 20091-005, Rio de Janeiro/RJ; **PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.252/0001-23, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala PDG ICUC, Vila Olímpia - CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG LN 1 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.268.951/0001-10, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, 6º andar, Mossungê, CEP 81200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 28 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.959/0001-97, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113. Bloco 4, Mossunguê, Curitiba/PR; **PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.565.321/0001-50, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.565.551/0001-19, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 34 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.798/0001-84, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, 6º andar, Mossungê, CEP 81200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.701.440/0001-92, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.458.107/0001-67, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.434.031/0001-25, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, 6º Andar, CEP: 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.024/0001-62, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113. Bloco 4, Mossunguê, Conjunto 601, Curitiba/PR; **PDG SÃO PAULO**

**INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.184/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, São Paulo/SP; **PDG SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.891/0001-36, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala PDG Serviços de Consultoria Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.188/0001-79, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG Serviços Imobiliários Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.203/0001-53, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 10, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.864.661/0001-81, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.131/0001-44, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 2, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.146/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 4, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.237/0001-48, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 5, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.193/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 6, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 69 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.103.832/0001-64, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 69, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.384/0001-18, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 7, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.113.213/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 70, Vila Olímpia,

CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.103.822/0001-29, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 71, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.103.807/0001-80, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 72, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 73 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.103.791/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 73, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.088.960/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 74, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.231/0001-70, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 9, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.068.557/0001-79, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 13, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.777/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 17, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.779/0001-95, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 18, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.780/0001-10, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 19, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.977.196/0001-58, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 34, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.065.397/0001-41, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala PDG SPE 38, CEP 04548-005, São Paulo/SP; São Paulo/SP; **PDG SPE 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.065.411/0001-07, com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo,

1955, 10º andar, Sala PDG SPE 43, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.709/0001-51, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 61, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.262.116/0001-31, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG SPE 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PDG SPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.961/0001-07, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1955, 11º andar, vila olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.897/0001-44, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.982/0001-34, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, PEREIRA BARRETO, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PINHEIRO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.308/0001-05, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Pinheiro, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PIRACANTOS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.261.063/0001-03, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Piracantos, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PITUAÇU INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.078.962/0001-80, com sede na Avenida Paulo VI, nº. 327, 1º andar, Sala C, Pituba, CEP 41.810-000, Salvador/BA; **POLI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.850.154/0001-11, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Poli, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **POLIANA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.087.231/0001-26, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala POLIANA INCORPORADORA, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **POMPEU INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.080.954/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Pompeu, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.661/0001-02, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752,

13º andar, Sala 10, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.959.599/0001-34, com sede na Rua Curitiba, 494, loja 494, Centro, CEP 30170-120, Belo Horizonte/MG; **PROGRESSO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.759.174/0001-96, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Progresso, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **RAGUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.916/0001-30, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala RAGUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **RESERVA 3 INCORPORADORA S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.088.411/0001-60, com sede Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 13º andar, Sala 1309, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.318.144/0001-77, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 06, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **RESERVA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.380/0001-60, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 03, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **RIO MADEIRA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.358/0001-92, com sede na Avenida Djalma Batista, 1.661, Sala 906 – bloco B Tower, Ed. Millenium Center, Bairro Chapada, CEP 69050-010, Manaus/AM; **RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.628.687/0001-19, com sede na Avenida Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Manaus/AM; **SAIPH INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.350.881/0001-82, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Saiph, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.897/0001-14, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 06, CEP 41810-012, Salvador/BA; **SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.570/0001-42, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, 4º Andar (parte), Centro, CEP 20091-005, Rio de Janeiro/RJ; **SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.282.622/0001-61, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala Santa Genebra Empreend. Imob. Ltda., Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP;

**SANTANA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.078.418/0001-38, com sede na Avenida Paulo VI, nº. 327, 1º andar, Sala D, Pituba, CEP 41.810-000, Salvador/BA; **SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.836.102/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala São Bernardo 1, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.610/0001-78, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.430/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala São João Clímaco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.114.606/0001-09, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SCORPIO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.668.257/0001-28, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Scorpio, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SCORPIUS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.149.964/0001-48, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala SCORPIUS, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.874.245/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SIRIUS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.414.894/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Sirius Incorporadora Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **SPASSO MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.636/0001-89, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Spasso Mooca, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SPE ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.424/0001-27, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ALMIRANTE BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.568.904/0001-20, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ASSIS BUENO 30 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em**

**Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.415/0001-47, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.677.029/0001-14, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE BARONESA DE POCONÉ 222 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.234/0001-58, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.183/0001-85, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.577/0001-49, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.741/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XCII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.685/0001-03, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.283/0001-54, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.310/0001-99, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.896.766/0001-08, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.808/0001-08, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE DALCÍDIO JURANDIR 255 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.568.734/0001-83, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE DOM HELDER CÂMARA 3152 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.923/0001-60, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE DONA MARIANA 187 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.568.725/0001-92, com sede na

Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ESTRADA CABUÇU DE BAIXO INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.626/0001-43, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ESTRADA DO MAGARÇA 1870 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.038/0001-49, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÃO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.200/0001-07, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320 INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.076.731/0001-95, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE GENERAL MITRE 137 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.532/0001-40, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE JAIME POGGI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.075.048/0001-33, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE LARGO DO MACHADO 21 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.178/0001-78, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE LUCIO COSTA 1700 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.605.285/0001-04, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 187 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.426/0001-08, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE MARQUES DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.242/0001-02, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.760/0001-53, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE PDG LN 11 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.102.862/0001-77, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **SPE PDG MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº

17.812.524/0001-80, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE RANGEL PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.896.163/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.115.481/0001-55, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala RESERVA ECOVILLE OFFICE, São Paulo/SP; **SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.438/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.413.877/0001-16, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.577/0001-01, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, 04º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP: 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.080.095/0001-17, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala STELLA MARIS, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **STXROCK 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.424.512/0001-64, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.686/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Tagipuru, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **TALIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.447.760/0001-20, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 13º andar, Sala 1306, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.558/0001-00, com sede na Avenida Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 1752, 13º andar, Sala 1301, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.178.807/0001-20, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Terras de Bonito, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **TIRADENTES INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.194/0001-70, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Tiradentes, Vila Olímpia, CEP 04548-

005, São Paulo/SP; **TOQUIO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.485.376/0001-48, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala Tóquio, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **VASSOURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.855/0001-74, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala Vassoural, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **VEGA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.668.267/0001-63, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Vega, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **VICENTE FERRER INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.972.927/0001-03, com sede na Avenida Paulo VI, 327, 2º andar, Sala E, Pituba, CEP 41810-000, Salvador/BA; **VILLAGE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.030.173/0001-03, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **VILLAGIO SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.800.465/0001-40, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **VIRGINIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.262/0001-62, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 1.455, 1º andar, Sala E, Santo Agostinho, CEP 30.180-121, Belo Horizonte/MG; **VITAL PALÁCIO MIRAFLORES INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.052/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Vital Palacio, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **VITALITY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.621/0001-10, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala VITALITY, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **VITELIUS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.934.750/0001-10, com sede na Avenida Paulo VI, 327, 2º andar, Sala D, Pituba, CEP 41810-000, Salvador/BA; **WAURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.960.724/0001-26, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Waurá, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.530.286/0001-91, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.409.622/0001-42, com sede na Rua da

Quitanda, nº 86, sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.429.525/0001-11, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala ZMF 9, CEP 04571-010, São Paulo/SP (quando referidas em conjunto com PDG, “Recuperandas” ou “Grupo PDG”), vêm, por seus advogados, perante V. Exa., em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 11.101/2005, apresentar o seguinte Plano de Recuperação Judicial:

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) O Grupo PDG constitui um dos maiores conglomerados imobiliários do país e, há mais de 18 anos, vem oferecendo ao mercado imobiliário brasileiro produtos residenciais, comerciais e loteamentos, atendendo a uma quantidade relevante de clientes e gerando expressivo número de empregos diretos e indiretos em todas as regiões do país;
- (ii) Para o exercício de suas atividades, em conformidade com as práticas e a evolução do mercado imobiliário brasileiro, o Grupo PDG estruturou-se por meio de uma série de holdings e sociedades de propósito específico (“SPEs”);
- (iii) As sociedades integrantes do Grupo PDG, apesar de possuírem patrimônio e personalidade jurídica próprios, atuam sob controle societário, operacional, financeiro, administrativo e gerencial único da PDG, entidade *holding* do grupo que coordena as atividades do grupo de forma a otimizar suas sinergias financeiras, administrativas e operacionais, com vistas a aumentar a eficiência e maximizar os resultados;
- (iv) Para viabilizar a expansão de suas atividades, o Grupo PDG realizou a captação de recursos junto ao mercado financeiro especialmente por meio da contratação de financiamentos bancários e da emissão de títulos de dívida no mercado de valores mobiliários;
- (v) No âmbito de tais operações, o Grupo PDG onerou em favor de seus credores financeiros parte expressiva dos seus ativos, incluindo unidades imobiliárias, recebíveis e terrenos, de forma que parcela relevante das fontes de receita do Grupo PDG encontra-se comprometida com o adimplemento de compromissos financeiros;

(vi) Em muitas dessas operações, foram outorgadas garantias cruzadas entre as sociedades do Grupo PDG, bem como foram prestados avais e fianças pela PDG e pelas denominadas *mini-holdings*, tais como (a) o aval prestado pela PDG na totalidade dos contratos de financiamento à produção de empreendimentos firmados pelas SPEs no âmbito do SFH; (b) as garantias outorgadas pelas SPEs no âmbito de contratos de financiamento celebrados pela Companhia;

(vii) Atualmente, o Brasil vive uma das mais graves crises econômicas de sua história, a qual provocou reflexos diretos no funcionamento operacional do Grupo PDG, entre outros, retração nas linhas de financiamento bancário, desvalorização dos imóveis e relevante aumento na taxa de desemprego, tendo como consequência um expressivo aumento nos distratos de unidades já comercializadas e a redução significativa da disposição dos consumidores para assumir compromissos financeiros de prazo alongado e valor relevante, como a aquisição de imóveis;

(viii) No contexto dessa crise e diante das dificuldades econômicas e financeiras enfrentadas, em 23.02.2017, 512 (quinhentas e doze) sociedades integrantes do Grupo PDG apresentaram pedido de recuperação conjunto, autuado sob o nº 1016422-34.2017.8.26.0100, atualmente em curso perante a 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo (“Recuperação Judicial” e “Juízo da Recuperação”, respectivamente);

(ix) Ao longo dos últimos meses, o Grupo PDG negociou com seus credores o presente plano de recuperação judicial, que visa à consecução dos seguintes objetivos: (a) monetização de ativos com preservação de valor; (b) simplificação da estrutura organizacional com eficiência de gastos; (c) adoção de estrutura de capital que solucione a liquidez para adimplemento de suas obrigações financeiras; (d) conclusão das obras em andamento; (e) viabilização de novos lançamentos; e (f) respeito a marcos regulatórios do setor imobiliário (“Plano”);

(x) A Companhia e determinadas SPEs instituíram o regime do patrimônio de afetação para o desenvolvimento de determinados empreendimentos de sua carteira, nos termos da Lei n.º 4.591/1964. Os conjuntos de bens, direitos e obrigações diretamente sujeitos ao regime especial do patrimônio de afetação foram excluídos da Recuperação Judicial, não estando, assim, sujeitos a este Plano;

(xi) a PDG Securitizadora constituiu, nos termos da Lei n.º 9.514/1997, patrimônios separados, compostos pelos créditos imobiliários e eventuais garantias que lastreiam cada emissão de CRI, do lado ativo, e das dívidas representadas pelos CRIs adquiridos por investidores, do lado passivo; nos termos da Lei n.º 9.514/97, o patrimônio separado de determinado CRI é incomunicável com o(s) patrimônio(s) separado(s) de outro(s) CRI emitido(s) pela mesma companhia securitizadora, assim como com o seu patrimônio geral. Os patrimônios separados foram excluídos da Recuperação Judicial, não estando, assim, sujeitos a este Plano; e

(xii) Em cumprimento aos requisitos do art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, este Plano (a) apresenta os meios de recuperação almejados pelo Grupo PDG; (b) demonstra a viabilidade econômica do Grupo PDG; e (c) é acompanhado do laudo de viabilidade econômico-financeira e do laudo de avaliação de bens e ativos do Grupo PDG.

As Recuperandas apresentam este Plano ao Juízo da Recuperação, nos termos e condições a seguir.

## **1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO**

### **1.1. Cláusulas e Anexos**

1.1.1. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a Cláusulas, sub-Cláusulas ou a itens deste Plano referem-se também às suas respectivas sub-Cláusulas ou itens. Os Anexos incluem-se e são parte integrante do Plano para todos os fins de direito.

### **1.2. Títulos**

1.2.1. Os títulos dos Capítulos, das Cláusulas, sub-Cláusulas e itens deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

### **1.3. Referências**

1.3.1. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto. Sempre que aplicável, as referências às Recuperandas deverão ser interpretadas como sendo as pessoas jurídicas que as sucederem em suas obrigações em razão de operações societárias previstas neste Plano ou, ainda que não previstas, necessárias ao redimensionamento e incremento da eficiência organizacional do Grupo PDG.

#### **1.4. Disposições Legais**

1.4.1. As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

#### **1.5. Prazos**

1.5.1. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no art. 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo inicial ou final caia em um dia que não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

#### **1.6. Definições**

1.6.1. Os termos utilizados neste Plano têm os significados definidos abaixo. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.6.2. “Ações”: são as ações ordinárias de emissão da PDG, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, inclusive aquelas emitidas em cumprimento a este Plano.

1.6.3. “Ações Judiciais”: são os processos judiciais de natureza trabalhista ou cível, inclusive mas não se limitando a demandas de natureza consumerista, ajuizados contra as Recuperandas e que versam sobre relações jurídicas que, em razão da sua causa de pedir, originam Créditos

Concursais em montantes reconhecidos pelas Recuperandas na lista de credores por elas apresentada nos autos da Recuperação Judicial.

1.6.4. “Administrador Judicial”: é a PricewaterhouseCoopers Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 10.466.603/0001-37, com sede na Av. Francisco Matarazzo, 1.400, 18º andar, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-903, na Cidade e Estado de São Paulo, ou quem a substituir.

1.6.5. “Agente de Monitoramento Financeiro”: é a CCC Consultoria Financeira e Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 07.458.740/0001-15, com sede na Rua Japão, nº 484, unidade 31 E, Jardim São Luís, na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06502-345, ou qualquer pessoa física ou jurídica que venha a substituí-la, cujas atribuições estão descritas na Cláusula 4.3.2.11.1.

1.6.6. “Agente de Monitoramento Imobiliário”: é o agente cujas atribuições estão descritas na Cláusula 4.3.2.11.3 e que, (i) em relação a Terrenos Hipotecados, é qualquer das pessoas físicas ou jurídicas listadas no Anexo 4.3.2.11.6 (“Agente de Monitoramento Imobiliário Terrenos”); (ii) em relação a Unidades Imobiliárias Hipotecadas, é qualquer das pessoas físicas ou jurídicas listadas no Anexo 4.3.2.11.6 (“Agente de Monitoramento Imobiliário Unidades”); e (iii) em relação a Recebíveis Empenhados, é qualquer das pessoas físicas ou jurídicas listadas no Anexo 4.3.2.11.6 (“Agente de Monitoramento Imobiliário Recebíveis”), sendo que, em todos os casos, a definição também engloba quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que venham a substituir as pessoas físicas ou jurídicas indicadas nos mencionados Anexos.

1.6.7. “Agentes de Monitoramento”: são, em conjunto, o Agente de Monitoramento Financeiro e o Agente de Monitoramento Imobiliário.

1.6.8. “Alienação de UPI”: tem o significado atribuído na Cláusula 6.3 abaixo.

1.6.9. “Aprovação do Plano”: é a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele, na forma do art. 45 da Lei nº 11.101/2005.

1.6.10. “Assembleia de Credores”: é qualquer assembleia geral de credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da Lei nº 11.101/2005.

1.6.11. “Ativos Complementares”: são (i) os ativos, presentes ou futuros, de titularidade das Recuperandas, contabilizados como ativo circulante ou não circulante, que não integram Patrimônios de Afetação e sobre os quais não recaem ônus ou gravames, a saber caixa livre, unidades em estoque, recebíveis e terrenos, bem como (ii) os proventos, dividendos, unidades em estoque, recebíveis e terrenos que se encontram livres de quaisquer ônus ou gravames a que quaisquer Recuperandas fazem ou venham a fazer jus provenientes de ou pertencentes a (ii.a) sociedades que não estejam sujeitas à Recuperação Judicial; e (ii.b) outras Recuperandas que tenham Patrimônios de Afetação, mas cuja obra tenha sido entregue e o respectivo financiamento à produção tenha sido integralmente quitado. Para fins de esclarecimento, os Ativos Complementares serão assim considerados somente após a dedução da sua contribuição proporcional nas Despesas Gerais e Administrativas incorridas pelo Grupo PDG, bem como das respectivas Despesas Diretas.

1.6.12. “Ativos Imobiliários”: são (i) ativos de titularidade das Recuperandas tais como Terrenos Hipotecados, Unidades Imobiliárias Hipotecadas, Recebíveis Empenhados, Quotas Empenhadas, entre outros, que tenham sido onerados em favor de Credores com Garantia Real, e que não integram Patrimônios de Afetação; e/ou (ii) empreendimentos imobiliários cuja construção tenha sido financiada por Credores com Garantia Real e que não estejam sujeitos ao regime do Patrimônio de Afetação.

1.6.13. “Ativos Remanescentes”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.3 abaixo.

1.6.14. “Aumento de Capital”: é o aumento do capital social da PDG com emissão de Ações a serem subscritas pelos Credores Quirografários e Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção B prevista nas Cláusulas 4.4.1.2 e 4.5.1.2 deste Plano, observando as condições gerais previstas no Anexo 1.6.14. O Aumento de Capital deverá ser homologado em até 180 (cento e oitenta) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano.

1.6.15. “Base dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Complementares”: é a lista da integralidade dos Ativos Imobiliários que compõem cada Cluster, bem como dos Ativos Complementares, e que será atualizada gerencial e mensalmente pelo Grupo PDG e verificada na mesma

periodicidade pelo Agente de Monitoramento Financeiro para fins de cálculo do valor das Despesas Gerais e Administrativas, nos termos da Cláusula 4.3.2.10.2.

1.6.16. “BM&FBovespa”: é a BM&FBovespa S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sediada em São Paulo.

1.6.17. “Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.5.3 abaixo.

1.6.18. “Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.9.2 abaixo.

1.6.19. “Cluster”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.3 abaixo.

1.6.20. “Código Civil”: é a Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

1.6.21. “Código de Processo Civil”: é a Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015.

1.6.22. “Companhia”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.6.23. “Condições para o Aumento de Capital”: são as condições que deverão ser verificadas previamente ao Aumento de Capital, (i) no prazo de até 120 (cento e vinte) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano, quais sejam: (a) inexistência de recurso interposto contra a Homologação Judicial do Plano para o qual tenha sido atribuído efeito suspensivo; (b) inexistência de emissão, promulgação, aplicação ou despacho de lei, decisão ou ordem proferida por qualquer autoridade governamental (órgão, agência, autarquia, departamento, secretaria, banco central, tribunal, incluindo tribunal arbitral ou outra entidade governamental, quer seja federal, estadual ou municipal vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes Judiciário, Legislativo ou Executivo) que proíba, impeça ou suspenda a consumação das operações previstas no presente Plano, mesmo que em caráter provisório; e (ii) no prazo de até 90 (noventa) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano a aprovação pela Assembleia Geral de Acionistas da PDG para a emissão das Ações.

1.6.24. “Conta Centralizadora do Cluster”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.5 abaixo.

1.6.25. “Conta Centralizadora dos Ativos Complementares”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.9 abaixo.

1.6.26. “Coobrigação”: é a obrigação assumida em decorrência da outorga de quaisquer garantias fidejussórias, tais como obrigações solidárias, avais e fianças, por: (i) uma Recuperanda em favor de uma Recuperanda em relação a um Crédito; (ii) uma Recuperanda em favor de um Terceiro em relação a qualquer crédito, ou (iii) um Terceiro em favor de uma Recuperanda em relação a um Crédito.

1.6.27. “Crédito Total Sujeito a Desconto”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.1.3.1 abaixo.

1.6.28. “Créditos”: são os créditos e obrigações de fazer, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/arbitragem iniciada ou não, estejam ou não relacionados na Lista de Credores, e sejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.

1.6.29. “Créditos com Garantia Real”: são os créditos assegurados por direitos reais de garantia (v.g., penhor e hipoteca), nos termos deste Plano e/ou do art. 41, II da Lei nº 11.101/2005, conforme incluídos na Lista de Credores.

1.6.30. “Créditos Concurais”: são os Créditos detidos pelos Credores contra as Recuperandas, ou pelos quais as Recuperandas possam vir a responder em decorrência de qualquer tipo de obrigação e/ou Coobrigação, sejam vencidos ou vincendos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto ou não de disputa judicial ou procedimento arbitral, existentes na Data do Pedido, incluídos aqueles cujo fato gerador e/ou respectiva obrigação seja(m) anterior(es) e/ou coincidente(s) com a Data do Pedido, ou que decorram de contratos, instrumentos ou obrigações existentes na Data do Pedido (observando-se, em relação a obrigações de trato sucessivo, a ocorrência de cada evento sucessivo), sujeitos à Recuperação Judicial e que, em razão disso, podem ser reestruturados por este Plano, nos termos da Lei nº 11.101/2005. Para fins de esclarecimento, são considerados Créditos Concurais, sem prejuízo de quaisquer outros: (i) os Créditos contra quaisquer Recuperandas, na qualidade de incorporadoras de empreendimentos

com Patrimônio de Afetação na hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do referido Patrimônio de Afetação; e (ii) os Créditos decorrentes de ações judiciais movidas por adquirentes de unidades imobiliárias ou condomínios em empreendimentos sujeitos a Patrimônio de Afetação oriundos de, mas não se limitando a, responsabilidade civil, perdas e danos, indenização por danos material e moral. Ainda para fins de esclarecimento, os créditos decorrentes de obrigações de restituição dos valores pagos aos adquirentes de unidades imobiliárias em empreendimentos com Patrimônio de Afetação que tiverem optado por distratar seus contratos de compra e venda são de responsabilidade do Patrimônio de Afetação ao qual estão relacionados, enquanto o referido Patrimônio de Afetação não houver sido extinto, nos termos da Lei nº 4.591/1964.

1.6.31. “Créditos Extraconcursais”: são os Créditos detidos contra o Grupo PDG: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; ou (ii) cujo direito de tomar posse de bens ou de executar seus direitos ou garantias não seria limitado ou alterado pelas disposições deste Plano, uma vez que derivado de contratos celebrados antes ou após a Data do Pedido, de acordo com o art. 49, §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.101/2005, tais como, alienações fiduciárias em garantia ou contratos de arrendamento mercantil. No que diz respeito a créditos garantidos por alienação fiduciária ou cessão fiduciária, o saldo remanescente do crédito após eventual excussão ou integral monetização da respectiva garantia não está incluído, para todos os fins, na definição de Créditos Extraconcursais.

1.6.32. “Créditos Ilíquidos”: são os Créditos Concursais (i) objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciada ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido; ou (ii) em relação a cujo valor haja pendência de resolução de controvérsia ou disputa, excetuando-se, para fins deste Plano, os Créditos objeto de impugnações ajuizadas tempestivamente.

1.6.33. “Créditos ME/EPP”: são os Créditos Concursais detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como previstos no art. 41, IV, da Lei nº 11.101/2005, conforme incluídos na Lista de Credores.

1.6.34. “Créditos Quirografários”: são os Créditos Concursais previstos no art. 41, III, da Lei nº 11.101/2005, conforme incluídos na Lista de Credores, inclusive aqueles decorrentes de Coobrigações assumidas pelas Recuperandas antes da Data do Pedido.

1.6.35. “Créditos Retardatários”: são os Créditos que forem incluídos na Lista de Credores em razão de decisão judicial transitada em julgado decorrente de quaisquer habilitações de crédito, impugnações de crédito ou qualquer outro incidente ou requerimento de qualquer natureza formulado com a mesma finalidade, desde que apresentado após o decurso do prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da publicação na imprensa oficial do edital a que se refere o art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, na forma do disposto no art. 10 da Lei nº 11.101/2005. As referências a Créditos ME/EPP Retardatários, Créditos Quirografários Retardatários, Créditos com Garantia Real Retardatários e Créditos Trabalhistas Retardatários estão compreendidas na definição de Créditos Retardatários. Para fins de esclarecimento, são Créditos Quirografários Retardatários aqueles que venham a ser reconhecidos contra quaisquer Recuperandas, na qualidade de incorporadoras de empreendimentos com Patrimônio de Afetação na hipótese de insuficiência dos ativos integrantes do referido Patrimônio de Afetação.

1.6.36. “Créditos Trabalhistas”: são os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do art. 41, I, da Lei nº 11.101/2005.

1.6.37. “Credores”: são as pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras de Créditos.

1.6.38. “Credores com Garantia Real”: são os titulares de Créditos com Garantia Real.

1.6.39. “Credores Concurrais”: são os titulares de Créditos Concurrais. Os Credores Concurrais são divididos, para os efeitos de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em 4 (quatro) classes: Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP, os quais sujeitam-se aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei n.º 11.101/2005.

1.6.40. “Credores Extraconcurrais”: são os titulares de Créditos Extraconcurrais.

1.6.41. “Credores ME/EPP”: são os titulares de Créditos Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1.6.42. “Credores Quirografários”: são os titulares de Créditos Quirografários.

1.6.43. “Credores Retardatários”: são os titulares de Créditos Retardatários.

1.6.44. “Credores Trabalhistas”: são os titulares de Créditos Trabalhistas.

1.6.45. “Dação em Pagamento”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.3 abaixo.

1.6.46. “Data do Pedido”: é o dia 23.02.2017, data em que o pedido de recuperação judicial do Grupo PDG foi ajuizado.

1.6.47. “Despesas de Implementação”: são as obrigações decorrentes da implementação e cumprimento deste Plano exclusivamente de pagamentos a serem feitos a (i) Credores Trabalhistas, (ii) Credores Quirografários e Credores ME/EPP que exercerem validamente a Opção A, nos termos das Cláusulas 4.4.1.1 e 4.5.1.1; e (iii) Credores que tenham concedido Novos Recursos no interregno compreendido entre a Data do Pedido e a Homologação Judicial do Plano, em relação aos Novos Recursos concedidos e o montante do Crédito Quirografário objeto de migração nos termos da Cláusula 5.4. Para referência, as operações mencionadas no item (iii) anterior contratadas até a Aprovação do Plano estão listadas no Anexo 1.6.47.

1.6.48. “Despesas Diretas”: são as despesas de monetização dos Ativos Imobiliários e Ativos Complementares não sujeitas a esta Recuperação Judicial (i.e. incorridas após o pedido da Recuperação Judicial), originadas diretamente em cada um dos empreendimentos ou Ativos Imobiliários ou Ativos Complementares, conforme descritas no Anexo 1.6.48, ajustadas anualmente pelo IPCA, as quais incluem débitos de IPTU, tributos, despesas oriundas de distratos efetuados após a Data do Pedido, ações judiciais decorrentes de fatos geradores ocorridos após a Data do Pedido, e custos de manutenção e regularização, incluindo obrigações ambientais, taxas condominiais, despesas relativas à prestação de assistência técnica e custos de obra, despesas comerciais e de marketing incorridos após a Data do Pedido, aplicando-se tanto às Despesas Diretas relacionadas aos Ativos Imobiliários quanto aos Ativos Complementares. Especificamente em relação aos Ativos Complementares, as Despesas Diretas incluem despesas incorridas por Recuperandas que não sejam titulares de quaisquer ativos.

1.6.49. “Despesas Futuras do Cluster de Curto Prazo”: são as Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários, Despesas Gerais e Administrativas e as Despesas de Implementação, a serem futuramente incorridas individualmente em cada Cluster conforme projeção a ser feita pelo Grupo

PDG para os 3 (três) meses subsequentes, sujeita à verificação pelo Agente de Monitoramento Financeiro nos termos da Cláusula 4.3.2.11.1.

1.6.50. “Despesas Futuras do Cluster Totais”: são as Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários, Despesas Gerais e Administrativas e as Despesas de Implementação, a serem futuramente incorridas individualmente pelos Clusters conforme projeção a ser feita pelo Grupo PDG até a integral liquidação das obrigações referentes ao respectivo Cluster, sujeita à verificação pelo Agente de Monitoramento Financeiro nos termos da Cláusula 4.3.2.11.1.

1.6.51. “Despesas Futuras dos Ativos Complementares de Curto Prazo”: são as Despesas Diretas dos Ativos Complementares, a serem futuramente incorridas, conforme projeção a ser feita pelo Grupo PDG para os 3 (três) meses subsequentes, sujeita à verificação pelo Agente de Monitoramento Financeiro nos termos da Cláusula 4.3.2.11.1.

1.6.52. “Despesas Futuras dos Ativos Complementares Totais”: são as Despesas Diretas dos Ativos Complementares, a serem futuramente incorridas, conforme projeção a ser feita pelo Grupo PDG, sujeita à verificação pelo Agente de Monitoramento Financeiro nos termos da Cláusula 4.3.2.11.1.

1.6.53. “Despesas Gerais e Administrativas”: são as despesas gerais e administrativas que serão suportadas pelas Recuperandas, conforme descritas no Anexo 1.6.53 deste Plano, ajustadas anualmente pelo IPCA, as quais incluem, mas não se limitam a despesas para pagamento de administradores, empregados, prestadores de serviço, incluindo os Agentes de Monitoramento e demais terceiros contratados para desempenho de atribuições previstas neste Plano, locação de imóveis e equipamentos, compra de materiais de manutenção e consumo.

1.6.54. “Dia Corrido”: para fins deste Plano, Dia Corrido é qualquer dia, de modo que os prazos contados em Dias Corridos não são suspensos ou interrompidos.

1.6.55. “Dia Útil”: para fins deste Plano, Dia Útil é qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; além disso, não será Dia Útil qualquer dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Exclusivamente para atos que devam ser praticados em outras comarcas, “Dia Útil” também significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na respectiva localidade.

1.6.56. “Divergências”: são eventuais diferenças de valores decorrentes da monetização de ativos objeto de Garantias Reais e fiduciárias e os valores destinados aos respectivos credores para amortização e/ou pagamento das obrigações sujeitas ou não à Recuperação Judicial, incluindo mútuo bancário, financiamento à produção, financiamento ao empreendimento, financiamento corporativo e Certificados de Recebíveis Imobiliários, diferenças essas oriundas de fatos anteriores à Data do Pedido de Recuperação Judicial e que venham a ser identificadas em auditoria técnica realizada por terceiro independente.

1.6.57. “Exercício da Opção”: é o exercício de opção de recebimento a ser efetuada pelos Credores Concurssais, nos termos da Cláusula 4.1.2.1 deste Plano.

1.6.58. “Fator de Ajuste”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.1.3.2 abaixo.

1.6.59. “Garantias Reais”: são, em conjunto ou isoladamente, os Recebíveis Empenhados, as Quotas Empenhadas, as Unidades Imobiliárias Hipotecadas e os Terrenos Hipotecados.

1.6.60. “Grupo PDG”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.6.61. “Homologação Judicial do Plano”: é a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que homologa o Plano e, conseqüentemente, concede a Recuperação Judicial, nos termos do art. 58, *caput* e/ou §1º da Lei nº 11.101/2005. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.

1.6.62. “IPCA”: é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo índice determinado legalmente para tanto.

1.6.63. “Juízo da Recuperação Judicial”: é o Juízo da 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos relacionados à Arbitragem da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.6.64. “Laudo de Avaliação de Bens e Ativos”: é o laudo elaborado nos termos e para fins do art. 53, III, da Lei nº 11.101/2005, que integra o Anexo 1.6.64 deste Plano.

1.6.65. “Laudo Econômico-Financeiro”: é o laudo elaborado nos termos e para fins do art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005, que integra o Anexo 1.6.65 deste Plano.

1.6.66. “Laudos”: são o Laudo Econômico-Financeiro e o Laudo de Avaliação de Bens e Ativos, apresentados nos termos e para os fins do art. 53, incisos II e III, da Lei nº 11.101/2005, que integram os Anexos 1.6.65 e 1.6.64 deste Plano, respectivamente.

1.6.67. “Limite Base”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.1.3.1 abaixo.

1.6.68. “Lista de Credores”: é a relação de Credores das Recuperandas elaborada pelo Administrador Judicial, conforme alterada por decisões judiciais transitadas em julgado que reconhecerem novos Créditos Concurais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurais já reconhecidos.

1.6.69. “Novos Recursos”: são os recursos advindos de novos financiamentos concedidos após o ajuizamento da Recuperação Judicial ou a serem concedidos ao Grupo PDG, tanto por Credores quanto por terceiros, os quais terão tratamento previstos nos arts. 67, 84 e 149 da Lei nº 11.101/2005 e demais disposições legais aplicáveis, nos termos da Cláusula 5 do presente Plano.

1.6.70. “Patrimônio de Afetação”: são os patrimônios segregados por regime de afetação, constituídos nos termos da Lei n.º 4.591/1964, cujos bens, direitos e obrigações foram excluídos da Recuperação Judicial e, portanto, não estão sujeitos aos efeitos do Plano, nem são e/ou poderão ser diretamente afetados pela Recuperação Judicial e/ou pelas disposições deste Plano.

1.6.71. “Patrimônio Separado”: são os patrimônios separados, constituídos nos termos da Lei n.º 9.514/1997, cujos bens, direitos e obrigações foram excluídos da Recuperação Judicial e, portanto, não estão sujeitos aos efeitos do Plano, nem são e/ou poderão ser diretamente afetados pela Recuperação Judicial e/ou pelas disposições deste Plano.

1.6.72. “PDG”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.6.73. “Plano”: tem o significado atribuído no Considerando (ix).

1.6.74. “Política de Caixa Mínimo”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.8 abaixo.

1.6.75. “Projeção Trimestral”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.8.6.

1.6.76. “Quotas Empenhadas”: são as quotas de emissão de SPEs que foram empenhadas em favor de Credores Concurais no âmbito de contratos de financiamento celebrados pelo Grupo PDG, conferindo aos respectivos Créditos Concurais a natureza de Crédito com Garantia Real.

1.6.77. “Recebíveis Empenhados”: são os direitos creditórios, de titularidade das SPEs, oriundos de compromissos de venda e compra celebrados por tais SPEs com clientes para a alienação de unidades imobiliárias integrantes de empreendimentos sem Patrimônio de Afetação, e que foram empenhados em favor de Credores Concurais para a obtenção de financiamentos, conferindo aos respectivos Créditos Concurais a natureza de Crédito com Garantia Real. Para que não haja dúvidas, para fins deste Plano, a definição de “Recebíveis Empenhados” não abarca recebíveis que tenham sido empenhados no âmbito dos Patrimônios de Afetação.

1.6.78. “Recuperação Judicial”: tem o significado atribuído no Considerando (viii).

1.6.79. “Recuperandas”: são as 512 (quinhentas e doze) sociedades do Grupo PDG que figuram como requerentes da Recuperação Judicial, tal como qualificadas no preâmbulo.

1.6.80. “SFH”: significa o Sistema Financeiro Habitacional.

1.6.81. “Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.2.

1.6.82. “SPE”: tem o significado atribuído no Considerando (ii).

1.6.83. “Terceiro”: é, para fins deste Plano, (i) a pessoa jurídica diversa das Recuperandas contra a qual os Credores detêm créditos e direitos, seja por (a) obrigação principal com Coobrigação ou garantia real assumida ou prestada por uma Recuperanda; e/ou (b) Coobrigação ou garantia real

assumida ou prestada pelo Terceiro; e/ou (ii) as Recuperandas exclusivamente em relação a obrigações assumidas no âmbito de Patrimônios de Afetação contra o qual os Credores detêm créditos e direitos em relação aos quais exista Coobrigação de uma Recuperanda.

1.6.84. “Terrenos Hipotecados”: são os terrenos de propriedade do Grupo PDG que foram hipotecados em favor de Credores Concurssais, conferindo aos respectivos Créditos Concurssais a natureza de Crédito com Garantia Real. Para que não haja dúvidas, para fins deste Plano, a definição de “Terrenos Hipotecados” não abarca terrenos que tenham sido hipotecados no âmbito dos Patrimônios de Afetação.

1.6.85. “Teste Anual de Aderência”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.10.4.

1.6.86. “TR”: É a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177/1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto, quando expressamente previsto neste Plano, agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações dispostas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento da parcela de amortização das referidas obrigações. No caso de indisponibilidade temporária da TR, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela taxa determinada legalmente para tanto.

1.6.87. “Unidades Imobiliárias Hipotecadas”: são as unidades imobiliárias integrantes de empreendimentos sem Patrimônio de Afetação, e que foram hipotecadas em favor de Credores Concurssais, conferindo aos respectivos Créditos Concurssais a natureza de Crédito com Garantia Real. Para que não haja dúvidas, para fins deste Plano, a definição de “Unidades Imobiliárias Hipotecadas” não abarca unidades imobiliárias que tenham sido hipotecadas no âmbito dos Patrimônios de Afetação.

1.6.88. “Valor de Caixa Mínimo”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.8.1 abaixo.

1.6.89. “Valor de Caixa Mínimo dos Ativos Complementares”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.3.2.9.1 abaixo.

1.6.90. “Valor Individual com Desconto”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.1.3.2abaixo.

1.6.91. “Valor Residual”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.1.3.3 abaixo.

1.6.92. “Valor Total Pleiteado para Desconto”: tem o significado atribuído na Cláusula 4.1.3 abaixo.

## **2. PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

**2.1. Visão Geral.** O Grupo PDG propõe a adoção das medidas indicadas nas Cláusulas 2.1.1 a 2.1.4 abaixo, como forma de superar a sua atual e momentânea crise econômico-financeira e dar continuidade a suas atividades.

2.1.1. Redimensionamento do plano de negócios. O Grupo PDG adotará novas estratégias de atuação, assim como um novo plano de negócios, podendo definir, dentre outras diretrizes: (i) redução de sua estrutura e seu contingente de colaboradores para redimensionamento de seus custos gerais e administrativos; (ii) conclusão dos empreendimentos em andamento; (iii) esforços adicionais para a venda da base atual de ativos do Grupo PDG como forma de levantamento de recursos; e (iv) exploração do conjunto de terrenos (*landbank*) que apresentam elevado potencial de desenvolvimento de novos empreendimentos imobiliários.

2.1.2. Reestruturação de Créditos. O Grupo PDG realizará uma reestruturação e equalização de seu passivo relativo aos Créditos Concurtais, nos termos da Cláusula 4 infra.

2.1.3. Captação de novos recursos. O Grupo PDG poderá prospectar e adotar medidas durante a Recuperação Judicial visando à obtenção de novos recursos, sendo que, caso venham a ser obtidos os referidos novos financiamentos, as obrigações a eles correspondentes terão natureza extraconcursal para fins do disposto na Lei nº 11.101/2005, sujeitos, todavia aos limites estabelecidos na Cláusula 5.2 infra.

2.1.4. Alienação de Ativos. O Grupo PDG poderá promover a alienação de UPIs, de bens integrantes de seu ativo circulante ou de bens integrantes de seu ativo não circulante nos termos da Cláusula 6 infra.

### **3. REDIMENSIONAMENTO DO PLANO DE NEGÓCIOS**

**3.1. Visão geral.** Conforme exposto nos autos da Recuperação Judicial e nos Laudos anexos ao Plano, o Grupo PDG reúne as condições necessárias para superação, no longo prazo, da crise econômico-financeira vivenciada, e a Recuperação Judicial se insere no contexto de uma série de medidas para buscar seu efetivo soerguimento. Para que esse objetivo seja atingido, o redimensionamento de atividades das Recuperandas é essencial, inclusive seguindo política que já vem sendo adotada nos últimos anos pelo Grupo PDG.

3.1.1. Empreendimentos em construção. Como parte do plano de negócios a ser implementado no contexto da Recuperação Judicial, as Recuperandas pretendem concluir e entregar os empreendimentos que já tiveram suas obras iniciadas. Portanto, todas as premissas utilizadas para a elaboração deste Plano consideram a entrega desses empreendimentos. Adicionalmente, nos casos em que se verificar a necessidade de novos recursos para a conclusão dos empreendimentos, as Recuperandas responsáveis por tais projetos buscarão a implementação de mecanismos de financiamento extraconcursal.

3.1.2. Novos projetos. Embora em um primeiro momento durante o cumprimento do Plano as prioridades das Recuperandas sejam a conclusão dos empreendimentos em construção, os esforços adicionais de venda de estoque e a equalização de seu passivo, este Plano também considera premissas de continuidade das atividades do Grupo PDG, por meio da exploração de novos projetos, de forma a apresentar aos Credores e demais *stakeholders* visibilidade sobre a continuidade da atividade empresária desempenhada pelo Grupo PDG.

3.1.2.1. Terrenos para novos projetos. Para a exploração de novos projetos, as Recuperandas buscarão obter acordo com determinados Credores com Garantia Real que detêm direitos reais sobre Terrenos Hipotecados com perspectivas de exploração rentável, de forma a viabilizar a exploração de novos empreendimentos sobre esses imóveis, nos termos da Cláusula 4.3.2.12 abaixo.

## 4. REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

### 4.1. Disposições gerais

4.1.1. Pagamento pela PDG. Considerando que (i) os recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários ou da comercialização de empreendimentos pela PDG serão auferidos de forma difusa em diversas SPEs distintas, que em muitos casos não são as devedoras originais dos Créditos deste Plano; (ii) a administração dos recursos do Grupo PDG no período de cumprimento deste Plano depende de uma centralização do caixa disponível no âmbito de uma única pessoa jurídica; (iii) há muitas garantias cruzadas entre as sociedades do Grupo PDG, notadamente os avais e fianças prestados pela PDG, e, ainda, (iv) o objetivo de garantir a implementação do presente Plano e viabilizar uma solução global para a reorganização operacional e financeira de todas as Recuperandas, os Créditos e obrigações de pagamento objeto de novação neste Plano serão, na data da Aprovação do Plano, centralizados na PDG, seja na qualidade de devedora principal de obrigações por ela originalmente assumidas, seja como sucessora por assunção de dívidas originalmente assumidas pelas SPEs, com o que consentem os Credores Concurtais nos termos do art. 299 do Código Civil.

4.1.2. Opções de Pagamento à escolha do Credor. O Plano confere a determinados Credores Concurtais o direito de escolher, dentre um determinado número de opções oferecidas, a alternativa de recebimento de seus Créditos Concurtais. A atribuição da possibilidade de escolher entre as várias opções de recebimento dos Créditos Concurtais é uma medida que promove o tratamento isonômico entre os Credores Concurtais, pois permite a cada Credor Concurtal eleger a opção que melhor atenda a seus interesses.

4.1.2.1. Mecanismo de escolha da opção. Para formalizar a escolha da sua opção, os Credores Concurtais aos quais o Plano confere diferentes opções para recebimento de seus Créditos Concurtais deverão manifestar a sua escolha desde a Aprovação do Plano até o 10º (décimo) Dia Corrido da Homologação Judicial do Plano. Para tanto, no período compreendido entre a Aprovação do Plano e o 5º (quinto) Dia Corrido da Homologação Judicial do Plano, o Credor deverá enviar e-mail para o endereço [rj.pdg@br.pwc.com](mailto:rj.pdg@br.pwc.com), solicitando *login* e senha para cadastro prévio em plataforma eletrônica criada pelo Administrador Judicial especificamente para essa finalidade. Por sua vez, o Administrador Judicial disponibilizará o *login* e senha solicitados em até 3 (três) Dias

Corridos contados do recebimento do e-mail. Uma vez que tenham acesso à plataforma disponibilizada pelo Administrador Judicial, os Credores Concursais deverão formalizar a sua escolha da opção de pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do usuário para efetuar tal escolha, retroagindo os efeitos do Exercício da Opção à data de Aprovação do Plano.

4.1.2.2. Controle das Opções. Em até 45 (quarenta e cinco) Dias Corridos contados do fim dos prazos estabelecidos neste Plano para a eleição das opções de pagamento, o Administrador Judicial deverá apresentar relatório, nos autos da Recuperação Judicial e no seu sítio eletrônico (<http://pdgrj.pwcaj.com.br/>), informando a opção de pagamento de cada Credor e a alocação dos Créditos entre as opções de pagamento disponíveis, incluindo os Credores que não fizeram o Exercício de Opção, conforme procedimento descrito na Cláusula 4.1.2.1 acima.

4.1.2.3. Vinculação do Credor à opção exercida. A escolha da opção pelo Credor, nos termos deste Plano, é final, definitiva, vinculante e irrevogável.

4.1.2.4. Créditos objeto de impugnações. Poderão exercer o direito de eleger a opção de pagamento de sua preferência, nos termos e prazos deste Plano, os Credores cujos Créditos tenham sido objeto de impugnações à Lista de Credores ajuizadas tempestivamente, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005, as quais não tenham sido objeto de decisão transitada em julgado à época do período para exercício da opção de pagamento. Nesses casos, o Crédito, em suas parcelas incontroversa e controvertida em discussão na impugnação, será utilizado para cálculo da alocação de Créditos para a opção de pagamento eleita, devendo o Grupo PDG (i) em relação à parcela controvertida do Crédito, reservar os respectivos recursos ou Ações, conforme opção de pagamento eleita; e (ii) em relação à parcela incontroversa do Crédito, efetuar o pagamento de acordo com a opção exercida nos termos deste Plano. Tais recursos ou valores mobiliários somente serão entregues pelo Grupo PDG ao Credor em pagamento do Crédito incluído na Lista de Credores quando, em decorrência de decisão transitada em julgado, tais montantes se tornarem incontroversos (na exata medida em que forem devidos ao Credor). Os montantes que, em decorrência de decisão transitada em julgado, não forem devidos a Credores que tiverem eleito a Opção A prevista nas Cláusulas 4.4.1.1 e 4.5.1.1, na hipótese de o limite máximo previsto nas Cláusulas 4.4.1.1.2 e 4.5.1.1.2ter sido

atingido, serão distribuídos pelo Grupo PDG aos Credores que tiverem validamente eleito a mesma opção de pagamento, proporcionalmente ao valor dos respectivos Créditos à época do cálculo da alocação de Créditos.

4.1.3. Regras para alocação e rateio de opções com desconto. Se, após a apuração do valor dos Créditos de titularidade (i) dos Credores com Garantia Real que validamente elegerem as Opções A2, A3 e A4 previstas na Cláusula 4.3.2.1, itens (ii), (iii) e (iv), respectivamente; e (ii) dos Credores Quirografários que validamente elegerem as Opções C, D e E previstas nas Cláusulas 4.4.1.3, 4.4.1.4 e 4.4.1.5 (em conjunto, o “Valor Total Pleiteado para Desconto”), o valor total do Crédito sujeito a desconto for superior ao limite global calculado na forma da Cláusula 4.1.3.1 abaixo, tais Créditos estarão sujeitos às regras de alocação e rateio previstas nas Cláusulas abaixo.

4.1.3.1. Definição do Crédito Total Sujeito a Desconto. O montante limite de Créditos Quirografários e com Garantia Real sujeitos à aplicação do percentual de desconto da opção eleita será calculado mediante a divisão do valor fixo de R\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) (“Limite Base”) pela média ponderada dos descontos decorrentes das opções eleitas pelos Credores Quirografários e com Garantia Real em questão (“Crédito Total Sujeito a Desconto”), obtida mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Crédito Total Sujeito a Desconto} = \frac{\text{Limite Base}}{\frac{\sum(\text{Valor Individual Pleiteado para Desconto} \times \text{Percentual de Desconto Pleiteado})}{\sum \text{Valor Individual Pleiteado para Desconto}}}$$

4.1.3.2. Rateio do Crédito Total Sujeito a Desconto. O montante correspondente ao Crédito Total Sujeito a Desconto será rateado entre os Credores Quirografários e com Garantia Real mediante aplicação do fator de ajuste correspondente à divisão entre o Crédito Total Sujeito a Desconto e o Valor Total Pleiteado para Desconto (“Fator de Ajuste”), sendo que tal resultado (multiplicação do Fator de Ajuste pelo Valor Total Pleiteado para Desconto) equivalerá à parcela do Valor Total Pleiteado para Desconto sobre a qual será, efetivamente, aplicado o desconto eleito por cada Credor, chegando-se assim ao Valor Individual com Desconto (“Valor Individual com Desconto”). Para fins de esclarecimento, a somatória do Valor Individual com Desconto para todos os Credores Quirografários e com Garantia Real corresponde ao Limite Base. Em relação a cada

Credor, o Valor Individual com Desconto será aplicado, primeiramente, aos Créditos decorrentes de contratos originalmente celebrados pelas Recuperandas na qualidade de devedoras principais.

4.1.3.3. Alocação do saldo remanescente. O saldo correspondente à diferença entre o Valor Total Pleiteado para Desconto de cada Credor Quirografário ou com Garantia Real e o Crédito Total Sujeito a Desconto (“Valor Residual”) será alocado, em relação: (i) aos Créditos Quirografários, na Opção F prevista na Cláusula 4.4.1.6; e (ii) aos Créditos com Garantia Real, na Opção A1 prevista na Cláusula 4.3.2.1, item (i).

4.1.4. Pagamento em dinheiro. Os Créditos Concursais cujos pagamentos forem devidos em dinheiro serão pagos pela PDG, nos termos deste Plano, por meio da transferência direta de recursos à conta bancária indicada pelo respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED), salvo se houver determinação judicial em sentido diverso para o pagamento de Créditos Concursais objeto de Ações Judiciais.

4.1.4.1. Informações das contas bancárias. Os Credores Concursais devem informar as contas bancárias para a finalidade da realização de pagamentos, nas hipóteses previstas no Plano, quando do Exercício da Opção, conforme procedimento descrito na Cláusula 4.1.2.1. Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado as contas bancárias no prazo estabelecido não serão considerados como eventos de descumprimento do Plano, e os respectivos montantes não estarão sujeitos à incidência de juros e correção monetária no período compreendido entre a data do pagamento prevista neste Plano e o efetivo pagamento.

4.1.4.2. Forma de pagamento. Os pagamentos de Créditos Concursais de Credores com Ações Judiciais devidos na forma das Cláusulas 4.4.3 e 4.5.3 serão feitos nos termos da Cláusula 4.1.4, salvo se houver determinação judicial em sentido diverso. Os pagamentos efetuados nos termos desta Cláusula serão informados, mensalmente, no 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês subsequente aos referidos pagamentos, pelas Recuperandas ao Administrador Judicial e ao Juízo da Recuperação Judicial, de forma a viabilizar a supervisão do cumprimento do Plano.

4.1.4.3. Parcela Mínima. Com o objetivo de reduzir os custos na administração dos pagamentos das parcelas em dinheiro, o valor mínimo de cada parcela de pagamento de cada um dos Credores Trabalhistas e dos Credores Quirografários que validamente elegerem a Opção A será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e, em relação aos Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção A, será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ou correspondente ao saldo do Crédito à época do pagamento, se inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme o caso, respeitando o limite de valor do respectivo Crédito.

4.1.5. Compensação. As Recuperandas não poderão realizar a compensação entre Créditos Concursais e créditos que detenham contra os respectivos Credores Concursais. Para fins de esclarecimento, não estão sujeitas à limitação estabelecida na presente Cláusula a compensação de créditos detidos por sociedades integrantes do Grupo PDG contra outras sociedades integrantes do Grupo PDG, com exceção (i) dos créditos detidos pela PDG Securitizadora, que não poderão ser objeto de compensação por se tratarem de créditos detidos pelos Patrimônios Separados, no âmbito de operações de securitização; ou (ii) de eventuais créditos detidos por Patrimônios de Afetação, que não poderão ser objeto de compensação por se tratarem de créditos detidos pelos referidos Patrimônios de Afetação.

## **4.2. Credores Trabalhistas**

4.2.1. Condição geral. Os Credores Trabalhistas terão seus Créditos pagos integralmente, em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira parcela devida em 180 (cento e oitenta) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano e as parcelas seguintes devidas nos meses subsequentes, sempre respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano.

4.2.1.1. Juros e correção. Sobre os Créditos Trabalhistas incidirão juros e correção monetária correspondentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento.

4.2.2. Créditos Trabalhistas de natureza estritamente salarial. Os Créditos Trabalhistas de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por Credor Trabalhista, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de 30 (trinta) Dias Corridos da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54, parágrafo único, da

Lei nº 11.101/2005. O eventual saldo remanescente dos Créditos Trabalhistas após o pagamento previsto nesta Cláusula será pago nos termos da Cláusula 4.2.1.

4.2.3. Créditos Trabalhistas Retardatários. Os Créditos Trabalhistas Retardatários serão pagos na forma descrita na Cláusula 4.2.1 supra, contando-se o prazo de 12 (doze) meses a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores.

### **4.3. Credores com Garantia Real**

4.3.1. Condições de pagamento. Os Credores com Garantia Real poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos com Garantia Real, de acordo com uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção descrito nas Cláusulas 4.1.2.1 e 4.3.4.

4.3.2. Opção A – Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários. Os Credores com Garantia Real que validamente elegerem a Opção A terão seus Créditos amortizados mediante pagamento com recursos advindos da monetização dos Ativos Imobiliários integrantes dos respectivos Clusters, mantendo-se, assim, a homogeneidade de tratamento entre os Credores com Garantia Real, e o paralelismo entre o risco de crédito assumido pelos Credores com Garantia Real à época da concessão de financiamentos ao Grupo PDG e a recuperação de crédito nos termos deste Plano.

4.3.2.1. Novas Condições. Os Créditos de titularidade de Credores com Garantia Real que validamente elegerem a Opção A também deverão optar por uma das alternativas a seguir para novação dos termos e condições de seus Créditos com Garantia Real, cujo saldo será, em qualquer das alternativas, amortizado na forma das Cláusulas seguintes:

- (i) Opção A1. Em caso de eleição da Opção A1, aplicam-se as seguintes condições ao Crédito com Garantia Real sujeito ao Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários:

- (a) atualização do montante integral do Crédito com Garantia Real nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Aprovação do Plano;
  - (b) a partir da Aprovação do Plano, incidência de juros e correção monetária correspondentes ao IPCA até a data do pagamento; e
  - (c) amortização do Crédito com Garantia Real mediante implementação do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários.
- (ii) Opção A2. Em caso de eleição da Opção A2, aplicam-se as seguintes condições ao Crédito com Garantia Real sujeito ao Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários:
- (a) aplicação de desconto de 20% (vinte por cento) sobre o montante integral do Crédito com Garantia Real atualizado e corrigido nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Aprovação do Plano, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;
  - (b) a partir da Aprovação do Plano, incidência de juros e correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de 1% (um por cento) ao ano até a data do pagamento; e
  - (c) amortização do saldo de Crédito com Garantia Real remanescente mediante implementação do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários.
- (iii) Opção A3. Em caso de eleição da Opção A3, aplicam-se as seguintes condições ao Crédito com Garantia Real sujeito ao Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários:
- (a) aplicação de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o montante integral do Crédito com Garantia Real atualizado e

corrigido nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Aprovação do Plano, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;

(b) a partir da Aprovação do Plano, incidência de juros e correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de 2% (dois por cento) ao ano até a data do pagamento; e

(c) amortização do saldo de Crédito com Garantia Real remanescente mediante implementação do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários.

(iv) Opção A4. Em caso de eleição da Opção A4, aplicam-se as seguintes condições ao Crédito com Garantia Real sujeito ao Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários:

(a) aplicação de desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o montante integral do Crédito com Garantia Real atualizado e corrigido nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Aprovação do Plano, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;

(b) a partir da Aprovação do Plano, incidência de juros e correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de 3% (três por cento) ao ano até a data do pagamento; e

(c) amortização do saldo de Crédito com Garantia Real remanescente mediante implementação do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários.

4.3.2.1.1. Eventual necessidade de rateio. Os Credores com Garantia Real que aderirem às Opções A2, A3 ou A4 estarão sujeitos às regras de alocação e rateio previstas na Cláusula 4.1.3 deste Plano.

4.3.2.2. Sistema de Monetização dos Ativos Imobiliários. A viabilização da Recuperação Judicial e a amortização dos Créditos com Garantia Real mediante a monetização dos Ativos Imobiliários objeto das respectivas Garantias Reais depende, necessariamente, da manutenção de um sistema que viabilize: (i) a vinculação de cada Credor com Garantia Real ao conjunto de Ativos Imobiliários financiados por ou onerados em favor de referido credor; (ii) a conservação dos Ativos Imobiliários ao longo do tempo e a preservação de seu valor, mediante custeio de despesas não sujeitas ao Plano e originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários; (iii) a adoção de uma política de caixa mínimo que garanta o custeio das despesas associadas a tal preservação, sejam elas Despesas Diretas originadas pelos Ativos Imobiliários, Despesas Gerais e Administrativas para a preservação dos referidos Ativos Imobiliários, ou ainda, Despesas de Implementação do Plano; e (iv) a implementação das medidas necessárias para a eficiente comercialização e monetização dos Ativos Imobiliários (“Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários”).

4.3.2.3. Formação e composição de Clusters e amortização dos Créditos com Garantia Real. Para dar continuidade ao Sistema de Monetização dos Ativos Imobiliários e para contribuir com a viabilidade deste Plano, é indispensável que os Credores com Garantia Real, enquanto este Plano estiver em vigor, autorizem a utilização de recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários objeto de suas respectivas Garantias Reais no exato limite necessário para viabilizar (i) o pagamento das Despesas Gerais e Administrativas, (ii) o pagamento de Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários e (iii) o pagamento de Despesas de Implementação, nos termos aqui ajustados. Para garantir a consecução desta estrutura, os Ativos Imobiliários passam a ser divididos em tantos grupos quantos forem os Credores com Garantia Real, em função dos Ativos Imobiliários que tenham sido financiados por e/ou onerados em favor do respectivo Credor com Garantia Real (“Clusters”), de forma que a cada Credor com Garantia Real será atribuído um Cluster composto por Ativos Imobiliários que tenham sido financiados por e/ou onerados em favor de referido credor, avaliados a valor de mercado, conforme Anexo 4.3.2.3.

4.3.2.4. Despesas não sujeitas ao Plano originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários que compõem cada Cluster. As SPEs titulares de Ativos Imobiliários realizarão, conforme tais obrigações venham a ser originadas, o pagamento de Despesas

Diretas dos Ativos Imobiliários, sempre observada a disponibilidade de caixa de cada SPE. As Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários vencidas e relativas a Ativos Imobiliários que compõem o Cluster e são de titularidade de SPE que não gera recursos próprios suficientes para fazer frente a tais despesas serão pagas com recursos disponíveis na respectiva Conta Centralizadora do Cluster, nos termos da Cláusula 4.3.2.7 abaixo. Para viabilizar a transferência dos recursos entre a Conta Centralizadora do Cluster e as contas das respectivas SPEs, os Credores com Garantia Real autorizam a utilização de recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários objeto de suas respectivas Garantias Reais, enquanto este Plano estiver em vigor e desde que não esteja sendo descumprido.

4.3.2.5. Conta Centralizadora do Cluster. Para fins de implementação do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários, a PDG (ou outro veículo do seu grupo econômico) abrirá, em até 10 (dez) Dias Corridos da Homologação Judicial do Plano, uma conta bancária de sua titularidade para cada Cluster, na qual serão depositados mensalmente: (i) os recursos provenientes da monetização de todos os Ativos Imobiliários que compõem cada Cluster, já líquidos das Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários, observado o disposto nesta Cláusula e demais disposições aplicáveis deste Plano; e (ii) quando aplicável, os recursos provenientes da monetização dos Ativos Complementares, de acordo com os termos e condições da Cláusula 4.3.2.7.1 abaixo (“Conta Centralizadora do Cluster”).

4.3.2.5.1. Transferência imediata de recursos para a Conta Centralizadora do Cluster. Em até 10 (dez) Dias Corridos da data em que a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora tiver sido registrada no registro de títulos e documentos na forma da Cláusula 4.3.2.5.3 abaixo, após o pagamento das Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários vencidas até então, os recursos já existentes nas contas bancárias de titularidade das SPEs integrantes do Cluster serão transferidos pelo Grupo PDG para a Conta Centralizadora do Cluster para composição inicial do Valor de Caixa Mínimo do Cluster, nos termos da Cláusula 4.3.2.8.1 abaixo.

4.3.2.5.2. Transferência periódica de recursos para a Conta Centralizadora do Cluster. Mensalmente, após o pagamento das Despesas Diretas dos Ativos

Imobiliários vencidas pela SPE titular dos Ativos Imobiliários em questão, a SPE transferirá quaisquer recursos disponíveis em contas bancárias de sua titularidade para a respectiva Conta Centralizadora do Cluster, inclusive a título de distribuição de resultados, dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital, contratos de mútuo. Se a transferência de recursos prevista nesta Cláusula ocorrer por força de contrato de mútuo entre a SPE e a titular da Conta Centralizadora do Cluster, o crédito consubstanciado no referido contrato de mútuo será subordinado aos Créditos Concursais.

4.3.2.5.3. Cessão fiduciária dos recursos depositados na Conta Centralizadora do Cluster. Em até 15 (quinze) Dias Corridos da Homologação Judicial do Plano, a PDG (ou outro veículo do seu grupo econômico) e cada Credor com Garantia Real celebrarão contrato de cessão fiduciária dos direitos decorrentes da titularidade de cada Conta Centralizadora do Cluster, na forma do Anexo 4.3.2.5.3, e realizarão o protocolo de tais contratos no cartório de registro de títulos e documentos da comarca da titular da Conta Centralizadora do Cluster (“Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster”). Nenhum recurso poderá ser transferido para a Conta Centralizadora do Cluster antes do registro em cartório de registro de títulos e documentos da comarca da titular da Conta Centralizadora do Cluster.

4.3.2.6. Liberação de Unidades Imobiliárias Hipotecadas. Tendo em vista a necessidade de conciliar a mecânica de transferência de recursos estabelecida neste Plano no âmbito do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários e a obrigação de assegurar aos adquirentes adimplentes de Unidades Imobiliárias Hipotecadas a plena propriedade sobre tais bens, os Credores com Garantias Reais deverão liberar os gravames sobre Unidades Imobiliárias Hipotecadas que venham a ser quitadas pelos respectivos adquirentes, seja por meio de termo de quitação e liberação da hipoteca ou cláusula específica em contrato de financiamento celebrado entre o adquirente e seu financiador. O envio do termo de liberação da hipoteca será enviado em até 30 (trinta) Dias Corridos após o recebimento pelo Credor com Garantia Real de comunicação enviada pela PDG para informar a quitação do saldo devedor pelo adquirente, acompanhada dos documentos que demonstrem a referida quitação, seja por meio de recursos próprios ou financiamento. Em qualquer cenário, o Credor com Garantia Real não poderá condicionar a emissão do

termo de quitação e liberação do gravame sobre a Unidade Imobiliária Hipotecada à complementação de valores pelo Grupo PDG.

4.3.2.6.1. Unidades Imobiliárias Hipotecadas com valores já quitados. No que se refere às Unidades Imobiliárias Hipotecadas cujos valores de aquisição tenham sido quitados anteriormente à Homologação Judicial do Plano, a PDG enviará comunicação, em até 60 (sessenta) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano, aos respectivos Credores com Garantia Real para informar a relação de Unidades Imobiliárias Hipotecadas quitadas, acompanhada dos documentos que demonstrem a referida quitação, e solicitar a emissão dos termos de liberação dos gravames em até 180 (cento e oitenta) Dias Corridos após o envio da referida comunicação.

4.3.2.7. Destinação dos recursos existentes na Conta Centralizadora do Cluster. Observado o disposto na Cláusula 4.3.2.3 sobre a monetização dos Ativos Complementares, os recursos depositados na Conta Centralizadora do Cluster terão as seguintes destinações: (i) pagamento de Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários vencidas relativas a Ativos Imobiliários que compõem o Cluster, e são de titularidade de SPE que não gera recursos próprios suficientes para fazer frente a tais Despesas Diretas; (ii) pagamento ao Grupo PDG das Despesas Gerais e Administrativas vencidas incorridas para fazer a gestão e administração dos Ativos Imobiliários que compõem o respectivo Cluster; (iii) disponibilização de recursos para pagamento de Despesas de Implementação; e (iv) a amortização de Créditos com Garantia Real, observada a Cláusula 4.3.2.8.2 abaixo. As despesas mencionadas nos itens (ii) e (iii) desta Cláusula serão compartilhadas pelos Clusters, conforme previsto nas Cláusulas 4.3.2.10.1 e 4.3.2.9.1, respectivamente. Para fins de esclarecimento, caso o Cluster não possua disponibilidade de caixa para adimplir as obrigações previstas nos itens (i), (ii) e (iii) desta Cláusula, os valores devidos pelo Cluster serão atualizados pelo IPCA desde a data em que seriam devidos até o efetivo pagamento das Despesas Gerais e Administrativas e Despesas de Implementação ou reembolso das Despesas Diretas.

4.3.2.7.1. Apoio dos Credores com Garantias Reais. Para que o Grupo PDG possa cumprir as significativas obrigações de pagamento perante Credores Trabalhistas e Credores Quirografários e Credores ME/EPP que exercerem

validamente a Opção A, os Credores com Garantias Reais autorizam a utilização de recursos decorrentes da monetização dos Ativos Imobiliários que compõem os respectivos Clusters e/ou recursos depositados nas Contas Centralizadoras dos Clusters, de forma proporcional ao valor dos Ativos Imobiliários de cada Cluster, conforme apurado na primeira atualização gerencial da Base dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Complementares realizada para os fins da Cláusula 4.3.2.10.2. Tendo em vista o apoio dos Credores com Garantias Reais para que o Grupo PDG possa fazer frente às suas obrigações de curto prazo previstas neste Plano, o Grupo PDG se compromete a destinar aos Credores com Garantias Reais recursos advindos da monetização de Ativos Complementares para reembolso dos recursos antecipados por cada Credor até o limite do montante efetivamente desembolsado por cada um, sempre respeitado o Valor de Caixa Mínimo dos Ativos Complementares, na medida em que a monetização dos Ativos Complementares se concretizar e na proporção do apoio prestado individualmente pelo Credor com Garantia Real em relação ao apoio prestado por todos os Credores com Garantia Real, nos termos desta Cláusula. O referido reembolso será realizado mediante depósito nas respectivas Contas Centralizadoras dos Clusters.

4.3.2.8. Política de Caixa Mínimo. Tendo em vista a necessidade de manutenção e sustentabilidade do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários, será adotada uma política de caixa mínimo no âmbito de cada Cluster, nos termos e condições previstos nesta Cláusula (“Política de Caixa Mínimo”).

4.3.2.8.1. Valor de Caixa Mínimo. Antes de qualquer amortização a ser realizada nos termos da Cláusula 4.3.2.8.2 abaixo, os recursos depositados na Conta Centralizadora do Cluster deverão somar, no mínimo: (i) o valor correspondente às Despesas Futuras do Cluster de Curto Prazo, se o valor dos Ativos Imobiliários, somados aos recursos existentes na Conta Centralizadora do Cluster e aos valores projetados para reembolso do respectivo Cluster mediante monetização proporcional dos Ativos Complementares, for superior às Despesas Futuras do Cluster Totais; ou (ii) o valor das Despesas Futuras do Cluster Totais, se o valor dos Ativos Imobiliários, somados aos recursos

existentes na Conta Centralizadora do Cluster e aos valores projetados para reembolso do respectivo Cluster mediante monetização proporcional dos Ativos Complementares, for igual ou inferior às Despesas Futuras do Cluster Totais (“Valor de Caixa Mínimo”). O Valor do Caixa Mínimo, cujas projeções de formação constam dos Anexos 4.3.2.8.3 e 4.3.2.8.6, será verificado pelo Agente de Monitoramento Financeiro, nos termos desta Cláusula e das Cláusulas 4.3.2.11.1.

4.3.2.8.2. Mecanismo de amortização de Créditos com Garantia Real. Mensalmente, em todo 5º (quinto) Dia Útil, os recursos disponíveis na Conta Centralizadora do Cluster que excederem o Valor de Caixa Mínimo, serão destinados à amortização dos Créditos com Garantia Real de titularidade do Credor do Cluster. A amortização implica a quitação parcial no mesmo montante dos recursos utilizados para a amortização do Crédito com Garantia Real em questão.

4.3.2.8.3. Limites Globais das Despesas Futuras do Cluster Totais. O Anexo 4.3.2.8.3 contém os limites máximos de Despesas Futuras do Cluster Totais de cada um dos Clusters os quais serão ajustados anualmente pelo IPCA (“Limites Globais”). Desde que observados os Limites Globais, as despesas referidas nesta Cláusula serão arcadas pelos recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários. Se, porventura, as despesas efetivas excederem aquelas previstas nos Limites Globais, as despesas excedentes serão arcadas pelos recursos provenientes da monetização de Ativos Complementares, salvo se houver aprovação do Credor com Garantia Real titular do respectivo Cluster para que os Ativos Imobiliários que compõem o referido Cluster arquem com as despesas aqui referidas.

4.3.2.8.4. Atualização Anual das Projeções dos Limites Globais. Na forma do Anexo 4.3.2.8.4, o Grupo PDG atualizará anualmente os Limites Globais das Despesas Futuras do Cluster Totais (“Atualização Anual dos Limites Globais”), única e exclusivamente para refletir os valores arcados pelos recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários e, assim, o eventual saldo dos Limites Globais ainda não utilizados e, se aplicável, o

reescalonamento do saldo remanescente dos Limites Globais. Salvo se houver aprovação do Credor com Garantia Real titular do respectivo Cluster, os Limites Globais não poderão ser majorados por ocasião da Atualização Anual das Projeções dos Limites Globais, exceto pela correção pelo IPCA conforme previsto neste Plano.

4.3.2.8.5. Limites para reescalonamento do saldo remanescente dos Limites Globais. O reescalonamento do saldo remanescente dos Limites Globais observará as seguintes condições: (a) salvo concordância de Credores que representem cumulativamente (a.1) mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos com Garantia Real e (a.2) mais da metade dos Credores com Garantia Real, o novo valor projetado para um determinado ano não poderá ser mais do que 20% (vinte por cento) superior ao valor anteriormente projetado para o mesmo ano; (b) ao novo valor projetado para um determinado ano poderão ser acrescidos eventuais saldos acumulados (assim entendidos os valores originalmente projetados nos Limites Globais porém não efetivamente utilizados) do(s) ano(s) anterior(es). Se, após a verificação do critério do item (a.2), houver empate, prevalecerá a deliberação dos Credores que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos com Garantia Real.

4.3.2.8.6. Projeção Trimestral de Despesas Futuras do Cluster de Curto Prazo. Na forma do Anexo 4.3.2.8.6, o Grupo PDG enviará mensalmente ao Agente de Monitoramento Financeiro, até o último Dia Útil do mês, um relatório demonstrativo das Despesas Futuras do Cluster de Curto Prazo dos 3 (três) meses imediatamente subsequentes, o qual conterá as seguintes classes de despesas: Despesas Diretas do Cluster, Despesas Gerais e Administrativas e Despesas de Implementação (“Projeção Trimestral”). A Projeção Trimestral conterá ainda a projeção do Valor do Caixa Mínimo para o respectivo trimestre. As Despesas Diretas do Cluster (com exceção de corretagem, condomínio e tributos, inclusive IPTU) e as Despesas Gerais e Administrativas efetivamente incorridas em cada mês poderão ser até 15% (quinze por cento) superiores aos valores constantes em cada uma das linhas referentes a cada uma das subclassificações da Projeção Trimestral para o respectivo mês, salvo

se obtida anuência expressa do Credor com Garantia Real titular do respectivo Cluster.

4.3.2.8.7. Acompanhamento das Despesas Futuras do Cluster de Curto Prazo e do Valor do Caixa Mínimo. O Agente de Monitoramento Financeiro utilizará os dados constantes da Projeção Trimestral para monitorar as Despesas Diretas do Cluster e as Despesas de Implementação efetivamente incorridas nos meses subsequentes. Caso o Agente de Monitoramento Financeiro aponte divergências quanto aos valores projetados para as Despesas Futuras do Cluster de Curto Prazo e para o Valor de Caixa Mínimo, os valores que forem apresentados pelo Agente de Monitoramento Financeiro deverão prevalecer para fins de implementação e cumprimento das disposições deste Plano.

4.3.2.8.8. Insuficiência de recursos para composição do Valor de Caixa Mínimo. Caso as projeções apresentadas pelo Grupo PDG, incluindo aquelas apresentadas nos termos dos Anexos 4.3.2.8.3 e 4.3.2.8.6, e verificadas pelo Agente de Monitoramento Financeiro indiquem que o Valor de Caixa Mínimo não será atingido mediante monetização dos Ativos Imobiliários que compõem um determinado Cluster em até 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano, o Grupo PDG deverá iniciar com o respectivo Credor com Garantia Real processo de negociação, que deverá ser concluído em até 90 (noventa) Dias Corridos da Homologação Judicial do Plano, para: (i) a abertura de uma nova linha de crédito em montante correspondente ao Valor de Caixa Mínimo projetado, a qual será considerada Crédito Extraconcursal e receberá o tratamento disposto na Cláusula 5ª abaixo; e (ii) a autorização para captação dos recursos necessários para a composição do Valor de Caixa Mínimo junto a terceiros, mediante oneração de Ativos Imobiliários que componham o respectivo Cluster, em condições de mercado para operações semelhantes; e (iii) a alienação dos Ativos Imobiliários que componham o respectivo Cluster em termos e condições necessários para viabilizar a composição do Valor de Caixa Mínimo, e até que ocorra tal composição. Se o Grupo PDG e o Credor titular do Cluster não concluírem o processo de negociação até o término do prazo referido nesta Cláusula, o Grupo PDG

enviará notificação ao Credor com Garantia Real titular do Cluster com indicação das condições gerais de alienação dos Ativos Imobiliários que compõem o respectivo Cluster para viabilizar a composição do Valor de Caixa Mínimo, e comprovação dos esforços de venda usuais no setor que tenham levado ao preço a ser adotado, podendo o Credor com Garantia Real acordar com o Grupo PDG a adoção de qualquer medida alternativa à alienação de Ativos Imobiliários a terceiros, inclusive as mencionadas nesta Cláusula, para composição do Valor de Caixa Mínimo.

4.3.2.9. Conta Centralizadora dos Ativos Complementares. Para fins de implementação da monetização de Ativos Complementares, a PDG (ou outro veículo do seu grupo econômico) abrirá, em até 10 (dez) Dias Corridos da Homologação Judicial do Plano, uma conta bancária de sua titularidade, na qual serão depositados os recursos provenientes da monetização de todos os Ativos Complementares, inclusive a título de distribuição de resultados, dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital, contratos de mútuo, já líquidos das Despesas Diretas dos Ativos Complementares, conforme descritas no Anexo 1.6.48, de acordo com os termos e condições previstos nesta Cláusula e seguintes (“Conta Centralizadora dos Ativos Complementares”).

4.3.2.9.1. Valor de Caixa Mínimo dos Ativos Complementares. Observado o pagamento das Despesas Gerais e Administrativas previsto na Cláusula 4.3.2.10, os recursos depositados na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares deverão somar, no mínimo: (i) o valor correspondente às Despesas Futuras dos Ativos Complementares de Curto Prazo, se o valor dos Ativos Complementares, somados aos recursos existentes na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, for superior às Despesas Futuras dos Ativos Complementares Totais; ou (ii) o valor das Despesas Futuras dos Ativos Complementares Totais, se o valor dos Ativos Complementares, somados aos recursos existentes na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, for igual ou inferior às Despesas Futuras dos Ativos Complementares Totais (“Valor de Caixa Mínimo dos Ativos Complementares”). O Valor do Caixa Mínimo dos Ativos Complementares será verificado pelo Agente de Monitoramento Financeiro, nos termos da Cláusula 4.3.2.11.1.

4.3.2.9.2. Cessão fiduciária dos recursos depositados na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares. Em até 15 (quinze) Dias Corridos da Homologação Judicial do Plano, a PDG (ou outro veículo do seu grupo econômico) e os Credores com Garantia Real celebrarão contrato de cessão fiduciária dos direitos decorrentes da titularidade da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, na forma do Anexo 4.3.2.9.2, e realizarão o protocolo de tal contrato no cartório de registro de títulos e documentos da comarca da titular da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares (“Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares”). Nenhum recurso poderá ser transferido para a Conta Centralizadora dos Ativos Complementares antes do registro em cartório de registro de títulos e documentos da comarca da titular da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares.

4.3.2.10. Gestão dos Ativos Imobiliários e custeio das Despesas Gerais e Administrativas. Considerando a experiência, a estrutura e o conhecimento dos Ativos Imobiliários por parte do Grupo PDG, bem como o objetivo de preservação da atividade empresária que embasa a Recuperação Judicial, as Recuperandas apresentam capacitação para fazer a gestão e administração dos Ativos Imobiliários necessárias ao Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários. As Despesas Gerais e Administrativas incorridas pelo Grupo PDG serão custeadas pelos recursos depositados nas Contas Centralizadoras dos Clusters, observado o disposto nas Cláusulas 4.3.2.10.1 e 4.3.2.9.1 abaixo.

4.3.2.10.1. Despesas Gerais e Administrativas. Para fins deste Plano, serão destinados 3,8% (três vírgula oito por cento) ao ano do valor dos Ativos Imobiliários de cada Cluster e dos Ativos Complementares para custeio de Despesas Gerais e Administrativas, de modo que o valor a ser pago mensalmente com os recursos disponíveis na Conta Centralizadora do Cluster e na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares equivalerá a 0,317% (trezentos e dezessete milésimos por cento) do valor dos Ativos Imobiliários de cada Cluster e dos Ativos Complementares. Os percentuais referidos nesta Cláusula não poderão ser majorados, e poderão ser reduzidos nos termos da Cláusula 4.3.2.10.4 abaixo. Caso o Agente de Monitoramento Financeiro apure

que, ao final de cada ano a contar da Homologação Judicial do Plano, as Despesas Gerais e Administrativas efetivamente incorridas pelo Grupo PDG foram inferiores ao valor estimado na presente Cláusula, os recursos excedentes serão revertidos em benefício dos Credores com Garantia Real, na proporção dos valores contribuídos pelos respectivos Clusters no período analisado para o pagamento de Despesas Gerais e Administrativas.

4.3.2.10.2. Atualização gerencial da Base dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Complementares. Para fins de cálculo do valor das Despesas Gerais e Administrativas, a Base dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Complementares será atualizada gerencial e mensalmente pelo Grupo PDG. Essa atualização será informada ao Agente de Monitoramento Financeiro em todo 15º (décimo quinto) Dia Útil do mês para verificação. Caso a atualização gerencial da Base dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Complementares apresentada pelo Grupo PDG não corresponda à verificação do Agente de Monitoramento Financeiro, a base dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Complementares considerada pelo Agente de Monitoramento Financeiro prevalecerá como parâmetro para as obrigações previstas neste Plano. O Agente de Monitoramento Financeiro envidará seus melhores esforços (por meio de procedimentos, checagens amostrais e questionamento de variações relevantes) para a checagem dos valores informados pelo Grupo PDG. A responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas é do Grupo PDG. Em adição ao disposto acima, o Grupo PDG apresentará a cada um dos Credores com Garantia Real, na mesma periodicidade, atualização dos Ativos Imobiliários que compõem os respectivos Clusters, substancialmente na forma do Anexo 4.3.2.10.2.

4.3.2.10.3. Atualização anual do valor dos Ativos Imobiliários e dos terrenos, unidades imobiliárias e recebíveis integrantes dos Ativos Complementares. Para fins de cálculo do valor das Despesas Gerais e Administrativas, o valor dos Ativos Imobiliários de cada Cluster e dos terrenos, unidades imobiliárias e recebíveis integrantes dos Ativos Complementares será anualmente atualizado pelos Agentes de Monitoramento Imobiliário, conforme atribuições estipuladas na Cláusula 4.3.2.11.3, devendo essa atualização ser realizada em até 30 (trinta) Dias Corridos de cada aniversário da Homologação Judicial do

Plano. Tal atualização deverá ser disponibilizada ao Grupo PDG e ao Agente de Monitoramento Financeiro e será por eles utilizada para os fins deste Plano a partir do mês subsequente à sua disponibilização. A atualização anual referida nesta Cláusula poderá ser dispensada se houver concordância prévia de Credores com Garantia Real titulares de Créditos representativos de 95% (noventa e cinco por cento) da classe.

4.3.2.10.4. Teste Anual de Aderência a parâmetros de mercado. O Grupo PDG apresentará anualmente, em até 30 (trinta) Dias Corridos de cada aniversário da Homologação Judicial do Plano, ao Agente de Monitoramento Financeiro teste anual de Aderência na forma do Anexo 4.3.2.10.4, para fins de verificação da compatibilidade do valor das Despesas Gerais e Administrativas a ser pago à PDG com parâmetros de mercado (“Teste Anual de Aderência”). O Teste Anual de Aderência deverá ser disponibilizado ao Agente de Monitoramento Financeiro e será utilizado para os fins deste Plano a partir do mês subsequente à sua disponibilização. Caso o Teste Anual de Aderência evidencie que o valor das Despesas Gerais e Administrativas mencionado na Cláusula 4.3.2.10.1 é superior à média dos valores das despesas gerais e administrativas no mercado imobiliário, o valor das Despesas Gerais e Administrativas mencionado na Cláusula 4.3.2.10.1 deverá passar a ser equiparado ao valor da referida média. Caso o Agente de Monitoramento Financeiro identifique alguma inconsistência no cálculo da média dos valores das despesas gerais e administrativas no mercado imobiliário constante do Teste Anual de Aderência realizado de acordo com a metodologia constante do Anexo 4.3.2.10.4, a média indicada pelo Agente de Monitoramento Financeiro deverá prevalecer para fins deste Plano. Caso haja alterações à norma contábil aplicável, adotar-se-á o indicador apurado no ano imediatamente anterior.

4.3.2.10.5. Negociações sobre gestão e administração de ativos. As Recuperandas comprometem-se a adotar nas contratações com Credores Extraconcursais, Patrimônios de Afetação, SPEs não sujeitas ao Plano ou outros terceiros, para a administração e gestão de ativos pelo Grupo PDG, no mínimo, as mesmas condições para cobrança das Despesas Gerais e Administrativas que são aplicáveis aos Clusters nos termos deste Plano, salvo

se houver aprovação em sentido diverso por parte dos Credores com Garantia Real. Especificamente em relação aos ativos que integram Patrimônios de Afetação e/ou ativos onerados em favor de Credores Extraconcursais, independentemente de também possuírem Créditos com Garantia Real, as Recuperandas poderão utilizar recursos provenientes da monetização dos Ativos Complementares para fazer frente às Despesas Gerais e Administrativas de tais ativos até 120 (cento e vinte) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano ou até que sejam concluídas as negociações, o que ocorrer primeiro. Para fins de verificação de cumprimento das disposições desta Cláusula, os documentos referentes às contratações aqui referidas deverão ser apresentados ao Agente de Monitoramento Financeiro prontamente após sua formalização

4.3.2.11. Agentes de Monitoramento. O Grupo PDG celebrará contratos de prestação de serviço com o Agente de Monitoramento Financeiro e com os Agentes de Monitoramento Imobiliário, respectivamente, no prazo de até 15 (quinze) Dias Corridos e no prazo de até 240 (duzentos e quarenta) Dias Corridos, ambos contados da Homologação Judicial do Plano, substancialmente nos termos e condições refletidos nos Anexos 4.3.2.11.1 e 4.3.2.11.3.

4.3.2.11.1. Atribuições do Agente de Monitoramento Financeiro. O Agente de Monitoramento Financeiro terá as seguintes atribuições, conforme termos e condições descritos no Anexo 4.3.2.11.1:

- (i) acompanhar as movimentações da Conta Centralizadora do Cluster e da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares;
- (ii) monitorar que os recursos depositados na Conta Centralizadora do Cluster sejam utilizados na forma das Cláusulas 4.3.2.7 e 4.3.2.10 e que os valores depositados na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares sejam utilizados na forma das Cláusulas 4.3.2.9 e 4.3.2.10;

(iii) avaliar o Teste Anual de Aderência apresentado pelo Grupo PDG, na forma da Cláusula 4.3.2.10.4;

(iv) verificar a atualização gerencial da Base dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Complementares para fins de cálculo do valor das Despesas Gerais e Administrativas, nos termos da Cláusula 4.3.2.10.2;

(v) adotar a atualização anual do valor dos Ativos Imobiliários e do valor dos terrenos, unidades imobiliárias e recebíveis integrantes dos Ativos Complementares realizada pelos Agentes de Monitoramento Imobiliário, nos termos da Cláusula 4.3.2.10.3;

(vi) verificar o valor das Despesas Futuras do Cluster de Curto Prazo, o valor das Despesas Futuras do Cluster Totais, Despesas Futuras dos Ativos Complementares de Curto Prazo e Despesas Futuras dos Ativos Complementares Totais, o Valor de Caixa Mínimo e o Valor de Caixa Mínimo dos Ativos Complementares em ciclos mensais, bem como monitorar o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 4.3.2.8.1, 4.3.2.8.2, 4.3.2.8.6, 4.3.2.8.7, 4.3.2.8.8, 4.3.2.9.1;

(vii) monitorar a execução do fluxo de caixa das Recuperandas e das demais sociedades por elas controladas, direta ou indiretamente;

(viii) monitorar os pagamentos previstos neste Plano;

(ix) monitorar o cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 4.3.2.8.3, 4.3.2.8.5 e 4.3.2.10.5; e

(x) apresentar ao Grupo PDG relatórios mensais consolidando as informações referentes às atribuições previstas nos itens

anteriores, os quais deverão ser, na mesma periodicidade, apresentados pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial e disponibilizados no *website* do Grupo PDG, sendo ainda facultado ao Agente de Monitoramento a apresentação de tais relatórios ao Administrador Judicial.

4.3.2.11.2. Relatório do Agente de Monitoramento Financeiro. O primeiro relatório do Agente de Monitoramento Financeiro deverá: (i) ser produzido e enviado até o último Dia Útil do mês subsequente à Homologação Judicial do Plano; (ii) indicar eventuais pendências de informações ou documentos, as quais impossibilitem o Agente de Monitoramento Financeiro de disponibilizar todas as informações exigidas nos termos deste Plano, inclusive aquelas que decorram dos termos e prazos estabelecidos neste Plano. Para fins de esclarecimento, os prazos e as informações relativos aos relatórios do Agente de Monitoramento Financeiro considerarão o fluxo descrito no Anexo 4.3.2.11.2.

4.3.2.11.3. Atribuições dos Agentes de Monitoramento Imobiliário. Os Agentes de Monitoramento Imobiliários terão as seguintes atribuições, conforme termos e condições descritos no Anexo 4.3.2.11.3:

- (i) atualizar anualmente o valor dos Ativos Imobiliários e dos terrenos, unidades imobiliárias e recebíveis integrantes dos Ativos Complementares, em até 30 (trinta) Dias Corridos de cada aniversário da Homologação Judicial do Plano, nos termos da Cláusula 4.3.2.10.3, sendo que: (a) o Agente de Monitoramento Imobiliário Terrenos será responsável por atualizar o valor dos Terrenos Hipotecados e dos terrenos integrantes dos Ativos Complementares; (b) o Agente de Monitoramento Imobiliário Unidades será responsável por atualizar o valor das Unidades Imobiliárias Hipotecadas e dos unidades imobiliárias integrantes dos Ativos Complementares; e (c) o Agente de Monitoramento Imobiliário Recebíveis será responsável por atualizar o valor dos

Recebíveis Empenhados e dos recebíveis integrantes dos Ativos Complementares;

(ii) informar prontamente o Agente de Monitoramento Financeiro acerca da atualização referida em (i) acima; e

(iii) apresentar às Recuperandas relatórios anualmente ou em menor periodicidade, caso solicitado por um Credor com Garantia Real em observância às disposições deste Plano, referentes à avaliação dos Ativos Imobiliários e dos terrenos, unidades imobiliárias e recebíveis integrantes dos Ativos Complementares.

4.3.2.11.4. Acesso a informações. O Grupo PDG deverá facultar aos Agentes de Monitoramento acesso a todas as informações e documentos considerados necessários pelos respectivos Agentes de Monitoramento para o bom desempenho de suas atribuições.

4.3.2.11.5. Isenção de responsabilidade. Os Agentes de Monitoramento não poderão ser responsabilizados por atraso no recebimento de informações necessárias para desempenho de suas atribuições.

4.3.2.11.6. Substituição dos Agentes de Monitoramento. Durante todo o período de cumprimento das obrigações assumidas neste Plano, a substituição dos Agentes de Monitoramento, seja o Agente de Monitoramento Financeiro, seja qualquer Agente de Monitoramento Imobiliário, poderá ocorrer mediante: (i) requerimento de Credores com Garantia Real que representem cumulativamente (i.1) mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos com Garantia Real e (i.2) mais da metade dos Credores com Garantia Real, por meio de envio de notificação ao Grupo PDG, nos termos da Cláusula 9.3; ou (ii) renúncia do Agente de Monitoramento à função, hipótese na qual o Grupo PDG cientificará os Credores com Garantia Real a respeito da necessidade de substituição, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento da renúncia efetuada nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços. Se, após a verificação do critério do item (i.2) acima, houver empate, prevalecerá a

deliberação dos Credores que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos com Garantia Real. Em até 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento do referido pedido de substituição ou de renúncia, conforme aplicável, o Grupo PDG celebrará contrato de prestação de serviços com qualquer uma das pessoas físicas ou jurídicas listadas no Anexo 4.3.2.11.6, devendo tal contrato prever as mesmas atribuições, procedimentos e mecanismos de fluxo de informações dos contratos com os Agentes de Monitoramento que estiverem sendo substituídos.

4.3.2.11.7. Modificação das listas dos Agentes de Monitoramento. Durante todo o período de cumprimento das obrigações assumidas neste Plano, a modificação das listas de Agentes de Monitoramento constantes do Anexo 4.3.2.11.4 poderá ocorrer mediante: (i) requerimento de Credores com Garantia Real que representem cumulativamente (i.1) mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos com Garantia Real e (i.2) mais da metade dos Credores com Garantia Real por meio de envio de notificação ao Grupo PDG, nos termos da Cláusula 9.3; ou (ii) requerimento da pessoa física ou jurídica indicada para atuar como Agente de Monitoramento, hipótese na qual o Grupo PDG cientificará os Credores com Garantias Reais a respeito da necessidade de modificação, em até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de tal requerimento nos termos do respectivo contrato de prestação de serviços. Em quaisquer das hipóteses descritas nesta Cláusula, o Grupo PDG deverá obter ao menos 1 (uma) proposta de prestação de serviços formulada por pessoa física ou jurídica que tenha, no seu melhor entendimento, capacidade técnica para substituir a pessoa física ou jurídica anteriormente listada no Anexo 4.3.2.11.6, e enviá-la aos Credores com Garantia Real até 15 (quinze) Dias Corridos contados do recebimento do referido pedido de modificação ou renúncia. Os Credores com Garantia Real deverão deliberar sobre a referida proposta observando que: (i) qualquer deliberação a esse respeito depende da concordância de Credores com Garantia Real que representem cumulativamente (i.1) mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos com Garantia Real e (i.2) mais da metade dos Credores com Garantia Real devidos à época da deliberação; (ii) em até 45 (quarenta e cinco) Dias Corridos contados do recebimento, pelos Credores com Garantia Real, da documentação

encaminhada pelo Grupo PDG, os Credores com Garantias Reais deverão comunicar ao Grupo PDG, nos termos da Cláusula 9.3 abaixo, a decisão final tomada nos termos desta Cláusula, podendo tal prazo ser prorrogado a critério dos Credores com Garantia Real que representem cumulativamente (1) mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos com Garantia Real e (2) mais da metade dos Credores com Garantia Real. Se, após a verificação do critério da maioria de cabeças previsto nesta Cláusula, houver empate, prevalecerá a deliberação dos Credores que representem mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos com Garantia Real.

4.3.2.12. Terrenos Hipotecados. Em adição ao disposto nas Cláusulas 4.3.2.7 4.3.2.10 acima, as seguintes disposições serão aplicáveis aos Terrenos Hipotecados:

(i) caso, em até 90 (noventa) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano, o Grupo PDG opte por desenvolver empreendimentos imobiliários em quaisquer Terrenos Hipotecados, o Grupo PDG deverá apresentar ao Credor com Garantia Real sobre o Terreno Hipotecado o projeto para desenvolvimento do empreendimento nos 18 (dezoito) meses subsequentes, a fim de lhe conferir exclusividade sobre a contratação do respectivo financiamento, pelo prazo de 30 (trinta) Dias Corridos contados da apresentação do projeto. Em caso de contratação do financiamento pelo Grupo PDG junto ao referido Credor com Garantia Real, os resultados econômicos a que o Grupo PDG fizer jus (apurados após a efetiva e necessária amortização do Crédito com Garantia Real garantido pelo Terreno Hipotecado, no montante correspondente ao valor de avaliação do Terreno Hipotecado constante da última avaliação preparada nos termos deste Plano) provenientes da comercialização do empreendimento desenvolvido sobre o Terreno Hipotecado serão partilhados nas seguintes proporções: (a) 50% (cinquenta por cento) para o respectivo Cluster, limitado, todavia, ao valor total dos Créditos com Garantia Real do respectivo Credor; (b) 25% (vinte e cinco por cento) para o Grupo PDG para fins de desenvolvimento de novos projetos e subsequente pagamento dos Créditos Quirografários sujeitos às Opções C, D, E, F e G e Créditos ME/EPP sujeitos à Opção C; e (c) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento dos Créditos Quirografários sujeitos às Opções C, D, E, F e G, e

Créditos ME/EPP sujeitos à Opção C. Exaurido o prazo de exclusividade sem que a contratação com o Credor com Garantia Real tenha sido concluída, o Grupo PDG poderá buscar novos investidores para o empreendimento, hipótese na qual os resultados econômicos a que o Grupo PDG fizer jus (apurados após a efetiva e necessária amortização do Crédito com Garantia Real garantido pelo Terreno Hipotecado, no montante correspondente ao valor de avaliação do Terreno Hipotecado constante da última avaliação preparada nos termos deste Plano, bem como após pagamentos que eventualmente sejam devidos aos novos investidores que apoiarem o desenvolvimento do empreendimento) provenientes da comercialização do empreendimento desenvolvido sobre o Terreno Hipotecado serão partilhados nas seguintes proporções: (a) 20% (vinte por cento) para o respectivo Cluster, limitado, todavia, ao valor total dos Créditos com Garantia Real do respectivo Credor; (b) 40% (quarenta por cento) para o Grupo PDG para fins de desenvolvimento de novos projetos e subseqüente pagamento dos Créditos Quirografários sujeitos às Opções C, D, E, F e G, e Créditos ME/EPP sujeitos à Opção C; e (c) 40% (quarenta por cento) para pagamento dos Créditos Quirografários sujeitos às Opções C, D, E, F e G, e Créditos ME/EPP sujeitos à Opção C. Nesses casos, tais Credores se obrigarão a concordar com a liberação da hipoteca, após a efetiva e necessária amortização do Crédito com Garantia Real garantido pelo Terreno Hipotecado mediante pagamento ou dação em pagamento de unidades do empreendimento a ser desenvolvido, no montante correspondente ao valor de avaliação do Terreno Hipotecado constante da última avaliação preparada nos termos deste Plano, a fim de viabilizar a oneração dos Terrenos Hipotecados para a contratação de financiamento de obra, hipótese na qual, em substituição à garantia liberada, tais Credores farão jus à cessão fiduciária de 20% (vinte por cento) dos resultados auferidos pelo Grupo PDG na exploração do projeto; ou

(ii) caso, em até 90 (noventa) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano, o Grupo PDG não exerça a opção de desenvolver empreendimentos imobiliários nos Terrenos Hipotecados, o Grupo PDG deverá empreender esforços de venda dos Terrenos Hipotecados durante o período de 18 (dezoito) meses, observadas as condições de mercado, devendo

o resultado de referida alienação ser revertido para a Conta Centralizadora do Cluster do respectivo Credor com Garantia Real. Se, ao final do referido período, o Grupo PDG não lograr êxito na alienação de determinado Terreno Hipotecado, o Grupo PDG deverá, sem prejuízo de continuar os esforços de venda do Terreno Hipotecado, notificar o respectivo Credor com Garantia Real para que manifeste interesse em receber o Terreno Hipotecado em dação em pagamento, mediante amortização do saldo de Créditos com Garantias Reais até o limite do valor de avaliação do Terreno Hipotecado à época da referida dação observando-se os mesmos critérios do Sistema de Alienação de Ativos Imobiliários estabelecidos na Cláusula 4.3.3.1 abaixo. O Grupo PDG, em até 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento da respectiva solicitação, deverá fornecer ao Credor com Garantia Real os documentos necessários para que exerça a opção prevista nesta Cláusula. Caso o Credor com Garantia Real opte por receber o Terreno Hipotecado em dação em pagamento, nos termos desta Cláusula, o Grupo PDG e o Credor com Garantia Real deverão formalizar os documentos necessários em até 30 (trinta) Dias Corridos contados do exercício da opção prevista nesta Cláusula.

4.3.2.12.1. Avaliação de Terrenos Hipotecados. O Credor com Garantia Real poderá, a qualquer tempo, solicitar a avaliação do terreno que integre seu respectivo Cluster. Nessa hipótese de avaliação solicitada pelo Credor com Garantia Real, o custo de avaliação será integralmente suportado por seu Cluster.

4.3.2.13. Eventual saldo remanescente. Após a verificação (i) da alienação e integral monetização dos Ativos Imobiliários que compõem o Cluster; (ii) do integral reembolso a que se refere a Cláusula 4.3.2.7.1, em razão da alienação e monetização dos Ativos Complementares; e (iii) quando aplicável, da amortização por dação em pagamento, nos termos da Cláusula 4.3.2.12(ii) acima, eventual saldo credor remanescente do respectivo Credor com Garantia Real será considerado Crédito Quirografário e, portanto, pago de acordo com a Opção B ou Opção F previstas nas Cláusulas 4.4.1.2 ou 4.4.1.6, respectivamente.

4.3.2.13.1. Exercício de Opção para o saldo remanescente. Em 15 (quinze) Dias Corridos contados da disponibilização do relatório do Agente de Monitoramento Financeiro que indicar saldo remanescente de Crédito Quirografário após a verificação dos eventos descritos na Cláusula 4.3.2.13 acima, o Grupo PDG deverá notificar o respectivo Credor com Garantia Real para que informe, por meio de notificação na forma prevista na Cláusula 9.3 e em até 15 (quinze) Dias Corridos contados do recebimento da notificação enviada pelo Grupo PDG, se o saldo remanescente deverá ser alocado na Opção B ou na Opção F previstas nas Cláusulas 4.4.1.2 ou 4.4.1.6. Caso o Credor com Garantia Real não formalize o Exercício da Opção de forma válida e tempestiva nos termos desta Cláusula, o saldo remanescente de seu Crédito será alocado na Opção F prevista na Cláusula 4.4.1.6.

4.3.2.14. Abdicação ao Cluster. Qualquer Credor com Garantia Real que tiver eleito ou sido alocado na Opção A poderá, por meio de notificação ao Grupo PDG na forma prevista na Cláusula 9.3, abdicar ao respectivo Cluster e optar:

(i) em até 120 (cento e vinte) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano, pelo pagamento do saldo remanescente de seus Créditos com Garantia Real de acordo com a Opção B prevista na Cláusula 4.3.3, sendo que, nesse caso, continuarão a incidir juros e correção monetária aplicáveis à Opção A a qual o Credor com Garantia Real tiver eleito ou sido alocado até a efetivação da Dação em Pagamento ou Alienação de UPI; ou

(ii) a qualquer tempo, pelo pagamento do saldo remanescente de seus Créditos com Garantia Real, de acordo com a Opção B ou Opção F previstas nas Cláusulas 4.4.1.2 ou 4.4.1.6, respectivamente, independentemente dos eventos previstos na Cláusula 4.3.2.13, devendo o Credor liberar eventuais Ativos Imobiliários remanescentes em seu Cluster à época da abdicação; nesse caso será considerado o saldo remanescente indicado no último relatório do Agente de Monitoramento Financeiro, sobre o qual incidirão juros e correção monetária aplicáveis à Opção A a qual o Credor com Garantia Real tiver eleito ou sido alocado.

4.3.2.14.1. Única e exclusivamente para fins de orientação para eleição das opções referidas nesta Cláusula, o Grupo PDG apresentará aos Credores com Garantia Real laudos de avaliação dos Terrenos Hipotecados e Unidades Imobiliárias Hipotecadas que compõem os respectivos Clusters em até 30 (trinta) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano.

4.3.3. Opção B – Alienação de Ativos Imobiliários. Os Credores com Garantia Real que validamente elegerem a Opção B terão, a seu exclusivo critério, os Créditos com Garantia Real: (i) amortizados mediante a dação em pagamento de determinados Ativos Imobiliários integrantes dos Clusters de cada um dos referidos Credores com Garantia Real (“Dação em Pagamento”), ou (ii) parcialmente utilizados para a realização de lance ou proposta em processo de Alienação de UPI, nos termos da Cláusula 6.3, composta por determinados Ativos Imobiliários integrantes dos seus respectivos Clusters, conforme segregação de ativos constante do Anexo 4.3.3. Após a efetivação da Dação em Pagamento mediante registro das respectivas escrituras perante os cartórios competentes, ou da Alienação de UPI com o levantamento pelo Credor dos valores pagos na Alienação de UPI ou, quando o Credor for o arrematante, o registro da carta de arrematação perante os cartórios competentes, os Credores com Garantia Real liberarão as garantias sobre os demais Ativos Imobiliários que anteriormente integravam os seus respectivos Clusters, conforme Anexo 4.3.2.3, e que remanescerão sob titularidade do Grupo PDG, desonerados dos gravames anteriores (“Ativos Remanescentes”), passando tais Ativos Remanescentes a integrar os Ativos Complementares, nos termos e condições das Cláusulas abaixo.

4.3.3.1. Sistema Alienação de Ativos Imobiliários. A viabilização da Recuperação Judicial e a amortização parcial dos Créditos com Garantia Real mediante a Dação em Pagamento ou Alienação de UPIs depende, necessariamente, da manutenção de um sistema que viabilize que os Ativos Remanescentes, somados à projeção de reembolso que caberia a cada um dos Clusters decorrente dos Ativos Complementares conforme previsto na Cláusula 4.3.2.7.1, sejam suficientes para o pagamento integral das seguintes despesas, conforme Anexo 4.3.3.1: (i) Despesas Diretas projetadas para os Ativos Remanescentes; (ii) Despesas Diretas referentes exclusivamente a assistência técnica devida durante 5 (cinco) anos após a averbação do respectivo habite-se, demais obrigações relativas à atividade de incorporação e obrigações ambientais projetadas para os Ativos Imobiliários objeto da Dação em Pagamento ou da Alienação de UPIs;

(iii) Despesas Gerais e Administrativas projetadas para os Ativos Imobiliários objeto da Dação em Pagamento ou da Alienação de UPIs e para os Ativos Remanescentes; (iv) Despesas de Implementação projetadas para os Ativos Imobiliários objeto da Dação em Pagamento ou da Alienação de UPIs e para os Ativos Remanescentes; (v) custos relacionados à solução das restrições de liquidez do respectivo Cluster decorrentes do pagamento das despesas referidas nos itens (i) a (iv); e (vi) eventuais impactos fiscais incidentes em decorrência da Dação em Pagamento ou da Alienação de UPIs.

#### 4.3.3.2. Ativos Imobiliários objeto da Dação em Pagamento ou Alienação de UPIs.

Considerando a premissa de que os Ativos Remanescentes, somados à projeção de reembolso que caberia a cada um dos Clusters decorrente dos Ativos Complementares conforme previsto na Cláusula 4.3.2.7.1, devem ser suficientes para o pagamento das despesas referidas na Cláusula 4.3.3.1, o Anexo 4.3.3 contém as listas, para cada um dos Credores com Garantia Real que validamente elegerem a Opção B, dos Ativos Imobiliários que serão objeto da Dação em Pagamento ou Alienação de UPIs e dos Ativos Imobiliários que, após a efetivação da Dação em Pagamento ou Alienação de UPIs, serão considerados Ativos Remanescentes. Os valores a serem considerados para fins da Dação em Pagamento encontram-se indicados na rubrica “Recuperação” dos quadros constantes do Anexo 4.3.3.1. As listas constantes do Anexo 4.3.3 poderão ser alteradas para fins da implementação da Dação em Pagamento, a pedido do Credor com Garantia Real, desde que (i) os Ativos Remanescentes continuem sendo suficientes para fazer frente ao pagamento integral das despesas referidas na Cláusula 4.3.3.1, bem como que (ii) a referida alteração preserve ou melhore a situação de liquidez dos Ativos Remanescentes de cada um dos Clusters em relação à implementação da Dação em Pagamento conforme as listas atualmente constantes do Anexo 4.3.3. O Grupo PDG também poderá propor essa alteração que somente será implementada mediante concordância do Credor com Garantia Real e desde que observados os critérios constantes dos itens (i) e (ii) acima.

4.3.3.2.1. Prazo para implementação da Dação em Pagamento. A Dação em Pagamento deverá ser efetivamente implementada no prazo de 120 (cento e vinte) Dias Corridos contados da data em que o Credor com Garantia Real exercer a Opção B. Caso a Dação em Pagamento não seja implementada no prazo aqui referido, tal prazo somente poderá ser prorrogado (i) por solicitação do Grupo PDG mediante concordância do Credor com Garantia Real

envolvido; e/ou (ii) uma única vez, por adicionais 90 (noventa) Dias Corridos, na hipótese da impossibilidade de implementação ter decorrido de motivo que não possa ser imputável, direta ou indiretamente, ao Grupo PDG (e.g. demora na expedição por órgão público de documento necessário para a Dação em Pagamento que tenha sido solicitado com a antecedência necessária; demora do cartório de registro de imóveis no registro da escritura de Dação em Pagamento que tenha sido protocolado com a antecedência necessária), desde que devidamente comprovado ao Credor com Garantia Real.

4.3.3.2.2. Período de Implementação. No período compreendido entre o Exercício da Opção B, tanto se efetivada no prazo previsto na Cláusula 4.3.4 quanto naquele estabelecido na Cláusula 4.3.2.14(i), e a efetiva implementação da Dação em Pagamento ou da Alienação de UPI, os recursos decorrentes de eventual monetização de Ativos Imobiliários objeto da Dação em Pagamento serão destinados ao Credor com Garantia Real após deduzidas as respectivas despesas de monetização. No caso de Exercício da Opção B nos termos da Cláusula 4.3.2.14(i), as informações refletidas no Anexo 4.3.3 deverão ser atualizadas para refletir a lista de Ativos Imobiliários sujeitos à Dação em Pagamento ou à Alienação de UPI à época do Exercício da Opção.

4.3.3.2.3. Informações sobre a implementação da Dação em Pagamento. Após solicitação de qualquer Credor com Garantia Real, o Grupo PDG indicará ao referido Credor, em até 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento da solicitação, quais Ativos Imobiliários efetivamente foram objeto de Dação em Pagamento para qualquer Credor com Garantia Real.

4.3.3.3. Juros e correção. Sobre os Créditos com Garantia Real que forem pagos conforme estabelecido na Opção B incidirão juros e correção monetária (i) correspondentes aos termos dos contratos originalmente celebrados, até a Aprovação do Plano; e (ii) correspondentes à TR, entre a Aprovação do Plano e até a efetivação da Dação em Pagamento ou Alienação de UPI. Para os Credores com Garantia Real que inicialmente elegerem a Opção A e optarem pela Opção B, continuarão a incidir juros e correção monetária aplicáveis à Opção A a qual o Credor com Garantia Real tiver eleito ou sido alocado até a efetivação da Dação em Pagamento ou Alienação de UPI.

4.3.3.4. Quitação. A Dação em Pagamento ou Alienação de UPIs implica a quitação parcial no mesmo montante dos Ativos Imobiliários objeto da Dação em Pagamento ou da Alienação de UPIs.

4.3.3.5. Ausência de responsabilidade. A partir da Dação em Pagamento ou da Alienação de UPIs, bem como da liberação das garantias sobre os Ativos Remanescentes, o Credor com Garantia Real que validamente eleger a Opção B não terá qualquer responsabilidade por eventuais passivos e obrigações.

4.3.3.6. Eventual saldo remanescente. Considerando a liberação das garantias referida na Cláusula 4.3.3 acima e a quitação referida na Cláusula 4.3.3.4 acima, a parte não amortizada dos Créditos com Garantia Real de titularidade dos Credores com Garantia Real que validamente elegerem a Opção B passará a ser considerada Crédito Quirografário, e será paga de acordo com a Opção B ou Opção F previstas nas Cláusulas 4.4.1.2 ou 4.4.1.6, respectivamente.

4.3.3.6.1. Exercício de Opção para o saldo remanescente. Em 15 (quinze) Dias Corridos contados da disponibilização do relatório do Agente de Monitoramento Financeiro que indicar saldo remanescente de Crédito Quirografário após a Dação em Pagamento ou Alienação de UPI, conforme o caso, o Grupo PDG deverá notificar o respectivo Credor com Garantia Real para que informe, por meio de notificação na forma prevista na Cláusula 9.3 e em até 15 (quinze) Dias Corridos contados do recebimento da notificação enviada pelo Grupo PDG, se o saldo remanescente deverá ser alocado na Opção B ou na Opção F. Caso o Credor com Garantia Real não formalize o Exercício da Opção de forma válida e tempestiva nos termos desta Cláusula, o saldo remanescente de seu Crédito será alocado na Opção F.

4.3.4. Exercício de Opção. Os Credores com Garantia Real deverão formalizar o Exercício da Opção, na forma prevista na Cláusula 4.1.2.1. Caso o Credor com Garantia Real não formalize o Exercício da Opção de forma válida e tempestiva, seu Crédito com Garantia Real será alocado na Opção A1.

4.3.4.1. Especificação do Exercício de Opção. O Credor com Garantia Real que exercer a Opção B deverá especificar no procedimento para Exercício da Opção se pretende iniciar: (i) o processo de Dação em Pagamento; ou (ii) o processo competitivo de Alienação de UPI que será realizado nos termos da Cláusula 6.3.

4.3.5. Créditos com Garantia Real Retardatários. Os Créditos com Garantia Real Retardatários serão pagos considerando o vínculo do Credor às respectivas Garantias Reais, observando-se a distinção entre o tipo de ativo objeto das respectivas Garantias Reais. Caso após a alienação e monetização dos Ativos Imobiliários seja apurado eventual saldo devedor remanescente do respectivo Credor com Garantia Real Retardatário, tal saldo devedor será considerado um Crédito Quirografário Retardatário.

#### **4.4. Credores Quirografários**

4.4.1. Opções de pagamento. Os Credores Quirografários poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Concursais, de acordo com uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção descrito nas Cláusulas 4.1.2.1 e 4.4.2 abaixo.

4.4.1.1. Opção A. Credores Quirografários que validamente elegerem a Opção A terão seus créditos pagos, até o limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em dinheiro, observado o disposto na Cláusula 4.4.1.1.2, em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira parcela devida em 180 (cento e oitenta) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano e as parcelas seguintes devidas nos meses subsequentes.

4.4.1.1.1. Juros e correção. Sobre os Créditos Quirografários que forem pagos conforme estabelecido na Opção A incidirão juros e correção monetária correspondentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento.

4.4.1.1.2. Novação e eventual necessidade de rateio. Os Créditos superiores a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) detidos por Credores Quirografários que validamente aderirem à Opção A serão novados e passarão a corresponder a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Para fins de alocação dos Créditos Quirografários detidos por Credores Quirografários que validamente aderirem

à Opção A, se o montante total agregado dos Créditos detidos por tais Credores Quirografários exceder R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito milhões de reais), haverá necessidade de rateio entre tais Credores. Nesse caso, os Credores Quirografários em questão terão seus respectivos Créditos alocados *pro rata* na Opção A, e o saldo do respectivo Crédito, já considerada a novação mencionada nesta Cláusula, será alocado na Opção F.

4.4.1.1.3. Quitação. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

4.4.1.2. Opção B – Capitalização de Créditos. Credores Quirografários que validamente elegerem a Opção B serão pagos com Ações mediante capitalização do valor integral do respectivo Crédito Quirografário na PDG, observadas as Condições para o Aumento de Capital e os termos e condições descritos no Anexo 1.6.14.

4.4.1.2.1. Juros e correção. Sobre os Créditos Quirografários que forem pagos conforme estabelecido na Opção B incidirão juros e correção monetária correspondentes à TR desde a Data do Pedido até a data da conversão dos Créditos em Ações.

4.4.1.2.2. Quitação. A efetiva entrega das Ações representa o pagamento dos Créditos Quirografários, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

4.4.1.2.3. Mandato. A PDG fica desde já mandatada e autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, nos termos do art. 684 do Código Civil, pelos Credores Quirografários que elejam a Opção B e por seus sucessores a qualquer título, para representá-los, em conjunto ou isoladamente, na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar a entrega das Ações. Para fins de clareza, as Recuperandas esclarecem que a representação prevista na forma desta Cláusula ocorrerá sempre em caráter subsidiário, isto é, apenas na hipótese de o beneficiário das

Ações deixar de assinar os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar a entrega das Ações.

4.4.1.3. Opção C – Alongamento com 30% de desconto. Credores Quirografários que validamente elegerem a Opção C terão os seus Créditos Quirografários pagos nas seguintes condições:

- (a) aplicação de desconto de 30% (trinta por cento) sobre o montante integral do Crédito Quirografário atualizado e corrigido até a Aprovação do Plano, nos termos dos contratos originalmente celebrados, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;
- (b) a partir da Aprovação do Plano até a data do pagamento, incidência de juros e correção monetária correspondentes ao IPCA;
- (c) vencimento do principal e juros no 1º (primeiro) mês subsequente ao 15º (décimo quinto) aniversário da Homologação Judicial do Plano.

4.4.1.3.1. Evento de liquidez. Haverá amortização antecipada dos Créditos Quirografários que validamente elegerem a Opção C, mediante utilização de (i) parte dos resultados econômicos provenientes da comercialização de empreendimentos desenvolvidos sobre Terrenos Hipotecados, nos termos da Cláusula 4.3.2.12 do Plano; e (ii) recursos excedentes após a integral liquidação das obrigações devidas no âmbito do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários, conforme definido nas Cláusulas 4.3.2 e seguintes do Plano; sendo que, para fins de amortização antecipada, os Créditos Quirografários dos Credores que elegerem as Opções C, D, E, F e G serão tratados *pari passu*, assim como os Créditos ME/EPP dos Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção C a eles oferecida.

4.4.1.3.2. Eventual necessidade de rateio. Os Credores Quirografários que aderirem às Opções C, D ou E estarão sujeitos às regras de alocação e rateio previstas na Cláusula 4.1.3 deste Plano.

4.4.1.3.3. Capitalização Facultativa de Créditos. Os Credores Quirografários que validamente aderirem à Opção C poderão optar por ter seus Créditos Quirografários pagos com Ações, mediante capitalização do respectivo Crédito Quirografário na PDG, observadas as Condições para o Aumento de Capital e os termos e condições descritos no Anexo 1.6.14: (i) a cada 3 (três) aniversários de Homologação Judicial do Plano, e/ou (ii) na data do vencimento prevista na Cláusula 4.4.1.3, item (c) acima. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias aos eventos elencados nos itens (i) e (ii) acima, a PDG publicará comunicado em seu *website* destinado à Relação com Investidores contendo: (x) as condições do Aumento de Capital disponível para o período de capitalização facultativa; e (y) descrição pormenorizada do procedimento a ser adotado pelos Credores Quirografários que desejarem optar pela capitalização dos seus Créditos, seja em relação à integralidade ou a uma parcela do Crédito Quirografário existente à época.

4.4.1.3.4. Quitação. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

4.4.1.4. Opção D – Alongamento com 60% de desconto. Credores Quirografários que validamente elegerem a Opção D terão os seus Créditos Quirografários pagos nas seguintes condições:

- (a) aplicação de desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o montante integral do Crédito Quirografário atualizado e corrigido até a Aprovação do Plano, nos termos dos contratos originalmente celebrados, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;
- (b) a partir da Aprovação do Plano até a data do pagamento, incidência de juros e correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de 1% (um por cento) ao ano;
- (c) vencimento do principal e juros no 1º (primeiro) mês subsequente ao 15º (décimo quinto) aniversário da Homologação Judicial do Plano.

4.4.1.4.1. Evento de liquidez. Haverá amortização antecipada dos Créditos Quirografários que validamente elegerem a Opção D, mediante utilização de (i) parte dos resultados econômicos provenientes da comercialização de empreendimentos desenvolvidos sobre Terrenos Hipotecados, nos termos da Cláusula 4.3.2.12 do Plano; e (ii) recursos excedentes após a integral liquidação das obrigações devidas no âmbito do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários, conforme definido nas Cláusulas 4.3.2 e seguintes do Plano; sendo que, para fins de amortização antecipada, os Créditos Quirografários dos Credores que elegerem as Opções C, D, E, F e G serão tratados *pari passu*, assim como os Créditos ME/EPP dos Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção C e a eles oferecida.

4.4.1.4.2. Eventual necessidade de rateio. Os Credores Quirografários que aderirem às Opções C, D ou E estarão sujeitos às regras de alocação e rateio previstas na Cláusula 4.1.3 deste Plano.

4.4.1.4.3. Capitalização Facultativa de Créditos. Os Credores Quirografários que validamente aderirem à Opção D poderão optar por ter seus Créditos Quirografários pagos com Ações, mediante capitalização do respectivo Crédito Quirografário na PDG, observadas as Condições para o Aumento de Capital e os termos e condições descritos no Anexo 1.6.14: (i) a cada 3 (três) aniversários de Homologação Judicial do Plano, e/ou (ii) na data do vencimento prevista na Cláusula 4.4.1.4, item (c) acima. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias aos eventos elencados nos itens (i) e (ii) acima, a PDG publicará comunicado em seu *website* destinado à Relação com Investidores contendo: (x) as condições do Aumento de Capital disponível para o período de capitalização facultativa; e (y) descrição pormenorizada do procedimento a ser adotado pelos Credores Quirografários que desejarem optar pela capitalização dos seus Créditos, seja em relação à integralidade ou a uma parcela do Crédito Quirografário existente à época.

4.4.1.4.4. Quitação. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

4.4.1.5. Opção E – Alongamento com 90% de desconto. Credores Quirografários que validamente elegerem a Opção E terão os seus Créditos Quirografários pagos nas seguintes condições:

(a) aplicação de desconto de 90% (noventa por cento) sobre o montante integral do Crédito Quirografário atualizado e corrigido até a Aprovação do Plano, nos termos dos contratos originalmente celebrados, com quitação parcial do montante de Crédito correspondente ao desconto;

(b) a partir da Aprovação do Plano até a data do pagamento, incidência de juros e correção monetária correspondentes ao IPCA acrescido de 2% (dois por cento) ao ano;

(c) vencimento do principal e juros no 1º (primeiro) mês subsequente ao 15º (décimo quinto) aniversário da Homologação Judicial do Plano.

4.4.1.5.1. Evento de liquidez. Haverá amortização antecipada dos Créditos Quirografários que validamente elegerem a Opção E, mediante utilização de (i) parte dos resultados econômicos provenientes da comercialização de empreendimentos desenvolvidos sobre Terrenos Hipotecados, nos termos da Cláusula 4.3.2.12 do Plano; e (ii) recursos excedentes após a integral liquidação das obrigações devidas no âmbito do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários, conforme definido nas Cláusulas 4.3.2 e seguintes do Plano; sendo que, para fins de amortização antecipada, os Créditos Quirografários dos Credores que elegerem as Opções C, D, E, F e G serão tratados *pari passu*, assim como os Créditos ME/EPP dos Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção C a eles oferecida.

4.4.1.5.2. Eventual necessidade de rateio. Os Credores Quirografários que aderirem às Opções C, D ou E estarão sujeitos às regras de alocação e rateio previstas na Cláusula 4.1.3 deste Plano.

4.4.1.5.3. Capitalização Facultativa de Créditos. Os Credores Quirografários que validamente aderirem à Opção E poderão optar por ter seus Créditos Quirografários pagos com Ações, mediante capitalização do respectivo Crédito Quirografário na PDG, observadas as Condições para o Aumento de Capital e os termos e condições descritos no Anexo 1.6.14: (i) a cada 3 (três) aniversários de Homologação Judicial do Plano, e/ou (ii) na data do vencimento prevista na Cláusula 4.4.1.5, item (c) acima. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias aos eventos elencados nos itens (i) e (ii) acima, a PDG publicará comunicado em seu *website* destinado à Relação com Investidores contendo: (x) as condições do Aumento de Capital disponível para o período de capitalização facultativa; e (y) descrição pormenorizada do procedimento a ser adotado pelos Credores Quirografários que desejarem optar pela capitalização dos seus Créditos, seja em relação à integralidade ou a uma parcela do Crédito Quirografário existente à época.

4.4.1.5.4. Quitação. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

4.4.1.6. Opção F – Alongamento sem desconto. Credores Quirografários que validamente elegerem a Opção F terão os seus Créditos Quirografários pagos nas seguintes condições:

- (a) manutenção do montante integral do Crédito Quirografário com incidência de juros e correção monetária correspondentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento;
- (b) vencimento do principal e juros no 1º (primeiro) mês subsequente ao 20º (vigésimo) aniversário da Homologação Judicial do Plano.

4.4.1.6.1. Evento de liquidez. Haverá amortização antecipada dos Créditos Quirografários que validamente elegerem a Opção F, mediante utilização de (i) parte dos resultados econômicos provenientes da comercialização de empreendimentos desenvolvidos sobre Terrenos Hipotecados, nos termos da Cláusula 4.3.2.12 do Plano; e (ii) recursos excedentes após a integral liquidação das obrigações devidas no âmbito do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários, conforme definido nas Cláusulas 4.3.2 e seguintes do Plano; sendo que, para fins de amortização antecipada, os Créditos Quirografários dos Credores que elegerem as Opções C, D, E, F e G serão tratados *pari passu*, assim como os Créditos ME/EPP dos Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção C a eles oferecida.

4.4.1.6.2. Capitalização Facultativa de Créditos. Os Credores Quirografários que validamente aderirem à Opção E poderão optar por ter seus Créditos Quirografários pagos com Ações, mediante capitalização do respectivo Crédito Quirografário na PDG, observadas as Condições para o Aumento de Capital e os termos e condições descritos no Anexo 1.6.14: (i) a cada 3 (três) aniversários de Homologação Judicial do Plano, e/ou (ii) na data do vencimento prevista na Cláusula 4.4.1.6, item (b) acima. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias aos eventos elencados nos itens (i) e (ii) acima, a PDG publicará comunicado em seu *website* destinado à Relação com Investidores contendo: (x) as condições do Aumento de Capital disponível para o período de capitalização facultativa; e (y) descrição pormenorizada do procedimento a ser adotado pelos Credores Quirografários que desejarem optar pela capitalização dos seus Créditos, seja em relação à integralidade ou a uma parcela do Crédito Quirografário existente à época.

4.4.1.6.3. Quitação. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

4.4.1.7. Opção G – Alongamento sem desconto. Credores Quirografários que validamente elegerem a Opção G terão os seus Créditos Quirografários pagos nas seguintes condições:

- (a) manutenção do montante integral do Crédito Quirografário atualizado nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Aprovação do Plano;
- (b) a partir da Aprovação do Plano até a data do pagamento, incidência de juros e correção monetária correspondentes à TR;
- (c) vencimento do principal e juros no 1º (primeiro) mês subsequente ao 25º (vigésimo quinto) aniversário da Homologação Judicial do Plano.

4.4.1.7.1. Evento de liquidez. Haverá amortização antecipada dos Créditos Quirografários que validamente elegerem a Opção G, mediante utilização de (i) parte dos resultados econômicos provenientes da comercialização de empreendimentos desenvolvidos sobre Terrenos Hipotecados, nos termos da Cláusula 4.3.2.12 do Plano; e (ii) recursos excedentes após a integral liquidação das obrigações devidas no âmbito do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários, conforme definido nas Cláusulas 4.3.2 e seguintes do Plano; sendo que, para fins de amortização antecipada, os Créditos Quirografários dos Credores que elegerem as Opções C, D, E, F e G serão tratados *pari passu*, assim como os Créditos ME/EPP dos Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção C a eles oferecida.

4.4.1.7.2. Capitalização Facultativa de Créditos. Os Credores Quirografários que validamente aderirem à Opção E poderão optar por ter seus Créditos Quirografários pagos com Ações, mediante capitalização do respectivo Crédito Quirografário na PDG, observadas as Condições para o Aumento de Capital e os termos e condições descritos no Anexo 1.6.14: (i) a cada 3 (três) aniversários de Homologação Judicial do Plano, e/ou (ii) na data do vencimento prevista na Cláusula 4.4.1.7, item (c) acima. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias aos eventos elencados nos itens (i) e (ii) acima, a PDG publicará comunicado em seu *website* destinado à Relação com Investidores contendo: (x) as condições do Aumento de Capital disponível para o período de capitalização facultativa; e (y) descrição pormenorizada do procedimento a ser adotado pelos Credores Quirografários que desejarem optar

pela capitalização dos seus Créditos, seja em relação à integralidade ou a uma parcela do Crédito Quirografário existente à época.

4.4.1.7.3. Quitação. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

4.4.2. Exercício de Opção. Os Credores Quirografários deverão formalizar o Exercício da Opção, na forma e nos termos previstos na Cláusula 4.1.2.1. Caso o Credor não formalize o Exercício da Opção de forma válida e tempestiva, seu Crédito Quirografário será alocado na Opção F.

4.4.2.1. Acordos celebrados com o Grupo PDG nos termos do Plano. Os Credores Quirografários que celebraram acordos extrajudiciais com o Grupo PDG, na forma daquele acostado aos autos da Recuperação Judicial (fls. 121.683/121.687), estão dispensados de formalizar o Exercício da Opção para receber seu Crédito nos termos da opção refletida no respectivo acordo, mantendo-se, quando aplicáveis, as obrigações relativas à extinção da respectiva Ação Judicial, nos termos da Cláusula 4.4.3 abaixo.

4.4.3. Créditos Quirografários em Ações Judiciais. Os Credores Quirografários com Ações Judiciais em curso poderão ter seus Créditos Concursais, conforme constantes da Lista de Credores, pagos nos termos e condições aplicáveis à Opção A descrita na Cláusula 4.4.1.1 acima, mediante preenchimento dos seguintes critérios: (i) formalização do Exercício da Opção, na forma e nos termos previstos na Cláusula 4.1.2.1; e (ii) o envio, como anexo ao Exercício da Opção, do comprovante do protocolo de petição do Credor, nos autos da Ação Judicial em que se discuta o seu Crédito Concursal, requerendo a extinção da Ação Judicial, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea “b” do Código de Processo Civil.

4.4.3.1. Data do pagamento. Os Créditos Quirografários em Ações Judiciais que optarem por receber seus Créditos nos termos da Cláusula 4.4.3 acima serão pagos, mediante depósito nos autos da respectiva Ação Judicial, iniciando-se o prazo para pagamento a partir da publicação da sentença proferida nos autos de tal Ação Judicial que reconheça a extinção do feito em relação ao Grupo PDG.

4.4.3.2. Aceitação pelo Grupo PDG. Caso o Credor não comprove, tempestivamente, o protocolo do pedido de extinção da Ação Judicial, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, aceitar o Exercício da Opção como válido, hipótese na qual protocolarão pedido de extinção da Ação Judicial iniciando-se o prazo para pagamento a partir da publicação da sentença proferida nos autos de tal Ação Judicial que reconheça a extinção da Ação Judicial em relação ao Grupo PDG. Caso o Credor manifeste discordância ou fique inerte quando intimado a se manifestar a respeito do pedido de extinção protocolado pelo Grupo PDG, o Crédito Quirografário será pago nos termos e condições da Opção F, no montante reconhecido na Lista de Credores, sendo que, em caso de eventual reconhecimento de Crédito em valor superior ao constante da Lista de Credores, o montante excedente será tratado como Crédito Ilíquido para fins deste Plano.

4.4.3.3. Ausência de Exercício da Opção. Os Credores Quirografários com Ações Judiciais em curso que não optarem, tempestiva e validamente, pela Opção A nos termos descritos nesta Cláusula terão seus Créditos Quirografários, no montante reconhecido na Lista de Credores, pagos nos termos e condições da Opção F, sendo que, em caso de eventual reconhecimento de Crédito em valor superior ao constante da Lista de Credores, o montante excedente será tratado como Crédito Ilíquido para fins deste Plano.

4.4.3.4. Quitação. Os pagamentos efetuados nos termos desta Cláusula implicam, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito Quirografário em questão.

4.4.4. Créditos Quirografários Retardatários. Os Créditos Quirografários Retardatários serão pagos nos termos da Opção F.

#### **4.5. Credores ME/EPP**

4.5.1. Opções de Pagamento. Os Credores ME/EPP poderão eleger a forma de pagamento de seus Créditos Concursais, de acordo com uma das opções descritas nas Cláusulas abaixo, e desde que observado o procedimento para Exercício de Opção descrito nas Cláusulas 4.1.2.1 e 4.5.2 abaixo.

4.5.1.1. Opção A. Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção A terão seus créditos pagos, em dinheiro, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 6 (seis)

parcelas mensais, sendo a primeira parcela devida em 180 (cento e oitenta) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano e as parcelas seguintes devidas nos meses subsequentes.

4.5.1.1.1. Juros e correção. Sobre os Créditos ME/EPP que forem pagos conforme estabelecido na Opção A incidirão juros e correção monetária correspondentes à TR desde a Data do Pedido até a data do pagamento.

4.5.1.1.2. Novação e eventual necessidade de rateio. Os Créditos superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) detidos por Credores ME/EPP que validamente aderirem à Opção A serão novados e passarão a corresponder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para fins de alocação dos Créditos ME/EPP detidos por Credores ME/EPP que validamente aderirem à Opção A, se o montante total agregado dos Créditos detidos por tais Credores ME/EPP exceder R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), haverá necessidade de rateio entre tais Credores. Nesse caso, os Credores ME/EPP em questão terão seus respectivos Créditos alocados *pro rata* na Opção A, e o saldo do respectivo crédito, já considerada a novação mencionada nesta Cláusula, será alocado na Opção C.

4.5.1.1.3. Quitação. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito ME/EPP em questão.

4.5.1.2. Opção B – Capitalização de Créditos. Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção B serão pagos com Ações mediante capitalização do valor integral do respectivo Crédito ME/EPP na PDG, observando as Condições para o Aumento de Capital e os termos e condições descritos no Anexo 1.6.14.

4.5.1.2.1. Juros e correção. Sobre os Créditos ME/EPP que forem pagos conforme estabelecido na Opção B incidirão juros e correção monetária correspondentes à TR desde a Data do Pedido até a data da conversão dos Créditos em Ações.

4.5.1.2.2. Quitação. A efetiva entrega das Ações representa o pagamento dos Créditos ME/EPP, ficando outorgada, de pleno direito, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito ME/EPP em questão.

4.5.1.2.3. Mandato. A PDG fica desde já mandatada e autorizada, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, nos termos do art. 684 do Código Civil, pelos Credores ME/EPP que elejam a Opção B e por seus sucessores a qualquer título, para representá-los, em conjunto ou isoladamente, na assinatura de todos os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar a entrega das Ações. Para fins de clareza, as Recuperandas esclarecem que a representação prevista na forma desta Cláusula ocorrerá sempre em caráter subsidiário, isto é, apenas na hipótese de o beneficiário das Ações deixar de assinar os documentos que sejam necessários para implementar e efetivar a entrega das Ações.

4.5.1.3. Opção C – Alongamento sem Desconto. Credores ME/EPP que válida e tempestivamente elegerem a Opção C terão os seus Créditos Quirografários pagos nas seguintes condições:

- (a) desde a Data do Pedido até a data de pagamento, incidência de juros e correção monetária correspondentes à TR;
- (b) vencimento do principal e juros no 1º (primeiro) mês subsequente ao 20º (vigésimo) aniversário da Homologação Judicial do Plano.

4.5.1.3.1. Evento de liquidez. Haverá amortização antecipada dos Créditos ME/EPP que validamente elegerem a Opção C, mediante utilização de (i) parte dos resultados econômicos provenientes da comercialização de empreendimentos desenvolvidos sobre Terrenos Hipotecados, nos termos da Cláusula 4.3.2.12 do Plano; e (ii) recursos excedentes após a integral liquidação das obrigações devidas no âmbito do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários, conforme definido nas Cláusulas 4.3.2 e seguintes do Plano; sendo que, para fins de amortização antecipada, os Créditos ME/EPP dos Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção C serão tratados

*pari passu* com os Créditos dos Credores Quirografários que validamente elegerem as Opções C, D, E, F e G a eles oferecidas.

4.5.1.3.2. Capitalização Facultativa de Créditos. Os Credores ME/EPP que validamente aderirem à Opção C poderão optar por ter seus Créditos ME/EPP pagos com Ações, mediante capitalização do respectivo Crédito ME/EPP na PDG, observadas as Condições para o Aumento de Capital e os termos e condições descritos no Anexo 1.6.14: (i) a cada 3 (três) aniversários de Homologação Judicial do Plano, e/ou (ii) na data do vencimento prevista na Cláusula 4.5.1.3, item (c) acima. Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias aos eventos elencados nos itens (i) e (ii) acima, a PDG publicará comunicado em seu *website* destinado à Relação com Investidores contendo: (x) as condições do Aumento de Capital disponível para o período de capitalização facultativa; e (y) descrição pormenorizada do procedimento a ser adotado pelos Credores ME/EPP que desejarem optar pela capitalização dos seus Créditos, seja em relação à integralidade ou a uma parcela do Crédito ME/EPP existente à época.

4.5.1.3.3. Quitação. A escolha dessa opção e o respectivo pagamento ora previsto implica, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito ME/EPP em questão.

4.5.2. Exercício de Opção. Os Credores ME/EPP deverão formalizar o Exercício da Opção, na forma e nos termos previstos na Cláusula 4.1.2.1 deste Plano. Caso o Credor não formalize o Exercício da Opção de forma válida e tempestiva, seu Crédito ME/EPP será alocado na Opção C.

4.5.2.1. Acordos celebrados com o Grupo PDG nos termos do Plano. Os Credores ME/EPP que celebraram acordos extrajudiciais com o Grupo PDG, na forma daquele acostado aos autos da Recuperação Judicial (fls. 121.683/121.687), estão dispensados de formalizar o Exercício da Opção para receber seu Crédito nos termos da opção refletida no respectivo acordo, mantendo-se, quando aplicáveis, as obrigações relativas à extinção da respectiva Ação Judicial, nos termos da Cláusula 4.5.3 abaixo.

4.5.3. Créditos ME/EPP em Ações Judiciais. Os Credores ME/EPP com Ações Judiciais em curso poderão ter seus Créditos Concurtais, conforme constantes da Lista de Credores, pagos nos termos e condições aplicáveis à Opção A descrita na Cláusula 4.5.1 acima, mediante preenchimento dos seguintes critérios: (i) formalização do Exercício da Opção, na forma e nos termos previstos na Cláusula 4.1.2.1; e (ii) o envio, como anexo ao Exercício da Opção, do comprovante do protocolo de petição do Credor, nos autos da Ação Judicial em que se discuta o seu Crédito Concurtal, requerendo a extinção da Ação Judicial, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea “b” do Código de Processo Civil.

4.5.3.1. Data do pagamento. Os Créditos ME/EPP em Ações Judiciais que optarem por receber seus Créditos nos termos da Cláusula 4.5.3 acima serão pagos, mediante depósito nos autos da respectiva Ação Judicial, iniciando-se o prazo para pagamento a partir da publicação da sentença proferida nos autos de tal Ação Judicial que reconheça a extinção do feito em relação ao Grupo PDG.

4.5.3.2. Aceitação pelo Grupo PDG. Caso o Credor não comprove, tempestivamente, o protocolo do pedido de extinção da Ação Judicial, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, aceitar o Exercício da Opção como válido, hipótese na qual protocolarão pedido de extinção da Ação Judicial, iniciando-se o prazo para pagamento somente a partir da publicação da sentença proferida nos autos de tal Ação Judicial que reconheça a extinção da Ação Judicial em relação ao Grupo PDG. Caso o Credor manifeste discordância ou fique inerte quando intimado a se manifestar a respeito do pedido de extinção protocolado pelo Grupo PDG, o Crédito ME/EPP será pago nos termos e condições da Opção C, no montante reconhecido na Lista de Credores, sendo que, em caso de eventual reconhecimento de Crédito em valor superior ao constante da Lista de Credores, o montante excedente será tratado como Crédito Ilíquido para fins deste Plano.

4.5.3.3. Ausência de Exercício da Opção. Os Credores ME/EPP com Ações Judiciais em curso que não optarem, tempestiva e validamente, pela Opção A nos termos descritos nesta Cláusula terão seus Créditos ME/EPP, no montante reconhecido na Lista de Credores, pagos nos termos e condições da Opção C, sendo que, em caso de eventual reconhecimento de Crédito em valor superior ao constante da Lista de Credores, o montante excedente será tratado como Crédito Ilíquido para fins deste Plano.

4.5.3.4. Quitação. Os pagamentos efetuados nos termos desta Cláusula implicam, necessariamente, ampla, geral e irrestrita quitação do Crédito ME/EPP em questão.

4.5.4. Créditos ME/EPP Retardatários. Os Créditos ME/EPP Retardatários serão pagos nos termos da Opção C.

#### **4.6. Créditos Ilíquidos**

4.6.1. Sujeição dos Créditos Ilíquidos. Os Créditos Ilíquidos se sujeitam integralmente aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial. Uma vez liquidados e reconhecidos por decisão judicial ou arbitral que os tornem líquidos, transitada em julgado, ou por acordo entre as partes, os Créditos Ilíquidos serão pagos conforme tratamento atribuído aos Créditos Retardatários na classe correspondente ao Crédito Ilíquido em questão.

4.6.1.1. As Recuperandas reconheceram, na Lista de Credores, determinados Créditos ainda sujeitos a Ações Judiciais que são tratados neste Plano, no montante reconhecido, como Créditos Concursais liquidados e, portanto, sujeitos aos termos e condições aplicáveis à sua classe desde a Aprovação do Plano. Caso (i) o Credor titular de um Crédito Concursal nesta condição opte por dar prosseguimento à Ação Judicial e, portanto, não adira às opções de pagamento previstas nas Cláusulas 4.4.3 e 4.5.3, e (ii) em sede de liquidação de sentença na Ação Judicial, haja majoração do seu Crédito em relação ao montante anteriormente reconhecido na Lista de Credores, o montante correspondente à diferença entre o Crédito apurado em sede de liquidação de sentença na Ação Judicial e o montante reconhecido na Lista de Credores será entendido como um Crédito Ilíquido para fins deste Plano, devendo ser pago conforme tratamento atribuído aos Créditos Retardatários na classe correspondente ao Crédito Ilíquido em questão.

#### **4.7. Reclassificação de Créditos**

4.7.1. Observado o disposto na Cláusula 4.1.2.4, na hipótese de Créditos Concursais indicados na Lista de Credores sobre os quais, na Homologação Judicial do Plano, haja impugnação de crédito que verse sobre a sua reclassificação ainda pendente de decisão judicial transitada em julgado, o respectivo Credor está sujeito aos termos e condições de pagamento aplicáveis à classe

na qual seu Crédito encontra-se alocado na Homologação Judicial do Plano. Caso seja posteriormente reconhecida a reclassificação do Crédito que implique modificação dos termos e condições de pagamento já aplicados: (i) na hipótese de tal modificação representar majoração dos valores a serem pagos, o Grupo PDG deverá complementar o pagamento anteriormente efetuado para adequá-lo à nova classificação, sendo que Créditos reclassificados não farão jus a pagamentos que já tenham sido realizados às classes para as quais tenham sido realocados em decorrência da reclassificação, ou (ii) na hipótese de tal modificação representar diminuição dos valores a serem pagos, o Credor deverá restituir ao Grupo PDG os valores que já tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito, tal como retificado, ou os títulos mobiliários que tenham sido a ele entregues, indevidamente, em correspondência ao montante reduzido. Para fins de esclarecimento, os termos desta Cláusula não se aplicam aos Créditos objeto de impugnação ajuizada tempestivamente, aos quais se aplica a Cláusula 4.1.2.4.

#### **4.8. Majoração dos Créditos**

4.8.1. Observado o disposto na Cláusula 4.1.2.4, na hipótese de se verificar eventual majoração no valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, o montante correspondente à diferença entre o Crédito decorrente em decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes e o montante reconhecido na Lista de Credores será pago na forma prevista neste Plano para os Créditos Retardatários. Neste caso, as regras de pagamento do valor majorado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir do referido trânsito em julgado da decisão judicial ou da data de celebração do acordo entre as partes. Para que não haja dúvidas, esta hipótese se aplica aos casos em que o Grupo PDG reconheceu Créditos que são objeto de Ações Judiciais em curso, e em relação aos quais os respectivos Credores não exerceram as opções de pagamento descritas nas Cláusulas 4.4.3 e 4.5.3 acima. Para fins de esclarecimento, os termos desta Cláusula não se aplicam aos Créditos objeto de impugnação ajuizada tempestivamente, aos quais se aplica a Cláusula 4.1.2.4.

#### **4.9. Redução dos Créditos**

4.9.1. Na hipótese de se verificar eventual redução no valor de Créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, e a consequente retificação da Lista de Credores, o Credor titular do respectivo Crédito deverá restituir ao Grupo PDG os valores que já

tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito, tal como retificado, ou os títulos mobiliários que tenham sido a ele entregues, indevidamente, em correspondência ao montante reduzido. Para que não haja dúvidas, esta hipótese se aplica aos casos em que o Grupo PDG reconheceu Créditos que são objeto de Ações Judiciais em curso, e em relação aos quais os respectivos Credores não exerceram as opções de pagamento descritas nas Cláusulas 4.4.3 e 4.5.3 acima. Para fins de esclarecimento, os termos desta Cláusula não se aplicam aos Créditos objeto de impugnação ajuizada tempestivamente, aos quais se aplica a Cláusula 4.1.2.4.

#### **4.10. Alteração da titularidade do Crédito**

4.10.1. Na hipótese de se verificar a eventual alteração da titularidade do Crédito, seja por cessão, sucessão, sub-rogação ou qualquer outra forma, durante a vigência e o cumprimento deste Plano, caberá ao respectivo cessionário, sucessor ou credor por sub-rogação adotar as medidas necessárias para reconhecimento de sua titularidade sobre o Crédito e retificação da Lista de Credores. Em qualquer caso, a alteração na titularidade do Crédito não afetará os pagamentos que tenham sido eventualmente realizados ao Credor original.

### **5. CAPTAÇÃO DE NOVOS RECURSOS**

#### **5.1. Objetivo**

5.1.1. Diante das necessidades de caixa do Grupo PDG para estabilizar seu capital de giro, proteger ativos essenciais e permitir a adoção de medidas visando à sua reestruturação, o Grupo PDG prevê a captação de Novos Recursos. Os Novos Recursos serão destinados ao pagamento de Despesas Gerais e Administrativas, financiamento de determinados investimentos em capital e despesas operacionais para manutenção das atividades da PDG, bem como para o pagamento de obrigações relacionadas à implementação deste Plano.

#### **5.2. Limitações dos Novos Recursos**

5.2.1. Os Novos Recursos poderão ser livremente contratados pelas Recuperandas, inclusive com a outorga dos Ativos Complementares das Recuperandas em garantia, sendo que: (i) a captação de Novos Recursos estará limitada ao montante de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), a qualquer tempo, e a contratação de Novos Recursos dessa natureza em valores

superiores ao previsto nesta Cláusula está sujeita ao quanto disposto na Cláusula 9.6.3 abaixo; e (ii) fica excepcionada da limitação do item (i) a captação de Novos Recursos destinados ao financiamento de obras das Recuperandas, que não estará limitada a quaisquer montantes, seja para suplementação de financiamentos para obras em andamento, seja para financiamentos para novos projetos.

### **5.3. Extraconcursalidade dos Novos Recursos**

5.3.1. Nos termos dos arts. 67, 84, 85 e 149 e demais disposições legais aplicáveis da Lei nº 11.101/2005, os Novos Recursos constituem, em favor dos Novos Financiadores – ainda que estes sejam Credores Concursais –, Créditos Extraconcursais para todos os fins de direito. Inclusive, em caso de superveniência de falência das Recuperandas, tais Créditos Extraconcursais deverão ser pagos com precedência sobre todos os Créditos Concursais e Créditos Extraconcursais, observado o disposto nos arts. 84, 85, 149 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 11.101/2005.

### **5.4. Migração de Créditos Quirografários**

5.4.1. Credores Quirografários que tiverem concedido Novos Recursos às Recuperandas no interregno compreendido entre a Data do Pedido e a Homologação Judicial do Plano poderão optar pela migração de parcela equivalente de seus Créditos Quirografários para os mesmos termos e condições de pagamento dos Novos Recursos, de modo que a cada R\$ 1,00 (um real) de Novos Recursos concedidos pelo Credor Quirografário, R\$ 1,00 (um real) de seu Crédito Quirografário passará a ser pago nos mesmos termos e condições dos respectivos Novos Recursos. As Recuperandas se comprometem a comunicar ao Administrador Judicial as opções exercidas nos termos desta Cláusula. Para que não haja dúvidas, esta Cláusula não se aplica aos montantes que (i) sejam concedidos pelos Credores com Garantias Reais mediante autorização para utilização dos recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários objeto das respectivas Garantias Reais, nos termos da Cláusula 4.3.2 acima; (ii) sejam concedidos a SPEs titulares de Patrimônios de Afetação que não tenham sido extintos nos termos da Lei n.º 4.591/1964; ou (iii) sejam destinados à implementação e viabilização de empreendimentos imobiliários específicos. Caso o Crédito Quirografário tenha sido convertido em Ações, o pagamento da parcela migrada se dará mediante a aquisição de tantas Ações quantas sejam necessárias para fazer o pagamento na proporção de R\$1,00 de Novos Recursos para R\$1,00 de

Crédito Quirografário. Para que não haja dúvidas, o valor de cada Ação para os fins desta Cláusula será equivalente ao preço de emissão da respectiva Ação.

## **6. ALIENAÇÃO E/OU ONERAÇÃO DE ATIVOS**

### **6.1. Alienação de bens do ativo não circulante**

6.1.1. Mediante autorização do Juízo da Recuperação, consoante o art. 66 da Lei nº 11.101/2005, as Recuperandas poderão promover a alienação e oneração de bens e/ou direitos que integram seu ativo não circulante, observando-se os limites estabelecidos na Lei nº 11.101/2005 e neste Plano, a fim de honrar suas dívidas e obrigações frente aos seus Credores.

### **6.2. Alienação de bens do ativo circulante**

6.2.1. As Recuperandas poderão promover a alienação e oneração de bens e/ou direitos que integram o seu ativo circulante, incluindo, mas não se limitando a unidades imobiliárias, terrenos e loteamentos, sem necessidade de autorização ou cientificação do Juízo da Recuperação, observando-se a destinação de recursos provenientes da monetização de tais ativos prevista neste Plano.

6.2.1.1. O Grupo PDG observará as seguintes regras para alienação de bens, exceto se aprovado de forma diferente pelo Credor com Garantia Real do respectivo Cluster caso o ativo integre um Cluster, ou pela Assembleia de Credores caso o ativo seja um Ativo Complementar: (i) na venda direta de unidades imobiliárias (a) concluídas à época da Aprovação do Plano, será vedado o parcelamento do preço de aquisição por período superior a 120 (cento e vinte) Dias Corridos contados da celebração do instrumento com o adquirente; (b) em construção à época da Aprovação do Plano, será vedado o parcelamento do preço de aquisição por período superior a 120 (cento e vinte) Dias Corridos contados da emissão do Habite-se ou da celebração do instrumento com o adquirente; (ii) na alienação de terrenos, o contrato de venda não poderá prever prazo de pagamento do preço de aquisição superior a 24 (vinte e quatro) meses; e (iii) na alienação de loteamentos, o contrato de venda não poderá prever prazo de pagamento do preço de aquisição superior a 10 (dez) anos.

### **6.3. Alienação de UPIs**

6.3.1. A alienação de UPIs, salvo regras específicas previstas neste Plano, será realizada observando-se os arts. 60 e 142 da Lei nº 11.101/2005 nos termos e condições gerais definidos pelo Grupo PDG (“Alienação de UPI”) e, se aplicável, oportunamente aprovados pelo Credor do respectivo Cluster ao qual os ativos que integrarão a UPI pertencem. Os referidos termos e condições gerais da Alienação de UPI constarão de edital a ser publicado a cada Alienação de UPI, contemplando: (i) minuta de contrato de alienação ou condições gerais e específicas para a alienação; (ii) descrição dos bens a serem alienados (inclusive dos bens de titularidade de sociedade caso a alienação seja da participação na referida sociedade), da forma pela qual se dará a transferência, e do valor de alienação dos bens, nos termos do Anexo 4.3.3; (iii) prazo para apresentação de propostas; e (iv) critérios para definir a proposta vencedora.

6.3.2. O processo competitivo para alienação de UPI que compreender Ativos Imobiliários de um Cluster terá início (i) a qualquer tempo, por iniciativa do Grupo PDG, hipótese na qual o processo aceitará lances do Credor com Garantia Real mediante utilização dos Créditos com Garantia Real garantidos pelos referidos Ativos Imobiliários do Cluster; ou (ii) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) Dias Corridos contados do Exercício da Opção do Credor com Garantia Real que tenha elegido a Opção B, a qual será considerada uma proposta para aquisição da UPI pelo valor dos Ativos Imobiliários que a compõem, tal como indicado na rubrica “Recuperação” dos quadros constantes do Anexo 4.3.3.1, caso (a) não existam lances de terceiros; ou (b) os lances eventualmente apresentados não sejam aceitos pelo referido Credor.

6.3.2.1. Caso o referido Credor com Garantia Real seja o vencedor do processo competitivo previsto na Cláusula 6.3.2, o preço de aquisição será pago por meio de parte ou da totalidade dos Créditos com Garantia Real garantidos pelos Ativos Imobiliários do Cluster. Caso o vencedor do certame se enquadre nessa hipótese, os Ativos Imobiliários lhe serão transferidos na forma do art. 60 da Lei 11.101/2005, mediante a quitação parcial do Crédito com Garantia Real, na forma da Cláusula 8.3, sendo que, nesta hipótese, serão aplicáveis os termos previstos para a Opção B nas Cláusulas 4.3.3 e 4.3.4.

6.3.2.2. Caso o referido Credor com Garantia Real não seja o vencedor do processo competitivo previsto na Cláusula 6.3.2, o valor oferecido pelos Ativos Imobiliários será

utilizado para pagamento dos seus Créditos com Garantia Real, e eventual valor remanescente terá a destinação prevista na Cláusula 6.4.

#### **6.4. Destinação dos recursos**

6.4.1. A destinação dos recursos oriundos da alienação de quaisquer ativos, nos termos desta Cláusula 6ª, observará as regras estabelecidas: (i) na Cláusula 4.3.2.2 a 4.3.2.7, nos casos de alienação de Ativos Imobiliários; (ii) na Cláusula 4.3.2.7.1, no caso da alienação de Ativos Complementares; e (iii) nas Cláusulas 4.3.2.2 e 4.3.2.7.1, nos casos de UPIs compostas de Ativos Imobiliários e Ativos Complementares, proporcionalmente ao valor dos Ativos Imobiliários e Ativos Complementares em questão.

### **7. REGRAS ADICIONAIS**

#### **7.1. Reconstituição de Direitos**

7.1.1. Caso a Recuperação Judicial seja convolada em falência no prazo de supervisão no art. 61 da Lei nº 11.101/2005, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial, observados o disposto nos arts. 61, §2º, e 74 da Lei nº 11.101/2005.

#### **7.2. Cessão de Créditos**

7.2.1. Após a Aprovação do Plano pela Assembleia de Credores ou a Homologação Judicial do Plano, conforme o caso, os Credores Concursais poderão ceder seus Créditos a outros Credores Concursais ou a terceiros, e a cessão deverá ser notificada às Recuperandas e ao Administrador Judicial, sendo certo que somente produzirá efeitos após a notificação das Recuperandas. A notificação ao Administrador Judicial só será necessária enquanto a Recuperação Judicial não tiver sido encerrada.

#### **7.3. Sub-rogação**

7.3.1. Créditos oriundos de direito de regresso contra as Recuperandas, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes contra as Recuperandas, observarão os mesmos termos e condições aplicáveis aos créditos e/ou obrigações pagos. Para fins de esclarecimento, isso significa afirmar que estarão sujeitos a este Plano apenas os Créditos por sub-rogação que são, originalmente, Créditos Concursais.

#### **7.4. Modificação do Plano**

7.4.1. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam aceitas pelas Recuperandas, votadas pela Assembleia de Credores, e homologadas pelo Juízo da Recuperação Judicial nos termos da Lei nº 11.101/2005. Aditamentos posteriores ao Plano, desde que observados os quóruns previstos na Lei nº 11.101/2005 para aprovação de planos, obrigam todos os credores a ele sujeitos, independentemente da expressa concordância destes. Para fins de cômputo, os Créditos deverão ser atualizados na forma deste Plano e descontados dos valores já pagos a qualquer título em favor dos Credores, inclusive mediante subscrição e integralização de Ações.

7.4.1.1. Caso quaisquer dos prazos deste Plano não possam ser observados, de acordo com os termos e condições aqui previstos, o Grupo PDG deverá, antes da eventual não observância, convocar uma Assembleia de Credores para deliberar sobre a extensão de tais prazos e a renúncia dos Credores ao direito de declarar o descumprimento do Plano.

#### **7.5. Créditos com Coobrigação e com Garantias Reais prestadas por Recuperandas**

7.5.1. Visão geral. Considerando a autonomia das obrigações solidárias e das garantias prestadas e considerando as opções de pagamento previstas neste Plano, ficam estabelecidas e reconhecidas as seguintes regras de pagamento e exigibilidade para que não haja qualquer prejuízo aos Credores no exercício dos direitos que lhes cabem contra Recuperandas e Terceiros.

7.5.2. Coobrigação ou Garantia Real de uma Recuperanda em favor de outra Recuperanda e/ou de Terceiros. Em nenhuma hipótese Créditos Concursais poderão ser exigidos simultaneamente de mais de uma Recuperanda.

7.5.2.1. Na hipótese de Créditos que sejam garantidos por Garantia Real prestada por uma Recuperanda em favor de outra Recuperanda, o pagamento de tais Créditos Concurtais será efetuado de acordo com as regras aplicáveis aos Créditos com Garantia Real, nos termos das Cláusulas 4.3.1. O pagamento de eventual saldo remanescente após a Dação em Pagamento, a Alienação de UPI ou a integral monetização dos Ativos Imobiliários que compõem a Garantia Real e dos Ativos Complementares utilizados para o reembolso do Credor com Garantia Real, nos termos das Cláusulas 4.3.2.7 e 4.3.2.7.1 será efetuado de acordo com as regras de pagamento dos Créditos Quirografários, resguardados os direitos do respectivo Credor contra Terceiros e Recuperandas que tenham outorgado garantias fiduciárias, nos termos das Cláusulas 7.5.3 e 7.5.4.

7.5.2.2. Nas hipóteses em que o Crédito (a) possua Garantia Real e seja também garantido por garantia real ou fiduciária outorgada por Terceiro, ou (b) possua Garantia Real e tenha um Terceiro como devedor principal, ou (c) possua Garantia Real e seja também garantido por Coobrigação de Terceiro, o saldo residual de Crédito Concursal após a Dação em Pagamento, a Alienação de UPI ou a monetização dos Ativos Imobiliários que compõem a Garantia Real e dos Ativos Complementares utilizados para reembolso do Credor com Garantia Real, nos termos das Cláusulas 4.3.2.7 e 4.3.2.7.1, terá sua exigibilidade suspensa até que o respectivo Credor comunique expressamente às Recuperandas ter esgotado as providências judiciais e extrajudiciais objetivando receber tal crédito contra o Terceiro.

7.5.2.3. Os Credores Concurtais detentores dos Créditos Concurtais a que se refere a Cláusula 7.5.2.1 e que estejam relacionados na Lista de Credores de forma desmembrada, com o reconhecimento de parte dele como Crédito com Garantia Real e de outra parte como Crédito Quirografário, poderão optar, mediante envio de notificação ao Grupo PDG nos termos da Cláusula 9.3, com cópia para o Administrador Judicial, pela aplicação imediata de todos os efeitos do Plano, observada a forma de pagamento de cada parcela de seu Crédito Concursal, ou pela aplicação da regra estabelecida na Cláusula 7.5.2.1. Enquanto o Credor Concursal não manifestar expressamente a sua opção, será aplicada a regra contida na Cláusula 7.5.2.1.

7.5.3. Coobrigação ou Garantia Real de Terceiro em favor de uma Recuperanda. Tendo em vista que este Plano, inclusive eventuais descontos por ele concedidos, não afeta obrigações assumidas por Terceiros, seja por obrigação principal, Coobrigações, garantias reais, fiduciárias ou quaisquer outras modalidades de garantias prestadas por Terceiros, os Credores manterão a prerrogativa de exigir do Terceiro a satisfação do respectivo Crédito nos termos originalmente contratados, sem prejuízo ao Crédito devido contra a Recuperanda. Nesses casos, a exigibilidade de eventual parcela quirografária do Crédito tratado nesta Cláusula estará suspensa em relação às Recuperandas até que o respectivo Credor comunique às Recuperandas, nos termos da Cláusula 9.3 abaixo, ter esgotado as providências judiciais e extrajudiciais objetivando receber tal crédito contra o Terceiro.

7.5.3.1. A parcela do crédito que tenha sido eventualmente quitada pelo Terceiro será deduzida do total do Crédito sujeito a este Plano, sendo aplicado ao saldo remanescente os termos e condições de pagamento previstas na Cláusula 4.4.

7.5.4. Garantias fiduciárias de Recuperandas. Tendo em vista que este Plano não afeta garantias fiduciárias prestadas pelas Recuperandas, os Credores titulares de Créditos com tais garantias manterão a prerrogativa de exigir das Recuperandas que outorgaram garantias fiduciárias a satisfação de tal Crédito, sem prejuízo de eventuais direitos decorrentes de tal Crédito contra Terceiros ou outras Recuperandas. Nesses casos, a exigibilidade do Crédito Quirografário estará suspensa em relação às Recuperandas até que o respectivo Credor comunique às Recuperandas, nos termos da Cláusula 9.3 abaixo, ter esgotado as providências judiciais e extrajudiciais objetivando receber tal crédito contra as Recuperandas que outorgaram garantias fiduciárias e/ou os Terceiros.

7.5.4.1. A parcela do crédito que tenha sido eventualmente quitada pelas Recuperandas que outorgaram garantias fiduciárias e/ou pelos Terceiros será deduzida do total do Crédito sujeito a este Plano, sendo aplicado ao saldo remanescente os termos e condições de pagamento previstas na Cláusula 4.4.

## **7.6. Retenção de Lucros Líquidos**

7.6.1. Até que os Créditos Concurais sejam integralmente quitados, a PDG e as SPEs sujeitas à Recuperação Judicial não realizarão distribuições de quaisquer valores a título de resultados,

dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital, exercício de opções, recompra, resgate ou amortização de ações ou quotas ou a qualquer outro título, a seus sócios e/ou acionistas e, a fim de fortalecer o seu capital, reterão em seus caixas todos e quaisquer eventuais valores percebidos a título de lucro líquido em cada exercício social, com exceção dos recursos necessários para cumprimento deste Plano, sempre observada a Lei nº 6.404/1976. Se, por qualquer motivo, forem feitas quaisquer distribuições aos acionistas pela PDG (seja a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou a qualquer outro título) antes da quitação integral dos Créditos Concurtais, os acionistas deverão prontamente reinvestir tais valores em seus respectivos caixas.

## **7.7. Tratamento de Eventuais Divergências**

7.7.1. Apuração de eventuais Divergências. No prazo de até 15 (quinze) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano, qualquer Credor com Garantia Real poderá enviar notificação, nos termos da Cláusula 9.3, indicando as operações a serem objeto de análise para fins de apuração de eventuais Divergências.

7.7.1.1. Contratação de terceiro independente. No prazo de até 45 (quarenta e cinco) Dias Corridos contados da data da Homologação Judicial do Plano, o Grupo PDG escolherá e contratará um único terceiro independente, entre as opções indicadas no Anexo 7.7.1.1, para conduzir auditoria técnica e apurar eventuais Divergências em relação a todas as operações indicadas nas notificações recebidas.

7.7.1.2. Apresentação do relatório. No prazo de até 135 (cento e trinta e cinco) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano, as Recuperandas deverão apresentar aos Credores com Garantia Real relatório elaborado pela auditoria técnica. Tal prazo será prorrogável por 90 (noventa) Dias Corridos mediante comunicação justificada dirigida aos Credores com Garantia Real. Eventual nova prorrogação dependerá da concordância da maioria dos Credores que tiverem enviado a notificação, não podendo ultrapassar, em qualquer caso, 365 (trezentos e sessenta e cinco) Dias Corridos contados da Homologação Judicial do Plano. As Recuperandas deverão fornecer acesso a todos os documentos e informações necessários para a consecução dos trabalhos referidos nesta Cláusula.

7.7.1.3. Pagamento das Divergências. As Recuperandas obrigam-se a pagar, no âmbito do Plano, os valores das Divergências apuradas e identificadas pela auditoria técnica até o limite de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) mediante utilização dos recursos provenientes da monetização dos Ativos Complementares. O pagamento referido nesta Cláusula será realizado após o pagamento das Despesas Diretas dos Ativos Complementares, das Despesas Gerais e Administrativas, das despesas previstas na Cláusula 4.3.2.10.5, e antes da destinação aos Credores com Garantias Reais prevista na Cláusula 4.3.2.7.1. Nenhuma destinação aos Credores com Garantias Reais nos termos previsto na Cláusula 4.3.2.7.1 será realizada antes do pagamento das Divergências.

7.7.1.4. Eventual rateio. Caso apuradas Divergências na auditoria técnica, os recursos decorrentes da monetização dos Ativos Complementares serão rateados entre os Credores com Garantia Real de forma proporcional aos valores de suas respectivas Divergências em relação ao valor total das Divergências apuradas, até o limite agregado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

7.7.1.5. Quitação. O pagamento, nos termos da Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ocasionará a quitação apenas dos valores efetivamente pagos. Eventuais Divergências que excedam o limite descrito na Cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ainda que cobrados por outros meios (inclusive cobrança judicial), serão considerados créditos subordinados aos Clusters dos Credores com Garantia Real.

## **8. EFEITOS DO PLANO**

### **8.1. Vinculação do Plano**

8.1.1. As disposições do Plano vinculam as Recuperandas e os Credores Concursais a partir da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 49 da Lei nº 11.101/2005 e das disposições previstas neste Plano, e os seus respectivos cessionários e sucessores.

### **8.2. Novação**

8.2.1. A Homologação Judicial do Plano implicará a novação dos Créditos Concursais, nos termos do art. 59 da Lei nº 11.101/2005, os quais serão pagos na forma estabelecida neste Plano.

Salvo disposição em sentido contrário neste Plano, ficam mantidas as garantias reais e fidejussórias dos Créditos Concurtais. Por força da novação, todas as obrigações, *covenants* contratuais, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações de quaisquer naturezas assumidas ou prestadas pelas Recuperandas antes da Data do Pedido (exceto quanto às garantias fiduciárias, que não são afetadas por este Plano ou pela Recuperação Judicial) são substituídas, em todos os seus termos (exceto quando disposto de forma diversa neste Plano), pelas previsões deste Plano. Nem esta Cláusula nem qualquer outra disposição deste Plano prejudicam ou afetam, de qualquer forma, o direito do Credor de executar eventuais garantias fiduciárias outorgadas por Terceiros ou pelas Recuperandas e/ou garantias outorgadas por Terceiros não sujeitos à Recuperação Judicial atreladas a seus respectivos Créditos ou saldos residuais de Créditos Concurtais, independentemente das Opções para as quais os Credores tenham alocado tais Créditos.

### **8.3. Quitação**

8.3.1. Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, ampla, geral e irrestrita quitação de todos os Créditos Concurtais de qualquer tipo e natureza, inclusive juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações, contra as Recuperandas, controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, e seus diretores, conselheiros, acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários a qualquer título, observado o disposto na Cláusula 8.3.2.

8.3.2. A quitação prevista neste Plano não afasta a responsabilização dos diretores, conselheiros, acionistas, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários a qualquer título, em decorrência de violação legal e descumprimento de instrumentos contratuais ainda que sujeitos à Recuperação Judicial.

### **8.4. Protestos**

8.4.1. A Aprovação do Plano ou a Homologação Judicial do Plano, conforme o caso, implicarão: (i) o cancelamento de todo e qualquer protesto de título emitido por qualquer Credor Concurtal em relação aos respectivos Créditos Concurtais; e (ii) a exclusão definitiva do registro no nome de qualquer das Recuperandas nos órgãos de proteção ao crédito.

## **8.5. Extinção das Ações**

8.5.1. Enquanto este Plano estiver sendo cumprido, os Credores Concurtais não mais poderão, a partir da Homologação Judicial do Plano, (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer natureza relacionado a qualquer Crédito Concurtal contra as Recuperandas, exceto em razão de descumprimento do Plano após o encerramento da Recuperação Judicial; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito Concurtal contra as Recuperandas; (iii) penhorar ou onerar quaisquer bens das Recuperandas para satisfazer seus Créditos Concurtais ou praticar contra elas qualquer outro ato construtivo para satisfação de Créditos Concurtais; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos das Recuperandas para assegurar o pagamento de seus Créditos Concurtais; (v) reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido às Recuperandas; e (vi) buscar a satisfação de seus Créditos Concurtais por quaisquer outros meios contra as Recuperandas. A partir da Homologação Judicial do Plano, todas as eventuais execuções judiciais em curso contra as Recuperandas relativas aos Créditos Concurtais serão suspensas, e as penhoras e constrições existentes sobre bens e direitos das Recuperandas serão liberadas, sendo igualmente liberados em favor das Recuperandas o saldo de bloqueios judiciais efetivado nas referidas ações judiciais.

## **8.6. Formalização de Documentos e Outras Providências**

8.6.1. As Recuperandas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

## **8.7. Ratificação de Atos**

8.7.1. A Aprovação do Plano ou a Homologação Judicial do Plano, conforme o caso, representam a concordância e ratificação das Recuperandas de todos os atos e ações necessárias para integral implementação e consumação deste Plano e da Recuperação Judicial, cujos atos ficam expressamente autorizados, validados e ratificados para todos os fins de direito.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **9.1. Data do Pagamento**

9.1.1. Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação definidos no Plano estar previsto para ser realizado ou satisfeita em um dia que não seja considerado um Dia Útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeito, conforme o caso, no Dia Útil seguinte.

### **9.2. Vencimento Antecipado**

9.2.1. Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações deste Plano após o encerramento da Recuperação Judicial, qualquer Credor Concursal poderá decretar o vencimento antecipado de todas as obrigações previstas neste Plano exigíveis pelo respectivo Credor, caso o descumprimento não seja sanado no prazo de 30 (trinta) Dias Corridos contados do recebimento de notificação enviada ao Grupo PDG por qualquer Credor Concursal, nos termos da Cláusula 9.3. Nessa hipótese, o Credor Concursal poderá exigir imediatamente o pagamento da integralidade do saldo devedor do respectivo Crédito.

### **9.3. Comunicações**

9.3.1. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações às Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas (i) por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou *courier*, e efetivamente entregues; ou (ii) por *e-mail*, quando efetivamente entregues, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, obrigando-se as Recuperandas a verificar suas mensagens eletrônicas periodicamente. Todas as comunicações devem ser enviadas aos seguintes endereços, salvo se houver alteração devidamente comunicada aos Credores:

**Ao Grupo PDG:**

Endereço: Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1.955, 6º andar

Vila Olímpia, CEP 04548-005

A/C: Departamento Jurídico

E-mail: [pdgrj@pdg.com.br](mailto:pdgrj@pdg.com.br)

**Ao Administrador Judicial** (ou seu Substituto):

Endereço: Av. Francisco Matarazzo, nº 1.400, 18º andar, Torre Torino

Água Branca, CEP 05001-100

A/C: Sr. Rogério Roberto Gollo

E-mail: BR\_rj.pdg@pwc.com

#### **9.4. Sobrevivência do Plano após encerramento da Recuperação Judicial**

9.4.1. Salvo se disposto de maneira diversa neste Plano, todas as suas disposições sobreviverão ao encerramento da Recuperação Judicial, até o integral cumprimento do Plano, inclusive no que se refere à nomeação e manutenção da contratação dos Agentes de Monitoramento (os quais deverão permanecer contratados até que as obrigações perante os Credores com Garantia Real relativas ao Sistema de Monetização de Ativos sejam cumpridas).

9.4.2. O Grupo PDG se compromete a manter em seu *website* destinado à Relação com Investidores, após o encerramento da Recuperação Judicial, seção dedicada à prestação e divulgação de dados e informações pertinentes ao cumprimento do presente Plano.

#### **9.5. Divisibilidade das Previsões do Plano**

9.5.1. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do Plano devem permanecer válidos e eficazes, salvo se, a critério dos Credores reunidos em Assembleia de Credores for deliberado que tal invalidade parcial do Plano compromete a capacidade de seu cumprimento, caso em que, por simples declaração, poderão restituir as Partes ao estado anterior.

#### **9.6. Continuidade da Operação**

9.6.1. Normalidade das atividades. Durante o período em que estiver em Recuperação Judicial, as Recuperandas poderão desenvolver suas atividades regularmente e exercer todos e quaisquer atos adequados ao cumprimento de seu objeto social, dispensando-se a prévia autorização da Assembleia de Credores ou do Juízo da Recuperação, exceto se de forma diversa prevista ou autorizada neste Plano.

9.6.2. Reorganização societária. Tendo em vista o descasamento entre a atual extensão da estrutura societária do Grupo PDG e o plano de negócios redimensionado previsto neste Plano, o Grupo PDG poderá promover atos de reorganização societária, desde que envolvam apenas SPEs Recuperandas e/ou a PDG, inclusive envolvendo a incorporação de SPEs Recuperandas, que viabilizem a estrutura mais eficiente possível sob os pontos de vista societário, fiscal, e financeiro, promovendo a eliminação de riscos e custos.

9.6.2.1. Autorização do titular do Cluster. As operações de reorganização societária envolvendo sociedades cujos ativos componham os Clusters somente poderão ser realizadas mediante autorização do Credor com Garantia Real afetado e com a finalidade de viabilizar a centralização do recebimento (a) dos recursos provenientes da monetização de todos os Ativos Imobiliários que compõem cada Cluster, já líquidos das Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários; e (b) quando aplicável, dos recursos provenientes da monetização dos Ativos Complementares. Exclusivamente para essa finalidade, a reorganização societária poderá envolver sociedades não sujeitas à Recuperação Judicial, devendo PDG constituir alienação fiduciária das quotas ou ações da referida sociedade em favor do Credor titular do respectivo Cluster, exceto se dispensado pelo Credor.

9.6.3. Atos sujeitos à prévia aprovação dos Credores durante a Recuperação Judicial. Exceto se expressamente previsto neste Plano, os atos descritos abaixo dependerão de prévia autorização da Assembleia de Credores, sob pena de descumprimento deste Plano:

- (i) redução ou fechamento do capital social da PDG, bem como a aprovação de emissão, pela PDG, de quaisquer valores mobiliários, excetuando-se os atos autorizados nos termos deste Plano;
- (ii) operações societárias que importem (a) na transferência de ativos atualmente de titularidade das Recuperandas para outros veículos não sujeitos à Recuperação Judicial, ressalvadas as operações mencionadas na Cláusula 9.6.2.1; e (b) na assunção pelas Recuperandas de obrigações e passivos de titularidade de terceiros não sujeitos à Recuperação Judicial;
- (iii) aquisição de ativo não circulante não relacionado aos objetos sociais das

Recuperandas em valores individuais ou agregados, por ano-calendário, superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), bem como de quaisquer participações societárias não relacionadas aos objetos sociais das Recuperandas, de forma direta ou indireta, pelas Recuperandas;

- (iv) celebrar ou prometer celebrar quaisquer contratos com, de um lado, as Recuperandas e, de outro lado, os acionistas diretos e indiretos da PDG, bem como com controladas, coligadas e afiliadas, excetuando-se: (a) a celebração de quaisquer instrumentos necessários para o cumprimento deste Plano, inclusive aqueles para implementação de atos de reorganização societária autorizados por este Plano, e (ii) a contratação de serviços, produtos ou Novos Recursos entre as Recuperandas e acionistas diretos e indiretos da PDG, cuja participação acionária na PDG decorra dos pagamentos previstos neste Plano;
- (v) aprovação de contratação e realização de operações que resultem em endividamento novo das Recuperandas ou suas controladas em valores superiores ou condições diversas dos previstos na Cláusula 5 deste Plano;
- (vi) concessão de empréstimos, financiamentos ou qualquer forma de dívida pelas Recuperandas e/ou suas controladas em favor de terceiros;
- (vii) concessão de qualquer garantia, real, fidejussória ou fiduciária, incluindo fianças e avais, salvo se, nos termos da Cláusula 5.2.1, (a) para a captação de Novos Recursos limitados a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ou (b) para a captação de financiamentos à produção destinados ao financiamento de obras, seja para a suplementação de financiamentos para obras em andamento, seja para financiamentos para novos projetos;
- (viii) assunção de obrigação de indenizar em benefício de terceiros; e/ou
- (ix) celebração pelas Recuperandas ou pelas suas controladas de acordos em quaisquer ações judiciais, administrativas ou arbitrais que importem em pagamento pelas Recuperandas de um valor cumulativo que exceda em até 10% (dez por cento) as projeções anuais apresentadas nos Limites Globais constantes do Anexo 4.3.2.8.3

referentes à rubrica “Contencioso Futuro”.

9.6.4. Atos sujeitos à prévia aprovação dos Credores após o encerramento da Recuperação Judicial. Até 5 (cinco) anos após o encerramento da Recuperação Judicial, a realização dos atos descritos na Cláusula 9.6.1 acima continuará sujeita à prévia autorização dos Credores Concursais.

## **9.7. Contratos Existentes e Conflitos**

9.7.1. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à data de assinatura deste Plano, o Plano prevalecerá.

## **9.8. Anexos**

9.8.1. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

## **9.9. Lei Aplicável**

9.9.1. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

## **9.10. Eleição de Foro**

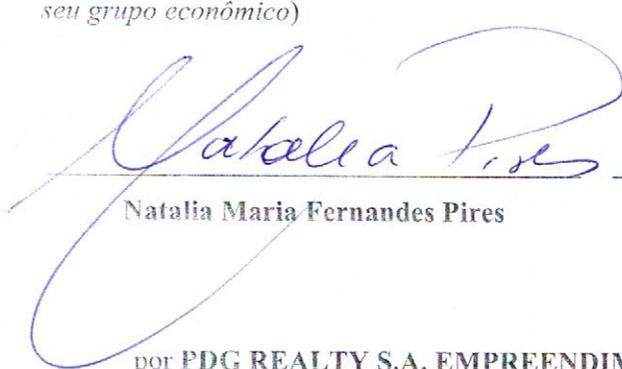
9.10.1. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo Juízo da Recuperação. Após o encerramento da Recuperação Judicial as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas pelo foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 17 de novembro de 2017

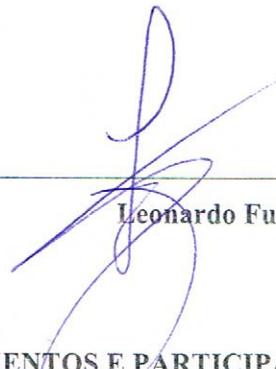
*(Seguem páginas de assinaturas do Plano)*

*(Página em branco)*

*(página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial apresentado por PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial e outras sociedades integrantes de seu grupo econômico)*



**Natalia Maria Fernandes Pires**



**Leonardo Fuchs Piloto**

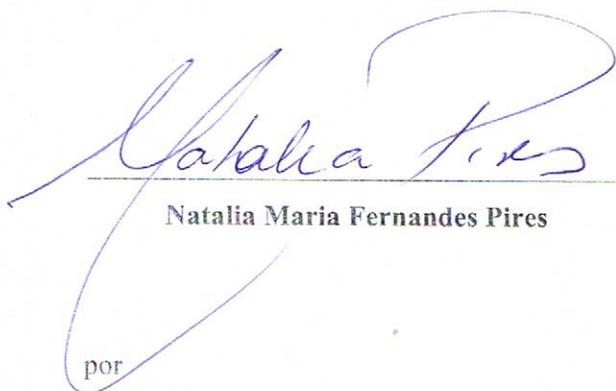
**por PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**



**Roberto Giarelli**

**por PDG COMPANHIA SECURITIZADORA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

(página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial apresentado por PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial e outras sociedades integrantes de seu grupo econômico)



Natalia Maria Fernandes Pires

por



Leonardo Fuchs Piloto

AGEST INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN ANAPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA BERGEN INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA CYRELA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA KAUAI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA MAUI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA VERBIER INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE API EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALENCAR ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALIVE MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 10 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 20 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 37 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AQUARELLE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARAXÁ PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATP ADELAIDE PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ÁUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BIG FIELD INCORPORAÇÃO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BROTAS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CALICANTO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CALIOPE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CCB - 1 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CÉSAR COPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM

RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXXVI INCORPORAÇÕES S/A - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LVIII INCORPORAÇÕES S/A - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S/A - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL LXXXVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL VIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XLIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XLIX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL XXXVIII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CLUB FELICITÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO  
S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CLUB FLORENÇA EMPREENDIMENTO  
IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COLINA DE PIATÃ

INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; COLORE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CORES DA LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DELAPORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE INDEPENDÊNCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE PARQUE PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE SANTANA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECO LIFE VILA LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECOLIFE CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECOLIFE FREGUESIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ECOLIFE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EP770 EMPREITEIRA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ETAGE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GAN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GARIBALDI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GERALDO MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD AMAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BÓSNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD INVESTIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MÔNACO

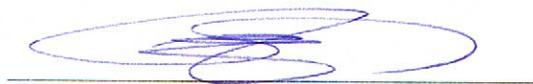
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD OREGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PROPERTIES VILA GUILHERME S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD WHITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 49 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB TATUAPÉ CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOMES FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GONDER INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GREENVILLE B INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GREENVILLE E INCORPORADORA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GREENVILLE I INCORPORADORA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GREENVILLE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; INCORPORADORA IPITANGA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; JLO BROOKLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LN 39 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARUBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MINTAKA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NILMA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OURO

PRETO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG 64 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG ARAXÁ INCOME LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 1 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 28 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 34 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SÃO PAULO INCORPORAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 73 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PITUAÇU INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RESERVA 3 INCORPORADORA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
RESERVA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
RIO MADEIRA INCORPORADORA LTDA. - SPE - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA  
CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; SANTANA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; SCORPIUS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; SIRIUS INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; SPE ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ALMIRANTE BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES  
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ASSIS BUENO 30 INCORPORAÇÃO  
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE BANDEIRANTES  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
SPE BARONESA DE POCONÉ 222 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S/A - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XCII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE DALCÍDIO JURANDIR 255 INCORPORAÇÕES  
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE DOM HELDER CÂMARA 3152  
INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE DONA MARIANA  
187 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ESTRADA  
CABUCU DE BAIXO INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
SPE ESTRADA DO MAGARCA 1870 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÕES  
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320  
INCORPORAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE GENERAL MITRE

137 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE JAIME POGGI INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE LARGO DO MACHADO 21 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE LUCIO COSTA 1700 INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 187 INCORPORAÇÃO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE PDG LN 11 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE PDG MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE RANGEL PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPE VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; STXROCK 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TALIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TRINTA E UM DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VILLAGE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VILLAGIO SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VIRGINIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VITELIUS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; WAURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

*(página de assinaturas do Plano de Recuperação Judicial apresentado por PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial e outras sociedades integrantes de seu grupo econômico)*



Roberto Giarelli

por

ADÉLIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AEC  
CLIENTES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN  
EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. -  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGIN SÃO PAULO 37  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO  
IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA AQUARELE  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA JUNDIAÍ  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA MALIGAWA  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA MOAB  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRA SOROCABA  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE ARARAQUARA  
URBANISMO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AGRE  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
AGRE URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
ALDEBARAN INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALTAIR  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ALVES PEDROSO  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
AMANHÃ INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMSTERDÃ  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AMSTERDAN  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO

JUDICIAL; API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 04 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 07 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 09 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 21 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 24 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 26 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 27 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 30 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 42 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 47- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 49 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 56 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 64- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 75 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AQUILEIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AROABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ATMOS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; AURORA INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BAGUARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BELLATRIX INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BRUXELAS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; BULGÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CAPH INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARCARA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CESARIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CHL CXX INCORPORAÇÕES S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CICLAME INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CIELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CONDESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; CONQUISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

CULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DANCRUX INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; DRACO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ELTANIN INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; EXUBERANCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; FINLÂNDIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; FORTUNATO FERRAZ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 1 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 16 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GDP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GEMINI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GERBERA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GLIESE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ARGÉLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BAHAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD BEIGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CELESTINO BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD COLÔMBIA

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ESCÓCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FOLEGANDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GENEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD GROELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD IKRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD INDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO

JUDICIAL; GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LIMOGEES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LOS ANGELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD MONTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NEW YORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PARAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD RED

EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SENEGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SIKINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SUDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VIENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 12 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 16 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;

GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 36 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB BUTANTÃ CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS E IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GOLDFARB VILA GUILHERME CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; GRAND LIFE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; HELICONIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; HORIZONTE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ICARAI VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ILHAS GREGAS INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; IMPERATRIZ LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; INPAR – AGRA – PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; INPAR – AGRA – PROJETO

RESIDENCIAL SANTO AMARO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
ITAPAGIPE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; JARDIM  
DAS VERTENTES INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
JULIANA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; JURITI -  
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
KAIAPÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; KALAPALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KAMAYURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KANTARURE EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; KFA  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
KIRMAYR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; KOCHAB INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
KSC 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LONDRES INCORPORADORA LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; LUXEMBURGO  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; MADRI INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
MAIORUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; MARCIA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; MAREAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MARIA MAXIMO EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MATHEUS LEÃO  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MOSCOU INCORPORADORA LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS

IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NOVA MOÓCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; NOVA TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OROZIMBO INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; OSLO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PARIENSE INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PARQUE DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG CONSTRUTORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 69 PARTICIPAÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 43 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PINHEIRO INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PIRACANTOS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POLI

INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
POLIANA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; POMPEU  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PROGRESSO  
INCORPORADORA SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; RAGUSA  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
SAIPH INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SANTA  
GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. -  
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SCORPIO  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; SPASSO MOOCA  
EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TIRADENTES  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; TOQUIO  
INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VASSOURAL  
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL;  
VEGA INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VICENTE  
FERRER INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; VITAL  
PALÁCIO MIRAFLORES INCORPORADORA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL; VITALITY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL; ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA. - EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

## **RELAÇÃO DE ANEXOS**

*ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

Anexo 1.6.14	Condições gerais do Aumento de Capital
Anexo 1.6.47	Novos Recursos concedidos até a Aprovação do Plano
Anexo 1.6.48	Despesas Diretas
Anexo 1.6.53	Despesas Gerais e Administrativas
Anexo 1.6.64	Laudo de Avaliação de Bens e Ativos
Anexo 1.6.65	Laudo Econômico-Financeiro
Anexo 4.3.2.3	Composição dos Clusters
Anexo 4.3.2.5.3	Contrato de Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster
Anexo 4.3.2.9.2	Contrato de Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora Ativos Complementares
Anexo 4.3.2.10.2	Atualização mensal dos Ativos Imobiliários que compõem os Clusters
Anexo 4.3.2.10.4	Teste anual de aderência do valor das Despesas Gerais e Administrativas
Anexo 4.3.2.8.3	Limites Globais
Anexo 4.3.2.8.4	Atualização Anual dos Limites Globais
Anexo 4.3.2.8.6	Projeção Trimestral
Anexo 4.3.2.11.1	Termos gerais do contrato do Agente de Monitoramento Financeiro
Anexo 4.3.2.11.2	Fluxograma de informações para o relatório do Agente de Monitoramento Financeiro
Anexo 4.3.2.11.3	Termos gerais dos contratos dos Agentes de Monitoramento Imobiliário
Anexo 4.3.2.11.6	Agentes de Monitoramento Permitidos
Anexo 4.3.3	Lista de Ativos Imobiliários para Dação em Pagamento ou Alienação de UPI
Anexo 4.3.3.1	Modelo Dação em Pagamento/Alienação de UPI
Anexo 7.7.1.1	Lista de auditores técnicos

## **Anexo 1.6.14**

### *ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

#### **Condições gerais do Aumento de Capital**

- a) **Direito de preferência.** Nos termos do art. 171, § 2º da Lei n.º 6.404/1976, os acionistas da PDG na data da realização do Aumento de Capital terão direito de preferência para subscrição das Ações de forma proporcional à sua participação no capital da PDG. A integralização das Ações pelos acionistas da PDG deverá ser feita em moeda corrente nacional no ato da subscrição das Ações. Caso algum acionista exerça o seu direito de preferência, a importância por ele paga será distribuída de forma proporcional aos Credores Quirografários e Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção B.
- b) **Valor do aumento de capital.** O valor do Aumento de Capital corresponderá ao valor indicado na Lista de Credores para os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Quirografários e Créditos ME/EPP detidos pelos Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção B e o eventual aporte, caso os atuais acionistas optem por exercer o direito de preferência.
- c) **Valor do crédito para fins de conversão.** Os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Quirografários e Créditos ME/EPP detidos pelos Credores ME/EPP que validamente elegerem a Opção B serão capitalizados pelo valor a eles atribuído na Lista de Credores, com incidência de juros e correção monetária correspondentes à TR da Data do Pedido até a data da conversão dos Créditos em Ações.
- d) **Preço de emissão.** O preço de emissão das Ações será equivalente à média da cotação de fechamento das ações ordinárias da PDG no ambiente BM&FBovespa nos 90 (noventa) pregões antecedentes à data da Homologação Judicial do Plano, sem ágio ou deságio, em observância ao art. 170, § 1º, III da Lei n.º 6.404/1976.
- e) **Direitos.** As Ações terão os mesmos direitos atribuídos às demais ações ordinárias de emissão da PDG.

**Anexo 1.6.47**

*ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

**Novos Recursos concedidos até a Aprovação do Plano**

**Cédula de Crédito Bancário nº 100117060010600**

<b><u>Emitente</u></b>	PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em Recuperação Judicial
<b><u>Credor</u></b>	Itaú Unibanco S.A.
<b><u>Data de Emissão</u></b>	22 de junho de 2017
<b><u>Data de Vencimento</u></b>	Ao 12º mês contado (i) do “Término da Carência”, conforme definido na Cédula de Crédito Bancário nº 100117060010600; ou (ii) da data em que o plano de recuperação judicial da emitente seja homologado pelo juízo da recuperação judicial, o que ocorrer antes
<b><u>Valor Principal</u></b>	R\$ 8.925.175,19 (oito milhões e novecentos e vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais e dezenove centavos)
<b><u>Taxa de Juros</u></b>	120% (cento e vinte por cento) do CDI

## **Anexo 1.6.48**

*ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

### **Despesas Diretas\***

<b><u>Classificação</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>
<b>Condomínio/ IPTU</b>	Despesas de Condomínio e IPTU de unidades ainda em estoque
<b>Contencioso Futuro</b>	Despesas relacionadas ao processo contencioso
<b>Custo a incorrer</b>	Despesas para construção de empreendimentos
<b>Custos de incorporação</b>	Despesas com incorporação
<b>Custos indiretos - Repasse</b>	Despesas relacionadas com clientes
<b>Impostos</b>	Despesas com impostos
<b>Marketing</b>	Despesas com marketing
<b>Movimentação SFH</b>	Despesas com movimentação de dívida para financiamento de obra
<b>Assistência Técnica</b>	Despesas referentes a reparos e assistência técnica de obras
<b>Refis e Créditos Tributários</b>	Créditos e parcelamentos tributários
<b>Outros</b>	Demais despesas

\* Ajustadas anualmente pelo IPCA

### **Anexo 1.6.53**

*ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

#### **Despesas Gerais e Administrativas\***

<b><u>Classificação</u></b>	<b><u>Descrição</u></b>
<b>Pessoal</b>	Despesas de pessoal desde folha de pagamento, benefícios e obrigações contempladas na política da Companhia
<b>OPEX</b>	Despesas de tecnologia, viagem, infraestrutura do escritório, prestadores de serviços
<b>Não recorrentes</b>	Despesas de serviços especializados e remuneração referentes ao processo de RJ

\* Ajustadas anualmente pelo IPCA

**Anexo 1.6.64**

*ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

**Laudo de Avaliação de Bens e Ativos**

[DOCUMENTO ANEXO]

**PARECER TÉCNICO**  
**AP-00216/17-01**  
**GRUPO PDG**

<b>PARECER TÉCNICO:</b>	AP-00216/17-01	<b>DATA-BASE:</b>	31 de dezembro de 2016
-------------------------	----------------	-------------------	------------------------

**SOLICITANTES:****PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.**

Sociedade anônima aberta, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.950.811/0001-89.

**31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Rua Visconde de Pirajá, nº 547, Sala 801, Ipanema, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.727.981/0001-85.

**ADÉLIA INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 6º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 12.975.604/0001-32.

**AEC CLIENTES INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.728.737/0001-74.

**AGEST INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Rua Ângelo Varela, nº 1.125, Tirol, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.870.202/0001-04.

**AGIN ANÁPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 10, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.905.604/0001-99.

**AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Cidade Moções, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.981.917/0001-63.

#### **AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.689.169/0001-02.

#### **AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.793/0001-60.

#### **AGIN SÃO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.426.606/0001-68.

#### **AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.653.775/0001-05.

#### **AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.008.847/0001-97.

#### **AGRA AQUARELLE INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.116.536/0001-41.

#### **AGRA CYRELA SPE LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.404.026/0001-19.

**AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Sociedade anônima fechada, sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.698.047/0001-10.

**AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.619/0001-34.

**AGRA KAUAI INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.974.309/0001-94.

**AGRA MALIGAWA INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.246.006/0001-05.

**AGRA MAUI INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.238.231/0001-02.

**AGRA MOAB INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.578.635/0001-45.

**AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Mário Ypiranga, nº 1.677, Adrianópolis, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 09.133.004/0001-12.

**AGRA VERBIER INCORPORADORA LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.580.789/0001-71.

**AGRE API EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.794.351/0001-60.

**AGRE ARARAQUARA URBANISMO SPE LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.942.289/0001-32.

**AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala AGRE, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.082/0001-14.

**AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.187.032/0001-48.

**AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, Conj. 101, 10º andar, Sala Agre Ribeirão Preto, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.347/0001-93

**AGRE URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, Conj. 101, 10º andar, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.512.081/0001-25.

**AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA.**

Sociedade empresária limitada, com sede à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, 6º andar, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.541.147/0001-40.

**ALDEBARAN INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Aldebaran, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrito no CNPJ sob o nº 08.352.442/0001-09.

**ALENCAR ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Alencar Araripe, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrito no CNPJ sob o nº 08.290.265/0001-83.

**ALIVE MORUMBI EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala ALIVE MORUMBI, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.541.144/0001-06.

**ALTAIR INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Altair, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrito no CNPJ sob o nº 08.352.441/0001-64.

**ALVES PEDROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Alves Pedroso, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrito no CNPJ sob o nº 08.282.521/0001-90.

**AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Amsterdã, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrito no CNPJ sob o nº 12.703.753/0001-42.

**AMSTERDAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Amsterdam, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrito no CNPJ sob o nº 08.528.227/0001-16.

**API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 02, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.508.898/0001-15.

**API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua Grã Nicco, 113, bloco 4, 5ª andar, (parte), Mossungue, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.588.175/0001-73.

**API SPE 04 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 04, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.462.563/0001-03.

**API SPE 07 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 07, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.692.751/0001-28.

**API SPE 09 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 09, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.693.494/0001-49.

**API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 11, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.692.954/0001-14.

**API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Djalma Batista, 1661, Sala 1607, Shopping Millenium Center - Torre Business, Chapada, CEP 69050-970, inscrito no CNPJ sob o nº 08.694.248/0001-01.

**API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 08.861.265/0001-96.

**API SPE 21 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 21, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.861.278/0001-65.

**API SPE 26 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua Gomes de Carvalho, 1510, 6º andar, Sala 210, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrito no CNPJ sob o nº 09.063.688/0001-23.

**API SPE 27 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 27, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.080.070/0001-71.

**API SPE 30 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 30, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.072.618/0001-31.

**API SPE 37 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 37, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.082.295/0001-67.

**API SPE 47- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 47, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.934.351/0001-81.

**API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, CEP 04571- 010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.902.808/0001-76.

**API SPE 49 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 49, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.934.311/0001-30.

**API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrito no CNPJ sob o nº 09.133.013/0001-03.

**API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 54, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.162.365/0001-97.

**API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 55, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.350.835/0001-46.

**API SPE 56 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 56, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.133.405/0001-72.

**API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Sala API SPE 60, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrito no CNPJ sob o nº 09.133.263/0001-43.

**API SPE 64- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 64, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.230.792/0001-65.

**API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.162.369/0001-75.

**API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala API SPE 93, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.138.664/0001-96.

**API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Sala API SPE 94, Vila Olímpia, CEP 04548-005, inscrito no CNPJ sob o nº 09.136.852/0001-85.

**AQUARELLE INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 09.398.202/0001-08.

**AQUILEIA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Aquileia Incorporadora Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.015.274/0001-66.

**ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Ararajuba, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.346.093/0001-12.

**ARAXÁ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 05.495.053/0001-44.

**ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.065.671/0001-42.

**ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Ciclame, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.698.130/0001-99.

**ATMOS INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 3, Pituba, CEP 41.810-012, inscrito no CNPJ sob o nº 10.741.491/0001-85.

**ATP ADELAIDE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, inscrito no CNPJ sob o nº 09.437.970/0001-23.

**AURORA INCORPORADORA SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, AURORA INCORPORADORA LTDA, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.211.075/0001-26.

**ÁUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Austria, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.542.512/0001-91.

**BAGUARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Baguary, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.290.327/0001-57.

**BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Vasco da Gama, 4615, cjto 401 C, Rio Vermelho, CEP 40230-731, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.017.118/0001-34.

**BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Rua Barão do Triunfo, nº 79, Federação, CEP 41.950-880, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.660.099/0001-60.

**BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1301 CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.017.192/0001-50.

**BELLATRIX INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Bellatrix, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.366.466/0001-17.

**BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.521.135/0001-41.

**BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.516.194/0001-21.

**BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.666.974/0001-58.

**BIG FIELD INCORPORAÇÃO S.A.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Big Field, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.263.063/0001-05.

**BNI BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 07, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.537.015/0001-03.

**BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, inscrito no CNPJ sob o nº 06.099.296/0001-26.

**BROTAS INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Vasco da Gama, 4615, Sala 101, Federação, CEP 40230-731, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.930.088/0001-52.

**BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Bruxelas Empreendimento, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.528.220/0001-02.

**BRUXELAS INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Bruxelas Incorporadora, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.339.620/0001-76.

**BULGÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Bulgária, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.528.156/0001-51.

**CALICANTO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Calicanto Incorporadora Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.015.254/0001-95.

**CALIOPE INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Magalhães Neto, n.º 1752, 13º andar, Sala 1302, Ed. Lena Empresarial, Pituba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.508.098/0001-71.

**CAPH INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Caph, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.701.394/0001-17.

**CARCARA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Carcará, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.981.910/0001-41.

**CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Carlos Vicari, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.041.609/0001-58.

**CCB - 1 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Desembargador Moreira, 1700, Sala 06, Aldeota, CEP 60170-001, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 12.940.057/0001-50.

**CÉSAR COPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.890.483/0001-59.

**CESARIA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Cesaria, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.087.511/0001-34.

**CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.468.054/0001-98.

**CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.686.552/0001-11.

**CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.681.716/0001-18.

**CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.552.042/0001-40.

**CHL LI INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.246.553/0001-82.

**CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.230.105/0001-90.

**CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. das Américas, 500, loja 104, Bloco 15, Condomínio Downtown, Barra da Tijuca, inscrito no CNPJ sob o nº 10.231.712/0001-75.

**CHL LIX INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.234.661/0001-35.

**CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.230.085/0001-58.

**CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.230.034/0001-26.

**CHL LVIII INCORPORAÇÕES S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.234.329/0001-70.

**CHL LX INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.230.760/0001-49.

**CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.234.640/0001-10.

**CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.548.208/0001-01.

**CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.547.684/0001-08.

**CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.703.336/0001-37.

**CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.681.605/0001-01.

**CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.686.849/0001-87.

**CHL LXXX INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.681.556/0001-07.

**CHL LXXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.681.704/0001-93.

**CHL VIII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.610.331/0001-55.

**CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.758.369/0001-84.

**CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.476.531/0001-20.

**CHL XLIV INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.487.720/0001-06.

#### **CHL XLIX INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.231.711/0001-20.

#### **CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.000.115/0001-50.

#### **CHL XXXVIII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.064/0001-77.

#### **CICLAME INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Ciclame, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.697.863/0001-09.

#### **CIELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Cielo, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.953.377/0001-04.

#### **CLUB FELICITÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, 5º andar, (parte), Mossungue inscrito no CNPJ sob o nº 09.220.540/0001-55.

#### **CLUB FLORENÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, 6º andar, CEP 81.200-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 09.208.667/0001-59.

#### **COLINA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.752, 13º andar, Sala 1, Pituba, CEP 41.810-012, inscrito no CNPJ sob o nº 09.542.361/0001-34.

#### **COLORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Colore, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.421.706/0001-39.

#### **CONDESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Condessa, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 07.698.561/0001-55.

#### **CONQUISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Conquista, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.536.102/0001-38.

#### **CORES DA LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.430/0001-70.

#### **CULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Cult, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.420.103/0001-50.

#### **DANCRUX INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Dancrux, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.669.696/0001-55.

#### **DELAPORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.617.737/0001-60.

#### **DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Diamantina, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 12.082.303/0001-80.

#### **DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Dinamarca, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.541.827/0001-14.

**DRACO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Draco, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.669.569/0001-56.

**ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Eco Life Butantã, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.138.195/0001-80.

**ECO LIFE CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Eco Life Campestre, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.093.703/0001-86.

**ECO LIFE INDEPENDÊNCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Eco Life Independência, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.310.319/0001-25.

**ECO LIFE PARQUE PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Eco Life Parque Prado, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.359.489/0001-02.

**ECOLIFE FREGUESIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Ecolife Freguesia, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.061.951/0001-82.

**ECOLIFE RECREIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.946.564/0001-60.

**ECOLIFE SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Ecolife Santana, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.421.736/0001-45.

**ECOLIFE VILA LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 6º andar, Sala Ecolife Vila Leopoldina, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-004 inscrito no CNPJ sob o nº 08.059.135/0001-34.

**ELTANIN INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Eltanin, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.188.603/0001-70.

**EP770 EMPREITEIRA LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.477.666/0001-00.

**ETAGE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, 04º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902 inscrito no CNPJ sob o nº 08.054.130/0001-19.

**EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Eucalipto, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.311.451/0001-99.

**EXUBERANCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Exuberance, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.537.568/0001-58.

**FINLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Finlândia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.530.666/0001-63.

**FORTUNATO FERRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Fortunato Ferraz, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.344.137/0001-40.

**GAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Magalhães Neto, nº 1.752, 13º andar, Conj. 1.308-A, Pituba, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.663.305/0001-95.

**GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Magalhães Neto, nº 1.752, 13º andar, Conj. 1.309-A, Pituba, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.664.216/0001-63.

**GARIBALDI INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Vasco da Gama, nº 4.615, Conj. 401-D, Rio Vermelho, CEP 40230-731, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.659.958/0001-09.

**GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.075.031/0001-86.

**GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Sala GDP 4, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.377.985/0001-10.

**GDP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala GDP 6 Incorporações SPE Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.377.952/0001-70.

**GEMINI INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gemini, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.149.994/0001-54.

#### **GERBERA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gerbera, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.697.773/0001-18.

#### **GLIESE INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gliese, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.352.433/0001-18.

#### **GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Acapulco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.716.850/0001-00.

#### **GOLD ACRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Acre, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.982.379/0001-94.

#### **GOLD ALASKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Alaska, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.184.641/0001-18.

#### **GOLD AMAPÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Amapá, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.991.541/0001-30.

#### **GOLD ANGOLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Angola, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.973.259/0001-72.

**GOLD ARGENTINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Argentina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.185.066/0001-78.

**GOLD BAHAMAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Bahamas, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.606.522/0001-43.

**GOLD BEIGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Beige, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.312.936/0001-22.

**GOLD BLACK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Black, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.329.110/0001-76.

**GOLD BLUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Blue, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.329.109/0001-41.

**GOLD BÓSNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Paulista, nº 1.374, 13º andar, Sala Gold Bosnia - SPE Ltda, CEP 01310-100, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.973.247/0001-48.

**GOLD CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold California, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.498.139/0001-81.

**GOLD CELESTINO BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Celestino Bourrol, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.388.298/0001-60.

#### **GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Chile, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.966.735/0001-86.

#### **GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Paulista, nº 1.374, 13º andar, Sala Gold China SPE Ltda., Bela Vista, CEP 01310-100, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.716.835/0001-54.

#### **GOLD COLÔMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Colômbia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.736.764/0001-51.

#### **GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Cuba Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.498.143/0001-40.

#### **GOLD CUIABÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Paulista, nº 1.374, 13º andar, Sala Gold Cuiabá - SPE Ltda., Bela Vista, CEP 01310-100, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.982.380/0001-19.

#### **GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Delos, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.572.101/0001-01.

#### **GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Egito, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.645.691/0001-92.

**GOLD ESCÓCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Escócia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.184.762/0001-60.

**GOLD ESPÍRITO SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Espírito Santo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.891.158/0001-00.

**GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Fiji, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.972.567/0001-83.

**GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Flórida, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.498.149/0001-17.

**GOLD FOLEGANDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Folegandros, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.665.940/0001-74.

**GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold França, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.623.769/0001-78.

**GOLD GANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Gana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.973.245/0001-59.

**GOLD GENEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Geneva, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.712.799/0001-50.

**GOLD GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Gray, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.329.112/0001-65.

**GOLD GROELÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Groelândia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.184.799/0001-98.

**GOLD HAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.606.510/0001-19.

**GOLD HAVAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Havaí, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.661.453/0001-70.

**GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.716.860/0001-38.

**GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Heraklia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.665.941/0001-19.

**GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Holanda, Cidade Monções, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.530.621/0001-99.

**GOLD IKRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Ikrália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.899.964/0001-77.

**GOLD ÍNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Índia Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.185.057/0001-87.

**GOLD INVESTIMENTOS S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.529.197/0001-25.

**GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Irlanda, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.185.024/0001-37.

**GOLD JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Jamaica, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.597.778/0001-31.

**GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Japão, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.004/0001-69.

**GOLD LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Leros, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.899.967/0001-00.

**GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Leucada, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.899.970/0001-24.

#### **GOLD LIMOGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Limoges Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.973.036/0001-05.

#### **GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.994.067/0001-09.

#### **GOLD LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Lisboa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.712.682/0001-77.

#### **GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Lituânia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.268.261/0001-61.

#### **GOLD LOS ANGELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Los Angeles, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.852.579/0001-22.

#### **GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Lyon, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.973.254/0001-40.

#### **GOLD MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Madri, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.658.566/0001-17.

**GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Mali, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.908.797/0001-31.

**GOLD MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Marília, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.991.529/0001-26.

**GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Milano, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.007/0001-00.

**GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Minas Gerais Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.966.433/0001-08.

**GOLD MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Mônaco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.661.500/0001-86.

**GOLD MONTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Montana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.496.557/0001-30.

**GOLD NEVADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Nevada, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.498.147/0001-28.

**GOLD NEW YORK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold New York, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.852.589/0001-68.

#### **GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Nigéria, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.185.079/0001-47.

#### **GOLD NORUEGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Noruega, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.606.525/0001-87.

#### **GOLD OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Oceania, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.185.004/0001-66.

#### **GOLD OREGON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Oregon, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.536.411/0001-70.

#### **GOLD PANAMÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Panamá, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.994.068/0001-45.

#### **GOLD PARAÍBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Paraíba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.880.480/0001-34.

#### **GOLD PINK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Pink, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.329.050/0001-91.

**GOLD POLÔNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Polônia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.204.372/0001-04.

**GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Porto Alegre, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.658.555/0001-37.

**GOLD PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Porto Velho, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.981.868/0001-21.

**GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Portugal, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.204.035/0001-17.

**GOLD PROPERTIES VILA GUILHERME S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.702.106/0001-86.

**GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Purple, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.312.907/0001-60.

**GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Recife, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.604.224/0001-14.

**GOLD RED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Red, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.313.027/0001-09.

**GOLD RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Roraima, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.045.293/0001-06.

**GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Rua Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Salvador, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.603.992/0001-53.

**GOLD SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Santa Catarina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.966.422/0001-28.

**GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Santiago, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.982.382/0001-08.

**GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Gold Santorini, CEP 04547-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.899.972/0001-13.

**GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold São Paulo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.604.201/0001-00.

**GOLD SENEGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Senegal, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.972.822/0001-98.

**GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Gold Sidney, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.716.825/0001-19.

**GOLD SIKINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Sikinós, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.899.983/0001-01.

**GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Singapura, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.603.903/0001-79.

**GOLD SUDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Sudão, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.185.040/0001-20.

**GOLD SUÍÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Suíça, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.606.518/0001-85.

**GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.991.509/0001-55

**GOLD TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Turquia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.185.017/0001-35

**GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Turquoise, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.312.799/0001-26

**GOLD UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Uberaba, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.042.191/0001-29

**GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Valence, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.973.034/0001-16

**GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Venice, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.737.001/0001-25

**GOLD VIENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Sala Gold Viena, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.607.000/0001-66

**GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Virginia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.498.144/0001-94

**GOLD WITHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Gold Withe, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.313.772/0001-58

**GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.312.770/0001-44

**GOLDFARB 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 1, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.126.160/0001-06

#### **GOLDFARB 10 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 10, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.134.278/0001-78

#### **GOLDFARB 12 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 12, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.405.500/0001-20

#### **GOLDFARB 13 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 13, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.216.807/0001-82

#### **GOLDFARB 16 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 16, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.405.506/0001-05

#### **GOLDFARB 17 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Rua Coronel João de Oliveira, S/N, Quadra A, Messejana, CEP 60.841-820, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 11.405.525/0001-23

#### **GOLDFARB 19 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 19, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.405.508/0001-96

#### **GOLDFARB 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 2, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.128.050/0001-75

**GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 20, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.405.521/0001-45

**GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 21, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.405.512/0001-54

**GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 22, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.405.514/0001-43

**GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 27, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.444.229/0001-31

**GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 29, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.444.230/0001-66

**GOLDFARB 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 31, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.444.233/0001-08

**GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 35, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.444.240/0001-00

**GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 38, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.444.235/0001-99

#### **GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.045.897/0001-44

#### **GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 5, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.132.814/0001-04

#### **GOLDFARB 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 6, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.134.271/0001-56

#### **GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 7, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.134.274/0001-90

#### **GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb 8, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.134.275/0001-34

#### **GOLDFARB BUTANTÃ CONSTRUÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb Butantã, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.797.461/0001-50

#### **GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb PDG 2, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.328.093/0001-52

**GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Goldfarb PDG 3 Incorporações Ltda. , CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.294.460/0001-44

**GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb PDG 5, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.263.064/0001-50

**GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Goldfarb Serviços Financeiros e Imobiliários LTDA., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.528.163/0001-53

**GOLDFARB TATUAPÉ CONSTRUÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb Tatuapé, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.800.471/0001-06

**GOLDFARB VILA GUILHERME CONSTRUÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Goldfarb Vila Guilherme, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.800.457/0001-02

**GOMES FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.027.176/0001-49

**GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Grajau, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.066.201/0001-78

**GRAND LIFE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.412/0001-99

#### **GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1.305, Pituba, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob o nº 12.049.856/0001-30

#### **GREENVILLE INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 02, Pituba, CEP 41.810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob o nº 09.542.340/0001-19

#### **HELICONIA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Heliconia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.698.062/0001-68

#### **HORIZONTE INCORPORADORA SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Horizonte, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.189.180/0001-06

#### **ICARAI VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Rua Miguel de Frias, 77, Sala 1402, Icarai, CEP 24220-008, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.560/0001-46

#### **ILHAS GREGAS INCORPORADORA SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Ilhas Gregas, Vila olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.979.199/0001-90

#### **INCORPORADORA IPITANGA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala IPITANGA INCORPORADORA, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.009.344/0001-88

#### **INPAR - AGRA - PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA.**

Com sede à Rua Fidêncio Ramos, 213, Conj. 52, Edifício Atrium VIII, Vila Olímpia, CEP 04551-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.323.303/0001-57

**INPAR - AGRA - PROJETO RESIDENCIAL SANTO AMARO SPE LTDA.**

Com sede à Rua Fidêncio Ramos, 213, Conj. 52, Edifício Atrium VIII, Vila Olímpia, CEP 04551-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 04.889.095/0001-05

**ITAPAGIPE INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Itapagipe, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.079.973/0001-84

**JLO BROOKLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala JLO Brooklin, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 12.436.890/0001-68

**JULIANA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Juliana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.634.013/0001-27

**JURITI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Kaiapó, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.772.156/0001-00

**KAIAPÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Juriti, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.991.663/0001-00

**KALAPALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Kalapalo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.936.960/0001-07

**KAMAYURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Kamayura, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 06.991.658/0001-99

**KFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala KFA, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.057.837/0001-16

**KIRMAYR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Kirmayr, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.388.307/0001-13

**KOCHAB INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Kochab, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.188.599/0001-40

**KSC 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala KSC 2, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.804.631/0001-75

**LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 05, Pituba, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob o nº 07.936.973/0001-86

**LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.403.677/0001-97

**LN 39 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Com sede à Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, Conj. 601, Mossungê, CEP 81200-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 12.816.399/0001-62

#### **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Com sede à Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, Conj. 601, Mossungê, CEP 81200-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 09.178.974/0001-34

#### **LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Lordello, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.646/0001-07

#### **LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401, 04º Andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.069.295/0001-64

#### **LUXEMBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Luxemburgo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.530.607/0001-95

#### **MARCIA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Marcia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.762.089/0001-38

#### **MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Marcial, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.156.841/0001-06

#### **MAREAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Mareas, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.537.558/0001-12

#### **MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 12.825.818/0001-22

**MATHEUS LEÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Matheus Leão, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.723.749/0001-06

**MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala MATIPU, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.213.669/0001-73

**MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.610.994/0001-70

**MINTAKA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 04, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 08.352.435/0001-07

**MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala MOEMA, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.241.778/0001-31

**MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Monsenhor, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.215.101/0001-91

**MOSCOU INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Moscou, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.657.798/0001-53

**MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Mutinga, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.698.352/0001-01

**NILMA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Rua Alvarenga Peixoto, 1455, 2º andar, Sala U, Santo Agostinho, CEP 30180-121, Belo Horizonte/MG inscrito no CNPJ sob o nº 13.085.943/0001-06

**NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Nova Água Rasa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.414.223/0001-07

**NOVA MOÓCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Nova Mooca, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.444.461/0001-65

**NOVA TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala Nova Tatuapé, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.445.987/0001-60

**OROZIMBO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Orozimbo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.271/0001-85

**OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Carlos Berrini, 105, 11 andar, Sala Oscar Freire, Cidade Monções, CEP: 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.084.235/0001-25

**OSLO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Oslo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.689.135/0001-10

**OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.632.205/0001-00

**PARISIENSE INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PARISIENSE, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.425.905/0001-20

**PARQUE DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Parque do Sol, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.689.175/0001-60

**PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN inscrito no CNPJ sob o nº 09.359.726/0001-90

**PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.872.006/0001-60

**PDG 64 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 20.023.268/0001-56

**PDG ARAXÁ INCOME LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.250.637/0001-00

**PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Barão Geraldo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.204.043/0001-63

#### **PDG COMPANHIA SECURITIZADORA S.A**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG Companhia Securitizadora, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.538.973/0001-53

#### **PDG CONSTRUTORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG CONSTRUTORA LTDA, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.792.169/0001-33

#### **PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, 4º Andar (parte), Centro, CEP 20091-005, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 07.706.149/0001-30

#### **PDG INCORPORADORA Com sede à URBANIZADORA E CORRETORA LTDA.**

Com sede na Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Sala PDG ICUC, Vila Olímpia - CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.252/0001-23

#### **PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conj. 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.565.321/0001-50

#### **PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Com sede à Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conj. 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.565.551/0001-19

#### **PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Com sede à Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conj. 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.440/0001-92

**PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Com sede à Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conj. 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 12.458.107/0001-67

**PDG LN 7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A**

Com sede à Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, 6º Andar, CEP: 81.200-200, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 09.434.031/0001-25

**PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A.**

Com sede à Rua Grã Nicco, nº 113. Bloco 4, Mossunguê, Conj. 601, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 09.436.024/0001-62

**PDG SÃO PAULO INCORPORAÇÕES S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 6º andar, Sala PDG São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04548-004, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.529.184/0001-56

**PDG SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG Serviços de Consultoria Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.028.891/0001-36

**PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG Serviços Imobiliários Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.531.188/0001-79

**PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 10, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.837.203/0001-53

**PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG SP 15, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.864.661/0001-81

**PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 2, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.837.131/0001-44

**PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 4, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.837.146/0001-02

**PDG SP 5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 5, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.837.237/0001-48

**PDG SP 69 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 69, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.103.832/0001-64

**PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 70, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.113.213/0001-50

**PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 71, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.103.822/0001-29

**PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 72, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.103.807/0001-80

**PDG SP 73 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 73, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.103.791/0001-06

**PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 74, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.088.960/0001-86

**PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SP 9, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 11.837.231/0001-70

**PDG SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SPE 13, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.068.557/0001-79

**PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SPE 17, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.077.777/0001-04

**PDG SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SPE 18, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.077.779/0001-95

**PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SPE 19, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.077.780/0001-10

**PDG SPE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SPE 34, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 12.977.196/0001-58

**PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG SPE 38, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.065.397/0001-41

**PDG SPE 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG SPE 43, CEP 04571- 010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.065.411/0001-07

**PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala PDG SPE 61, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.804.709/0001-51

**PDG SPE 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG SPE 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 22.262.116/0001-31

**PDG SPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548- 005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.261.961/0001-07

**PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.045.897/0001-44

**PINHEIRO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Pinheiro, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.311.308/0001-05

**PIRACANTOS INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Piracantos, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.261.063/0001-03

**PITUAÇU INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Paulo VI, n°. 327, 1° andar, Sala C, Pituba, CEP 41.810-000, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 11.078.962/0001-80

**POLI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, n° 1.955, Conj. 101, 10° andar, Sala Poli, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 07.850.154/0001-11

**POLIANA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11° andar, Sala POLIANA INCORPORADORA, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 13.087.231/0001-26

**POMPEU INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, n° 1.955, Conj. 101, 10° andar, Sala Pompeu, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 13.080.954/0001-01

**PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalhães Neto, n° 1752, 13° andar, Sala 10, Pituba, CEP 41.810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 06.991.661/0001-02

**PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua Curitiba, 494, loja 494, Centro, CEP 30170-120, Belo Horizonte/MG inscrito no CNPJ sob o n° 07.959.599/0001-34

**PROGRESSO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, n° 1.955, Conj. 101, 10° andar, Sala Progresso, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 10.759.174/0001-96

**RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 13° andar, Sala 06, Pituba, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 06.318.144/0001-77

**RESERVA DE PIATÁ INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 03, Pituba, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 09.542.380/0001-60

**RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 14.628.687/0001-19

**SAIPH INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Saiph, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.350.881/0001-82

**SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 06, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob o nº 08.014.897/0001-14

**SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, 4º Andar (parte), Centro, CEP 20091-005, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.689.570/0001-42

**SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Santa Genebra, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.282.622/0001-61

**SANTANA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Paulo VI, nº . 327, 1º andar, Sala D, Pituba, CEP 41.810-000, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.078.418/0001-38

**SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala São Bernardo 1, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.836.102/0001-65

**SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.769.610/0001-78

**SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala São João Clímaco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.388.430/0001-34

**SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.114.606/0001-09

**SCORPIO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Scorpio, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.668.257/0001-28

**SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.874.245/0001-50

**SIRIUS INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, NEGRO INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.628.687/0001-19, Com sedena Av. Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas inscrito no CNPJ sob o nº 08.414.894/0001-78

**SAIPH INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Saiph, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.350.881/0001-82

**SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Professor Magalães Neto, 1752, 13º andar, Sala 06, CEP 41810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob o nº 08.014.897/0001-14

**SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, 4º Andar (parte), Centro, CEP 20091-005, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.689.570/0001-42

**SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Santa Genebra, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.282.622/0001-61

**SANTANA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Paulo VI, nº. 327, 1º andar, Sala D, Pituba, CEP 41.810-000, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.078.418/0001-38

**SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala São Bernardo 1, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.836.102/0001-65

**SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.769.610/0001-78

**SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala São João Clímaco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.388.430/0001-34

**SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.114.606/0001-09

**SCORPIO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Scorpio, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.668.257/0001-28

**SCORPIUS INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala SCORPIUS, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 13.149.964/0001-48

**SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.874.245/0001-50

**SIRIUS INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Sirius Incorporadora Ltda., CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.414.894/0001-78

**SPASSO MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Spasso Mooca, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.537.636/0001-89

**SPE ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.162.424/0001-27

**SPE ALMIRANTE BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.568.904/0001-20

**SPE ASSIS BUENO 30 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.583.415/0001-47

**SPE BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.677.029/0001-14

**SPE BARONESA DE POCONÉ 222 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.074.234/0001-58

**SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.575.183/0001-85

**SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.476.577/0001-49

**SPE CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.681.741/0001-00

**SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.703.283/0001-54

**SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 11.703.310/0001-99

**SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.896.766/0001-08

**SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.475.808/0001-08

**SPE DALCÍDIO JURANDIR 255 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.568.734/0001-83

**SPE DOM HELDER CÂMARA 3152 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.895.923/0001-60

**SPE DONA MARIANA 187 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.568.725/0001-92

**SPE ESTRADA DO MAGARÇA 1870 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.478.038/0001-49

**SPE ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÃO LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.593.200/0001-07

**SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320 INCORPORAÇÕES S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.076.731/0001-95

**SPE GENERAL MITRE 137 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.137.532/0001-40

**SPE JAIME POGGI INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.075.048/0001-33

**SPE LARGO DO MACHADO 21 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.586.178/0001-78

**SPE LUCIO COSTA 1700 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.605.285/0001-04

**SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 187 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.593.426/0001-08

**SPE MARQUES DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.074.242/0001-02

**SPE MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.030.760/0001-53

**SPE PDG MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.812.524/0001-80

#### **SPE RANGEL PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.896.163/0001-06

#### **SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala RESERVA ECOVILLE OFFICE, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.115.481/0001-55

#### **SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.575.438/0001-00

#### **SPE VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.413.877/0001-16

#### **SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, 04º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP: 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.577/0001-01

#### **STXROCK 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 12.424.512/0001-64

#### **TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Tagipuru, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.724.686/0001-02

**TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Av. Professor Magalhães Neto, N° 1752, 13° andar, Sala 1301, CEP 41.810-012, Cidade de Salvador, Estado da Bahia inscrito no CNPJ sob o n° 08.937.558/0001-00

**TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, n° 1.955, Conj. 101, 10° andar, Sala Terras de Bonito, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 08.178.807/0001-20

**TIRADENTES INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, n° 1.955, Conj. 101, 10° andar, Sala Tiradentes, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 11.874.194/0001-70

**TOQUIO INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11° andar, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 14.485.376/0001-48

**VASSOURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11° andar, Sala Vassoural, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 08.491.855/0001-74

**VEGA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, n° 1.955, Conj. 101, 10° andar, Sala Vega, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 08.668.267/0001-63

**VICENTE FERRER INCORPORADORA LTDA..**

Com sede à Av. Paulo VI, 327, 2° andar, Sala E, Pituba, CEP 41810-000, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 08.972.927/0001-03

**VILLAGE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**

Com sede à Rua da Quitanda, 86, 4° Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n° 04.030.173/0001-03

**VILLAGIO SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, 10º andar, Conj. 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 05.800.465/0001-40

**VIRGINIA INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Rua Alvarenga Peixoto, 1455, 1º andar, Sala E, Santo Agostinho, CEP 30.180-121, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 13.086.262/0001-62

**VITAL PALÁCIO MIRAFLORES INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Vital Palácio, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 09.248.052/0001-56

**VITALITY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala VITALITY, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.537.621/0001-10

**VITELIUS INCORPORADORA LTDA.**

Com sede à Av. Paulo VI, 327, 2º andar, Sala D, Pituba, CEP 41810-000, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 12.934.750/0001-10

**WAURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Com sede à Av. Dr. Cardoso de Melo, nº 1.955, Conj. 101, 10º andar, Sala Waurá, Vila Olímpia, CEP 04548-005, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 07.960.724/0001-26

**ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 09.530.286/0001-91

**ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Praia do Botafogo, n° 501, 2° andar, Conj. 203, Parte, CEP 22250-040, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n° 09.409.622/0001-42

**ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA.**

Com sede à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11° andar, Sala ZMF 9, CEP 04571-010, Cidade e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n° 09.429.525/0001-11

Em conjunto, serão doravante denominadas **GRUPO PDG** ou **RECUPERANDAS**.

**OBJETO:** **BENS E ATIVOS REALIZÁVEIS E DE REFERÊNCIA** detidos pelo **GRUPO PDG**, demonstrados pormenorizadamente no Capítulo 7.

**OBJETIVO:** Elaboração de Parecer Técnico dos bens e ativos do **GRUPO PDG**, objetivando subsidiar as **RECUPERANDAS** no tocante ao Inciso III do Art. 53 da Lei 11.101/05.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

A APSIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., doravante denominada APSIS, com sede à Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, foi nomeada pelas RECUPERANDAS para a elaboração do parecer técnico de avaliação dos bens e ativos do GRUPO PDG, objetivando subsidiar as RECUPERANDAS no tocante ao Inciso III do Art. 53 da Lei 11.101/05.

O Inciso III do Artigo 53 da Lei nº 11.101/05 estabelece a determinação do valor dos bens e ativos das sociedades em Recuperação Judicial de forma a posicionar os credores sobre o valor das companhias no contexto de uma eventual liquidação (valor de seus bens e ativos isoladamente).

Conforme fato relevante divulgado, o GRUPO PDG apresentou no dia 23 de fevereiro de 2017 o seu pedido de Recuperação Judicial, visando a ultrapassar o momento de crise e a retomar a capacidade de pagamento das dívidas contraídas junto a credores públicos e privados. O pedido de recuperação judicial do GRUPO PDG engloba as sociedades apresentadas acima, dentre elas, empresas cujo objeto social prevê exclusivamente a participação no capital social de outras sociedades (“holdings puras”) e Sociedades de Propósito Específicas (SPEs). Além das sociedades listadas, o GRUPO PDG possui SPEs com regime de patrimônio de afetação instituído pela Lei n.º 4.591/1964. Embora os bens e ativos que compõem o patrimônio geral das SPEs com patrimônio de afetação estejam contemplados por este laudo, as Recuperandas apresentarão Planos de Recuperação Judicial individualizados para cada patrimônio de afetação constituído.

Após discussões com a administração do GRUPO PDG e análise da sua estrutura organizacional, entendemos que os principais bens e ativos realizáveis das RECUPERANDAS são representados por seu estoque, divididos em *land bank*, unidades imobiliárias de empreendimentos em construção e unidades imobiliárias de empreendimentos prontos, bem como contas a receber, investimentos e o caixa das sociedades.

Para fins deste parecer técnico de avaliação dos bens e ativos, os projetos (empreendimentos) do GRUPO PDG foram divididos em quatro classificações, apresentadas abaixo, sendo que cada classificação possui diferente premissa de avaliação que considera as especificidades da situação do empreendimento, estágio de conclusão e situação da SPE.

- 🚩 Empreendimentos Prontos
- 🚩 Empreendimentos em construção
- 🚩 *Land bank*
- 🚩 SPEs fora da Recuperação Judicial

As premissas de avaliação para cada situação, serão detalhadas no Capítulo 7.

Após a avaliação de cada empreendimento, foi aplicado um desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para refletir o valor de liquidação forçada destes ativos. Este desconto considera os seguintes fatores:

- 🚩 Condições macroeconômicas com relação à demanda de imóveis na data-base da avaliação, afetando a monetização dos estoques;

- ▶ Quantidade de ativos a ser disponibilizada para venda em uma eventual liquidação do GRUPO PDG, aumentando substancialmente a oferta, que poderia impactar no valor ofertado nos leilões; e
- ▶ Dificuldade de monetização dos ativos no curto prazo, cenário de liquidação forçada, admitindo que operações de venda dessa natureza demandam um prazo longo.

A administração do GRUPO PDG, em comum acordo com seus assessores jurídicos e financeiros, optou pela elaboração de um relatório de avaliação de bens e ativos consolidado para as RECUPERANDAS, observada as restrições quanto às SPEs com patrimônio de afetação, conforme acima mencionado. Vale ressaltar, no entanto, que este estudo visa a subsidiar as decisões necessárias no contexto da recuperação judicial das companhias. Desta forma, este relatório não deve ser interpretado de maneira individualizada, mas sim dentro do contexto geral da recuperação judicial do GRUPO PDG, sem prejuízo, exemplificativamente, dos direitos, eventuais preferências legais e garantias aplicáveis a cada crédito.

Para a elaboração deste relatório, a APSIS se apoiou em informações gerenciais do GRUPO PDG, que podem diferir dos saldos contábeis apresentados nas Demonstrações Financeiras Padronizadas disponíveis publicamente. Tal procedimento foi adotado, pois a análise das informações se deu em nível de projeto. Em alguns casos, uma SPE pode ter projetos com diferentes estágios de conclusão, sendo classificada em diferentes classes de avaliação, não permitindo a utilização dos Balanços contábeis disponíveis somente por SPE.

Cabe ressaltar que este trabalho contempla somente a avaliação dos bens e ativos das RECUPERANDAS em um eventual cenário de liquidação do GRUPO PDG. Esta avaliação não contempla os passivos contabilizados e não contabilizados, bem como (i) eventuais contingências, (ii) provisões para gastos pós obra e garantias, (iii) passivos ambientais, dentre outros, que possam surgir na hipótese do encerramento das operações das RECUPERANDAS, como processos cíveis e trabalhistas.

### VALOR FINAL ENCONTRADO DOS BENS E ATIVOS

O quadro a seguir apresenta o resumo do valor dos bens e ativos do GRUPO PDG, na data-base de 31 de dezembro de 2016.

BENS E ATIVOS	VALOR TOTAL (R\$ mil)	VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA (R\$ mil)
EMPREENDIMENTOS PRONTOS	1.458.491	948.019
EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO	89.365	58.087
VALOR TOTAL DOS TERRENOS LAND BANK	994.377	646.345
VALOR DAS SOCIEDADES FORA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	468.127	304.282
TOTAL CAIXA LÍQUIDO (exceto SPEs fora da RJ e PA)	129.275	129.275
<b>VALOR DOS BENS E ATIVOS CONSOLIDADO (exceto PA)</b>	<b>3.139.633</b>	<b>2.086.008</b>
EMPREENDIMENTOS COM PA ATIVOS	1.476.359	968.460
<b>VALOR TOTAL DOS BENS E ATIVOS</b>	<b>4.615.993</b>	<b>3.054.468</b>

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	65
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS .....	66
4. DESCRIÇÃO DA COMPANHIA .....	69
5. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO.....	71
6. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO.....	73
7. PRINCIPAIS BENS E ATIVOS .....	74
7.1. LAND BANK.....	74
7.2. EMPREENDIMENTOS PRONTOS.....	75
7.3. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO .....	76
7.4. SPE's FORA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL .....	77
7.5. SOCIEDADES COM PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO.....	77
7.6. CAIXA .....	78
7.7. DEMAIS BENS E ATIVOS.....	78
7.8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS .....	78
8. CONCLUSÃO .....	79
9. RELAÇÃO DE ANEXOS.....	80

## 1. INTRODUÇÃO

A APSIS foi nomeada pelas RECUPERANDAS para a elaboração do parecer técnico dos bens e ativos do GRUPO PDG, objetivando subsidiar as RECUPERANDAS no tocante ao Inciso III do Art. 53 da Lei 11.101/05.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações, na forma de documentos e entrevistas verbais com o cliente. As estimativas utilizadas neste processo estão baseadas em documentos e informações, os quais incluem, entre outros, os seguintes:

- Demonstrações Financeiras da PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES em 31 de dezembro de 2016;
- Balanços de todas as companhias do GRUPO PDG em 31 de dezembro de 2016;
- Demonstrações financeiras históricas da PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES;
- Lista de todas as SPEs do GRUPO PDG;
- Modelo da Recuperação Judicial, contemplando o fluxo de caixa de todas as SPEs do GRUPO PDG elaborado pela administração da empresa e seus assessores financeiros;
- Lista *doland bank* e terrenos em construção, contendo as seguintes informações: endereço, área, data de aquisição, valor de aquisição e situação jurídica do terreno;
- Laudos de avaliação dos terrenos (quando disponíveis);
- Relatório gerencial do Contas a receber da companhia, aberto por cliente e por projetos, em fevereiro de 2017, fornecido pela administração da companhia (*Aging list*);
- Tabela analítica de unidades em estoque e distratadas em fevereiro de 2017, fornecida pela administração da companhia;
- Estudo elaborado internamente pela administração do GRUPO PDG com a avaliação do estoque de imóveis prontos;
- Tabelas de preços de venda por unidade atribuídos em cada empreendimento;
- Informações gerenciais, da área da engenharia, de cada projeto do GRUPO PDG, contendo percentual de construção, número de imóveis totais e imóveis disponíveis para venda, custo total projetado e custo incorrido na construção até a data-base do relatório;
- Pedido de Recuperação Judicial das RECUPERANDAS.

Também utilizamos bancos de dados selecionados, interno e de terceiros, para a obtenção de informações financeiras, incluindo:

- Bloomberg LP;
- Relatórios do setor de construção;
- Banco de dados interno.

## 2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

As informações a seguir são importantes e devem ser cuidadosamente lidas.

O Relatório objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir:

- Os consultores não têm interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
- Os honorários profissionais da APSIS não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste Relatório.
- No melhor conhecimento e crédito dos consultores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente Relatório são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes das mesmas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- Para efeito de projeção, partimos do pressuposto da inexistência de ônus ou gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, atingindo as empresas em questão, que não os listados no presente Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas no mesmo.
- O Relatório foi elaborado pela APSIS e ninguém, a não ser os seus próprios consultores, preparou as análises e correspondentes conclusões. O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), *Uniform Standards of Professional Appraisal Practice (USPAP)* e *International Valuation Standards Council (IVSC)*, além das exigências impostas por diferentes órgãos, como Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), Ministério da Fazenda, Banco Central, Banco do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários (CVM), Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Regulamento do Imposto de Renda (RIR), Comitê Brasileiro de Avaliadores de Negócios (CBAN) etc. O controlador e os administradores das companhias envolvidas não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste trabalho.

### 3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

- Para elaboração deste Relatório, a APSIS utilizou informações e dados de históricos auditados por terceiros ou não auditados, fornecidos por escrito pela administração da empresa ou obtidos das fontes mencionadas. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para este Relatório e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade.
- O escopo deste trabalho não incluiu auditoria das demonstrações financeiras ou revisão dos trabalhos realizados por seus auditores. Sendo assim, a APSIS não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras da Solicitante.
- Não nos responsabilizamos por perdas ocasionais à Solicitante e suas controladas, a seus sócios, diretores, credores ou a outras partes como consequência da utilização dos dados e informações fornecidos pela empresa e constantes neste Relatório.
- Nosso trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso das RECUPERANDAS e seus sócios, visando ao objetivo já descrito. Portanto, este Relatório não deverá ser publicado, circulado, reproduzido, divulgado ou utilizado para outra finalidade que não a já mencionada, sem aprovação prévia e por escrito da APSIS.
- As análises e as conclusões contidas neste Relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais futuras, tais como: preços, volumes, participações de mercado, receitas, impostos, investimentos, margens operacionais, etc. Assim, os resultados operacionais futuros da empresa podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste Relatório, especialmente caso venha a ter conhecimento posterior de informações não disponíveis na ocasião da emissão do Relatório.
- Esta avaliação não reflete eventos e respectivos impactos nas demonstrações ocorridos após a data-base.
- A APSIS não se responsabiliza por perdas diretas ou indiretas nem por lucros cessantes eventualmente decorrentes do uso indevido deste Relatório.
- Destacamos que a compreensão da conclusão deste Relatório ocorrerá mediante a sua leitura integral e de seus anexos, não devendo, portanto, serem extraídas conclusões de sua leitura parcial, que podem ser incorretas ou equivocadas.
- A APSIS não realizou medições *in loco*, não levantou as informações de planejamento urbano, nem vistoria física e este trabalho não tem por objetivo a auditoria dos dados recebidos ou a averiguação de situação dominial das propriedades. Sendo assim, a APSIS assumiu como verdadeiros os dados e informações recebidos e não tem qualquer responsabilidade com relação a sua veracidade assim como não está expressando opinião sobre os mesmos.
- As análises e as conclusões contidas neste Relatório são conjunturais e temporais e baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, tais como: preços, participações de mercado, entre outros. Assim, os resultados obtidos futuramente para os imóveis podem vir a ser diferentes de qualquer estimativa contida neste Relatório, seja por conhecimento posterior de informações não disponíveis por ocasião da emissão do Relatório ou alterações súbitas no mercado.

- Dado que o objetivo do presente trabalho não contempla a detecção de vícios construtivos e riscos estruturais, não foram realizados testes em estruturas ou fundações. Sendo assim, para efeito de cálculo, consideramos que não existem problemas graves de construção.
- Foram utilizados como balanços de referência para as análises e avaliações do presente relatório as Demonstrações Financeiras e Balanços das companhias de 31 de dezembro de 2016, conforme data-base definida, por serem os documentos mais recentes disponíveis publicamente até a data de emissão deste relatório.

Tendo em vista a defasagem entre a data de referência destes registros contábeis e a data de emissão do presente estudo, ressaltamos que os leitores do presente estudo devem se atentar para eventuais informações mais atualizadas que venham a se tornar publicamente disponíveis posteriormente à data de emissão como fonte adicional e complementar de informação para subsidiar suas decisões e análises.

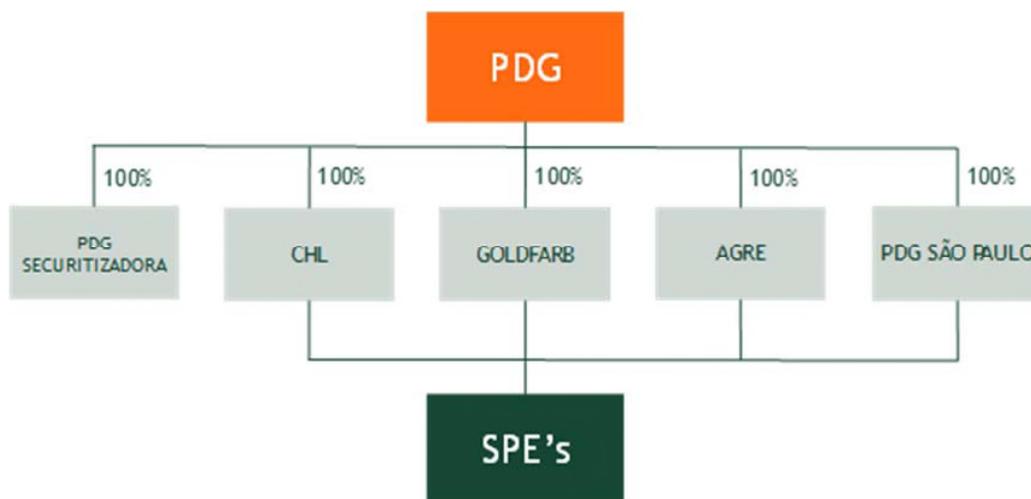
#### 4. DESCRIÇÃO DA COMPANHIA

A PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, juntamente com suas controladas e empreendimentos imobiliários, constituem um dos maiores conglomerados do segmento imobiliário do Brasil. A empresa foi criada no ano de 2003 como uma área do ramo imobiliário dentro do Banco Pactual S.A., e em 2006 a empresa tornou-se uma unidade de negócios independente.

Em 26 de janeiro de 2007, a empresa realizou a sua Oferta Pública Inicial de ações (IPO, sigla em inglês) e a partir de então deu continuidade ao seu plano de expansão através da aquisição de grandes empresas do setor como a Goldfarb, uma das maiores incorporadoras e construtoras focadas no segmento de alto padrão do Brasil. Outra companhia incorporada pela PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES foi a CHL, uma construtora e incorporadora do Rio de Janeiro. Posteriormente, em 2010, a AGRE foi adquirida, com capilaridade expressiva e forte presença em São Paulo e nas regiões Norte e Nordeste do país. A partir de 2011 a empresa passou a adotar uma marca única em todas as suas operações, consolidando ainda mais a sua marca no cenário nacional.

A PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES se especializou em desenvolver projetos para diversos segmentos e diferentes públicos, atuando em todo o processo: na incorporação, na construção e nas vendas de empreendimentos residenciais, comerciais e loteamentos. A empresa atua em mais de 70 municípios localizados em nove estados brasileiros mais o Distrito Federal. Desde a sua criação, a empresa já foi responsável por entregar mais de 146 mil unidades aos mais diversos públicos, desde aderentes ao programa “Minha Casa, Minha Vida”, até clientes de elevada renda, englobando, portanto, os segmentos imobiliários econômico, médio e alto padrão.

As incorporações imobiliárias da Companhia são realizadas de forma autônoma ou com a participação de terceiros. Elas são estruturadas por meio da participação em Sociedades de Propósito Específico (“SPEs”). A composição acionária do GRUPO PDG pode ser observada no organograma abaixo.



Dentre as SPE's do GRUPO PDG, algumas delas contam com Patrimônio de afetação. De forma a respeitar o patrimônio de afetação instituído nas sociedades, o GRUPO PDG apresentará Planos de Recuperação Judicial

separadamente para cada um desses patrimônios, sendo que o patrimônio não afetado dessas SPEs integrará o Plano de Recuperação Judicial conjunto. Desta forma, este relatório inclui a avaliação dos bens e ativos dos patrimônios de afetação de forma demonstrativa.

## 5. ABORDAGENS DE AVALIAÇÃO

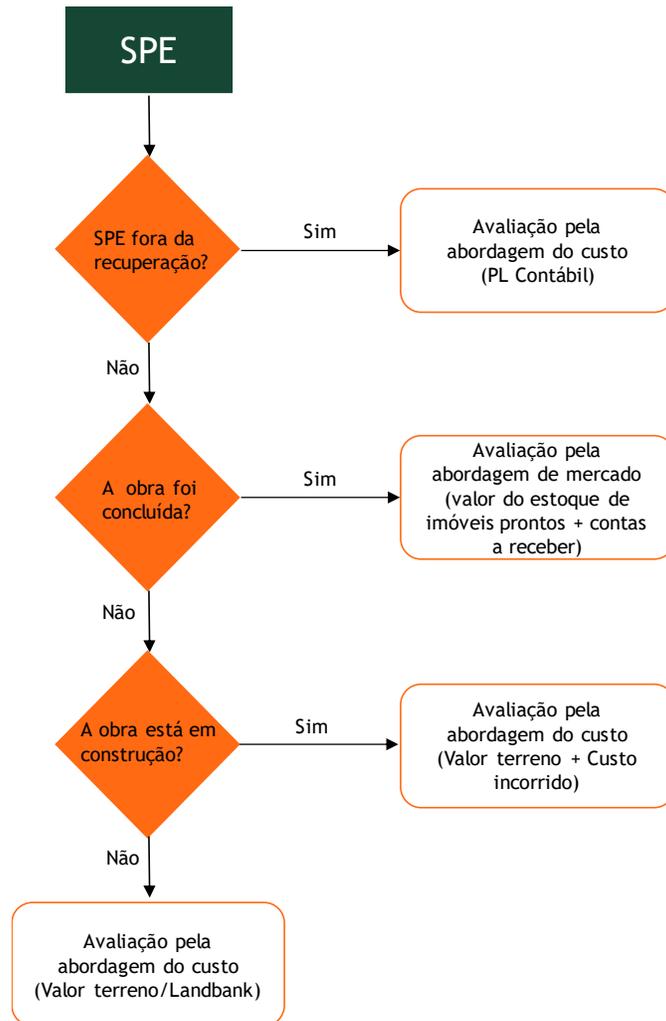
Três tipos de abordagens podem ser utilizados para a determinação de valor de um ativo, seja ele tangível ou intangível. São elas:

- **Abordagem de Mercado** - o valor justo do ativo é estimado através da comparação com ativos semelhantes ou comparáveis, que tenham sido vendidos ou listados para venda no mercado primário ou secundário. No caso de ativos intangíveis, os preços de venda ou de mercado são raramente disponíveis, devido a normalmente serem transferidos apenas como parte de um negócio, e não em uma transação isolada, o que resulta em esta abordagem ser raramente utilizada na avaliação de intangíveis.
- **Abordagem de Custo** - mede o investimento necessário para reproduzir um ativo semelhante, que apresente uma capacidade idêntica de geração de benefícios. Esta abordagem parte do princípio da substituição, onde um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que o custo para substituir o mesmo por um substituto pronto/feito comparável.
- **Abordagem da Renda** - define o valor do ativo como sendo o valor atual dos benefícios futuros que resultam do seu direito de propriedade. O valor justo dos fluxos de caixa futuros que o ativo irá gerar durante a sua vida útil é projetado com base em atuais expectativas e suposições sobre condições futuras. Vale ressaltar, entretanto, que os efeitos sinérgicos ou estratégicos diferentes daqueles realizados por participantes do mercado não devem ser incluídos nos fluxos de caixa projetados.

Neste relatório, utilizou-se os três tipos de abordagem de avaliação dependendo das especificidades de cada projeto analisado. A abordagem de mercado, por exemplo, foi utilizada para a avaliação do estoque de imóveis prontos e para a avaliação dos *land bank*, salvo casos específicos.

Utilizou-se a abordagem de custo para avaliação dos empreendimentos em construção, analisando o custo incorrido de cada empreendimento. Também utilizou-se a abordagem do custo para a avaliação das SPEs fora da recuperação judicial, observando-se o valor patrimonial destas sociedades. A abordagem de custo foi considerada apropriada a esta avaliação, pois prevê um cenário de descontinuidade da operação da companhia e venda de seus ativos a preços de liquidação.

O fluxograma abaixo resume as abordagens de avaliação utilizadas em cada estágio de um SPE:



Maiores detalhes acerca das premissas adotadas para a avaliação dos bens e ativos do GRUPO PDG seguem nas próximas seções.

## **6. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO**

### **6.1. MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO**

Esse método define o valor do imóvel através da comparação com dados mercadológicos de imóveis semelhantes. É primeiramente realizada uma pesquisa de mercado buscando a composição de uma amostra representativa de dados mercadológicos de imóveis com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliado, usando-se toda a evidência disponível. Essa etapa, que envolve estrutura e estratégia de pesquisa, inicia-se pela caracterização e delimitação do mercado em análise, com o auxílio de teorias e conceitos existentes ou hipóteses advindas de experiências adquiridas pelo avaliador sobre a formação do valor. Na estrutura de pesquisa, são eleitas as variáveis que, em princípio, são relevantes para explicar a formação de valor e estabelecidas as supostas relações entre si e com a variável dependente. Os elementos pesquisados são então submetidos a uma homogeneização técnica feita com auxílio de fatores consagrados de ponderação empírica, que visa à avaliação de características e atributos dos dados pesquisados.

Considerando o exíguo prazo para atendimento deste escopo, o presente Relatório enquadra-se no nível Parecer Técnico, dado que não houve vistoria, fato que foi devidamente acordado com o cliente na contratação.

### **6.2 MÉTODO DO CUSTO HISTÓRICO INCORRIDO**

Esta metodologia define o valor do ativo como sendo o valor incorrido na aquisição do mesmo, líquido da depreciação incorrida. Para estes casos, utilizou-se como documentação de suporte a abertura das contas contábeis referentes ao objeto da análise bem como informações gerenciais fornecidas pela administração da companhia.

## 7. PRINCIPAIS BENS E ATIVOS

Neste capítulo serão apresentados os principais bens e ativos analisados, bem como a metodologia de avaliação aplicada para valoração de cada classe de ativos.

Para fins deste parecer técnico de avaliação dos bens e ativos, os projetos (empreendimentos) do GRUPO PDG, foram divididos em quatro classificações, apresentadas abaixo, sendo que cada classificação possui diferente premissa de avaliação que considera as especificidades da situação do empreendimento e situação da SPE.

- ▶ *Land bank*
- ▶ Empreendimentos Prontos
- ▶ Empreendimentos em Construção
- ▶ SPEs fora da Recuperação Judicial

### 7.1. LAND BANK

*Land Bank* são terrenos com projetos ainda não lançados. Para a avaliação destes terrenos, é realizada uma pesquisa de mercado buscando a composição de uma amostra representativa de dados mercadológicos de terrenos com características, tanto quanto possível, semelhantes às do avaliado, usando-se toda a evidência disponível. Para alguns casos específicos, nos quais o terreno avaliado encontrava-se com algum gravame ou ônus, informados pela administração da empresa, ou na falta da documentação necessária para avaliação do ativo, foram definidas metodologias específicas para avaliação, conforme o caso apresentado.

Os terrenos avaliados pela abordagem de mercado foram considerados como livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos de qualquer natureza que possam afetar o seu valor, bem como que seus respectivos títulos se encontravam corretos e registrados em cartório. Dado ao exíguo prazo para a elaboração do trabalho e o grande número de terrenos detidos pelo GRUPO PDG, não foi possível analisar documentação e escriturações dos terrenos avaliados. Desta forma, a APSIS admitiu como corretas as dimensões dos terrenos e situações jurídicas informadas pela administração das RECUPERANDAS.

Não foram consultados órgãos públicos nos âmbitos Municipal, Federal e Estadual, quanto à situação legal, fiscal e ambiental do imóvel perante os mesmos.

Sobre o valor de mercado concluído para os terrenos, foi considerado um desconto 35% (trinta e cinco por cento) para refletir o valor de liquidação forçada destes ativos.

A tabela abaixo mostra o valor do *land bank* do GRUPO PDG na data-base do relatório e seu respectivo valor de liquidação:

VALOR DO LAND BANK	
VALOR DO LAND BANK (R\$ mil)	994.377
(% deságio de liquidação forçada)	35%
<b>VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA DO LAND BANK (R\$ mil)</b>	<b>646.345</b>

## 7.2. EMPREENDIMENTOS PRONTOS

Empreendimentos prontos são os projetos que possuem 100% das obras construídas, ou seja, o GRUPO PDG não incorrerá mais em custos para a finalização deste projeto. Nestes casos, o risco de distrato decorrente da situação econômica financeira vivida pelo GRUPO PDG é mitigado, pois a obra já está concluída. Dessa forma, definiu-se como bens e ativos realizáveis destes projetos o estoque de imóveis disponível para venda e o contas a receber dos imóveis já vendidos.

O estoque de imóveis é composto por imóveis residenciais, comerciais (*office*) e lotes. De acordo com os relatórios gerenciais apresentados pela administração do GRUPO PDG, na data-base, o mesmo possuía mais de 3 mil unidades prontas disponíveis para venda.

Para a determinação do valor das unidades em estoque, foram fornecidos, pela administração do GRUPO PDG, três tipos de análise:

- ▶ Banco de dados histórico de vendas do GRUPO PDG;
- ▶ Análise das últimas cinco vendas ajustada por parâmetros utilizados pela administração; e
- ▶ Valor esperado de venda da área comercial, utilizado nas vendas das unidades para o mercado.

Após as análises das métricas apresentadas, optou-se por usar o valor esperado de venda pela área comercial como melhor estimativa do estoque dado o atual cenário do mercado imobiliário, não só por se apresentar como a análise mais completa, mas também por estar dentro do intervalo de confiança razoável quando comparada com as demais métricas apresentadas.

Adicionalmente, sobre o valor de mercado das unidades prontas, foi deduzido um percentual de 6% (*benchmark* de mercado) referente ao valor destinado ao pagamento de comissão de venda.

O valor de mercado encontrado com base na metodologia descrita acima é coerente com a situação do setor e é baseado em valores transacionados, o que suprime a análise de um eventual fator oferta, bastante subjetivo por não levar em consideração situações específicas da comercialização de um imóvel como carências, *fitouts*, condições de pagamento/financiamento, volume de aquisição, etc.

Sobre o valor de mercado concluído para o estoque de imóvel pronto foi considerado um desconto 35% (trinta e cinco por cento) para refletir o valor de liquidação forçada destes ativos.

Para a avaliação do contas a receber, foi considerado o número gerencial do saldo a receber, fornecido pelo GRUPO PDG, conforme estabelecido no contrato de compra e venda do imóvel (origem do recebível). Caso haja um distrato, ou o cliente fique inadimplente por um determinado período, a unidade retorna para o GRUPO PDG, que pode revendê-la e monetizá-la. Desta forma, foi considerado que os recebíveis dos empreendimentos concluídos serão integralmente coletados.

Tendo em vista a dificuldade de revenda dos recebíveis em um cenário de liquidação dos ativos das RECUPERANDAS e a necessidade de monetização destes ativos no curto prazo, considerando o cenário de liquidação do GRUPO PDG, foi considerado um deságio no valor dos recebíveis de 35% (trinta e cinco por cento), semelhante ao tratamento dado aos estoques.

A valoração dos estoques e recebíveis das RECUPERANDAS foram feitas com base em relatório gerencial de fevereiro de 2017 contemplando uma visão atualizada destas contas, dada as últimas vendas distratos observados, em concordância com a lista de credores.

A tabela abaixo mostra o valor do estoque de imóveis prontos e o contas a receber a mercado, e o valor de liquidação dos empreendimentos prontos:

VALOR DOS EMPREENDIMENTOS PRONTOS	
VALOR TOTAL DO ESTOQUE DE EMPREENDIMENTOS PRONTOS (R\$ mil)	714.503
<i>(% deságio de liquidação forçada)</i>	35%
VALOR DE LIQUIDAÇÃO DOS ESTOQUES PRONTOS (R\$ mil)	464.427
VALOR TOTAL CONTAS A RECEBER (R\$ mil)	743.987
<i>(% deságio de liquidação forçada)</i>	35%
VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO CONTAS A RECEBER (R\$ mil)	483.592
VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA DOS EMPREENDIMENTOS PRONTOS (R\$ mil)	948.019

### 7.3. EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO

Empreendimentos em construção são os projetos lançados que tiveram a SPE constituída e a construção iniciada, mas ainda não se encontram concluídos. O GRUPO PDG suspendeu temporariamente algumas obras devido à dificuldade financeira pela qual o grupo está passando.

Empreendimentos em construção necessitarão de recursos adicionais para finalização das obras, o que dependeria da continuidade da operação das RECUPERANDAS, que por sua vez depende da aceitação do Plano de Recuperação Judicial por parte dos credores. Em um cenário hipotético de liquidação forçada, a finalização destes empreendimentos seria dificultada pela falta de recursos, obrigando o GRUPO PDG a vender seus bens e ativos como estão. Ainda neste cenário, o contas a receber oriundo dos imóveis já vendidos, mas não finalizados, sofreria grande pressão. Em um cenário de liquidação do GRUPO PDG e considerando as incertezas com relação à finalização da obra, clientes atualmente adimplentes poderão segurar seus pagamentos, tornando-se inadimplentes e/ou optando por um distrato. No caso de distrato, o valor de revenda destes ativos seria incerto dado as incertezas de finalização da obra.

Dessa forma, optou-se por avaliar estes projetos pelo custo de reposição destes empreendimentos, que seriam o valor do terreno (terra nua) em que o empreendimento está situado, adicionado do custo incorrido para a construção do empreendimento até a data-base da avaliação, e considerando-se o distrato das unidades já vendidas (não foram considerados os eventuais passivos decorrentes dos distratos).

A Avaliação dos terrenos dos empreendimentos em construção foi feita pelo valor incorrido (custo contratual do terreno) uma vez que não foi disponibilizada a informação necessária para a avaliação total deste grupo de ativo.

O valor do custo incorrido de cada empreendimento foi informado pela administração das RECUPERANDAS.

Sobre o valor concluído do terreno e os custos incorridos na construção, foi considerado um desconto 35% (trinta e cinco por cento) para refletir o valor de liquidação forçada destes ativos.

Considerou-se que este valor encontrado através da metodologia descrita acima, considerando o desconto de liquidação, seria uma boa *proxy* para o valor de mercado destes projetos em um cenário de liquidação forçada, ou seja, o valor que um outro *player* do setor de construção estaria disposto a pagar por estes ativos.

A tabela abaixo mostra o valor dos terrenos e do custo de construção incorrido na data-base do relatório, e seus respectivos valores de liquidação:

VALOR DOS EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO	
VALOR DOS TERRENOS ( <i>TERRA NUA</i> ) DOS EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO (R\$ mil)	39.366
(% <i>deságio de liquidação forçada</i> )	35%
<b>VALOR DE LIQUIDAÇÃO DOS TERRENOS (R\$ mil)</b>	<b>25.588</b>
CUSTOS DE CONSTRUÇÃO INCORRIDOS (R\$ mil)	49.999
(% <i>deságio de liquidação forçada</i> )	35%
<b>VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO CUSTO INCORRIDO (R\$ mil)</b>	<b>32.499</b>
<b>VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA DOS EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO (R\$ mil)</b>	<b>58.087</b>

#### 7.4. SPE's FORA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O GRUPO PDG possui participação acionária em algumas sociedades que não ajuizaram com pedido de recuperação judicial e, desta forma, encontram-se desimpedidas de continuar suas operações em um cenário de liquidação do GRUPO PDG. Segundo informado pelas RECUPERANDAS, não foram incluídas no pedido de recuperação judicial as SPEs que, embora possuam bens e ativos em seu patrimônio, têm estruturas societárias que exigiam aprovações dos sócios do GRUPO PDG em tais SPEs que não foram obtidas.

Como o GRUPO PDG é acionista destas sociedades que poderão continuar o curso de suas operações, foi considerado que em uma situação de liquidação do GRUPO PDG, este será obrigado a vender sua participação nestas sociedades. A avaliação destas sociedades foi feita de forma conservadora pelo patrimônio líquido contábil multiplicado pelo percentual de participação do GRUPO PDG.

Esses investimentos contemplam tanto sociedades controladas pelo GRUPO PDG quanto sociedades com participação minoritária, contabilizadas como investimento no balanço consolidado do GRUPO PDG. Na avaliação dessas sociedades apenas foram consideradas como bens e ativos do grupo aquelas com patrimônio líquido positivo.

A tabela abaixo mostra o valor contábil das SPEs fora da recuperação judicial na data-base do relatório, e seus respectivos valores de liquidação:

VALOR DOS EMPREENDIMENTOS FORA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
VALOR CONTÁBIL DOS EMPREENDIMENTOS FORA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (R\$ mil)	468.127
(% <i>deságio de liquidação forçada</i> )	35%
<b>VALOR DE LIQUIDAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS FORA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL (R\$ mil)</b>	<b>304.282</b>

#### 7.5. SOCIEDADES COM PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO

Além das sociedades listadas como solicitantes, o GRUPO PDG possui 37 sociedades com Patrimônio de afetação, que também impetraram com o pedido de recuperação judicial. De forma a respeitar o patrimônio

de afetação instituído nas sociedades, o GRUPO PDG apresentará Planos de Recuperação Judicial separado para cada um desses patrimônios de afetação, mantendo-se neste relatório e no Plano de Recuperação judicial os bens e ativos que compõem os patrimônios gerais destas sociedades, conforme quadro abaixo:

VALOR DOS EMPREENDIMENTOS COM PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO	
VALOR DOS EMPREENDIMENTOS COM PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO (R\$ mil)	1.476.359
(% deságio de liquidação forçada)	35%
<b>VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA OS EMPREENDIMENTOS COM PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO</b>	<b>968.460</b>

## 7.6. CAIXA

Foi considerado o caixa e equivalentes de caixa presentes nas sociedades avaliadas no valor de R\$ 129.275 mil. O caixa considerado refere-se ao valor contábil do caixa das sociedades em dezembro de 2016. Foram excluídos da conta do caixa, o caixa referente as SPEs fora da recuperação judicial, uma vez que estas sociedades foram avaliadas separadamente, bem como os valores de caixa dos empreendimentos com patrimônio de afetação ativo. Cabe ressaltar que, parte do caixa considerado, pode estar represado por Bancos e não estar livre para movimentação do GRUPO PDG.

## 7.7. DEMAIS BENS E ATIVOS

Os demais ativos detidos pelas RECUPERANDAS na data-base da avaliação são pouco representativos considerando-se os ativos totais do GRUPO PDG e foram considerados ilíquidos no cenário de liquidação forçada do GRUPO PDG. Desta forma, não foi considerado nenhum valor para os demais bens e ativos das RECUPERANDAS.

## 7.8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

No presente relatório foram adotadas algumas premissas sobre o tratamento de determinados pontos específicos que listamos a seguir:

- Da lista total de SPE's e empreendimentos imobiliários, identificou-se que, na data do pedido de recuperação judicial, alguns haviam sido vendidos, encerrados ou incorporados. Para esses casos, optou-se por definir o valor dos bens e ativos como sendo zero;
- Para os terrenos que não tivemos as informações mínimas necessárias para realizar uma avaliação foi adotado o valor de aquisição contratual como melhor estimativa de valor;
- As unidades vendidas já distratadas ou com alta possibilidade de distrato tiveram os recebíveis atrelados zerados e foram consideradas como estoque e o valor de venda foi calculado com base na média do preço das unidades equivalentes em estoque; e
- Para as unidades já distratadas ou com alta possibilidade de distrato em que a companhia não possuía estimativa de valor de venda utilizou-se a soma nominal dos recebíveis futuros como melhor estimativa de valor.

## 8. CONCLUSÃO

De acordo com (i) os estudos apresentados pela APSIS e (ii) levando em conta as limitações acima listadas, com data-base em 31 de dezembro de 2016, concluíram os peritos que o valor de referência dos bens e ativos detidos pelo **GRUPO PDG** para fins de subsidiar as **RECUPERANDAS** no tocante ao Inciso III do Art. 53 da Lei 11.101/05, se dá conforme a tabela abaixo:

BENS E ATIVOS	VALOR TOTAL (R\$ mil)	VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA (R\$ mil)
EMPREENDIMENTOS PRONTOS	1.458.491	948.019
EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO	89.365	58.087
VALOR TOTAL DOS TERRENOS LAND BANK	994.377	646.345
VALOR DAS SOCIEDADES FORA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	468.127	304.282
TOTAL CAIXA LÍQUIDO (exceto SPEs fora da RJ e PA)	129.275	129.275
<b>VALOR DOS BENS E ATIVOS CONSOLIDADO (exceto PA)</b>	<b>3.139.633</b>	<b>2.086.008</b>
EMPREENDIMENTOS COM PA ATIVOS	1.476.359	968.460
<b>VALOR TOTAL DOS BENS E ATIVOS</b>	<b>4.615.993</b>	<b>3.054.468</b>

O Parecer Técnico **AP-00216/17-01** foi elaborado sob a forma de Laudo Digital (documento eletrônico em *Portable Document Format* - PDF), com a certificação dos responsáveis técnicos, e impresso pela APSIS, sendo composto por 80 (oitenta) folhas digitadas de um lado e 06 (seis) anexos. A APSIS, CREA/RJ 1982200620 e CORECON/RJ RF.02052, empresa especializada em avaliação de bens, abaixo representada legalmente pelos seus diretores, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

São Paulo, 05 de junho de 2017.



**LUIZ PAULO CÉSAR SILVEIRA**  
Vice-Presidente



**MARCIA APARECIDA DE LUCCA CALMON**  
Diretora

## 9. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO
2. AVALIAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS PRONTOS
3. AVALIAÇÃO DO LAND BANK
4. AVALIAÇÃO DAS SPEs FORA DA RJ
5. INVESTIMENTOS MINORITÁRIOS
6. GLOSSÁRIO E FOLDER DA APSIS

RIO DE JANEIRO - RJ  
Rua da Assembleia, nº 35, 12º Andar  
Centro, CEP 20011-001  
Tel.: + 55 (21) 2212-6850 Fax: + 55 (21) 2212-6851

SÃO PAULO - SP  
Av. Angélica, nº 2.503, Conj. 101  
Consolação, CEP 01227-200  
Tel.: + 55 (11) 4550-2701

A large, solid orange triangle that points downwards from the top-left corner of the page, extending towards the bottom-left corner.

## ANEXO 1

SPE	NOME SPE	PL BALANÇO (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
AA01	PDG MASB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	R\$ 18.011.586,61	R\$ 18.011.586,61	35%	R\$ 11.707.531,30
CA43	CHL LXIII INCORPORAÇÕES S/A.	R\$ 3.700.864,75	R\$ 3.700.864,75	35%	R\$ 2.405.562,09
CA72	CHL LXXXVII INCORPORAÇÕES LTDA.	R\$ 30.669,13	R\$ 30.669,13	35%	R\$ 19.934,93
CB30	PDG RIO CONSTRUTORA LTDA.	R\$ 11.117,92	R\$ -	35%	R\$ -
EA10	SPE ERNANI CARDOSO 364 INCORPORAÇÕES LTDA.	R\$ 24.789.249,32	R\$ 24.789.249,32	35%	R\$ 16.113.012,06
EA12	CHL LXI INCORPORAÇÕES S/A	R\$ 7.375.456,34	R\$ -	35%	R\$ -
GA20	GOLDFARB PDG 4 INCORPORAÇÕES LTDA.	R\$ 510.059,97	R\$ -	35%	R\$ -
GA31	GOLD ALABAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	R\$ 154.582,28	R\$ 154.582,28	35%	R\$ 100.478,48
GA41	GOLD ANTIPAROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	R\$ 3.782.383,62	R\$ 3.782.383,62	35%	R\$ 2.458.549,35
GA43	GOLD ANDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	R\$ 991.282,00	R\$ -	35%	R\$ -
GA45	GOLD ANAFI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	R\$ 667,37	R\$ -	35%	R\$ -
GA55	SPE GAMA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	R\$ 2.032.679,31	R\$ 2.032.679,31	35%	R\$ 1.321.241,55
GA58	SPE JAGUARÉ CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 31.732.946,12	R\$ 31.732.946,12	35%	R\$ 20.626.414,98
GA80	HUNGRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R\$ 18.483.544,31	R\$ 18.483.544,31	35%	R\$ 12.014.303,80
GA90	GOLD MARRCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	R\$ 4.164.034,65	R\$ 4.164.034,65	35%	R\$ 2.706.622,52
GB02	GOLD SUÉCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	R\$ 16.676.346,76	R\$ 16.676.346,76	35%	R\$ 10.839.625,39
GB33	GOLD TUNÍSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	R\$ 81.975,52	R\$ 81.975,52	35%	R\$ 53.284,09
GB67	GOLD SEVILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	R\$ 7.559.138,56	R\$ 7.559.138,56	35%	R\$ 4.913.440,06
GB85	GOLDFARB 15 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	R\$ 1.607.411,77	R\$ 1.607.411,77	35%	R\$ 1.044.817,65
GC01	GOLDFARB 30 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	R\$ 568.966,25	R\$ -	35%	R\$ -
GC03	CONSTRUTORA DPG LTDA.	R\$ 452.507,34	R\$ -	35%	R\$ -
GC05	GOLDFARB 34 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	R\$ 116,17	R\$ -	35%	R\$ -
GC10	GOLDFARB 39 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	R\$ 429.794,78	R\$ 429.794,78	35%	R\$ 279.366,61
GC22	SPAZIO FELLICITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R\$ 288.610,86	R\$ 288.610,86	35%	R\$ 187.597,06
GC23	IMIRIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R\$ 1.839.134,68	R\$ 1.839.134,68	35%	R\$ 1.195.437,54
GC31	ZMF 24 INCORPORAÇÕES LTDA	R\$ 522,00	R\$ -	35%	R\$ -
GC59	PDG 4 SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	R\$ 2.409.785,63	R\$ 2.409.785,63	35%	R\$ 1.566.360,66
GC60	PDG 2 SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	R\$ 165.476,03	R\$ 165.476,03	35%	R\$ 107.559,42
GC89	PDG 3 SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA	R\$ 727.695,08	R\$ 727.695,08	35%	R\$ 473.001,80
GC91	PDG SPE 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R\$ 13.335.544,03	R\$ 13.335.544,03	35%	R\$ 8.668.103,62
GD02	PDG SPE 9 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R\$ 288,00	R\$ -	35%	R\$ -
GD06	PDG SPE 7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	R\$ 136,54	R\$ 136,54	35%	R\$ 88,75
JARDINS	JARDINS INCORPORAÇÃO SPE S.A.	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
L001	PDG LN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.	R\$ 61.677,99	R\$ 61.677,99	35%	R\$ 40.090,69
LA09	PDG LN 38 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.	R\$ 485,00	R\$ -	35%	R\$ -
LA13	PDG LN 2 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A	R\$ 4.361.764,52	R\$ 4.361.764,52	35%	R\$ 2.835.146,94
LA14	PDG LN 3 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 662,80	R\$ -	35%	R\$ -
LA16	PDG LN 22 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	R\$ 25.030,48	R\$ -	35%	R\$ -
LA22	SPE PDG LN 18 INCORPORAÇÕES LTDA.	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -

SPE	NOME SPE	PL BALANÇO (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
LA23	SPE PDG LN 19 INCORPORAÇÕES LTDA.	-R\$ 1,25	R\$ -	35%	R\$ -
LA24	SPE PDG LN 21 INCORPORAÇÕES LTDA.	-R\$ 1,25	R\$ -	35%	R\$ -
LA25	SPE PDG LN 16 INCORPORAÇÕES LTDA.	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
LA26	SPE PDG LN 20 INCORPORAÇÕES LTDA.	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
N/H	HL EMPREENDIMENTOS S/A	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
PA18	VISTA DO SOL INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	R\$ 4.395.356,18	R\$ 4.395.356,18	35%	R\$ 2.856.981,52
PA21	GPSPE2006-A PARTICIPAÇÕES S/A	R\$ 88.016,98	R\$ 88.016,98	35%	R\$ 57.211,04
PA22	PERFORMANCE BR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	R\$ 28.079.880,32	R\$ 28.079.880,32	35%	R\$ 18.251.922,21
PA23	PDG NOVA LIMA INCORPORAÇÃO S.A.	R\$ 1.286.981,58	R\$ 1.286.981,58	35%	R\$ 836.538,03
PA24	PREMIER DA SERRA INCORPORAÇÕES S.A.	R\$ 413.348,58	R\$ 413.348,58	35%	R\$ 268.676,58
PA25	PDG BH INCORPORAÇÕES S.A.	R\$ 40.902,29	R\$ 40.902,29	35%	R\$ 26.586,49
PA29	PDG LN 6 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO LTDA	-R\$ 34.607,87	R\$ -	35%	R\$ -
PA31	PDG LN 29 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 22.300.408,83	R\$ 22.300.408,83	35%	R\$ 14.495.265,74
PA33	SARDENHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	R\$ 1.515.536,10	R\$ 1.515.536,10	35%	R\$ 985.098,47
PA43	LAPIN INCORPORAÇÃO SPE S.A.	-R\$ 952.903,33	R\$ -	35%	R\$ -
PA44	ZMF 14 INCORPORAÇÕES LTDA	-R\$ 206,66	R\$ -	35%	R\$ -
RA04	KSS - NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA (Sociedade Simples)	R\$ 289.173,90	R\$ 289.173,90	35%	R\$ 187.963,04
RA05	API - ASSESSORIA, CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA	R\$ 4.847.195,94	R\$ 4.847.195,94	35%	R\$ 3.150.677,36
RA26	ARAUÁRIA INCORPORADORA LTDA	R\$ 3.889.108,44	R\$ 3.889.108,44	35%	R\$ 2.527.920,49
RA28	BETELGEUSE INCORPORADORA LTDA	R\$ 5.627,82	R\$ 5.627,82	35%	R\$ 3.658,08
RA33	CRUX INCORPORADORA LTDA	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA43	IPIRANGA SPE S.A.	-R\$ 9.170,60	R\$ -	35%	R\$ -
RA47	JARDIM FLORIDA INCORPORADORA LTDA	-R\$ 2.122,22	R\$ -	35%	R\$ -
RA54	MORUMBI SPE S.A.	R\$ 722.242,62	R\$ 722.242,62	35%	R\$ 469.457,70
RA55	OCEANIA INCORPORADORA LTDA	R\$ 1.212.391,44	R\$ 1.212.391,44	35%	R\$ 788.054,44
RA56	ONDINA INCORPORADORA LTDA	R\$ 4.870,26	R\$ 4.870,26	35%	R\$ 3.165,67
RA66	VILA LEOPOLDINA SPE S.A.	R\$ 781.122,71	R\$ 781.122,71	35%	R\$ 507.729,76
RA67	VILA MASCOTE SPE S.A.	R\$ 1.396.756,15	R\$ 1.396.756,15	35%	R\$ 907.891,50
RA86	BNI ARTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	-R\$ 890.372,14	R\$ -	35%	R\$ -
RA90	ALLEGRI PRAÇA LOUVEIRA INCORPORADORA SPE LTDA	R\$ 7.738.461,26	R\$ 7.738.461,26	35%	R\$ 5.029.999,82
RA91	ARBORIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	R\$ 3.637.111,30	R\$ 3.637.111,30	35%	R\$ 2.364.122,35
RB04	PLATÔ FLAMBOYANT EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	R\$ 3.956.854,82	R\$ 3.956.854,82	35%	R\$ 2.571.955,63
RB16	TOBIAS BARRETO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA	R\$ 39.561.290,77	R\$ 39.561.290,77	35%	R\$ 25.714.839,00
RB78	API SPE 34 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$ 7.018.595,37	R\$ 7.018.595,37	35%	R\$ 4.562.086,99
RB92	API SPE 51 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	-R\$ 1.153,17	R\$ -	35%	R\$ -
RC35	API SPE 100 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RC48	BRAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	R\$ 21.967.408,27	R\$ 21.967.408,27	35%	R\$ 14.278.815,38
RC53	ASA PACÍFICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	R\$ 1.817.964,20	R\$ 1.817.964,20	35%	R\$ 1.181.676,73
RC63	PDG 63 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A	R\$ 34.355.944,30	R\$ 34.355.944,30	35%	R\$ 22.331.363,80

SPE	NOME SPE	PL BALANÇO (R\$)	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
RW06	ACACIA INCORPORADORA LTDA	R\$ 4.857.522,93	R\$ 4.857.522,93	35%	R\$ 3.157.389,90
RW12	AROEIRA INCORPORADORA LTDA	-R\$ 2.905.238,72	R\$ -	35%	R\$ -
RW14	MOGNO INCORPORADORA LTDA	-R\$ 1.234.766,98	R\$ -	35%	R\$ -
RW24	SHIMPAKO INCORPORADORA LTDA	R\$ 3.684.376,25	R\$ 3.684.376,25	35%	R\$ 2.394.844,56
RY06	LACERDA FRANCO INCORPORADORA SPE LTDA	R\$ 8.847.571,89	R\$ 8.847.571,89	35%	R\$ 5.750.921,73
RY12	BORGES DE FIGUEIREDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	R\$ 3.665.032,17	R\$ 3.665.032,17	35%	R\$ 2.382.270,91
RY14	DE PINEDO INCORPORADORA SPE LTDA	R\$ 3.647.205,02	R\$ 3.647.205,02	35%	R\$ 2.370.683,26
RY24	ACANTO INCORPORADORA LTDA	R\$ 3.308.971,07	R\$ 3.308.971,07	35%	R\$ 2.150.831,20
RY28	KAXIWANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R\$ 3.397.461,81	R\$ 3.397.461,81	35%	R\$ 2.208.350,18
SA35	AMANDA INCORPORADORA LTDA	-R\$ 408,10	R\$ -	35%	R\$ -
SA36	JOSÉ ROMÃO INCORPORADORA	-R\$ 3.989.122,82	R\$ -	35%	R\$ -
SA43	BANDEIRANTES INCORPORADORA LTDA	-R\$ 1.888.441,15	R\$ -	35%	R\$ -
SA49	NARNI INCORPORADORA LTDA	-R\$ 4.163.846,09	R\$ -	35%	R\$ -
SA50	TIBERIUS INCORPORADORA LTDA	-R\$ 16.368.393,63	R\$ -	35%	R\$ -
SA69	GALBA INCORPORADORA LTDA	-R\$ 2.010.038,47	R\$ -	35%	R\$ -
SA78	MARIANA INCORPORADORA LTDA	-R\$ 185.915,79	R\$ -	35%	R\$ -
SA88	RIO SOLIMÕES INCORPORADORA LTDA	-R\$ 28.209,15	R\$ -	35%	R\$ -
SA91	RIO JURUÁ INCORPORADORA LTDA.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	35%	R\$ 6.500,00
SA93	VIENA INCORPORADORA LTDA.	-R\$ 5.043,19	R\$ -	35%	R\$ -
SA94	OLON INCORPORADORA LTDA	-R\$ 862.833,66	R\$ -	35%	R\$ -
SB36	RIO TAPAJÓS INCORPORADORA LTDA.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	35%	R\$ 6.500,00
SB37	RIO JAPURÁ INCORPORADORA LTDA.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	35%	R\$ 6.500,00
SB38	RIO JARI INCORPORADORA LTDA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	35%	R\$ 6.500,00
Z00045	MUNDURUKU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	-R\$ 247.150,21	R\$ -	35%	R\$ -
Z00046	LAGUNA INCORPORADORA LTDA	-R\$ 108.808,62	R\$ -	35%	R\$ -
Z00055	ESPERANÇA INCORPORADORA LTDA.	R\$ 281.020,80	R\$ 281.020,80	35%	R\$ 182.663,52
Z00056	TORRE DE FERRARA INCORPORADORA LTDA.	R\$ 4.040.229,36	R\$ 4.040.229,36	35%	R\$ 2.626.149,08
Z00057	TORRE DE RHODES INCORPORADORA LTDA	-R\$ 45.424,40	R\$ -	35%	R\$ -
Z00059	MORE ALPHAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	-R\$ 5.357.250,99	R\$ -	35%	R\$ -
Z00060	DUBHE INCORPORADORA S/A	R\$ 11.918.084,87	R\$ 11.918.084,87	35%	R\$ 7.746.755,16
Z00070	GUNDEL INCORPORADORA LTDA	R\$ 5.936.058,11	R\$ 5.936.058,11	35%	R\$ 3.858.437,77
Z00075	ORION INCORPORADORA LTDA	R\$ 17.741.265,98	R\$ 17.741.265,98	35%	R\$ 11.531.822,89
Z00122	ECO LIFE CIDADE UNIVERSITÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
Total Geral		R\$ 367.885.791,44	R\$ 419.114.383,54	35%	R\$ 272.424.349,30

A large orange triangle graphic on the left side of the page, pointing downwards.

## ANEXO 2

SPE	NOME PADRONIZADO SPE	ENDEREÇO	CIDADE	VALOR AVALIAÇÃO	VALOR LIQUIDAÇÃO
CA16	ESTRADA DO MONTEIRO II	Estrada do Monteiro, 323 - Campo Grande - RJ	RIO DE JANEIRO	R\$ 1.628.838,00	R\$ 1.058.744,70
SA72	CITTÀ TORRE DEL GRECO	Rua Barbacena 366 Bairro: Santa Clara	VESPASIANO	R\$ 1.940.241,12	R\$ 1.261.156,73
SA92	CAVANI ( FASE 1)	Rua Mário Covas, s/n°	BELEM	R\$ 2.809.415,90	R\$ 1.826.120,34
U001	SETE LAGOS II	Gleba C, Acesso Estrada Municipal Lazara Moreira da Silva Bertoni- Bairro da Posse ou Rod Dom Pedro, km 108	ITATIBA	R\$ 4.229.029,44	R\$ 2.748.869,14
B99	ERBETTA LOTES	R. Itapicuru - Jardim Itayui (prox Rod José Roberto Magalhães Teixeira)	CAMPINAS	R\$ 4.262.375,72	R\$ 2.770.544,22
GB29	RABAGI LOS ANGELES	Rua Coacitara, sn	CAMPINAS	R\$ 5.233.734,00	R\$ 3.401.927,10
GC43	REPRESA AMERICANA	Av. Antônio Centurioni Boer, s/n	AMERICANA	R\$ 5.247.433,52	R\$ 3.475.831,79
GB68	GAMA	Lotes 306 e 380, quadra 1, Setor Leste Industrial	GAMA	R\$ 5.349.456,00	R\$ 3.477.146,40
GC90	Parque Amazônia	Av. Dona Maria Cardoso, Rua Curitiba e Rua Salvador, Qd.119, Lt.01/05-15/16	GOIANIA	R\$ 5.943.699,96	R\$ 3.863.404,97
G411	NEW LAKE	Av. Leblon, s/n	GOIANIA	R\$ 6.328.791,22	R\$ 4.113.714,29
GA03	VIVA VIDA PREDIOS	Avenida Presidente Tancredo Neves, 631	SÃO JOSE DOS CAMPOS	R\$ 6.798.689,20	R\$ 4.393.147,98
GA27	PRINCESA DUO DO OESTE (SPAZIO PROENÇA - JD. BARONESA)	Rua Serra Dourada, 117	CAMPINAS	R\$ 6.791.358,42	R\$ 4.414.382,97
RB28	ALEGRIA	Rua da Alegria - entre 188 e 228	SÃO PAULO	R\$ 6.827.512,56	R\$ 4.437.883,16
SA71	JARDIM AQUARELA (BANCO C ENTRAL 1/2)	Rua da Coahspa, s/n, Conjunto Julia Seifer - Coqueiro	ANANINDEUA	R\$ 7.248.956,00	R\$ 4.711.821,40
GC02	ERBETTA ASFALTO	Av. José Christóvão Gonçalves- Jardim Strella	CAMPINAS	R\$ 7.303.560,00	R\$ 4.747.314,00
RC28	COLÉGIO XII DE OUTUBRO	Generalíssimo Deodoro, s/n;	BELEM	R\$ 7.638.642,56	R\$ 4.965.117,66
GA88	ZUJUIM	Rua Doutor Zuquin, 1587 - Santana - São Paulo/SP	SÃO PAULO	R\$ 9.786.057,79	R\$ 6.360.937,56
LA04	RESERVA DAS TORRES	Rua Agostinho Angelo Trevisan, 575	CURITIBA	R\$ 10.610.911,31	R\$ 6.897.092,35
CA40	SÃO LUIZ GONZAGA	Rua São Luis Gonzaga, Bairro Freguesia de São Cristóvão	RIO DE JANEIRO	R\$ 10.919.745,00	R\$ 7.097.834,25
RB66	REFLEXO LUZES	Estrada Ponta Negra	MANAUS	R\$ 11.742.561,64	R\$ 7.632.665,07
RA59	PATEO	Rua Newton Prado X Rua Santa Maria	SOROCABA	R\$ 12.694.092,81	R\$ 8.251.160,32
GB52	FLORES DO CERRADO	Quadra Vinte - São Sebastião	VALPARAISO DE GOIAS	R\$ 12.788.096,35	R\$ 8.312.262,62
GC46	YOLLET SACHS	AV. PROF. ALBERTO YOLLET SACHS- Nova America	PIRACICABA	R\$ 14.222.093,46	R\$ 9.244.360,75
GC44	ELIAS JUVENAL DE MELO	Rua Elias Juvenal de Melo, 1280	JUNDIAÍ	R\$ 14.336.813,26	R\$ 9.318.928,62
RC54	LEAL JUNIOR	Rodovia BR316, KM 01, n.º 83D, Bairro Castanheira, Belém/PA	BELEM	R\$ 15.115.150,68	R\$ 9.824.847,94
GA75	SHOPPING ESPLANADA	Av. Cláudio Pinto Nascimento (atrás do Shopping Esplanada)	SOROCABA	R\$ 16.192.934,00	R\$ 10.499.407,10
SA77	IMBEL	Av. Dr. Simeão de Faria O A. 4 - Bairro: Nova Era	JUIZ DE FORA	R\$ 17.870.201,44	R\$ 11.615.630,94
RC56	TORRE ACÁCIA - MISSÕES	Passagem Pau D'Água, sem numeração oficial	ANANINDEUA	R\$ 19.020.782,60	R\$ 12.363.508,69
GC27	BALTAZAR	Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 4626	PORTO ALEGRE	R\$ 19.314.966,60	R\$ 12.554.728,29
RW22	SÍTIO ANHANGUERA	RUA MUTINGA, S/N° / ROD. ANHANGUERA KM 14 - HELENA MARIA	SÃO PAULO	R\$ 24.312.800,00	R\$ 15.803.320,00
GB40	VILLAGE PARATI	Lote A - Granja Bandeira, Bairro Parati - Rua da Divisão, 1087	CAMPO GRANDE	R\$ 24.333.964,11	R\$ 15.817.076,67
GB59	JD. PADOVANI	Avenida Saul Elkind S/N	LONDRINA	R\$ 27.734.958,00	R\$ 18.027.722,70
GB08	ANDRE DE ALMEIDA	Rua Andre de Almeida, S/N - São Mateus - São Paulo/SP	SÃO PAULO	R\$ 28.193.685,10	R\$ 18.325.895,32
RB72	TUIUTI MARTINS PENA	Rua Martins Pena esquina com Rua Tuiuti (Tatuapé)	SÃO PAULO	R\$ 28.196.836,00	R\$ 18.327.943,40
GA97	GOLD CHINA	R. Olavo Barbosa de Oliveira - Parque Jambelero (paralelo à Rod Anhanguera)	CAMPINAS	R\$ 32.419.634,00	R\$ 21.072.762,10
SA41	CITTÀ MARIÉ I	Rodovia BR-216, KM12, n.º 2184, Bairro Urubeca	MARITUBA	R\$ 33.165.959,08	R\$ 21.557.873,40
VENUS	VENUS	Av. Venus, 64	GUARULHOS	R\$ 33.245.352,00	R\$ 21.609.478,80
RW23	ANIMA CLUBE PARQUE CONDOMINIO	Rua Braga, S/N - Vila Lusitânia - São Bernardo do Campo/SP	SÃO BERNARDO DO CAMPO	R\$ 36.603.834,12	R\$ 23.792.492,18
GC06	ENGORDADOURO	Est. Municipal do Engordadouro	JUNDIAÍ	R\$ 59.486.012,88	R\$ 38.665.908,37
CA84	ITUMIRIM	Estrada Itumirim, n.º 624 - freguesia de Guaratiba - RJ	RIO DE JANEIRO	R\$ 59.811.678,00	R\$ 38.877.590,70
RB11	ALTOS DA VILA SONIA	Rua Sebastião Fernandes de Souza, 245 - Vila Sonia - São Paulo/SP	SÃO PAULO	R\$ 95.736.251,33	R\$ 62.228.563,36
RB59	JUVENTUDE	Rua Atílio Andreazza, lote 2, Qd. 1962	CAXIAS DO SUL	R\$ 132.126.405,25	R\$ 85.882.163,41
U001	SETE LAGOS III - ITATIBA	Acesso Estrada Municipal Lazara Moreira da Silva Bertoni- Bairro da Posse ou Rod Dom Pedro, km 108	ITATIBA	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO
U001	RIO DAS PEDRAS 1/3	Rodovia Dom Gabriel S/N	JUNDIAÍ	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO
U001	BUONA VITA ITU I	Estrada Municipal Do Pau D'alho, S/N, Fazenda N.S., Pirai Acima 13305-600 Itu	ITU	SEM INFORMAÇÃO	SEM INFORMAÇÃO
GC06	ENGORDADOURO	Est. Municipal do Engordadouro	JUNDIAÍ	R\$ 30.000.000,00	R\$ 19.500.000,00
RB94	CORONEL MURSA	Rua Cel. Mursa 158 - lote 17	SÃO PAULO	R\$ 14.294.000,00	R\$ 9.291.100,00
GA26	ADELINO DE ALMEIDA CASTILHO	RUA ADELINO DE ALMEIDA CASTILHO 34 / 03073-050 SÃO PAULO-TA	SÃO PAULO	R\$ 6.400.000,00	R\$ 4.100.000,00
RB92	PEDRA 90	Rodovia Arq. Helder Cândia MT-010 x Condomínio Country	CUIABA	R\$ 1.800.000,00	R\$ 1.170.000,00
SA66	Città Sardenha	Rua Pau Brasil, n.º 351, bairro Fazenda das Poções	BELO HORIZONTE	R\$ 1.500.000,00	R\$ 975.000,00
UA08	BUONA VITA ITUPEVA I	GLEBA 3 - ESTRADA MUNICIPAL IVA-158 COM ESTRADA MUNICIPAL IVA-155	ITUPEVA	R\$ 21.130.546,80	R\$ 13.734.853,42
CA50	CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA.	Rua das Bromélias, 400-pennínsula/Barra da Tijuca	RIO DE JANEIRO	R\$ 17.897.500,00	R\$ 11.633.375,00
MA07	GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA	Rua Salgueiro no 781, Patamares, Salvador/ Rua Prof. Pinto de Aguiar	SALVADOR	R\$ 2.018.160,00	R\$ 1.311.804,00
RB17	SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Av. Padre Guilherme Decaminada S/N, Lote 01, Seta Cruz	RIO DE JANEIRO	R\$ 13.752.880,00	R\$ 8.939.372,00
TOTAL				R\$ 994.376.597	R\$ 646.344.788

A large orange triangle graphic on the left side of the page, pointing downwards.

## ANEXO 3

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
AA06	AA060101	PARQUE ANÁFLIA FRANCO	2	R\$ 913.318,57	R\$ 406.221,23	R\$ 1.319.539,80	35%	R\$ 857.700,87
AA08	AA080101	PAISAGEM VILA MARIA ALTA	1	R\$ 379.755,76	R\$ 10.028,34	R\$ 389.784,10	35%	R\$ 253.359,67
AA09	AA090101	INSIDE PARK	0	R\$ -	R\$ 1.254,19	R\$ 1.254,19	35%	R\$ 815,22
AA10	AA100101	ALAMEDA PAULISTA OFFICE	3	R\$ 1.162.237,84	R\$ 450.882,58	R\$ 1.613.120,42	35%	R\$ 1.048.528,28
AA11	AA110101	CONDOMÍNIO FUSION HOME & OFFICE	166	R\$ 18.896.836,32	R\$ 712.709,22	R\$ 19.609.545,54	35%	R\$ 12.746.204,60
AA12	AA120201	CONDOMÍNIO TREND HOME E OFFICE	216	R\$ 26.196.983,74	R\$ 814.875,36	R\$ 27.011.859,10	35%	R\$ 17.557.708,42
AA13	AA130101	SOUL MADÁ	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
AA14	AA140101	PDG SP 10 INCORPORAÇ	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
AA15	AA150201	SPOT OFFICES PENHA	30	R\$ 5.696.955,89	R\$ 389.720,44	R\$ 6.086.676,33	35%	R\$ 3.956.339,62
AA19	AA190101	URBE	11	R\$ 4.725.980,57	R\$ 33.284,87	R\$ 4.759.265,44	35%	R\$ 3.093.522,53
AA20	AA200101	GREEN ALTO DE PINHEIROS	0	R\$ -	R\$ 1.176,94	R\$ 1.176,94	35%	R\$ 765,01
AA21	AA210101	KLABIN	0	R\$ -	R\$ 158,25	R\$ 158,25	35%	R\$ 102,86
AA22	AA220101	SPETTACOLO	0	R\$ -	R\$ 567.787,98	R\$ 567.787,98	35%	R\$ 369.062,19
AA24	AA240101	CONNECTION BROOKLIN	1	R\$ 389.158,97	R\$ 5.342,13	R\$ 394.501,10	35%	R\$ 256.425,71
AA26	AA260101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
AA28	AA280101	DESIGN OFFICES TOWER	1	R\$ 207.351,64	R\$ 468.973,40	R\$ 676.325,04	35%	R\$ 439.611,28
AA32	AA320101	HOLDIND PDG SP GAVETA 12	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
AA33	AA240101	CONNECTION	2	R\$ 778.317,93	R\$ 10.684,26	R\$ 789.002,19	35%	R\$ 512.851,42
BA01	BA010101	QUARTIER CARIOCA I	1	R\$ 286.684,02	R\$ 2.804.863,39	R\$ 3.091.547,41	35%	R\$ 2.009.505,82
BA02	BA020101	QUARTIER CARIOCA II	4	R\$ 1.072.424,68	R\$ 2.823.816,69	R\$ 3.896.241,37	35%	R\$ 2.532.556,89
C001	C0010101	SUBLIME MAX CONDOMINIUM	12	R\$ 5.340.782,31	R\$ 10.447.128,43	R\$ 15.787.910,74	35%	R\$ 10.262.141,98
C0010102	C0010102	SUBLIME MAX CONDOMINIUM	2	R\$ 1.180.904,89	R\$ 1.632.091,35	R\$ 2.812.996,24	35%	R\$ 1.828.447,56
C0010103	C0010103	SUBLIME MAX CONDOMINIUM	1	R\$ 451.200,00	R\$ 4.521.410,93	R\$ 4.972.610,93	35%	R\$ 3.232.197,10
C0010401	C0010401	MOBILE SANTA ROSA	3	R\$ 1.381.800,00	R\$ 3.713.508,96	R\$ 5.095.308,96	35%	R\$ 3.311.950,82
C0014801	C0014801	UNIDADES RECEBIDAS - GRAND MIDAS-MIDAS-VIVA PENHA	18	R\$ 3.107.819,09	R\$ -	R\$ 3.107.819,09	35%	R\$ 2.020.082,41
CA02	CA020101	QUINTA TOP RESIDENCIAL	3	R\$ 1.050.293,35	R\$ 662.168,35	R\$ 1.712.461,70	35%	R\$ 1.113.100,10
CA03	CA030101	O2 EVOLUTION II	19	R\$ 7.522.063,84	R\$ 11.473.674,47	R\$ 18.995.738,31	35%	R\$ 12.347.229,90
CA04	CA040101	SPAZIO RESIDENCIAL	0	R\$ -	R\$ 498.048,64	R\$ 498.048,64	35%	R\$ 323.731,62
CA05	CA050101	OLIMPO	0	R\$ -	R\$ 233.607,66	R\$ 233.607,66	35%	R\$ 151.844,98
CA06	CA060101	PRIME LEBLON	0	R\$ -	R\$ 1.551.370,03	R\$ 1.551.370,03	35%	R\$ 1.008.390,52
CA07	CA070101	PLAZA OFFICE CAMPO GRANDE	15	R\$ 1.659.982,16	R\$ 4.342.894,61	R\$ 6.002.876,77	35%	R\$ 3.901.869,90
CA070201	CA070201	PLAZA OFFICE CAMPO GRANDE II	10	R\$ 1.292.805,96	R\$ 1.849.121,86	R\$ 3.141.927,82	35%	R\$ 2.042.253,08
CA10	CA100101	CHEN	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA13	CA130101	ISLAND PERSONAL OFFICES	7	R\$ 2.036.651,01	R\$ 1.457.970,99	R\$ 3.494.622,00	35%	R\$ 2.271.504,30
CA14	CA140101	BELLA DONNA	0	R\$ -	R\$ 255.291,42	R\$ 255.291,42	35%	R\$ 165.939,42
CA15	CA150101	ATLANTIS PARK	19	R\$ 4.751.478,69	R\$ 26.215.464,06	R\$ 30.966.942,75	35%	R\$ 20.128.512,79
CA16	CA160101	ATLANTIS - FASE 2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA160102	CA160102	ATLANTIS PARK II	7	R\$ 1.957.677,32	R\$ 21.681.193,53	R\$ 23.638.870,85	35%	R\$ 15.365.266,05
CA17	CA170101	RESIDENCIAL AVANT	4	R\$ 1.147.552,72	R\$ 2.065.463,67	R\$ 3.213.016,39	35%	R\$ 2.088.460,65
CA18	CA180101	VIVA LAPA	0	R\$ -	R\$ 62.259,33	R\$ 62.259,33	35%	R\$ 40.468,56
CA180201	CA180201	VIVA LAPA	0	R\$ -	R\$ 67.447,48	R\$ 67.447,48	35%	R\$ 43.840,86
CA19	CA190101	ESTRELAS FULL CONDOMINIUM	20	R\$ 5.555.525,80	R\$ 13.209.884,10	R\$ 18.765.409,90	35%	R\$ 12.197.516,44

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
CA19	CA190201	COMERCIAL ESTRELAS	0	R\$ -	R\$ 532.858,93	R\$ 532.858,93	35%	R\$ 346.358,30
CA21	CA210101	METROPOLITAIN	3	R\$ 846.000,00	R\$ 2.108.413,31	R\$ 2.954.413,31	35%	R\$ 1.920.368,65
CA22	CA220101	PORT BRISE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA23	CA230101	RECANTO HUMAITÁF	0	R\$ -	R\$ 61.966,95	R\$ 61.966,95	35%	R\$ 40.278,52
CA24	CA240101	PRIME GAVEA	0	R\$ -	R\$ 521.073,92	R\$ 521.073,92	35%	R\$ 338.698,05
CA25	CA250101	MAGNIFIQUE	0	R\$ -	R\$ 1.905.706,48	R\$ 1.905.706,48	35%	R\$ 1.238.709,21
CA25	CA259901	MAGNIFIQUE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA26	CA260101	IDEAL QUALITY LIVING	1	R\$ 620.024,00	R\$ 1.434.595,54	R\$ 2.054.619,54	35%	R\$ 1.335.502,70
CA27	CA270101	PRIME RESIDENCES	4	R\$ 1.899.001,49	R\$ 3.705.661,92	R\$ 5.604.663,41	35%	R\$ 3.643.031,22
CA28	CA280101	GRIFFE BOTAFOGO	0	R\$ -	R\$ 413.491,06	R\$ 413.491,06	35%	R\$ 268.769,19
CA29	CA290101	PLACE VERTE RESIDENCE	0	R\$ -	R\$ 292.931,85	R\$ 292.931,85	35%	R\$ 190.405,70
CA30	CA300101	VOLUNTÁRIO DA PATRIA 244	0	R\$ -	R\$ 610.348,68	R\$ 610.348,68	35%	R\$ 396.726,64
CA31	CA310101	ORIGINAL GRAJAÁF	1	R\$ 239.324,00	R\$ 583.559,94	R\$ 822.883,94	35%	R\$ 534.874,56
CA33	CA330101	HYDRA CLUBE DE MORAR	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA34	CA340101	ORIGAMI	4	R\$ 934.592,10	R\$ 1.806.450,91	R\$ 2.741.043,01	35%	R\$ 1.781.677,95
CA35	CA350101	TUDO AZUL CONDOMÍNIO	1	R\$ 184.061,64	R\$ 323.812,88	R\$ 507.874,52	35%	R\$ 330.118,43
CA37	CA370101	VIA PARQUE COMFORT WORKING	1	R\$ 235.000,00	R\$ 1.699.232,88	R\$ 1.934.232,88	35%	R\$ 1.257.251,37
CA38	CA380101	JÓIA DO CAMPO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA38	CA380201	JÁZIA DO CAMPO (RELANÇAMENTO)	0	R\$ -	R\$ 20.254,79	R\$ 20.254,79	35%	R\$ 13.165,61
CA41	CA410101	NOVAS CORES	0	R\$ -	R\$ 224.578,64	R\$ 224.578,64	35%	R\$ 145.976,12
CA42	CA420101	EDIFÍCIO UPDATE LIVING	0	R\$ -	R\$ 23.614,50	R\$ 23.614,50	35%	R\$ 15.349,43
CA44	CA440101	TAVARES DE MACEDO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA45	CA450101	ICARAÁF FAMILY	0	R\$ -	R\$ 1.044.614,17	R\$ 1.044.614,17	35%	R\$ 678.999,21
CA47	CA470101	NAS NUUVENS	0	R\$ -	R\$ 51.337,59	R\$ 51.337,59	35%	R\$ 33.369,43
CA50	CA500101	ERNANI CARDOSO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA55	CA550101	BOA NOVA RESIDENCIAL	0	R\$ -	R\$ 209.358,15	R\$ 209.358,15	35%	R\$ 136.082,80
CA59	CA590101	FAMILY CLUB CONDOMÍNIO	25	R\$ 4.891.816,26	R\$ 9.908.072,54	R\$ 14.799.888,80	35%	R\$ 9.619.927,72
CA61	CA610101	DESIGN LIFE STILE	0	R\$ -	R\$ 532.133,52	R\$ 532.133,52	35%	R\$ 345.886,79
CA62	CA620101	TOP COMMERCE	25	R\$ 2.818.726,66	R\$ 6.394.570,56	R\$ 9.213.297,22	35%	R\$ 5.988.643,19
CA65	CA650101	CORCOVADO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA67	CA670101	CASAS DO CAMPO CONDOMÍNIO CLUBE	0	R\$ -	R\$ 468.741,87	R\$ 468.741,87	35%	R\$ 304.682,22
CA71	CA710201	COMERCIAL ROSADA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA71	CA710202	PONTAL OCEANICO - FASE 1	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA79	CA790101	PONTAL OCEANICO - FASE 1	31	R\$ 6.333.438,31	R\$ 33.231.072,81	R\$ 39.564.511,12	35%	R\$ 25.716.932,23
CA83	CA830101	GRAND FAMILY CONDOMÍNIO CLUB	5	R\$ 487.690,80	R\$ 379.968,62	R\$ 867.659,42	35%	R\$ 563.978,62
CA83	CA830201	VIDA BOA CONDOMÍNIO CLUBE CAMPOS	8	R\$ 902.400,00	R\$ 392.950,47	R\$ 1.295.350,47	35%	R\$ 841.977,81
CA83	CA830301	VIDA BELA CONDOMÍNIO CLUBE CAMPOS	6	R\$ 621.733,46	R\$ 398.788,18	R\$ 1.020.521,64	35%	R\$ 663.339,06
CA85	CA850301	VIVA VIDA CONDOMÍNIO CLUBE CAMPOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA85	CA850401	Vida Boa - Campos - FASE 4	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA85	CA850501	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA85	CA850501	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA85	CA850501	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
CA85	CA850701	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	CA850801	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA87	CA870101	ENTERPRISE CITY CENTER	456	R\$ 87.422.435,38	R\$ 18.247.376,11	R\$ 105.669.811,49	35%	R\$ 68.685.377,47
	CA870102	ENTERPRISE CITY CENTER	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CA92	CA920101	TIJUCA UNO	3	R\$ 2.213.700,00	R\$ 408.626,14	R\$ 2.622.326,14	35%	R\$ 1.704.511,99
CA95	CA950101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
CB07	CB070101	FOCUS TIJUCA	11	R\$ 7.855.149,05	R\$ 7.963.983,85	R\$ 15.819.132,90	35%	R\$ 10.282.436,38
DA01	DA010101	GRIFFE RESIDENCE LIFESTYLE	0	R\$ -	R\$ 3.737,88	R\$ 3.737,88	35%	R\$ 2.429,62
DA02	DA020101	SOUL JARDIM ÁFCARAI	4	R\$ 1.503.905,66	R\$ 2.153.271,19	R\$ 3.657.176,85	35%	R\$ 2.377.164,95
DA03	DA030101	ORCHESTRA CONDOMINIUM	1	R\$ 718.138,08	R\$ 690.720,93	R\$ 1.408.859,01	35%	R\$ 915.758,36
DA04	DA040101	DOUBLE TOP	0	R\$ -	R\$ 419.311,08	R\$ 419.311,08	35%	R\$ 272.552,20
EA02	EA020101	ARBORETTO RESIDENCIAL	1	R\$ 206.800,00	R\$ 423.497,50	R\$ 630.297,50	35%	R\$ 409.693,38
EA03	EA030101	SPLENDIDO RESIDENCIAL	0	R\$ -	R\$ 342.908,95	R\$ 342.908,95	35%	R\$ 222.890,82
EA04	EA040101	CAMINHO DO PARK CONDOMÂNIO CLUBE	21	R\$ 2.372.829,78	R\$ 807.691,41	R\$ 3.180.521,19	35%	R\$ 2.067.338,77
EA05	EA050301	CABUÇU COMERCIAL	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
EA06	EA060101	ATTIVITA RESIDENCIAL	2	R\$ 352.557,21	R\$ 852.211,76	R\$ 1.204.768,97	35%	R\$ 783.099,83
EA07	EA070101	SINTONIA RESIDENCIAL	2	R\$ 275.552,44	R\$ 702.499,77	R\$ 978.052,21	35%	R\$ 635.733,94
	EA070201	VITA RESIDENCIAL	3	R\$ 449.117,23	R\$ 551.884,00	R\$ 1.001.001,23	35%	R\$ 650.650,80
EA08	EA080101	ROTA DO SOL RESIDENCIAL	3	R\$ 441.251,34	R\$ 113.747,00	R\$ 554.998,34	35%	R\$ 360.748,92
EA09	EA090101	BONS VENTOS	2	R\$ 332.722,49	R\$ 225.439,11	R\$ 558.161,60	35%	R\$ 362.805,04
EA11	EA110101	PONTO NORTE EMPRESARIAL	5	R\$ 627.403,43	R\$ 2.287.363,60	R\$ 2.914.767,03	35%	R\$ 1.894.598,57
EA13	EA130101	BOSSA NORTE RESIDENCIAL	0	R\$ -	R\$ 125.353,06	R\$ 125.353,06	35%	R\$ 81.479,49
G001	G0011101	CONDOMINIO VILLA AMERICA	0	R\$ -	R\$ 9.976,74	R\$ 9.976,74	35%	R\$ 6.484,88
	G0011301	CONDOMINIO VILLAGIO ALLEGRO	0	R\$ -	R\$ 231.360,90	R\$ 231.360,90	35%	R\$ 150.384,59
	G0011401	CONDOMINIO VILLAGIO DI ITALIA	6	R\$ 770.429,76	R\$ 1.429.382,23	R\$ 2.199.811,99	35%	R\$ 1.429.877,79
	G0011801	RESERVA DO ALTO ARICANDUVA II	4	R\$ 286.059,12	R\$ 313.097,28	R\$ 599.156,40	35%	R\$ 389.451,66
	G0012301	RESIDENCIAL MERIDIAN	2	R\$ 872.383,00	R\$ 628.768,43	R\$ 1.501.151,43	35%	R\$ 975.748,43
	G0019801	TAC 'S CAMPINAS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GB380101	CONDOMINIO GREEN VILLAGE	0	R\$ -	R\$ 180.905,55	R\$ 180.905,55	35%	R\$ 117.588,61
	GZ010101	CONDOMINIO VILLAS DA ESPANHA	0	R\$ -	R\$ 2.909,88	R\$ 2.909,88	35%	R\$ 1.891,42
	GZ020101	CONDOMINIO VILLA ROMANA	0	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 300,00	35%	R\$ 195,00
	GZ030101	PRACA DAS AMERICAS	1	R\$ 162.956,84	R\$ 189.989,51	R\$ 352.946,35	35%	R\$ 229.415,13
	GZ040101	VIVERE	0	R\$ -	R\$ 14.667,05	R\$ 14.667,05	35%	R\$ 9.533,58
	GZ050101	CONDOMINIO VILLE BELLE	0	R\$ -	R\$ 167.052,48	R\$ 167.052,48	35%	R\$ 108.584,11
	GZ060101	CONDOMINIO VILLA FELLICE	0	R\$ -	R\$ 164.197,84	R\$ 164.197,84	35%	R\$ 106.728,60
	GZ070101	CONDOMINIO TOP VISION	0	R\$ -	R\$ 168.042,53	R\$ 168.042,53	35%	R\$ 109.227,64
	GZ080101	CONDOMINIO VILLAGIO GIARDINO	1	R\$ 167.150,05	R\$ 80.241,46	R\$ 247.391,51	35%	R\$ 160.804,48
GA02	GA020101	RESIDENCIAL PRIMA VISTA I	1	R\$ 273.885,62	R\$ 6.534,91	R\$ 280.420,53	35%	R\$ 182.273,34
	GA020201	RESIDENCIAL PRIMA VISTA II	0	R\$ -	R\$ 5.337,61	R\$ 5.337,61	35%	R\$ 3.469,45
GA03	GA030101	CT000X - CAMPO BELO PREDIOS - 2/2 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA030201	VIVA VIDA - LOTEAMENTO CAMPO BELO	0	R\$ -	R\$ 1.095.047,86	R\$ 1.095.047,86	35%	R\$ 711.781,11
GA05	GA050101	RESIDENCIAL VILLAGIO DO SOL	0	R\$ -	R\$ 4.738.956,82	R\$ 4.738.956,82	35%	R\$ 3.080.321,93

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
GA06	GA060101	UNIQUE RESIDENCE	0	R\$ -	R\$ 18.314,14	R\$ 18.314,14	35%	R\$ 11.904,19
GA07	GA070101	RESIDENCIAL VEREDAS ARICANDUVA I	0	R\$ -	R\$ 191.066,17	R\$ 191.066,17	35%	R\$ 124.193,01
	GA070201	RESIDENCIAL VEREDAS ARICANDUVA II	3	R\$ 833.179,72	R\$ 349.239,21	R\$ 1.182.418,93	35%	R\$ 768.572,30
GA09	GA090101	GOLD RED - PROJETO -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA090201	RESIDENCIAL SERRA DO JAMBEIRO	3	R\$ 592.200,00	R\$ 469.685,23	R\$ 1.061.885,23	35%	R\$ 690.225,40
GA11	GA110101	NEW PARK RESIDENCIAL CLUBE	4	R\$ 765.552,00	R\$ 1.120.825,29	R\$ 1.886.377,29	35%	R\$ 1.226.145,24
	GA110102	NEW LAKE RESIDENCIAL CLUBE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA110201	GOLD PURPLE - PROJETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GA12	GA120101	RESIDENCIAL AQUARELLE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GA13	GA130101	VILLAGE DO BOSQUE	1	R\$ 295.644,60	R\$ 3.230.349,29	R\$ 3.525.993,89	35%	R\$ 2.291.896,03
GA14	GA140101	RESIDENCIAL SAN MARINO	0	R\$ -	R\$ 102.143,46	R\$ 102.143,46	35%	R\$ 66.393,25
	GA140102	RESIDENCIAL MONACO	1	R\$ 106.352,35	R\$ 293.877,20	R\$ 400.229,55	35%	R\$ 260.149,21
	GA140103	RESIDENCIAL MONTENEGRO	0	R\$ -	R\$ 661.254,30	R\$ 661.254,30	35%	R\$ 429.815,30
	GA140201	GOLD BLACK - PROJETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA140301	GOLD BLACK - PROJETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GA15	GA150101	CT000X - FLORIDA - 3/4 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA150201	CT000X - FLORIDA - 4/4 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA150301	RESIDENCIAL INDIANA	0	R\$ -	R\$ 660.610,26	R\$ 660.610,26	35%	R\$ 429.396,67
	GA150401	CT000X - FLORIDA - 4/4 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA150501	RESIDENCIAL MIAMI	0	R\$ -	R\$ 564.020,27	R\$ 564.020,27	35%	R\$ 366.613,18
	GA150601	RESIDENCIAL ORLANDO	0	R\$ -	R\$ 280.188,05	R\$ 280.188,05	35%	R\$ 182.122,23
	GA150701	RESIDENCIAL CALIFORNIA	0	R\$ -	R\$ 272.063,88	R\$ 272.063,88	35%	R\$ 176.841,52
	GA150801	CT000X - FLORIDA - 3/4 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA150901	CT000X - FLORIDA - 3/4 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA151001	RESIDENCIAL ALABAMA	1	R\$ 95.894,36	R\$ 1.614.279,26	R\$ 1.710.173,62	35%	R\$ 1.111.612,85
	GA151101	RESIDENCIAL DAKOTA	0	R\$ -	R\$ 883.272,72	R\$ 883.272,72	35%	R\$ 574.127,27
	GA151201	RESIDENCIAL NOVA IORQUE	0	R\$ -	R\$ 328.274,51	R\$ 328.274,51	35%	R\$ 213.378,43
	GA151301	RESIDENCIAL HAWAI	0	R\$ -	R\$ 489.932,44	R\$ 489.932,44	35%	R\$ 318.456,09
	GA151401	RESIDENCIAL LAS VEGAS	0	R\$ -	R\$ 366.695,58	R\$ 366.695,58	35%	R\$ 238.352,13
	GA151501	RESIDENCIAL SAO FRANCISCO	0	R\$ -	R\$ 351.883,24	R\$ 351.883,24	35%	R\$ 228.724,11
	GA151601	RESIDENCIAL BOSTON	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GA17	GA170101	ESSENCIAL RESIDENCE	1	R\$ 297.072,90	R\$ 288.636,26	R\$ 585.709,16	35%	R\$ 380.710,95
GA18	GA180101	AMBIANCE RESIDENCE I	0	R\$ -	R\$ 1.325,23	R\$ 1.325,23	35%	R\$ 861,40
	GA180201	AMBIANCE RESIDENCE III	1	R\$ 205.015,88	R\$ 1.512,40	R\$ 206.528,28	35%	R\$ 134.243,38
	GA180301	PDG 2 - PROJETO - 03	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA180401	AMBIANCE RESIDENCE IV	3	R\$ 568.697,65	R\$ 664.741,54	R\$ 1.233.439,19	35%	R\$ 801.735,47
	GA180501	AMBIANCE RESIDENCE II	0	R\$ -	R\$ 600,00	R\$ 600,00	35%	R\$ 390,00
GA19	GA190101	GOLDFARB PDG 3 INCOR	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA190401	RESIDENCIAL LISBOA - PQ DAS NAAÁFES II	3	R\$ 529.835,70	R\$ 638.722,85	R\$ 1.168.558,55	35%	R\$ 759.563,06
	GA190501	RESIDENCIAL IMOLA - PQ DAS NAAÁFES II	0	R\$ -	R\$ 301.955,84	R\$ 301.955,84	35%	R\$ 196.271,30
	GA190801	RESIDENCIAL MONTE CARLO - PQ DAS NAAÁFES II	0	R\$ -	R\$ 246.124,63	R\$ 246.124,63	35%	R\$ 159.981,01
	GA190901	RESIDENCIAL VALENCIA - PQ DAS NAAÁFES II	1	R\$ 88.996,74	R\$ 464.340,35	R\$ 553.337,09	35%	R\$ 359.669,11

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
GA19	GA191001	RESIDENCIAL BARCELONA - PQ DAS NAAÁFÁFES II	2	R\$ 363.465,10	R\$ 204.177,00	R\$ 567.642,10	35%	R\$ 368.967,37
	GA191301	RESIDENCIAL MONZA - PQ DAS NAAÁFÁFES II	1	R\$ 149.596,11	R\$ 248.524,77	R\$ 398.120,88	35%	R\$ 258.778,57
	GA198101	RESIDENCIAL MONTREAL - PQ DAS NAAÁFÁFES II	1	R\$ 127.727,20	R\$ 257.538,66	R\$ 385.265,86	35%	R\$ 250.422,81
GA21	GA210101	JD GARDENIA - RESIDENCIAL FLAMBOYANT	1	R\$ 125.045,10	R\$ 202.805,82	R\$ 327.850,92	35%	R\$ 213.103,10
	GA210201	JD GARDENIA - RESIDENCIAL PAINEIRAS	1	R\$ 178.464,64	R\$ 92.581,94	R\$ 271.046,58	35%	R\$ 176.180,28
	GA210301	JD GARDENIA - RESIDENCIAL IPÁFYS	0	R\$ -	R\$ 159.190,58	R\$ 159.190,58	35%	R\$ 103.473,88
	GA210401	JD GARDENIA - RESIDENCIAL AZALEIA	0	R\$ -	R\$ 44.687,59	R\$ 44.687,59	35%	R\$ 29.046,93
	GA210501	RESIDENCIAL BROMÉLIA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA210601	RESIDENCIAL JASMIM	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA210701	JD GARDENIA - RESIDENCIAL PINHEIRO	0	R\$ -	R\$ 85.868,30	R\$ 85.868,30	35%	R\$ 55.814,40
	GA210801	JD GARDENIA - RESIDENCIAL ACACIA	0	R\$ -	R\$ 442.011,75	R\$ 442.011,75	35%	R\$ 287.307,64
	GA210901	JD GARDENIA - RESIDENCIAL HORTENCIA	0	R\$ -	R\$ 582.607,77	R\$ 582.607,77	35%	R\$ 378.695,05
	GA211001	JD GARDENIA - RESIDENCIAL BURITI	0	R\$ -	R\$ 346.099,40	R\$ 346.099,40	35%	R\$ 224.964,61
	GA211101	JD GARDENIA - RESIDENCIAL ORQUIDEA	0	R\$ -	R\$ 218.376,82	R\$ 218.376,82	35%	R\$ 141.944,93
	GA211201	CT000X - GARDENIA - 7/7 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA211301	JD GARDENIA - RESIDENCIAL BEGONIA	0	R\$ -	R\$ 293.505,83	R\$ 293.505,83	35%	R\$ 190.778,79
	GA211401	CT000X - GARDENIA - 6/7 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA211501	JD GARDENIA - RESIDENCIAL JATOBA	0	R\$ -	R\$ 168.164,98	R\$ 168.164,98	35%	R\$ 109.307,24
	GA211601	JD GARDENIA - RESIDENCIAL JACARANDA	0	R\$ -	R\$ 274.040,39	R\$ 274.040,39	35%	R\$ 178.126,25
	GA211701	RESIDENCIAL VIOLETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA211801	JD GARDENIA - RESIDENCIAL TULIPA	0	R\$ -	R\$ 448.861,67	R\$ 448.861,67	35%	R\$ 291.760,09
	GA211901	CT000X - GARDENIA - 6/7 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA212001	CT000X - GARDENIA - 6/7 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA212101	CT000X - GARDENIA - 7/7 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA212201	CT000X - GARDENIA - 7/7 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA212301	PDG 5 - PROJETO - 23	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA212401	PDG 5 - PROJETO - 24	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA212501	CT000X - GARDENIA - 6/7 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA212601	CT000X - GARDENIA - 7/7 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GA22	GA220101	DOT OFFICE	32	R\$ 8.981.098,79	R\$ 1.466.964,20	R\$ 10.448.062,99	35%	R\$ 6.791.240,94
GA23	GA230101	RESIDENCIAL MIRANTE DO LESTE	0	R\$ -	R\$ 24.254,48	R\$ 24.254,48	35%	R\$ 15.765,41
GA24	GA240101	RESIDENCIAL VILLA ESPERANCA	0	R\$ -	R\$ 89.053,23	R\$ 89.053,23	35%	R\$ 57.884,60
GA26	GA260101	PRACTICE CLUB HOUSE	1	R\$ 387.469,89	R\$ 2.181.150,84	R\$ 2.568.620,73	35%	R\$ 1.669.603,47
	GA260102	GOLD NEVADA - PROJETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GA28	GA280101	RESIDENCIAL VERTE LIMAO	0	R\$ -	R\$ 61.900,69	R\$ 61.900,69	35%	R\$ 40.235,45
GA29	GA290101	RESIDENCIAL LA VITA	3	R\$ 688.941,79	R\$ 203.165,48	R\$ 892.107,27	35%	R\$ 579.869,73
GA30	GA300101	CT000X - PORTO VERDE - HABITASUL - 3/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA300201	CT000X - PORTO VERDE - HABITASUL - 3/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA300301	CT000X - PORTO VERDE - HABITASUL - 4/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA300401	CT000X - PORTO VERDE - HABITASUL - 3/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA300601	CT000X - PORTO VERDE - HABITASUL - 3/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA300701	COND. COPACABANA - RES. RIO DE JANEIRO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
GA30	GA301001	CT000X - PORTO VERDE - HABITASUL - 4/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA301201	COND. PUERTO MADERO - RES. BUENOS AIRES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA301501	COND. PALERMO - RES. BUENOS AIRES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA301601	COND. SAN TELMO - RES. BUENOS AIRES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA301701	COND. RECOLETA - RES. BUENOS AIRES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA301801	COND. SAN NICOLAS - RES. BUENOS AIRES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA301901	COND. FLORIANOPOLIS - RES. JURERE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA302001	COND. FLORIANOPOLIS - RES. LAGOINHA	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA302101	PORTO VERDE - HABITASUL - 2/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA302201	PORTO VERDE - HABITASUL - 2/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA302301	PORTO VERDE - HABITASUL - 2/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA302401	PORTO VERDE - HABITASUL - 2/4 FASE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
GA32	GA320101	CONDOMINIO ILHA SERENA - RITA VIEIRA	5	R\$ 875.168,20	R\$ 1.078.452,65	R\$ 1.953.620,85	35%	R\$ 1.269.853,55
GA33	GA330101	GREEN VIEW RESIDENCIAL	0	R\$ -	R\$ 131.167,91	R\$ 131.167,91	35%	R\$ 85.259,14
GA34	GA340201	SPAZIO OURO VERDE B. PLANEJADO - COND 02	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA340301	SPAZIO OURO VERDE B. PLANEJADO - COND 03	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA340401	SPAZIO OURO VERDE B. PLANEJADO - COND 04	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA340501	SPAZIO OURO VERDE B. PLANEJADO - COND 05	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA340601	SPAZIO OURO VERDE B. PLANEJADO - COND 06	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA340701	SPAZIO OURO VERDE B. PLANEJADO - COND 07	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA340801	SPAZIO OURO VERDE B. PLANEJADO - COND 08	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA340901	SPAZIO OURO VERDE B. PLANEJADO - COND 09	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA341001	LOT RES SPAZIO OURO VERDE B PLANEJADO - 10	0	R\$ -	R\$ 31.861,10	R\$ 31.861,10	35%	R\$ 20.709,72
	GA341101	LOT RES SPAZIO OURO VERDE B PLANEJADO - 11	0	R\$ -	R\$ 8.444,27	R\$ 8.444,27	35%	R\$ 5.488,78
	GA341201	LOT RES SPAZIO OURO VERDE B PLANEJADO - 12	0	R\$ -	R\$ 11.817,83	R\$ 11.817,83	35%	R\$ 7.681,59
	GA341301	LOT RES SPAZIO OURO VERDE B PLANEJADO - 13	0	R\$ -	R\$ 7.625,73	R\$ 7.625,73	35%	R\$ 4.956,72
	GA341401	LOT RES SPAZIO OURO VERDE B PLANEJADO - 14	0	R\$ -	R\$ 8.812,81	R\$ 8.812,81	35%	R\$ 5.728,33
	GA342101	SPAZIO (FLÁVIA) OURO VERDE - QUADRAS B, C, F, G, H, I, J E	0	R\$ -	R\$ 1.296.558,49	R\$ 1.296.558,49	35%	R\$ 842.763,02
GA36	GA360101	APICE FREGUESIA RESIDENCIAL CLUBE	0	R\$ 389.356,38	R\$ 4.128.897,88	R\$ 4.128.897,88	35%	R\$ 262.376,58
GA37	GA370101	RESIDENCIAL EMERALDA - VARZEA GRANDE	0	R\$ -	R\$ 14.299,90	R\$ 403.656,28	35%	R\$ 263.783,62
	GA370201	RESIDENCIAL RUBI - VARZEA GRANDE	1	R\$ 144.266,78	R\$ 3.619.858,53	R\$ 3.764.125,31	35%	R\$ 2.446.681,45
	GA370301	CONDOMINIO TOPAZIO	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
GA39	GA390101	CONDOMINIO RESIDENCIAL EVIDENCE	1	R\$ 178.600,00	R\$ 712.130,95	R\$ 890.730,95	35%	R\$ 578.975,12
GA42	GA420101	GA42 - RESIDENCIAL JK - BRASILIAN MOTORS	150	R\$ 24.012.244,18	R\$ 6.085.033,04	R\$ 30.097.277,22	35%	R\$ 19.563.230,19
	GA420102	GA42 - RESIDENCIAL ESPLANADA - BRASILIAN MOTORS - FASE 02	193	R\$ 31.775.908,18	R\$ 3.430.166,21	R\$ 35.206.074,39	35%	R\$ 22.883.948,35
	GA420201	GOLD AMORGOS - PROJE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA420301	GOLD AMORGOS - PROJE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
GA46	GA460101	VISTA CENTRALE RESIDENCE - TREVO JUNDIAÍ	2	R\$ 490.376,66	R\$ 581.641,93	R\$ 1.072.018,59	35%	R\$ 696.812,08
GA47	GA470101	COND RES GIARDINO IMPERIALE I	0	R\$ -	R\$ 1.416.717,08	R\$ 1.416.717,08	35%	R\$ 920.866,10
	GA470201	COND RES GIARDINO IMPERIALE II	1	R\$ 253.800,00	R\$ 543.352,26	R\$ 797.152,26	35%	R\$ 518.148,97
GA49	GA490001	ESPIRITO STO - PROJE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GA490002	ESPIRITO STO - PROJE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
GA49	GA490101	RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE I	0	R\$ -	R\$ 1.745,20	R\$ 1.745,20	35%	R\$ 1.134,38
	GA490201	RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II	0	R\$ -	R\$ 1.359,75	R\$ 1.359,75	35%	R\$ 883,84
	GA490301	RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE III	1	R\$ 326.434,65	R\$ 673,88	R\$ 327.108,53	35%	R\$ 212.620,54
	GA490401	RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE IV	0	R\$ -	R\$ 331.546,29	R\$ 331.546,29	35%	R\$ 215.505,09
	GA490501	RESIDENCIAL MORADA NOVO HORIZONTE I	3	R\$ 508.958,08	R\$ 279,19	R\$ 509.237,27	35%	R\$ 331.004,23
	GA490601	RESIDENCIAL MORADA NOVO HORIZONTE II	4	R\$ 639.888,97	-	R\$ 639.888,97	35%	R\$ 415.927,83
	GA490701	JARDINS DO HORIZONTE I	4	R\$ 597.152,96	R\$ 311.703,83	R\$ 908.856,79	35%	R\$ 590.756,92
	GA490801	JARDINS DO HORIZONTE RESIDENCIAL II	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GA51	GA510101	RESIDENCIAL VILLE D FRANCE	0	R\$ -	R\$ 251.911,43	R\$ 251.911,43	35%	R\$ 163.742,43
GA52	GA520101	JARDINS DA UNIVERSIDADE	1	R\$ 358.664,52	R\$ 66.473,80	R\$ 425.138,32	35%	R\$ 276.339,91
	GA520201	BUTANTA - PROJETO -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA520301	BUTANTA - PROJETO -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA520401	BUTANTA - PROJETO -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA520501	BUTANTA - PROJETO -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA520601	BUTANTA - PROJETO -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA520701	BUTANTA - PROJETO -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GA520801	BUTANTA - PROJETO -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GA53	GA530101	CONDRESPARQUE PIQUERI	1	R\$ 414.913,69	R\$ 153.002,48	R\$ 567.916,17	35%	R\$ 369.145,51
GA54	GA540101	CONDOMINIO VILLA SINTRA	0	R\$ -	R\$ 254.336,84	R\$ 254.336,84	35%	R\$ 165.318,95
GA59	GA590101	CONDOMINIO VILLAGIO DE SIENA	0	R\$ -	R\$ 179.430,09	R\$ 179.430,09	35%	R\$ 116.629,56
GA60	GA600101	CAMPI DEI FIORI	0	R\$ -	R\$ 33.026,83	R\$ 33.026,83	35%	R\$ 21.467,44
GA61	GA610101	CONDOMINIO VILLAGIO SPLENDORE	0	R\$ -	R\$ 215.704,45	R\$ 215.704,45	35%	R\$ 140.207,89
GA62	GA620101	ACQUA VITA NOVA MOOCA	1	R\$ 422.474,20	R\$ 98.060,70	R\$ 520.534,90	35%	R\$ 338.347,69
GA63	GA630101	RESIDENCIAL LIBERTY IPIRANGA	0	R\$ -	R\$ 101.897,57	R\$ 101.897,57	35%	R\$ 66.233,42
GA64	GA640101	CONDVILLAGIO DELL HARMONIA	0	R\$ -	R\$ 371.697,29	R\$ 371.697,29	35%	R\$ 241.603,24
GA65	GA650101	CONDOMINIO VILLA DOLCE	1	R\$ 115.968,85	R\$ 112.537,99	R\$ 228.506,84	35%	R\$ 148.529,44
GA66	GA660101	COND VILLAGIO NATURALLE	0	R\$ -	R\$ 294.124,79	R\$ 294.124,79	35%	R\$ 191.181,11
GA67	GA670101	RESID VIDA BELLA	0	R\$ -	R\$ 51.129,75	R\$ 51.129,75	35%	R\$ 33.234,34
GA68	GA680101	VILA NATURALE	0	R\$ -	R\$ 388.289,92	R\$ 388.289,92	35%	R\$ 252.388,45
GA69	GA690101	CITTA DI ROMA	0	R\$ -	R\$ 147.711,39	R\$ 147.711,39	35%	R\$ 96.012,40
GA70	GA700101	RESIDENCIAL GREEN GARDEN	1	R\$ 157.742,05	R\$ 168.843,04	R\$ 326.585,09	35%	R\$ 212.280,31
GA71	GA710101	CONDOMINIO ALTO DI FELICITA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GA72	GA720101	CONDOMINIO GREEN PARK	0	R\$ -	R\$ 151.878,51	R\$ 151.878,51	35%	R\$ 98.721,03
GA73	GA730101	RESIDENCIAL HORIZONS	2	R\$ 752.239,93	R\$ 759.028,64	R\$ 1.511.268,57	35%	R\$ 982.324,57
GA74	GA740101	RESIDENCIAL SPIRARE LAPA	0	R\$ -	R\$ 5.064,78	R\$ 5.064,78	35%	R\$ 3.292,11
GA75	GA750101	RESIDENCIAL VILLA VERDI	0	R\$ -	R\$ 19.831,14	R\$ 19.831,14	35%	R\$ 12.890,24
GA76	GA760101	RESIDENCIAL VIDA AUREA	2	R\$ 155.768,88	R\$ 35.423,20	R\$ 191.192,08	35%	R\$ 124.274,85
GA77	GA770101	SPAZIO BONFIGLIOLI	4	R\$ 1.135.775,68	R\$ 45.866,46	R\$ 1.181.642,14	35%	R\$ 768.067,39
GA78	GA780101	JARDINS DO TAQUARAL	0	R\$ -	R\$ 230.902,52	R\$ 230.902,52	35%	R\$ 150.086,64
GA79	GA790101	FELICITY RESIDENCE	2	R\$ 440.682,72	R\$ 145.858,52	R\$ 586.541,24	35%	R\$ 381.251,80
GA81	GA810101	RESIDENCIAL RESERVA DAS ACACIAS	0	R\$ -	R\$ 35.456,29	R\$ 35.456,29	35%	R\$ 23.046,59
GA82	GA820101	LA VIE CLUB RESIDENCE	2	R\$ 357.200,00	R\$ 989.260,15	R\$ 1.346.460,15	35%	R\$ 875.199,10

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
GA83	GA830101	RESIDENCIAL ELLEGANCE	0	R\$ -	R\$ 431,51	R\$ 431,51	35%	R\$ 280,48
GA84	GA840101	PERFECT LIFE RESIDENCE	3	R\$ 1.113.858,33	R\$ 2.673.744,96	R\$ 3.787.603,29	35%	R\$ 2.461.942,14
	GA840201	VISIONE RESIDENCE	0	R\$ -	R\$ 961.670,29	R\$ 961.670,29	35%	R\$ 625.085,69
	GA840301	INSPIRATTO RESIDENCIAL	4	R\$ 1.999.923,70	R\$ 2.163.845,23	R\$ 4.163.768,93	35%	R\$ 2.706.449,80
GA85	GA850101	PRIVILEGE RESIDENCE TATUAPE	0	R\$ -	R\$ 4.931,17	R\$ 4.931,17	35%	R\$ 3.205,26
GA86	GA860101	RESIDENCIAL SQUARE GARDEN I	0	R\$ -	R\$ 157.918,29	R\$ 157.918,29	35%	R\$ 102.646,89
	GA860201	RESIDENCIAL SQUARE GARDEN II	0	R\$ -	R\$ 15.430,19	R\$ 15.430,19	35%	R\$ 10.029,62
GA87	GA870101	RESIDENCIAL RAVENNA	1	R\$ 146.340,59	R\$ 893.183,00	R\$ 1.039.523,59	35%	R\$ 675.690,33
GA89	GA890101	RESIDENCIAL SUPREME	0	R\$ -	R\$ 5.398,14	R\$ 5.398,14	35%	R\$ 3.508,79
GA91	GA910101	DREAM VISION	0	R\$ -	R\$ 98.970,78	R\$ 98.970,78	35%	R\$ 64.331,01
	GA910201	COND RESIDENCIAL SUMMER DREAM	0	R\$ -	R\$ 39.558,43	R\$ 39.558,43	35%	R\$ 25.712,98
GA92	GA920101	RESIDENCIAL VILA AVEIRO	0	R\$ -	R\$ 7.586,22	R\$ 7.586,22	35%	R\$ 4.931,04
GA93	GA930101	RESIDENCIAL FIRENZE	0	R\$ -	R\$ 936,65	R\$ 936,65	35%	R\$ 608,82
GA94	GA940101	VERITA RESIDENCIAL FREGUESIA	0	R\$ -	R\$ 55.729,72	R\$ 55.729,72	35%	R\$ 36.224,32
GA95	GA950101	RESIDENCIAL VERSAILLES	2	R\$ 759.072,37	R\$ 10.258,50	R\$ 769.330,87	35%	R\$ 500.065,07
GA96	GA960101	RESIDENCIAL ILHAS CANARIAS	0	R\$ -	R\$ 294.352,81	R\$ 294.352,81	35%	R\$ 191.329,33
GA98	GA980101	TERRAZZA MARINA RESERVA SPECIA	1	R\$ 364.474,24	R\$ 63.949,30	R\$ 428.423,54	35%	R\$ 278.475,30
GA99	GA990101	RESIDENCIAL PLENTITUDE	0	R\$ -	R\$ 17.416,31	R\$ 17.416,31	35%	R\$ 11.320,60
GB03	GB030101	RESIDENCIAL VILLE DE SOLEIL	1	R\$ 184.358,00	R\$ 451,20	R\$ 184.809,20	35%	R\$ 120.125,98
GB04	GB040101	RESIDENCIAL IDEALE PENHA	0	R\$ -	R\$ 10.159,15	R\$ 10.159,15	35%	R\$ 6.603,45
GB05	GB050101	RESIDENCIAL MARAJOARA	0	R\$ -	R\$ 16.200,02	R\$ 16.200,02	35%	R\$ 10.530,01
GB06	GB060101	SERRA BELLA EMPREEND	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GB060201	CONDOMÍNIO ILHA DE TRINDADE - SERRA BELA	1	R\$ 116.596,28	R\$ 2.996.218,74	R\$ 3.112.815,02	35%	R\$ 2.023.329,77
	GB060301	ILHA DE VITÁFRIA - SERRA BELA	4	R\$ 442.006,73	R\$ 3.969.712,11	R\$ 4.411.718,84	35%	R\$ 2.867.617,24
	GB060401	ILHA BELA - SERRA BELA	4	R\$ 517.170,23	R\$ 2.894.611,12	R\$ 3.411.781,35	35%	R\$ 2.217.657,88
	GB060501	RECANTO DAS ILHAS	1	R\$ 163.793,40	R\$ 887.981,44	R\$ 1.051.774,84	35%	R\$ 683.653,65
	GB060801	RECANTO DA SERRA	1	R\$ 146.540,55	R\$ 1.738.835,13	R\$ 1.885.375,68	35%	R\$ 1.225.494,19
GB07	GB070101	BELLA CITTA CLUB HOUSE	2	R\$ 738.158,69	R\$ 8.298.575,41	R\$ 9.036.734,10	35%	R\$ 5.873.877,16
GB09	GB090101	CONDOMÍNIO BEM VIVER	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GB090201	EVIVA RESIDENCIAL	0	R\$ -	R\$ 165.512,49	R\$ 165.512,49	35%	R\$ 107.583,12
GB10	GB100101	RESIDENCIAL MORADA DO SOL	0	R\$ -	R\$ 99.891,31	R\$ 99.891,31	35%	R\$ 64.929,35
GB11	GB110101	MOCHUARA RESIDENCIAL CLUBE	10	R\$ 1.393.707,84	R\$ 11.434.843,27	R\$ 12.828.551,11	35%	R\$ 8.338.558,22
GB12	GB120101	RESIDENCIAL NOVA CONQUISTA	0	R\$ -	R\$ 72.026,38	R\$ 72.026,38	35%	R\$ 46.817,15
GB13	GB130101	ALTOS DE SAO BERNARDO	0	R\$ -	R\$ 26.653,88	R\$ 26.653,88	35%	R\$ 17.325,02
GB14	GB140101	RESIDENCIAL ARBORE JAGUARE	1	R\$ 374.486,51	R\$ 111.338,24	R\$ 485.824,75	35%	R\$ 315.786,08
GB15	GB150101	RESERVA DOS LAGOS RESIDENCIAL I	1	R\$ 365.485,91	R\$ 280.216,17	R\$ 645.702,08	35%	R\$ 419.706,35
	GB150201	RESERVA DOS LAGOS RESIDENCIAL II	0	R\$ -	R\$ 453.063,98	R\$ 453.063,98	35%	R\$ 294.491,59
	GB150301	RESERVA DOS LAGOS RESIDENCIAL III	0	R\$ -	R\$ 303.480,36	R\$ 303.480,36	35%	R\$ 197.262,23
GB16	GB160101	PRIME RESIDENCE	0	R\$ -	R\$ 16.346,98	R\$ 16.346,98	35%	R\$ 10.625,54
GB17	GB170101	INVERNADA QUINHÃO A - PRAÇAS DO SUL	0	R\$ -	R\$ 351.426,80	R\$ 351.426,80	35%	R\$ 228.427,42
	GB170201	INVERNADA QUINHÃO C - VIVENDAS DO SUL	0	R\$ -	R\$ 250.690,10	R\$ 250.690,10	35%	R\$ 162.948,57
	GB170301	INVERNADA QUINHÃO B - RECANTO DO SUL	0	R\$ -	R\$ 100.598,88	R\$ 100.598,88	35%	R\$ 65.389,27

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
GB18	GB180101	ALPHAVIEW RES PÁFA DAS AGUAS	0	R\$ -	R\$ 488.631,19	R\$ 488.631,19	35%	R\$ 317.610,27
	GB180102	ALPHAVIEW RES PÁFA DO SOL	1	R\$ 279.149,80	R\$ 756.162,71	R\$ 1.035.312,51	35%	R\$ 672.953,13
	GB180103	ALPHAVIEW RES PÁFA DA LUA	0	R\$ -	R\$ 710.616,29	R\$ 710.616,29	35%	R\$ 461.900,59
	GB180104	ALPHAVIEW RES PÁFA DO MIRANTE	2	R\$ 650.116,06	R\$ 1.648.628,23	R\$ 2.298.744,29	35%	R\$ 1.494.183,79
GB20	GB200101	RESIDENCIAL VIDA HOME RESORT	0	R\$ -	R\$ 4.062,49	R\$ 4.062,49	35%	R\$ 2.640,62
GB22	GB220101	RESIDENCIAL BOTÂNICO CLUB	0	R\$ -	R\$ 3.779,75	R\$ 3.779,75	35%	R\$ 2.456,84
	GB220201	RESIDENCIAL BOTÂNICO BOULEVARD	0	R\$ -	R\$ 19.508,60	R\$ 19.508,60	35%	R\$ 12.680,59
GB23	GB230101	RESIDENCIAL ALAMEDA DO SUL	1	R\$ 350.529,10	R\$ 406.334,32	R\$ 756.863,42	35%	R\$ 491.961,22
GB24	GB240101	CENARIUM RESIDENCE	0	R\$ -	R\$ 6.627,14	R\$ 6.627,14	35%	R\$ 4.307,64
GB25	GB250101	RESIDENCIAL CORDOBA	1	R\$ 248.982,50	R\$ 86.205,15	R\$ 335.187,65	35%	R\$ 217.871,97
GB27	GB270101	CADIZ RESIDENCIAL	0	R\$ -	R\$ 45.739,90	R\$ 45.739,90	35%	R\$ 29.730,94
GB28	GB280101	PANORAMIC CLUB HOUSE RESIDENCE	0	R\$ -	R\$ 201.688,66	R\$ 201.688,66	35%	R\$ 131.097,63
GB29	GB290101	RESIDENCIAL ALLEGRIA I	9	R\$ 1.382.475,82	R\$ 1.941.378,16	R\$ 3.323.853,98	35%	R\$ 2.160.505,09
	GB290201	RESIDENCIAL ALLEGRIA II	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GB31	GB310101	RESIDENCIAL BRISAS DO PARQUE	1	R\$ 232.746,82	R\$ 1.253.837,40	R\$ 1.486.584,22	35%	R\$ 966.279,74
	GB310201	VILLAGE DO PARQUE	8	R\$ 1.405.665,50	R\$ 1.171.883,19	R\$ 2.577.548,69	35%	R\$ 1.675.406,65
GB32	GB320101	RESIDENCIAL VENEZA	0	R\$ -	R\$ 213.454,26	R\$ 213.454,26	35%	R\$ 138.745,27
GB34	GB340101	RESIDENCIAL VITORIA I	0	R\$ -	R\$ 13.095,19	R\$ 13.095,19	35%	R\$ 8.511,87
	GB340201	RESIDENCIAL VITORIA II	1	R\$ 211.971,79	R\$ 218.466,65	R\$ 430.438,44	35%	R\$ 279.784,98
GB35	GB350101	COMODITÁF CLUB RESIDENCE	4	R\$ 1.266.500,54	R\$ 573.318,26	R\$ 1.839.818,80	35%	R\$ 1.195.882,22
GB37	GB370101	CENTRAL VIEW RESIDENCE	1	R\$ 319.796,55	R\$ 175.311,03	R\$ 495.107,58	35%	R\$ 321.819,93
	GB370201	RESIDENCIAL TORRES DO BONFIM	0	R\$ -	R\$ 207.171,94	R\$ 207.171,94	35%	R\$ 134.661,76
GB39	GB390101	RESIDENCIAL MORARE	0	R\$ -	R\$ 4.658,00	R\$ 4.658,00	35%	R\$ 3.027,70
GB40	GB400101	RESIDENCIAL VILLAGE PARATI I	0	R\$ -	R\$ 919.374,21	R\$ 919.374,21	35%	R\$ 597.593,24
	GB400102	RESIDENCIAL VILLAGE PARATI II	5	R\$ 421.998,95	R\$ 1.204.768,27	R\$ 1.626.767,22	35%	R\$ 1.057.398,69
	GB400103	RESIDENCIAL VILLAGE PARATI III	15	R\$ 1.109.621,83	R\$ 775.511,72	R\$ 1.885.133,55	35%	R\$ 1.225.336,81
	GB400104	RESIDENCIAL VILLAGE PARATI	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GB41	GB410101	CONDOMÍNIO VIVACE CLUB	2	R\$ 654.162,07	R\$ 166.836,84	R\$ 820.998,91	35%	R\$ 533.649,29
GB42	GB420101	QUINTA DO SOL	1	R\$ 108.663,62	R\$ 245.307,83	R\$ 353.971,45	35%	R\$ 230.081,45
GB43	GB430101	RESIDENCIAL LUMINI I - COMETA	0	R\$ -	R\$ 956.356,52	R\$ 956.356,52	35%	R\$ 621.631,74
	GB430201	RESIDENCIAL LUMINI II - COMETA	2	R\$ 488.800,00	R\$ 27.664,80	R\$ 516.464,80	35%	R\$ 335.702,12
	GB430301	RESIDENCIAL LUMINI III - COMETA	2	R\$ 488.800,00	R\$ 36.604,05	R\$ 525.404,05	35%	R\$ 341.512,63
	GB430401	RESIDENCIAL LUMINI IV - COMETA	1	R\$ 287.395,51	R\$ 325.315,63	R\$ 612.711,14	35%	R\$ 398.262,24
GB45	GB450101	CONDOMÍNIO VIVACE PARK	1	R\$ 273.672,68	R\$ 10.059,83	R\$ 283.732,51	35%	R\$ 184.426,13
GB48	GB480101	PANORAMA RESIDENCIAL I	1	R\$ 178.668,86	R\$ 188.390,84	R\$ 367.059,70	35%	R\$ 238.588,80
	GB480102	GOLD LEROS - PROJETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GB480201	PANORAMA RESIDENCIAL II	2	R\$ 309.732,02	R\$ 623.328,20	R\$ 933.060,22	35%	R\$ 606.489,14
GB52	GB520101	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORES DA SERRA	2	R\$ 234.507,06	R\$ 5.113.404,30	R\$ 5.347.911,36	35%	R\$ 3.476.142,39
	GB520102	SANTORINI - PROJETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GB520103	SANTORINI - PROJETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GB520104	SANTORINI - PROJETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GB520105	SANTORINI - PROJETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
GB52	GB520106	SANTORINI - PROJETO	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB520201	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORES DO CERRADO	4	R\$ 477.942,42	R\$ 3.675.796,08	R\$ 4.153.738,50	35%	R\$ 2.699.930,02
	GB520301	CT000X - FLORES DO PLANALTO-VALPARAISO - Q2B - 4/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB520401	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORES DO VALE	1	R\$ 102.689,56	R\$ 723.747,32	R\$ 826.436,88	35%	R\$ 537.183,97
	GB520501	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORES DO BOSQUE	4	R\$ 425.293,92	R\$ 764.055,00	R\$ 1.189.348,92	35%	R\$ 773.076,80
	GB520601	CT000X - FLORES DO PLANALTO-VALPARAISO - Q6 - 5/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB520701	CT000X - FLORES DO PLANALTO-VALPARAISO - Q7 - 5/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB520801	CT000X - FLORES DO PLANALTO-VALPARAISO - Q8 - 6/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB520901	CT000X - FLORES DO PLANALTO-VALPARAISO - Q9 - 6/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
GB53	GB530101	JARDINS DA CIDADE - ALAMEDA DAS TULIPAS	1	R\$ 111.833,89	R\$ 370.525,57	R\$ 482.359,46	35%	R\$ 313.533,65
	GB530201	JARDINS DA CIDADE - ALAMEDA DAS MAGNÁLIAS	3	R\$ 389.840,15	R\$ 774.032,75	R\$ 1.163.872,90	35%	R\$ 756.517,38
	GB530301	JARDINS DA CIDADE - ALAMEDA DAS HORTÂNSIAS	0	R\$	R\$ 252.470,39	R\$ 252.470,39	35%	R\$ 164.105,75
	GB530401	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALAMEDA DAS ORQUÍDEAS	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
GB54	GB540101	RESIDENCIAL BOSQUE DA GLORIA - DOM VITAL	1	R\$ 137.898,00	R\$ 720.161,26	R\$ 858.059,26	35%	R\$ 557.738,52
GB55	GB550001	GOLD ANGOLA - PROJE	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB550101	BRISAS DO CERRADO - 6/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB550201	CACHOEIRA DO LAZARO	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB550301	COND SERRA DOURADA - BRISAS DO CERRADO Q03	0	R\$	R\$ 298.215,44	R\$ 298.215,44	35%	R\$ 193.840,04
	GB550401	COND SERRA DOS PIRINEUS - BRISAS DO CERRADO Q04	1	R\$ 130.196,77	R\$ 834.597,27	R\$ 964.794,04	35%	R\$ 627.116,12
	GB550501	BRISAS DO CERRADO - 6/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB550601	FUNTE DA CARIOCA	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB550701	COND SANTUÁRIO DAS ARARAS - BRISAS DO CERRADO Q07	1	R\$ 88.616,23	R\$ 349.720,55	R\$ 438.336,78	35%	R\$ 284.918,91
	GB550801	BRISAS DO CERRADO - 5/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB550901	COND VALE DA LUZ - BRISAS DO CERRADO Q09	3	R\$ 424.587,10	R\$ 177.768,94	R\$ 602.356,04	35%	R\$ 391.531,42
	GB551001	BRISAS DO CERRADO - 5/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB551101	BRISAS DO CERRADO - 6/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB551201	COND CHAPADA DOS VEADÉRIOS - BRISAS DO CERRADO Q12	0	R\$	R\$ 538.588,18	R\$ 538.588,18	35%	R\$ 350.082,32
	GB551301	COND SALTO DE CORUMBA - BRISAS DO CERRADO Q13	1	R\$ 152.861,30	R\$ 438.688,49	R\$ 591.549,79	35%	R\$ 384.507,36
	GB551401	COND LAGOA SANTA - BRISAS DO CERRADO Q14	1	R\$ 114.210,00	R\$ 188.960,86	R\$ 303.170,86	35%	R\$ 197.061,06
	GB551501	COND PARQUE DO CARIOCA - BRISAS DO CERRADO Q15	0	R\$	R\$ 248.977,10	R\$ 248.977,10	35%	R\$ 161.835,12
	GB551601	GOLD ANGOLA - PROJE	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB551701	BRISAS DO CERRADO - 5/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB551801	BRISAS DO CERRADO - 5/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB551901	BRISAS DO CERRADO - 5/6 FASES	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$
	GB552001	COND CACHOEIRA DO ROSARIO - BRISAS DO CERRADO Q20	1	R\$ 130.196,77	R\$ 649.663,19	R\$ 779.859,96	35%	R\$ 506.908,97
	GB552101	COND CACHOEIRA DO ABADE - BRISAS DO CERRADO Q21	0	R\$	R\$ 35.106,30	R\$ 35.106,30	35%	R\$ 22.819,10
	GB552201	COND CACHOEIRA BOM SUCESSO - BRISAS DO CERRADO Q22	0	R\$	R\$ 766.228,73	R\$ 766.228,73	35%	R\$ 498.048,67
	GB552301	RESIDENCIAL DO LAGO AZUL - BRISAS CERRADO Q23	2	R\$ 349.597,28	R\$ 396.761,50	R\$ 746.358,78	35%	R\$ 485.133,21
	GB552401	COND CACHOEIRA DAS ANDORINHAS - BRISAS DO CERRADO Q24	0	R\$	R\$ 230.798,81	R\$ 230.798,81	35%	R\$ 150.019,23
	GB552501	RES MIRANTE DO ARVOADOR - BRISAS DO CERRADO Q25	0	R\$	R\$ 28.543,72	R\$ 28.543,72	35%	R\$ 18.553,42
	GB552601	PARQUE DAS EMAS	0	R\$	R\$	R\$	35%	R\$

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
GB55	GB552701	BRISAS DO CERRADO - 3/6 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB552801	BRISAS DO CERRADO - 3/6 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB552901	BRISAS DO CERRADO - 3/6 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB553001	BRISAS DO CERRADO - 4/6 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB553101	BRISAS DO CERRADO - 4/6 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB553201	BRISAS DO CERRADO - 4/6 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB553301	GOLD ANGOLA - PROJE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
GB60	GB600101	GB60 - RESIDENCIAL SOLARE	0	R\$ -	R\$ 74.287,19	R\$ 74.287,19	35%	R\$ 48.286,67
GB64	GB640101	GB64 - CEILÂNDIA - PORTAL DO CERRADO	4	R\$ 713.845,48	R\$ 530.146,23	R\$ 1.243.991,71	35%	R\$ 808.594,61
GB69	GB690101	CONDOMÍNIO FLORES DE GOIAS - RONALDO	2	R\$ 320.633,25	R\$ 1.220.477,74	R\$ 1.541.110,99	35%	R\$ 1.001.722,14
	GB690201	CT000X - AREAS RONALDO - 2/2 FASE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
GB70	GB700101	RESIDENCIAL CRISTALINA - ROMUALDO	0	R\$ -	R\$ 496.700,12	R\$ 496.700,12	35%	R\$ 322.855,08
	GB700201	RESIDENCIAL CALDAS NOVAS - ROMUALDO	0	R\$ -	R\$ 423.450,79	R\$ 423.450,79	35%	R\$ 275.243,01
	GB700301	RESIDENCIAL TRES RANCHOS - ROMUALDO	0	R\$ -	R\$ 311.961,91	R\$ 311.961,91	35%	R\$ 202.775,24
	GB700401	RESIDENCIAL CORUMBA - ROMUALDO	0	R\$ -	R\$ 366.285,26	R\$ 366.285,26	35%	R\$ 238.085,42
	GB700501	RESIDENCIAL CACHOEIRA DOURADA - ROMUALDO	0	R\$ -	R\$ 724.041,08	R\$ 724.041,08	35%	R\$ 470.626,70
	GB700601	RESIDENCIAL TRINDADE - ROMUALDO	1	R\$ 97.060,41	R\$ 822.911,71	R\$ 919.972,12	35%	R\$ 597.981,88
	GB700701	RESIDENCIAL CAMPOS BELOS - ROMUALDO	1	R\$ 194.105,30	R\$ 496.229,40	R\$ 690.334,70	35%	R\$ 448.717,56
GB73	GB730101	RESERVA CASCAIS	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB730201	RESIDENCIAL MORADA DE CASCAIS	6	R\$ 1.202.334,59	R\$ 382.074,41	R\$ 1.584.409,00	35%	R\$ 1.029.865,85
GB74	GB740101	PARQUE DAS ORQUÍDEAS I	1	R\$ 217.234,00	R\$ 549.825,10	R\$ 767.059,10	35%	R\$ 498.588,42
GB75	GB750101	RES VALE DAS FIGUEIRAS - NOVO HAMBURGO	5	R\$ 727.233,38	R\$ 1.024.141,38	R\$ 1.751.374,76	35%	R\$ 1.138.393,59
	GB750201	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DOS EUCALIPTOS	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB750301	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VALE DAS MACIEIRAS	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB750401	CT000X - NOVO HAMBURGO - 4/5 FASES (SOBRADO - L. DZ)	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB750501	CT000X - NOVO HAMBURGO - 5/5 FASES (PREDIOS - LA1)	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
GB76	GB760101	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CAMINHO DO MAR	2	R\$ 227.188,98	R\$ 1.924.947,30	R\$ 2.152.136,28	35%	R\$ 1.398.888,58
	GB760201	CT000X - COMPROFAR-SERRA - 2/2 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
GB82	GB820101	RESIDENCIAL VALE DO RIBEIRA CERVANTES	0	R\$ -	R\$ 207.574,57	R\$ 207.574,57	35%	R\$ 134.923,47
	GB820201	RESIDENCIAL VALE DOS REIS - CERVANTES	0	R\$ -	R\$ 187.265,81	R\$ 187.265,81	35%	R\$ 121.722,78
	GB820301	RESIDENCIAL VALE DO CAFÁ - CERVANTES	0	R\$ -	R\$ 179.342,92	R\$ 179.342,92	35%	R\$ 116.572,90
	GB820401	ANTONIO CERVANTES-RAPOSO TAVARES - 3/5 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB820501	ANTONIO CERVANTES-RAPOSO TAVARES - 3/5 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB820601	ANTONIO CERVANTES-RAPOSO TAVARES - 4/5 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	GB820701	ANTONIO CERVANTES-RAPOSO TAVARES - 5/5 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
GB83	GB830101	CONDOMÍNIO RES FLORIZA II	0	R\$ -	R\$ 66.218,61	R\$ 66.218,61	35%	R\$ 43.042,10
	GB830201	CONDOMÍNIO RES FLORIZA I	1	R\$ 200.893,37	R\$ 418.634,97	R\$ 619.528,34	35%	R\$ 402.693,42
GB86	GB860101	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LINEA VERDE	3	R\$ 648.600,00	R\$ 1.265.143,75	R\$ 1.913.743,75	35%	R\$ 1.243.933,44
GB87	GB870201	CT000X - JOHN LENNON - 2/2 FASES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
GB89	GB890101	PARQUE DAS ORQUÍDEAS II	0	R\$ -	R\$ 303.544,70	R\$ 303.544,70	35%	R\$ 197.304,06
GB90	GB900101	VILLAGE PARANÁ	9	R\$ 1.782.942,34	R\$ 7.824.725,76	R\$ 9.607.668,10	35%	R\$ 6.244.984,26
	GB900102	GOLDFARB 20 - PROJE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
GB91	GB910101	MAGNUM RESIDENCIAL	79	R\$ 17.087.705,66	R\$ 3.610.644,70	R\$ 20.698.350,36	35%	R\$ 13.453.927,74
GB95	GB950101	RESIDENCIAL FASCINO - FAUZI HAMUCHI	11	R\$ 2.309.974,62	R\$ 345.278,31	R\$ 2.655.252,93	35%	R\$ 1.725.914,40
GC07	GC070101	RES MONTE VERDE - SAOPEMBA	0	R\$ -	R\$ 415.685,83	R\$ 415.685,83	35%	R\$ 270.195,79
GC09	GC090101	RESIDENCIAL DUO	1	R\$ 187.872,16	R\$ 255.951,65	R\$ 443.823,81	35%	R\$ 288.485,48
	GC090201	GOLDFARB 38 - PROJET	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GC35	GC350201	GOLDFARB 49 EMPREEND	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GC42	GC420101	RESIDENCIAL VITALE - ONZE DE AGOSTO	44	R\$ 6.184.784,99	R\$ 636.822,02	R\$ 6.821.607,01	35%	R\$ 4.434.044,56
GC45	GC450101	RESIDENCIAL NOVITAF	22	R\$ 5.710.029,15	R\$ 1.710.605,40	R\$ 7.420.634,55	35%	R\$ 4.823.412,46
GC46	GC460101	TORRES DO JARDIM I - VOLLET SACHS	39	R\$ 6.515.122,26	R\$ 2.526.164,65	R\$ 9.041.286,91	35%	R\$ 5.876.836,49
	GC460201	CT0081 - VOLLETS SACHS - 3/3 FASES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GC47	GC470101	RESIDENCIAL ALLEGRO	0	R\$ -	R\$ 1.521.468,65	R\$ 1.521.468,65	35%	R\$ 988.954,62
GC49	GC490101	VISTA ARBORIS RESIDENCIAL	6	R\$ 1.917.600,00	R\$ 700,00	R\$ 1.918.300,00	35%	R\$ 1.246.895,00
GC49	GC490201	VISTA ARBORIS MISTRAL RESIDENCIAL	19	R\$ 6.765.580,67	R\$ 4.364,44	R\$ 6.769.945,11	35%	R\$ 4.400.464,32
GC61	GC610101	THE VIEW ANÁLIA FRANCO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GC62	GC620000	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	GC620101	Olivia Guedes	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GC72	GC720101	CT1214.11 - SALVADOR LEME	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GC77	GC770201	CT1214.11 - SALVADOR LEME - COMERCIAL	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GC77	GC770101	ALAMEDA DAS PALMEIRAS	4	R\$ 793.873,20	R\$ 454.402,98	R\$ 1.248.276,18	35%	R\$ 811.379,52
GC78	GC780101	RESIDENCIAL DI LUCCA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GC79	GC790101	CT0544 - ANHAIA MELLO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
GC82	GC820101	LA TOUR RESIDENCE	3	R\$ 1.064.534,96	R\$ 288.608,58	R\$ 1.353.143,54	35%	R\$ 879.543,30
GD19	GD190101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
K001	K0010101	CORES DA BARRA	5	R\$ 1.952.984,13	R\$ 2.062.264,88	R\$ 4.015.249,01	35%	R\$ 2.609.911,85
	K0010201	VILLE CAP FERRAT - F	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	K0010301	TERRACO IBIRAPUERA -	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	K0010401	BÚZIOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	K0010501	BÚZIOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	K0010502	BÚZIOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	K0010503	BÚZIOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	K0010504	BÚZIOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
K0019901	K0019901	KLABIN - UNI PERMUTADAS RECEBIDAS (GIARDINO/SPASS	0	R\$ -	R\$ 296,84	R\$ 296,84	35%	R\$ 192,95
K0019902	K0019902	SPASSE OFFICE /CORPORATE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
K0019903	K0019903	KLABIN - UNI. PERMUTADAS RECEBIDAS (GIARDINO/SPASS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
		OASIS RKM	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
KA010101	KA010101	TERRACO KLABIN	1	R\$ 1.047.504,55	R\$ -	R\$ 1.047.504,55	35%	R\$ 680.877,96
KA020101	KA020101	PROJECT HOME	0	R\$ -	R\$ 356.564,31	R\$ 356.564,31	35%	R\$ 231.766,80
KA050101	KA050101	CONDOMINIO SINGOLARE MORUMBI	0	R\$ -	R\$ 1.050.150,94	R\$ 1.050.150,94	35%	R\$ 682.598,11
LA05	LA050101	CHAMPAGNAT 2340 - RESIDENCE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
LA050301	LA050301	CHAMPAGNAT 2340	22	R\$ 4.413.912,91	R\$ 462.482,89	R\$ 4.876.395,80	35%	R\$ 3.169.657,27
LA06	LA060101	EM ESTUDO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	LA060102	EM ESTUDO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
LA08	LA080101	JOAO GUALBERTO	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	LA080102	EM ESTUDO	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
LA10	LA100101	RED	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	LA100301	RED	9	R\$ 2.120.134,14	R\$ 1.198.007,20	R\$ 3.318.141,34	35%	R\$ 2.156.791,87
LA17	LA170101	MARTIM AFONSO	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
LA27	LA270101	MARTIM AFONSO - RESIDENCIAL	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	LA270102	MARTIM AFONSO - COMERCIAL	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
MA01	MA010101	ATMOS	5	R\$ 2.973.408,51	R\$ 6.905.218,95	R\$ 9.878.627,46	35%	R\$ 6.421.107,85
MA02	MA020101	COLINA DE PIATÁ I	2	R\$ 478.599,40	R\$ 141.930,47	R\$ 620.529,87	35%	R\$ 403.344,42
	MA020201	COLINA DE PIATÁ II	2	R\$ 627.311,68	R\$ 1.083.121,39	R\$ 1.710.433,07	35%	R\$ 1.111.781,49
	MA020301	COLINA DE PIATÁ III	4	R\$ 716.865,31	R\$ 1.931.831,89	R\$ 2.648.697,20	35%	R\$ 1.721.653,18
MA03	MA030101	GREENVILLE (RODIS) - ETCO	2	R\$ 1.510.398,86	R\$ 2.650.717,16	R\$ 4.161.116,02	35%	R\$ 2.704.725,41
MA04	MA040101	RESERVA DOS PASSAROS	3	R\$ 669.939,50	R\$ 1.874.252,11	R\$ 2.544.191,61	35%	R\$ 1.653.724,55
P001	P0010701	PRAÇA DESIGN	0	R\$ -	R\$ 1.600,79	R\$ 1.600,79	35%	R\$ 1.040,51
	P0010901	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	P0014301	WIN WORK IBIRAPUERA	24	R\$ 21.631.483,70	R\$ -	R\$ 21.631.483,70	35%	R\$ 14.060.464,40
	P0014403	ED. BLUE NOTE; ED. PRAIA DO CANTO; ED. AMSTERDAM	3	R\$ 2.041.835,44	R\$ -	R\$ 2.041.835,44	35%	R\$ 1.327.193,03
	P0014501	UNIDADES RECEBIDAS - JD. MORUMBI	2	R\$ 15.040.000,00	R\$ -	R\$ 15.040.000,00	35%	R\$ 9.776.000,00
PA06	PA060101	ECOLIFE JAGUARE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	PA060201	COLORE JAGUARE	0	R\$ -	R\$ 68.556,73	R\$ 68.556,73	35%	R\$ 44.561,87
PA07	PA070101	ECOLIFE SANTANA	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
PA08	PA080101	ECOLIFE INDEPENDENCIA	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
PA09	PA090101	ECOLIFE CAMPESTRE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
PA10	PA100101	ECOLIFE PARQUE PRADO	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
PA11	PA110101	ECOLIFE RECREIO	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
PA12	PA120101	ECOLIFE VILA LEOPOLDINA	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
PA13	PA130101	ECO LIFE TRÊS RIOS E	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
PA14	PA140101	ECOLIFE BUTANTA	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
PA16	PA160101	RESERVA DAS TORRES	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	PA160301	RESERVA DAS TORRES	1	R\$ 168.677,30	R\$ 53.451,20	R\$ 222.128,50	35%	R\$ 144.383,53
PA17	PA170101	CLUB SAN MARINO	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	PA170301	CLUB SAN MARINO	1	R\$ 407.744,93	R\$ -	R\$ 407.744,93	35%	R\$ 265.034,20
PA30	PA300101	SKY	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	PA300301	SKY (LN)	0	R\$ -	R\$ 7.660,51	R\$ 7.660,51	35%	R\$ 4.979,33
PA34	PA340101	BUONA VITA FLORENÇA	9	R\$ 1.561.026,54	R\$ 3.408.943,35	R\$ 4.969.969,89	35%	R\$ 3.230.480,43
	PA340102	BUONA VITA TOSCANA	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
PA35	PA350101	TERRAS DE SIENA	27	R\$ 5.976.832,01	R\$ 13.784.364,45	R\$ 19.761.196,46	35%	R\$ 12.844.777,70
PA36	PA360101	ARBORE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	PA360301	CONDOMÍNIO ARBORE	2	R\$ 608.356,02	R\$ 1.526.639,46	R\$ 2.134.995,48	35%	R\$ 1.387.747,06
PA40	PA400101	BELLA VITA SOLE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	PA400102	BELLA VITA - FASE 2	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -
	PA400201	BELLA VITA SOLE	0	R\$ -	R\$ -	-	35%	R\$ -

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
PA40	PA400301	BELLA VITA - FASE 3	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	PA400501	BELLA VITA SOLE - FASE 1	0	R\$ -	R\$ 29.050,14	R\$ 29.050,14	35%	R\$ 18.882,59
	PA400502	BELLA VITA SOLE - FASE 2	2	R\$ 435.584,72	R\$ 27.950,15	R\$ 463.534,87	35%	R\$ 301.297,67
	PA400601	BELLA VITA LUNA	1	R\$ 205.852,03	R\$ 121.864,70	R\$ 327.716,73	35%	R\$ 213.015,88
PA41	PA410101	JOY	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	PA410301	JOY	0	R\$ -	R\$ 6.010,35	R\$ 6.010,35	35%	R\$ 3.906,73
PA45	PA450101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
R002	R0020101	THE BLUE LOFT	0	R\$ -	R\$ 277.186,14	R\$ 277.186,14	35%	R\$ 180.170,99
	R0020201	DIOGO	0	R\$ -	R\$ 1.681.523,81	R\$ 1.681.523,81	35%	R\$ 1.092.990,48
	R0020301	DOMANI MOEMA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0020401	DOMANI ALTO DE PINHEIROS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0020501	VINTAGE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0020601	FAZENDA CAMPO VERDE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0020701	DOMANI PARQUE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0020801	COSMOPOLITAN - SALVADOR	2	R\$ 151.539,00	R\$ 10.226,50	R\$ 161.765,50	35%	R\$ 105.147,57
	R0021001	CASA BELLA	3	R\$ 1.518.731,87	R\$ 57.154,48	R\$ 1.575.886,35	35%	R\$ 1.024.326,13
	R0021002	CASA BELLA	2	R\$ 1.133.789,98	R\$ 983.657,53	R\$ 2.117.447,51	35%	R\$ 1.376.340,88
	R0021003	CASA BELLA	1	R\$ 680.474,74	R\$ 358.280,00	R\$ 1.038.754,74	35%	R\$ 675.190,58
	R0021101	ESTOQUES DIVERSOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0021201	RIVIERA DEL SOL - 31 DE JANEIRO	0	R\$ -	R\$ 565.993,34	R\$ 565.993,34	35%	R\$ 367.895,67
	R0021202	RIVIERA DEL SOL - 31 DE JANEIRO	0	R\$ -	R\$ 459.145,80	R\$ 459.145,80	35%	R\$ 298.444,77
	R0029801	JARDIM DAS PERDIZES (PGTO. TX.DE ADMINISTRAÇÃO)	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0029901	SPASSE OFFICE - F-1	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0029902	AGRA - UNIDADES PERMUTADAS RECEBIDAS (SPASSE/CYAN/CENA GOLF)	49	R\$ 9.075.299,15	R\$ -	R\$ 9.075.299,15	35%	R\$ 5.898.944,45
	R0029903	AGRA - UNIDADES PERMUTADAS RECEBIDAS (SPASSE/CYAN/CENA GOLF)	2	R\$ 1.772.875,75	R\$ -	R\$ 1.772.875,75	35%	R\$ 1.152.369,24
R004	R0040101	CONDOMÍNIO GARDEN VILLE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0040201	ESPAÇO EMPRESARIAL NAÇÕES UNIDAS	2	R\$ 461.835,97	R\$ -	R\$ 461.835,97	35%	R\$ 300.193,38
	R0040301	AGRA PRADESH - F-0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0049901	UNI PERMUT RECEB(FACILE/CENAGOLF/TERRAMARES/AQVA)	0	R\$ -	R\$ 499,45	R\$ 499,45	35%	R\$ 324,64
	R0049902	UNI. PERMUT. RECEB(FACILE/CENAGOLF/TERRAMARES/AQVA)	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0049904	UNI PERMUT RECEB(FACILE/CENAGOLF/TERRAMARES/AQVA)	2	R\$ 1.432.323,59	R\$ -	R\$ 1.432.323,59	35%	R\$ 931.010,33
	R0049905	AQVA - F5	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	R0049906	UNI. PERMUT. RECEB(FACILE/CENAGOLF/TERRAMARES/AQVA)	1	R\$ 527.917,93	R\$ -	R\$ 527.917,93	35%	R\$ 343.146,65
RA07	TRA07MA0	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUMNO - PERSONALIZAAÁFO	0	R\$ -	R\$ 174,19	R\$ 174,19	35%	R\$ 113,22
	TRA07RA7	ALPHA VITA - PERSONALIZAAÁFO	0	R\$ -	R\$ 18.975,29	R\$ 18.975,29	35%	R\$ 12.333,94
	TRA07RA8	VILA CARIOCA PERSONALIZAAÁFO	0	R\$ -	R\$ 8.300,27	R\$ 8.300,27	35%	R\$ 5.395,18
	TRA07RA9	ETAGE - PERSONALIZAAÁFO	0	R\$ -	R\$ 18.773,88	R\$ 18.773,88	35%	R\$ 12.203,02
	TRA07RW0	PORTO CIDADE - PERSONALIZAAÁFO	0	R\$ -	R\$ 246.131,66	R\$ 246.131,66	35%	R\$ 159.985,58
RA08	RA080101	NATURE CONDOMÍNIO CLUBE	1	R\$ 112.975,66	R\$ 1.480.172,97	R\$ 1.593.148,63	35%	R\$ 1.035.546,61
RA09	RA090101	AGRA AQUARELE - F-0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA11	GA010301	PARADISE - RESIDENCIAL SKY	14	R\$ 2.938.562,20	R\$ 1.009.152,62	R\$ 3.947.714,82	35%	R\$ 2.566.014,63
	GA010302	PARADISE - RESIDENCIAL SKY	13	R\$ 2.836.814,72	R\$ 522.744,50	R\$ 3.359.559,22	35%	R\$ 2.183.713,49

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
RA11	GA010303	PARADISE - RESIDENCIAL SKY	5	R\$ 940.000,00	R\$ -	R\$ 940.000,00	35%	R\$ 611.000,00
	GA010304	PARADISE - RESIDENCIAL SKY	21	R\$ 4.705.162,48	R\$ 824.016,11	R\$ 5.529.178,59	35%	R\$ 3.593.966,08
	GA010901	PARADISE - RESIDENCIAL RIVER	14	R\$ 5.951.790,95	R\$ 1.273.105,46	R\$ 7.224.896,41	35%	R\$ 4.696.182,67
	GA010902	PARADISE - RESIDENCIAL RIVER	21	R\$ 9.185.276,34	R\$ 1.010.833,67	R\$ 10.196.110,01	35%	R\$ 6.627.471,51
	GA010903	PARADISE - RESIDENCIAL RIVER	16	R\$ 7.022.549,49	R\$ 4.400.167,10	R\$ 11.422.716,59	35%	R\$ 7.424.765,79
	GA010904	PARADISE - RESIDENCIAL RIVER	6	R\$ 1.240.358,38	R\$ 515.485,74	R\$ 1.755.844,12	35%	R\$ 1.141.298,68
	RA110101	PARADISE SKY	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RA110201	PARADISE RIVER	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA13	RA130101	ATMOSFERA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA16	RA160101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA18	RA180101	ALTOS DO BOSQUE SAUDE	0	R\$ -	R\$ 3.190,88	R\$ 3.190,88	35%	R\$ 2.074,07
RA21	GA010401	SINGOLARE HOME & CLUB - LUNA	4	R\$ 1.124.953,50	R\$ 696.780,76	R\$ 1.821.734,26	35%	R\$ 1.184.127,27
	GA010402	SINGOLARE HOME & CLUB - MARE	1	R\$ 188.000,00	R\$ 3.539.259,86	R\$ 3.727.259,86	35%	R\$ 2.422.718,91
	GA010403	SINGOLARE HOME & CLUB - SOLE	3	R\$ 564.000,00	R\$ 1.161.090,15	R\$ 1.725.090,15	35%	R\$ 1.121.308,60
	RA210101	SINGOLARE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA22	RA220101	AGRA VERBIER	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA27	RA270101	PATIO ARVOREDO	2	R\$ 705.040,56	R\$ 920.402,96	R\$ 1.625.443,52	35%	R\$ 1.056.538,29
	RA270102	PATIO ARVOREDO	0	R\$ -	R\$ 702.509,44	R\$ 702.509,44	35%	R\$ 456.631,14
RA29	RA290101	IKÁF	2	R\$ 550.712,51	R\$ 3.600.912,65	R\$ 4.151.625,16	35%	R\$ 2.698.556,35
	RA290201	TAMARI	1	R\$ 306.581,38	R\$ 1.160.404,66	R\$ 1.466.986,04	35%	R\$ 953.540,92
RA30	RA300101	PATIO JARDINS	14	R\$ 6.161.780,73	R\$ 3.219.654,39	R\$ 9.381.435,12	35%	R\$ 6.097.932,83
RA31	RA310101	MOMENTO VILA OLIMPIA	0	R\$ -	R\$ 2.981.073,49	R\$ 2.981.073,49	35%	R\$ 1.937.697,77
RA38	RA380101	AQUARELLE	5	R\$ 1.322.674,09	R\$ 9.256,06	R\$ 1.331.930,15	35%	R\$ 865.754,60
RA40	GA010101	UPPERSIDE - CORAL GABLES (LOTE 7)	2	R\$ 706.158,08	R\$ 403.392,13	R\$ 1.109.550,21	35%	R\$ 721.207,64
	GA010102	UPPERSIDE - CORAL GABLES	1	R\$ 788.156,16	R\$ -	R\$ 788.156,16	35%	R\$ 512.301,50
	GA010103	UPPERSIDE - CORAL GABLES (LOTE 7)	8	R\$ 4.337.068,26	R\$ 3.646.853,16	R\$ 7.983.921,42	35%	R\$ 5.189.548,92
	GA010104	UPPERSIDE - CORAL GABLES	5	R\$ 4.489.867,89	R\$ -	R\$ 4.489.867,89	35%	R\$ 2.918.414,13
	GA010201	UPPERSIDE - KEY BISCAYNE (LOTE 2)	11	R\$ 2.068.000,00	R\$ 2.295.685,03	R\$ 4.363.685,03	35%	R\$ 2.836.395,27
	GA010202	UPPERSIDE - KEY BISCAYNE	2	R\$ 1.057.881,26	R\$ -	R\$ 1.057.881,26	35%	R\$ 687.622,82
	GA010203	UPPERSIDE - KEY BISCAYNE (LOTE 2)	13	R\$ 2.896.401,70	R\$ 1.279.744,39	R\$ 4.176.146,09	35%	R\$ 2.714.494,96
	GA010204	UPPERSIDE - KEY BISCAYNE (LOTE 2)	1	R\$ 188.000,00	R\$ -	R\$ 188.000,00	35%	R\$ 122.200,00
	GA010501	UNIQUE (LOTE 5)	6	R\$ 3.748.002,59	R\$ 1.929.514,42	R\$ 5.677.517,01	35%	R\$ 3.690.386,06
	GA010502	UNIQUE (LOTE 5)	1	R\$ 988.880,00	R\$ 1.490.510,05	R\$ 2.479.390,05	35%	R\$ 1.611.603,53
	GA010503	UNIQUE (LOTE 5)	1	R\$ 188.000,00	R\$ 137.157,89	R\$ 325.157,89	35%	R\$ 211.352,63
	GA010504	UNIQUE (LOTE 5)	0	R\$ -	R\$ 3.046.872,25	R\$ 3.046.872,25	35%	R\$ 1.980.466,96
	RA400101	CORAL GABLES	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RA400201	UNIQUE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RA400301	KEY BISCAYNE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RA400501	BYSIDE - FASE 0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RA400601	BAYSIDE	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RA400701	ZECA CONSTELAÇÃO LT 4	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA41	RA410101	SANTIAGO	1	R\$ 112.395,08	R\$ 230.271,52	R\$ 342.666,60	35%	R\$ 222.733,29

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
RA41	RA410102	SANTIAGO	2	R\$ 434.545,85	R\$ 165.775,22	R\$ 600.321,07	35%	R\$ 390.208,70
RA46	RA460101	PARQUE DAS FLORES - RESIDENCIAL BOSQUE	1	R\$ 269.007,85	R\$ 72.034,58	R\$ 341.042,43	35%	R\$ 221.677,58
RA46	RA460201	PARQUE DAS FLORES - RESIDENCIAL JARDIM	2	R\$ 417.203,14	R\$ 8.888,32	R\$ 426.091,46	35%	R\$ 276.959,45
RA46	RA460301	PARQUE DOS PASSAROS - RESIDENCIAL CANARIO	1	R\$ 254.053,49	R\$ 304.178,84	R\$ 558.232,33	35%	R\$ 362.851,01
RA46	RA460401	PARQUE DOS PASSAROS - RESIDENCIAL SABIA	1	R\$ 251.161,76	R\$ 117.553,50	R\$ 368.715,26	35%	R\$ 239.664,92
RA50	RA500101	MORAR MAIS - LIMEIRA	0	R\$ -	R\$ 329.469,75	R\$ 329.469,75	35%	R\$ 214.155,34
RA50	RA500102	MORAR MAIS - LIMEIRA	3	R\$ 447.150,78	R\$ 6.018,78	R\$ 453.169,56	35%	R\$ 294.560,21
RA50	RA500103	MORAR MAIS - LIMEIRA	1	R\$ 179.039,17	R\$ 14.185,56	R\$ 193.224,73	35%	R\$ 125.596,07
RA51	RA510101	LA DOLCE VITA NUOVA MOOCA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA57	RA570101	EASY OFFICE	5	R\$ 1.411.979,51	R\$ 2.131.492,58	R\$ 3.543.472,09	35%	R\$ 2.303.256,86
RA59	RA590101	PATEO SANTA MARIA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA60	RA600101	DOMO HOME CONDOMINIO	2	R\$ 1.466.447,85	R\$ 1.128.199,15	R\$ 2.594.647,00	35%	R\$ 1.686.520,55
RA60	RA600102	DOMO HOME CONDOMINIO	1	R\$ 858.018,93	R\$ 906.326,22	R\$ 1.764.345,15	35%	R\$ 1.146.824,35
RA60	RA600103	DOMO HOME CONDOMINIO	4	R\$ 2.837.835,43	R\$ 2.573.623,09	R\$ 5.411.458,52	35%	R\$ 3.517.448,04
RA60	RA600201	DOMO BUSINESS COMERCIAL (53)	30	R\$ 5.884.776,21	R\$ 9.768.155,32	R\$ 15.652.931,53	35%	R\$ 10.174.405,49
RA60	RA600301	DOMO CORPORATIVO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RA60	RA600401	DOMO PRIME (37)	0	R\$ -	R\$ 3.890.969,87	R\$ 3.890.969,87	35%	R\$ 2.529.130,42
RA60	RA600402	DOMO PRIME (37)	4	R\$ 3.752.347,26	R\$ 1.745.926,56	R\$ 5.498.273,82	35%	R\$ 3.573.877,98
RA60	RA600501	DOMO LIFE	0	R\$ -	R\$ 35.844,42	R\$ 35.844,42	35%	R\$ 23.298,87
RA61	RA610101	TERRA BONITA	1	R\$ 821.152,98	R\$ 263.266,47	R\$ 1.084.419,45	35%	R\$ 704.872,64
RA64	RA640101	FELICITA GARIBALDI	0	R\$ -	R\$ 261.093,53	R\$ 261.093,53	35%	R\$ 169.710,79
RA68	RA680101	SIDE	4	R\$ 757.767,77	R\$ 224.886,39	R\$ 982.654,16	35%	R\$ 638.725,21
RA76	RA760101	ALPHA VITA	0	R\$ -	R\$ 1.372.558,66	R\$ 1.372.558,66	35%	R\$ 892.163,13
RA76	RA760102	ALPHA VITA	0	R\$ -	R\$ 49.060,49	R\$ 49.060,49	35%	R\$ 31.889,32
RA76	RA760103	ALPHA VITA	2	R\$ 290.869,71	R\$ 1.206.868,52	R\$ 1.497.738,23	35%	R\$ 973.529,85
RA76	RA764901	UNIDADES RECEBIDAS - V. N. SABARÁ	4	R\$ 1.230.827,82	R\$ -	R\$ 1.230.827,82	35%	R\$ 800.038,08
RA76	RA764902	UNIDADES RECEBIDAS - V. N. SABARÁ	3	R\$ 864.860,27	R\$ -	R\$ 864.860,27	35%	R\$ 562.159,18
RA79	RA790101	CONDOMÍNIO ALIVE	4	R\$ 1.564.418,88	R\$ 510.485,08	R\$ 2.074.903,96	35%	R\$ 1.348.687,57
RA80	RA800101	ART BOA VIAGEM	0	R\$ -	R\$ 6.995,48	R\$ 6.995,48	35%	R\$ 4.547,06
RA81	RA810101	CONDOMÍNIO CORES DA LAPA	1	R\$ 458.271,06	R\$ 159.888,44	R\$ 618.159,50	35%	R\$ 401.803,67
RA82	RA820101	CULT	0	R\$ -	R\$ 53.762,63	R\$ 53.762,63	35%	R\$ 34.945,71
RA83	RA830101	CONDOMÍNIO GLAM	1	R\$ 195.275,98	R\$ 561.361,90	R\$ 756.637,88	35%	R\$ 491.814,62
RA84	RA840101	GRAND LIFE BOTAFOGO	0	R\$ -	R\$ 426.515,30	R\$ 426.515,30	35%	R\$ 277.234,95
RA85	RA850101	CONDOMÍNIO SPHERA	2	R\$ 1.078.684,30	R\$ 235.149,14	R\$ 1.313.833,44	35%	R\$ 853.991,74
RA88	RA880101	WEST VILLAGE	1	R\$ 503.427,94	R\$ 1.966.362,07	R\$ 2.469.790,01	35%	R\$ 1.605.363,50
RA88	RA880201	EAST VILLAGE	1	R\$ 731.424,23	R\$ -	R\$ 731.424,23	35%	R\$ 475.425,75
RA89	RA890101	VILLA CARIOCA	0	R\$ -	R\$ 3.086.484,81	R\$ 3.086.484,81	35%	R\$ 2.006.215,13
RA92	RA920101	CELEBRATION - BARRA FUNDA	0	R\$ -	R\$ 683.786,39	R\$ 683.786,39	35%	R\$ 444.461,15
RA93	RA930101	CIELO VILA MARIANA	0	R\$ -	R\$ 35,23	R\$ 35,23	35%	R\$ 22,90
RA94	RA940101	CONQUISTA SANTO ANDRÁ	0	R\$ -	R\$ 173.683,23	R\$ 173.683,23	35%	R\$ 112.894,10
RA94	RA940102	CONQUISTA SANTO ANDRÁ	0	R\$ -	R\$ 59.486,37	R\$ 59.486,37	35%	R\$ 38.666,14
RA94	RA940103	CONQUISTA SANTO ANDRÁ	1	R\$ 244.021,18	R\$ 136.965,50	R\$ 380.986,68	35%	R\$ 247.641,34

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
RA95	RA950101	ETAGE EXCLUSIF	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RA950201	ETAGE PREMIERE	0	R\$ -	R\$ 218,92	R\$ 218,92	35%	R\$ 142,30
RA96	RA960101	EXUBERANCE	0	R\$ -	R\$ 447.476,04	R\$ 447.476,04	35%	R\$ 290.859,43
RA97	RA970101	JARDINS DE MONET	9	R\$ 6.302.722,56	R\$ 5.921.678,54	R\$ 12.224.401,10	35%	R\$ 7.945.860,71
RA98	RA980101	COND LIV BARRA FUNDA	0	R\$ -	R\$ 385.767,87	R\$ 385.767,87	35%	R\$ 250.749,12
RA99	RA990101	LUAU DO RECREIO KONA	0	R\$ -	R\$ 946.577,79	R\$ 946.577,79	35%	R\$ 615.275,56
	RA990201	LUAU DO RECREIO MAUI	0	R\$ -	R\$ 17.470,03	R\$ 17.470,03	35%	R\$ 11.355,52
RB01	RB010101	MAREAS	0	R\$ -	R\$ 3.351.120,31	R\$ 3.351.120,31	35%	R\$ 2.178.228,20
RB03	RB030101	PARQUE DO SOL	0	R\$ -	R\$ 25.135,26	R\$ 25.135,26	35%	R\$ 16.337,92
	RB030102	PARQUE DO SOL	2	R\$ 453.475,83	R\$ 3.421,02	R\$ 456.896,85	35%	R\$ 296.982,96
	RB030103	PARQUE DO SOL	1	R\$ 225.183,39	R\$ 12.431,63	R\$ 237.615,02	35%	R\$ 154.449,76
RB05	RB050101	PORTES DU SOLEIL	0	R\$ -	R\$ 70.223,75	R\$ 70.223,75	35%	R\$ 45.645,44
RB06	RB060101	REFERENCE KLABIN	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RB07	RB070101	RESIDENCIAL SAO JOSE	0	R\$ -	R\$ 37.478,63	R\$ 37.478,63	35%	R\$ 24.361,11
	RB070102	RESIDENCIAL SAO JOSE	0	R\$ -	R\$ 15.356,74	R\$ 15.356,74	35%	R\$ 9.981,88
	RB070103	RESIDENCIAL SAO JOSE	0	R\$ -	R\$ 19.158,30	R\$ 19.158,30	35%	R\$ 12.452,90
	RB070104	RESIDENCIAL SAO JOSE	0	R\$ -	R\$ 21.885,72	R\$ 21.885,72	35%	R\$ 14.225,72
RB08	RB080101	SPASSO MOCCA	0	R\$ -	R\$ 725.256,39	R\$ 725.256,39	35%	R\$ 471.416,65
RB09	RB090101	SPRINGS	0	R\$ -	R\$ 2.063.115,54	R\$ 2.063.115,54	35%	R\$ 1.341.025,10
RB10	RB100101	VITALITY	1	R\$ 314.009,36	R\$ 36.319,65	R\$ 350.329,01	35%	R\$ 227.713,86
	RB109901	SUPER-TROCA - VILLA LIBANEZA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RB19	RB190101	AGR PRAIA GRANDE - F	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RB199901	AGR PRAIA GRANDE -UNIDADES PERMUTADAS RECEBIDAS (V	13	R\$ 1.686.034,37	R\$ 475.824,40	R\$ 2.161.858,77	35%	R\$ 1.405.208,20
RB35	RB350101	ROUXINOL	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RB350102	ROUXINOL	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RB56	RB560101	NUOVA VITA CONDOMÍNIO CLUBE	36	R\$ 11.656.518,20	R\$ 3.272.413,62	R\$ 14.928.931,82	35%	R\$ 9.703.805,69
	RB560102	NUOVA VITA CONDOMÍNIO CLUBE	44	R\$ 14.191.819,39	R\$ 5.947.786,68	R\$ 20.139.606,07	35%	R\$ 13.090.743,94
RB57	RB570101	MIRANTE QUATRO ESTAÁFATES	18	R\$ 5.945.165,74	R\$ 21.688.447,96	R\$ 27.633.613,70	35%	R\$ 17.961.848,90
RB58	RB580101	THE SQUARE	3	R\$ 2.241.900,00	R\$ 4.952.362,95	R\$ 7.194.262,95	35%	R\$ 4.676.270,92
RB64	RB640101	VISTA DO SOL	3	R\$ 1.961.875,88	R\$ 3.958.007,51	R\$ 5.919.883,39	35%	R\$ 3.847.924,20
RB69	RB690101	VILLA AMALFI - UNIDADES PERMUTADAS RECEBIDAS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RB699901	VILLA AMALFI - UNIDADES PERMUTADAS RECEBIDAS	1	R\$ 1.031.174,17	R\$ 8.735,63	R\$ 1.039.909,80	35%	R\$ 675.941,37
RB73	RB730101	OFFICE LIFE	1	R\$ 364.948,04	R\$ 70.290,81	R\$ 435.238,85	35%	R\$ 282.905,26
	RB730201	RESERVA ECOVILLE	2	R\$ 1.410.000,00	R\$ 5.273.471,75	R\$ 6.683.471,75	35%	R\$ 4.344.256,64
	RB730202	RESERVA ECOVILLE	1	R\$ 616.779,80	R\$ 3.580.803,46	R\$ 4.197.583,26	35%	R\$ 2.728.429,12
RB74	RB740101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RB81	RB810101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RB96	RB960101	MAIS VIVER SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RB960201	MAIS VIVER SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	6	R\$ 243.488,37	R\$ 4.526.437,54	R\$ 4.769.925,91	35%	R\$ 3.100.451,84
RC04	RC040101	CONSELHEIRO LAURINDO	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RC31	RC310101	GARBALDI	7	R\$ 1.557.499,86	R\$ 884.680,33	R\$ 2.442.180,19	35%	R\$ 1.587.417,12
RC40	RC400101	TERRAS DO GOLFE	47	R\$ 14.763.727,36	R\$ 23.869.644,59	R\$ 38.633.371,95	35%	R\$ 25.111.691,77

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
RC47	RC470101	DOMANI BROOKLIN	1	R\$ 1.568.210,34	R\$ 1.201.204,02	R\$ 2.769.414,36	35%	R\$ 1.800.119,33
RC49	RC490101	AGRA PRADESH - F-0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RC50	RC500101	KFA - FASE 0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RC51	RC510101	AGRELL - FASE 0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RZ010101	ARENA PARK	12	R\$ 4.241.569,84	R\$ 2.041.720,87	R\$ 6.283.290,71	35%	R\$ 4.084.138,96
	RZ010102	ARENA PARK	10	R\$ 3.751.278,30	R\$ 4.828.232,21	R\$ 8.579.510,51	35%	R\$ 5.576.681,83
	RZ010103	ARENA PARK	7	R\$ 2.265.308,28	R\$ 1.218.269,36	R\$ 3.483.577,64	35%	R\$ 2.264.325,47
	RZ020101	ESPAAÇO RAPOSO	2	R\$ 718.438,99	R\$ 1.628.825,85	R\$ 2.347.264,84	35%	R\$ 1.525.722,15
RC52	RC520101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RC57	RC570101	TORRE SOLAZZO	5	R\$ 2.392.153,40	R\$ 2.524.008,20	R\$ 4.916.161,60	35%	R\$ 3.195.505,04
RC60	RC600101	TORRES LIBERTO	6	R\$ 3.081.517,03	R\$ 4.630.171,29	R\$ 7.711.688,32	35%	R\$ 5.012.597,41
RW01	RW010101	AHEAD	1	R\$ 348.540,25	R\$ 5.407.919,02	R\$ 5.756.459,27	35%	R\$ 3.741.698,52
RW02	RW020101	AROMÁZ	2	R\$ 1.587.957,64	R\$ 99.111,15	R\$ 1.687.068,79	35%	R\$ 1.096.594,71
RW03	RW030101	COLLINA PARQUE DOS PRINCIPES	0	R\$ -	R\$ 477.864,06	R\$ 477.864,06	35%	R\$ 310.611,64
	RW030102	COLLINA PARQUE DOS PRINCIPES	0	R\$ -	R\$ 3.171,86	R\$ 3.171,86	35%	R\$ 2.061,71
	RW030103	COLLINA PARQUE DOS PRINCIPES	0	R\$ -	R\$ 701.381,89	R\$ 701.381,89	35%	R\$ 455.898,23
RW04	RW040101	HEMISPHERE	0	R\$ -	R\$ 9.774.560,09	R\$ 9.774.560,09	35%	R\$ 6.353.464,06
	RW049901	KALAPALO SUPER-TROCA-VARANDAS/ALPHA. RES.4/MOR. ES	2	R\$ 580.450,00	R\$ -	R\$ 580.450,00	35%	R\$ 377.292,50
	RW049904	KALAPALO SUPER-TROCA-VARANDAS/ALPHA. RES.4/MOR. ES	1	R\$ 2.969.483,57	R\$ -	R\$ 2.969.483,57	35%	R\$ 1.930.164,32
	RW049905	KALAPALO SUPER-TROCA-VARANDAS/ALPHA. RES.4/MOR. ES	1	R\$ 767.225,73	R\$ -	R\$ 767.225,73	35%	R\$ 498.696,73
RW07	RW070101	NATURA SALVADOR	2	R\$ 749.273,44	R\$ 239.569,02	R\$ 988.842,46	35%	R\$ 642.747,60
RW08	RW080101	PORTO CIDADE	3	R\$ 1.381.800,00	R\$ 638.092,13	R\$ 2.019.892,13	35%	R\$ 1.312.929,88
RW09	RW090101	PORTO DA PONTA	2	R\$ 893.878,90	R\$ 34.525,95	R\$ 928.404,85	35%	R\$ 603.463,15
RW10	RW100101	PORTO PANORAMA	3	R\$ 1.013.050,08	R\$ 2.357.278,66	R\$ 3.370.328,74	35%	R\$ 2.190.713,68
RW11	RW110101	RESERVA ALPHAVILLE	5	R\$ 2.714.511,38	R\$ 67.718,58	R\$ 2.782.229,96	35%	R\$ 1.808.449,47
RW13	RW130101	TRIP	0	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	35%	R\$ 1.430,00
RW15	RW150101	VIDE CAMPO BELO	0	R\$ -	R\$ 13.198,43	R\$ 13.198,43	35%	R\$ 8.578,98
	RW150102	VIDE CAMPO BELO	0	R\$ -	R\$ 989,92	R\$ 989,92	35%	R\$ 643,45
	RW159901	SUPER-TROCA - EDIFÍCIO CASA DO STUART	1	R\$ 2.141.346,65	R\$ -	R\$ 2.141.346,65	35%	R\$ 1.391.875,32
RW16	RW160101	VILA NOVA LEOPOLDINA I	0	R\$ -	R\$ 165.250,30	R\$ 165.250,30	35%	R\$ 107.412,70
	RW169901	-	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RW17	RW170101	VILA NOVA LEOPOLDINA II	0	R\$ -	R\$ 521.008,04	R\$ 521.008,04	35%	R\$ 338.655,23
	RW170102	VILA NOVA LEOPOLDINA II	0	R\$ -	R\$ 13.899,20	R\$ 13.899,20	35%	R\$ 9.034,48
	RW174901	VILA NOVA LEOPOLDINA II - Unid. Super Troca	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RW174902	SUPER TROCA # EDIFÍCIO SILVA	1	R\$ 752.000,00	R\$ -	R\$ 752.000,00	35%	R\$ 488.800,00
RW18	RW180101	VISTA NORTE - VILA GUILHERME	0	R\$ -	R\$ 239.902,05	R\$ 239.902,05	35%	R\$ 155.936,33
RW19	RW190101	VOLARE	0	R\$ -	R\$ 877.303,90	R\$ 877.303,90	35%	R\$ 570.247,54
RW21	RW210101	LAGUNA - SALVADOR	3	R\$ 697.953,20	R\$ 143.599,08	R\$ 841.552,28	35%	R\$ 547.008,98
RW22	RW220101	SITIO ANHANGUERA - BEM-TE-VI (32)	0	R\$ -	R\$ 4.807,63	R\$ 4.807,63	35%	R\$ 3.124,96
	RW220201	SITIO ANHANGUERA - SABIA (32)	0	R\$ -	R\$ 11.729,06	R\$ 11.729,06	35%	R\$ 7.623,89
	RW220301	SITIO ANHANGUERA - BEIJA-FLOR (21)	0	R\$ -	R\$ 300.501,03	R\$ 300.501,03	35%	R\$ 195.325,67
	RW220401	SITIO ANHANGUERA - ROUXINOL (15)	1	R\$ 314.776,62	R\$ 458,04	R\$ 315.234,66	35%	R\$ 204.902,53

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
RW22	RW220501	SÍTIO ANHANGUERA - LOTE 05 / QUADRA B	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RW23	RW230101	ANIMA CLUB PARQUE CONDOMÍNIO - 1 FASE	1	R\$ 493.045,94	R\$ 410.066,53	R\$ 903.112,47	35%	R\$ 587.023,11
	RW230102	ANIMA CLUB PARQUE CONDOMÍNIO - 1 FASE	1	R\$ 218.314,22	R\$ 53.282,67	R\$ 271.596,89	35%	R\$ 176.537,98
	RW230103	ANIMA CLUB PARQUE CONDOMÍNIO - 1 FASE	0	R\$ -	R\$ 4.411,46	R\$ 4.411,46	35%	R\$ 2.867,45
	RW230201	ANIMA CLUB PARQUE CONDOMÍNIO - 2 FASE	0	R\$ -	R\$ 11.670,82	R\$ 11.670,82	35%	R\$ 7.586,03
	RW230202	ANIMA CLUB PARQUE CONDOMÍNIO - 2 FASE	0	R\$ -	R\$ 17.164,60	R\$ 17.164,60	35%	R\$ 11.156,99
	RW230203	ANIMA CLUB PARQUE CONDOMÍNIO - 2 FASE	0	R\$ -	R\$ 4.672,63	R\$ 4.672,63	35%	R\$ 3.037,21
RW25	RW250101	SP MOOCA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RW250201	BORGES 24 LT 3	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	RW250301	BORGES 24 LT1	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RW31	RW310101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RY01	RW010101	AHEAD	1	R\$ 348.540,25	R\$ 5.407.919,02	R\$ 5.756.459,27	35%	R\$ 3.741.698,52
RY02	RW020101	AROMÁZ	2	R\$ 1.587.957,64	R\$ 99.111,15	R\$ 1.687.068,79	35%	R\$ 1.096.594,71
RY03	RW030101	COLLINA PARQUE DOS PRINCIPES	0	R\$ -	R\$ 477.864,06	R\$ 477.864,06	35%	R\$ 310.611,64
RY04	RW040101	HEMISPHERE	0	R\$ -	R\$ 9.774.560,09	R\$ 9.774.560,09	35%	R\$ 6.353.464,06
RY07	RW070101	NATURA SALVADOR	2	R\$ 749.273,44	R\$ 239.569,02	R\$ 988.842,46	35%	R\$ 642.747,60
RY08	RW080101	PORTO DA PONTE	3	R\$ 1.381.800,00	R\$ 638.092,13	R\$ 2.019.892,13	35%	R\$ 1.312.929,88
RY09	RW090101	PORTO DA PONTA	2	R\$ 893.878,90	R\$ 34.525,95	R\$ 928.404,85	35%	R\$ 603.463,15
RY10	RW100101	PORTO PANORAMA	3	R\$ 1.013.050,08	R\$ 2.357.278,66	R\$ 3.370.328,74	35%	R\$ 2.190.713,68
RY11	RW110101	RESERVA ALPHAVILLE	5	R\$ 2.714.511,38	R\$ 67.718,58	R\$ 2.782.229,96	35%	R\$ 1.808.449,47
RY13	RW130101	TRIP	0	R\$ -	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	35%	R\$ 1.430,00
RY15	RW150101	VIDE CAMPO BELO	0	R\$ -	R\$ 13.198,43	R\$ 13.198,43	35%	R\$ 8.578,98
RY16	RW160101	VILA NOVA LEOPOLDINA I	0	R\$ -	R\$ 165.250,30	R\$ 165.250,30	35%	R\$ 107.412,70
RY17	RW170101	VILA NOVA LEOPOLDINA II	0	R\$ -	R\$ 521.008,04	R\$ 521.008,04	35%	R\$ 338.655,23
RY18	RW180101	VISTA NORTE - VILA GUILHERME	0	R\$ -	R\$ 239.902,05	R\$ 239.902,05	35%	R\$ 155.936,33
RY19	RW190101	VOLARE	0	R\$ -	R\$ 877.303,90	R\$ 877.303,90	35%	R\$ 570.247,54
RY21	RW210101	LAGUNA - SALVADOR	3	R\$ 697.953,20	R\$ 143.599,08	R\$ 841.552,28	35%	R\$ 547.008,98
RY22	RW220101	SÍTIO ANHANGUERA	0	R\$ -	R\$ 4.807,63	R\$ 4.807,63	35%	R\$ 3.124,96
RY23	RW230101	ANIMA CLUB PARQUE CONDOMÍNIO - 1º FASE	1	R\$ 493.045,94	R\$ 410.066,53	R\$ 903.112,47	35%	R\$ 587.023,11
RY25	RW250101	SP MOOCA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RY31	RW310101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
RZ03	RZ030101	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROYAL PARK	32	R\$ 6.142.647,45	R\$ 992.903,44	R\$ 7.135.550,89	35%	R\$ 4.638.108,08
	RZ039801	VILLA PARK Clube	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
S001	S0010101	JARDIM PADRE EUSTÁQUIO	0	R\$ -	R\$ 30.750,20	R\$ 30.750,20	35%	R\$ 19.987,63
	S0010201	VILLE TURQUESA	1	R\$ 323.012,29	R\$ 581.843,13	R\$ 904.855,42	35%	R\$ 588.156,03
	S0010301	JARDIM AMARÁJUS	0	R\$ -	R\$ 172.738,57	R\$ 172.738,57	35%	R\$ 112.280,07
	S0010501	GITTÁJ ROMA	0	R\$ -	R\$ 81.055,94	R\$ 81.055,94	35%	R\$ 52.686,36
	S0010601	GITTÁJ MILÁJO	0	R\$ -	R\$ 57.455,20	R\$ 57.455,20	35%	R\$ 37.345,88
	S0010701	GITTÁJ TURIM	0	R\$ -	R\$ 28.764,23	R\$ 28.764,23	35%	R\$ 18.696,75
	S0010801	GITTÁJ VENEZA	0	R\$ -	R\$ 44.334,49	R\$ 44.334,49	35%	R\$ 28.817,42
	S0010901	GITTÁJ BRESCIA	2	R\$ 231.308,06	R\$ 24.836,36	R\$ 256.144,42	35%	R\$ 166.493,87
	S0011001	JARDIM DAS ORQUÍDEAS	0	R\$ -	R\$ 197.553,98	R\$ 197.553,98	35%	R\$ 128.410,09

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
S001	SA030101	JARDIM DOS BURITIS	0	R\$ -	R\$ 7.196,15	R\$ 7.196,15	35%	R\$ 4.677,50
	SA050101	VILLE PAMPULHA	0	R\$ -	R\$ 181.820,40	R\$ 181.820,40	35%	R\$ 118.183,26
	SA060101	JARDIM BELA VISTA	0	R\$ -	R\$ 30.596,43	R\$ 30.596,43	35%	R\$ 19.887,68
	SA090101	JARDIM DA LAGOA	0	R\$ -	R\$ 7.546,74	R\$ 7.546,74	35%	R\$ 4.905,38
	SA120101	RESIDENCIAL RECANTO DO PARQUE	5	R\$ 328.996,41	R\$ 67.553,53	R\$ 396.549,94	35%	R\$ 257.757,46
SA16	SA160101	VILLE COSTA DOS COQUEIROS	2	R\$ 450.231,89	R\$ 208.799,91	R\$ 659.031,80	35%	R\$ 428.370,67
SA21	SA210101	CITTÁF VIDA BELA	2	R\$ 171.471,49	R\$ 48.811,63	R\$ 220.283,12	35%	R\$ 143.184,03
SA23	SA230101	NEO JUIZ DE FORA	6	R\$ 497.304,69	R\$ 1.088.544,23	R\$ 1.585.848,92	35%	R\$ 1.030.801,80
	SA230102	NEO JUIZ DE FORA - FASE 2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA230103	NEO JUIZ DE FORA - FASE 3	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA230104	NEO JUIZ DE FORA - FASE 4	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA230105	NEO JUIZ DE FORA - FASE 5	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA230106	NEO JUIZ DE FORA - FASE 6	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA230107	NEO JUIZ DE FORA - FASE 7	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA230108	NEO JUIZ DE FORA - FASE 8	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA230109	NEO JUIZ DE FORA - FASE 9	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA230110	NEO JUIZ DE FORA - FASE 10	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
SA24	SA240101	JARDIM IMPERIAL	0	R\$ -	R\$ 189.627,47	R\$ 189.627,47	35%	R\$ 123.257,86
SA25	SA250101	JARDIM BELA VIDA I	0	R\$ -	R\$ 144.851,11	R\$ 144.851,11	35%	R\$ 94.153,22
	SA250201	JARDIM BELA VIDA II	5	R\$ 519.032,47	R\$ 333.888,67	R\$ 852.921,14	35%	R\$ 554.398,74
SA30	SA300101	VILLE LAGUNA	8	R\$ 1.702.981,62	R\$ 3.438.584,70	R\$ 5.141.566,32	35%	R\$ 3.342.018,11
SA31	SA310101	JARDIM TROPICAL	3	R\$ 289.616,36	R\$ 267.455,90	R\$ 557.072,26	35%	R\$ 362.096,97
SA32	SA320101	CITTÁF RAVENA	0	R\$ -	R\$ 465.889,11	R\$ 465.889,11	35%	R\$ 302.827,92
SA33	SA330101	CITTÁF NÁPOLES	2	R\$ 195.917,11	R\$ 398.917,09	R\$ 594.834,20	35%	R\$ 386.642,23
SA37	SA370101	CITTÁ VERONA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
SA38	SA380101	JARDIM INDEPENDÊNCIA	3	R\$ 406.244,41	R\$ 1.160.060,20	R\$ 1.566.304,61	35%	R\$ 1.018.097,99
SA39	SA390101	VILLE AMETISTA	7	R\$ 1.099.794,28	R\$ 337.487,76	R\$ 1.437.282,04	35%	R\$ 934.233,33
SA40	SA400101	CITTÁF FIRENZE	0	R\$ -	R\$ 424.766,18	R\$ 424.766,18	35%	R\$ 276.098,02
SA41	SA410101	CITTÁF MARIS	6	R\$ 730.370,98	R\$ 6.145.488,21	R\$ 6.875.859,19	35%	R\$ 4.469.308,47
	SA410201	CITTÁ MIRITI (MARIS II)	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA410202	CITTÁ MARIS II - F.2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
SA47	SA470101	CITTÁ MESSINA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
SA48	SA480101	VILLE LOZATH	6	R\$ 841.404,19	R\$ 615.405,95	R\$ 1.456.810,14	35%	R\$ 946.926,59
SA52	SA520101	CITTÁ PARMA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
SA63	SA630101	CITTÁF TOSCANA	4	R\$ 446.296,41	R\$ 969.265,89	R\$ 1.415.562,30	35%	R\$ 920.115,50
SA68	SA680101	VILLE SAFIRA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
SA87	SA870101	CLUBE UNIMED	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
	SA870102	CLUBE UNIMED FASE 2/2	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
U001	U0010101	VALE VERDE	2	R\$ 206.580,54	R\$ 48.014,78	R\$ 254.595,32	35%	R\$ 165.486,96
	U0010201	SETE LAGOS I	33	R\$ 8.292.212,76	R\$ 3.460.526,78	R\$ 11.752.739,54	35%	R\$ 7.639.280,70
	U0010601	TERRAS DE ATIBAIA II	17	R\$ 786.597,39	R\$ 1.363.813,69	R\$ 2.150.411,08	35%	R\$ 1.397.767,21
	U0010701	SÁFO CLEMENTE II	52	R\$ 3.000.859,75	R\$ 25.876.036,09	R\$ 28.876.895,84	35%	R\$ 18.769.982,29

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	# ESTOQUES	VALOR ESTOQUES	RECEBÍVEIS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
U001	U0010801	TERRAS DE ATIBAIA I	37	R\$ 2.331.905,12	R\$ 2.840.290,69	R\$ 5.172.195,81	35%	R\$ 3.361.927,28
	U0010901	RESERVA DO VALE - ALTA VISTA I	6	R\$ 478.322,74	R\$ 1.993.270,83	R\$ 2.471.593,57	35%	R\$ 1.606.535,82
	U0011001	ALTA VISTA II	19	R\$ 1.663.353,11	R\$ 4.525.720,60	R\$ 6.189.073,71	35%	R\$ 4.022.897,91
	U0011101	BUONA VITA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	57	R\$ 7.409.360,95	R\$ 10.333.927,16	R\$ 17.743.288,11	35%	R\$ 11.533.137,27
	U0011201	DACHA	8	R\$ 719.012,03	R\$ 1.044.099,06	R\$ 1.763.111,09	35%	R\$ 1.146.022,21
UA02	UA020101	BUONA VITA HORTO ARARAQUARA	6	R\$ 666.720,74	R\$ 2.235.286,45	R\$ 2.902.007,19	35%	R\$ 1.886.304,67
UA03	UA030101	BUONA VITA RIBEIRÃO PRETO	14	R\$ 2.279.758,53	R\$ 3.768.035,33	R\$ 6.047.793,86	35%	R\$ 3.931.066,01
UA05	UA050101	MONTE SERRAT II	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
UA06	UA060101	BUONA VITA PETROLINA	10	R\$ 850.356,68	R\$ 2.231.792,21	R\$ 3.082.148,89	35%	R\$ 2.003.396,78
	UA060102	PETROLINA I FASE II	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
UA07	UA070101	MAIS VIVER CAJAMAR - BOSQUE DOS EUCALÍPTOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
UA09	UA090101	RESERVA DA MATA - TABOÃO DA SERRA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
UA11	UA110101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
UA12	UA120101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
UA13	UA130101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
UA14	UA140101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
UA15	UA150101	GAVETA	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
UA16	UA160101	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -	35%	R\$ -
Total Geral			R\$ 3.169,00	R\$ 714.503.397,30	R\$ 743.987.180,83	R\$ 1.458.490.578,13	35%	R\$ 948.018.875,78

A large, solid orange triangle that points downwards from the top-left corner of the page, extending towards the bottom-left corner.

## ANEXO 4

SPE	COD EMP	NOME EMPREEND	VALOR TERRENO	VALOR INCORRIDO OBRAS	VALOR AVALIAÇÃO (R\$)	DESCONTO DE LIQUIDEZ (%)	VALOR FINAL (R\$)
CB26	CB260101	EXPERT SUITES & SERVICES	R\$ 11.727.130,00	R\$ 24.667.957,86	R\$ 36.395.087,86	35%	R\$ 23.656.807,11
GB66	GB660201	MAIS VIVER CAMPINAS	R\$ 9.663.948,44	R\$ 7.688.897,78	R\$ 17.352.846,22	35%	R\$ 11.279.350,04
GC86	GC860101	VIA EMA	R\$ 17.974.750,86	R\$ 17.641.891,83	R\$ 35.616.642,69	35%	R\$ 23.150.817,75
Total Geral			R\$ 39.365.829,30	R\$ 49.998.747,47	R\$ 89.364.576,78	35%	R\$ 58.086.974,90

A large orange triangle graphic on the left side of the page, pointing downwards.

## ANEXO 5

CC	Nome da empresa	% de Participação Direta			Patrimônio Líquido		Resultado total do período	Resultado de Equivalência Patrimonial	Demais <sup>2</sup>	Investimentos em 31/12/2016	Investimentos em 31/12/2015	Resultado de Equivalência em 31/12/2015
		Ativo	Passivo	Ativo	Passivo	Ativo						
Z00016	Inpar - Abyara - Projeto Res. Santo Amaro Spe Ltda	49.839	5.398	44.441	(1.545)	(464)	13.332	13.820	(130)			
Z00077	Schahin Borges De Figueiredo Incorporadora Ltda	28.095	125	27.970	(113)	(34)	8.391	3.858	(1)			
Z00084	Inpar - Abyara - Projeto Residencial America Spe Ltda	32.656	14.806	17.850	(2.002)	(600)	5.355	6.180	(415)			
RW05	Iepe - Investimentos Imobiliários Ltda	17.726	(898)	(18.623)	750	225	5.587	5.362	(191)			
Z00133	Spe Reserva I Empreendimento Imobiliário S/A	<b>128.316</b>	<b>19.431</b>	<b>71.638</b>	<b>(2.910)</b>	<b>(873)</b>	<b>32.665</b>	<b>29.220</b>	<b>(737)</b>			
RY04	Gliese Incorporadora Ltda	-	-	-	2.445	1.223	-	6.700	12.955			
Z00061	Jetrana Empreendimentos S.A.	-	-	-	411	175	-	20.235	514			
Z00148	Sjc Investimentos Imobiliários Ltda	23.404	0	23.404	(5.446)	(2.723)	-	24.291	12.016			
Z00102	Queiroz Galvão Mac Cyrela Veneza S.A.	58.036	48.755	9.282	(17)	(3)	-	4.701	7			
GD47	Cidade De Lima Spe Empreend. Imobiliários S/A	32.334	18.780	13.554	2.969	594	1.856	3.691	(641)			
Z00018	Schahin Astúrias Incorporadora Ltda	17.103	6.937	10.166	3	1	3.394	-	-			
Z00038	Malmesque Empreendimentos S.A.	108.278	6.459	813	28	8	3.050	3.044	98			
Z00139	Londres Empreendimentos S.A.	35.967	43.217	(7.250)	(266)	(66)	2.745	2.388	131			
GA50	Spe Reserva Do Alto Aricandura Construções Ltda	3.829	91	3.739	1.066	533	1.870	668	11			
RA84	Grand Life Botafogo Empreendimento Imobi	-	-	-	(217)	(108)	-	1.059	175			
Z00138	Costa São Caetano Empreendimentos S.A.	58.725	66.565	(7.840)	944	236	1.960	832	1			
Z00108	Prunus Empreendimentos S/A	4.550	2.681	1.869	(86)	(36)	794	1.319	(29)			
Z00087	Sep - Eusebio Steuvax	2.820	-	2.820	(17)	(3)	566	1.388	(26)			
Z00104	Clube Tuiuti Empreendimentos s	4.507	3.202	1.305	46	18	522	506	131			
Z00047	Jardim Sul Incorporadora Ltda	619	15	605	(2.757)	(551)	121	475	29			
Z00123	Consórcio De Urbanizacao Agrigento	31.079	30.038	1.040	1.040	520	520	523	475			
Z00039	General Rondon Incorporadora Ltda	8.241	7.506	735	(435)	(217)	368	577	463			
Z00103	América Piqueri Incorporadora	5.564	4.906	658	(177)	(71)	263	326	241			
Z00145	Vila Maria Empreendimentos Imobiliários S/A	-	-	-	(45)	(23)	-	217	(8)			
Z00142	Padre Adelino Empreendimentos Imobiliários S/A	-	-	-	78	39	-	194	5			
Z00106	Giardino Desenvolvimento Imobi	-	-	-	36	18	-	237	-			
Z00105	Gardenia Emp Imobiliários Ltda	-	-	-	(17)	(3)	-	1.521	(33)			
Z00101	Queiroz Galvão Cyrela Empreend	-	-	-	36	18	-	81	2			
Z00120	Tutoia Empreendimento Imobilia	308	16	292	36	9	73	66	13			
Z00115	Moinho S.A. Empreendimentos Imobiliários	-	-	-	6	3	-	55	45			
Z00144	Estela Borges Empreendimentos Imobiliários S/A	-	-	-	(22)	(11)	-	172	122			
Z00107	Giardino Empreendimentos Imobi	-	-	-	(4)	(2)	-	268	(20)			
Z00143	Petrônio Portela Empreendimentos Imobiliários S/A	-	-	-	-	0	-	-	(1)			
RA37	Dolce Vria Incorporacao Ltda	10	3.029	(3.019)	(3.021)	(906)	906	-	14			
GA57	Spe Gil Pinheiro Desenvolvimento Imobiliários Ltda	467	991	(523)	449	224	262	-	59			
Z00109	Tibouchina Empreendimento S.A	-	-	-	(57)	(29)	-	567	184			
Z00113	Camburui Empreendimento Imobiliários	1.041	905	136	82	37	61	198	2			
RA13	Agra Cyrela Spe Ltda	-	-	-	(287)	(144)	-	-	(988)			
RA43	Ipiranga Spe S.A.	-	-	-	-	-	-	-	(142)			
RA54	Morumbi Spe S.A.	-	-	-	-	-	-	-	880			
RA67	Vila Mascote Spe S.A.	-	-	-	-	-	-	-	727			
RY05	Paineira Incorporadora Ltda.	12.157	12.367	(210)	(261)	(78)	63	15	(97)			
Z00021	Bni Estuário Desenvolvimento Imobi	6	66	(60)	(1)	(0)	20	-	(5)			

CC	Nome da empresa	% de Participação Direta	Patrimônio Líquido		Resultado total do período	Resultado de Equivalência Patrimonial	Demais <sup>2</sup>	Investimentos em 31/12/2016	Investimentos em 31/12/2015	Resultado de Equivalência em 31/12/2015
			Ativo	Passivo						
Z00089	31 De Janeiro Empreendimentos Imobiliários Ltda	50,00%	16.580	25.582	(9.002)	3.783	4.501	-	-	(290)
Z00141	SPE Jaguaré Construções Ltda	33,33%	650	218	432	38	-	144	-	-
Z00041	Coreopsis Empreendimento S.A.	42,50%	-	-	(700)	(297)	-	-	-	124
Z00042	Bni Indico Desenvolvimento Imobiliar	50,00%	2.405	3.773	(1.368)	(309)	684	-	-	284
RA58	Patol Velho Ltda	39,00%	-	-	-	-	-	10.413	-	(1)
PA26	Habiarte Barc Pdg Porto Búzios Incorporação S.A.	50,00%	-	-	(30)	(15)	-	-	197	(432)
PA27	Habiarte Barc Pdg Cidade De Madri Incorporação S.A.	50,00%	-	-	(131)	(66)	-	-	-	(42)
PA38	Hb3 Spe Empreend. Imobiliários Ltda	50,00%	-	-	(1)	(1)	-	-	955	522
PA39	Hb9 Spe Empreend. Imobiliários Ltda	50,00%	-	-	1	1	-	-	-	218
Z00099	Shopping Burity Mogi Empr. Imob. SPE Ltda.	50,00%	-	-	1.529	-	-	-	45.575	13.148
Z00100	Cyrela Tennessee Empreendimento	25,00%	-	-	144	36	-	-	2.460	385
Z00127	Cyrel Milão Empreendimentos Im	50,00%	-	-	69	35	-	-	3.209	804
Z00127	Fator Ícone **	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	4.258
Z00015	Api Spe 08 - Planejamento e Desenvolv. Imob. Ltda.	50,00%	-	-	(0)	(0)	-	-	10.753	687
Z00111	Jardim Morumbi Empreendimentos	50,00%	-	-	(0)	(0)	-	-	-	(183)
Z00112	Saint Hilaire Incorporação SPE	50,00%	-	-	2	1	-	-	-	(1)
Z00117	Aztronic **	40,00%	-	-	-	-	-	-	1.516	1.515
Z00121	Girassol - Vila Madalena Empre	50,00%	-	-	(1)	(0)	-	-	-	(1)
RC39	Const S Jose Spe Salvador-R Dos Band. Lt	50,00%	-	-	-	0	-	-	920	(1)
RC44	Quadra 71 Incorporadora Ltda	33,34%	-	-	-	-	-	-	2	-
Z00014	Cyrela Tecnisa Klabin Segall Empr	35,00%	-	-	(1.154)	(404)	-	-	235	26
Z00040	REP KRC Participações Imobiliárias Ltda	30,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
Z00062	Cyrela Oceania Empreendimentos	20,00%	-	-	20	4	-	-	432	143
Z00079	Klabin Segall Cyrela Spe Ltda.	41,50%	-	-	(0)	(0)	-	-	632	10
CA64	Quatorze De Maio Empreendimentos Imobiliários Ltda	18,00%	-	-	(4)	(1)	-	-	-	(2)
Z00129	Chi Lxxviii Incorporações Ltda Imobiliários S.A	50,00%	-	-	122	61	-	-	9.521	297
CA96	Parque Milênio II	50,00%	-	-	(0)	(0)	-	-	6.965	4.794
Z00078	Spe Chi Cv Incorporações Ltda	50,00%	-	-	(2.374)	(1.187)	-	-	14.087	(120)
Z00151	Windor Investimentos Imobiliários Ltda	25,00%	-	-	-	-	-	-	-	63.162
Z00151	JDP E1 Investimentos Imobiliários Ltda	50,00%	-	-	1.529	765	-	-	-	(13)
Z00151	Shopping Mogi Burity	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
Z00151	Santa Adelvina Empr. SPE Ltda.	50,00%	-	-	-	-	-	-	-	2
Z00151	Centro de Conveniência e Serv. Panamby	1,00%	-	-	-	-	-	-	-	-
	Demais investidas <sup>1</sup>		428.680	381.458	47.223	1.450	10.209	16.347	189.259	114.117
	<b>Total dos investimentos</b>		<b>556.996</b>	<b>400.889</b>	<b>118.860</b>	<b>577</b>	<b>10.209</b>	<b>49.012</b>	<b>218.479</b>	<b>113.380</b>

<sup>1</sup> Investimentos com saldos de até R\$ 5 milhões em 31 de dezembro de 2016.

<sup>2</sup> Provisão para perdas em investimentos reclassificadas para o passivo não circulante na rubrica de "Outras obrigações".

A large, solid orange triangle that starts at the top left corner of the page and extends diagonally towards the bottom right, occupying the left side of the page.

## ANEXO 6

# Glossário

## A

### **ABL**

área bruta locável.

### **ABNT**

Associação Brasileira de Normas Técnicas

### **Abordagem da renda**

método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

### **Abordagem de ativos**

método de avaliação de empresas onde todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

### **Abordagem de mercado**

método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

### **Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)**

benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

### **Amortização**

alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

### **Amostra**

conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

### **Aproveitamento eficiente**

aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

### **Área equivalente de construção**

área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

### **Área homogeneizada**

área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

### **Área privativa**

área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e hall de elevadores (em casos particulares).

### **Área total de construção**

resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

### **Área útil**

área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

### **Arrendamento mercantil financeiro**

o que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

### **Arrendamento mercantil operacional**

o que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

### **Ativo**

recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

### **Ativo imobilizado**

ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

### **Ativo intangível**

ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

### **Ativos não operacionais**

aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

### **Ativos operacionais**

bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

### **Ativo tangível**

ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

### **Avaliação**

ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

## B

### **BDI (Budget Difference Income)**

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

### **Bem**

coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

## Benefícios econômicos

benefícios tais como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

## Beta

medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

## Beta alavancado

valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

# C

## Campo de arbítrio

intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem des- de que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

## CAPEX (Capital Expenditure)

investimento em ativo permanente.

## CAPM (Capital Asset Pricing Model)

modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

## Capital investido

somatório de capital próprio e de terceiros investidos em uma empresa. O capital de terceiros geralmente está relacionado a dívidas com juros (curto e longo prazo) devendo ser especificadas dentro do contexto da avaliação.

## Capitalização

conversão de um período simples de benefícios econômicos em valor.

## Códigos alocados

ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

## Combinação de negócios

união de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

## Controlada

entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

## Controladora

entidade que possui uma ou mais controladas.

## Controle

poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

## CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

## Custo

total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção,

manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

## Custo de capital

taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

## Custo de reedição

custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

## Custo de reprodução

gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

## Custo de substituição

custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

## Custo direto de produção

gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

## Custo indireto de produção

despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

## CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

# D

## Dado de mercado

conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

## Dano

prejuízo causado a outrem pela ocorrência de vícios, defeitos, sinistros e delitos, entre outros.

## Data-base

data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

## Data de emissão

data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

## DCF (Discounted Cash Flow)

fluxo de caixa descontado.

## D&A

Depreciação e Amortização.

## Depreciação

alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

## Desconto por falta de controle

valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de parte ou da totalidade de controle.

## Desconto por falta de liquidez

valor ou percentual deduzido do valor pró-rata de 100% do valor de uma empresa, que reflete a ausência de liquidez.

## Dívida líquida

caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e a pagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, débitos de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

## Documentação de suporte

documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

## Drivers

direcionadores de valor ou variáveis-chave.

# E

## EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)

lucro antes de juros e impostos.

## EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

## Empreendimento

conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

## Empresa

entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

## Enterprise value

valor econômico da empresa.

## Equity value

valor econômico do patrimônio líquido.

## Estado de conservação

situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

## Estrutura de capital

composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

# F

## Fator de comercialização

razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

## FCFF (Free Cash Flow to Firm)

fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

## Fluxo de caixa

caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

## Fluxo de caixa do capital investido

fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de conside-

rados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

## Fração ideal

percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

## Free float

percentual de ações em circulação sobre o capital total da empresa.

## Frente real

projeção horizontal da linha divisória do imóvel com a via de acesso.

# G

## Gleba urbanizável

terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

## Goodwill

ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill).

# H

## Hipótese nula em um modelo de regressão

hipótese em que uma ou um conjunto de variáveis independentes envolvidas no modelo de regressão não é importante para explicar a variação do fenômeno em relação a um nível de significância pré-estabelecido.

## Homogeneização

tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

# I

## IAS (International Accounting Standard)

Normas Internacionais de Contabilidade.

## IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

## Idade aparente

idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

## IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

## Imóvel

bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.

## Imóvel de referência

dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

## Impairment

ver Perdas por desvalorização

## Inferência estatística

parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

## Infraestrutura básica

equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

## Instalações

conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

## L

### Liquidação forçada

condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

### Liquidez

capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

### Loteamento

subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

### Luvas

quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

## M

### Metodologia de avaliação

uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

### Modelo de regressão

modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciadoras.

### Múltiplo

valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc.).

## N

### Normas Internacionais de Contabilidade

normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

## P

### Padrão construtivo

qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

### Parecer técnico

relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

### Passivo

obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em afluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

### Patrimônio líquido a mercado

ver Abordagem de ativos.

### Perdas por desvalorização (impairment)

valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

### Perícia

atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

### Pesquisa de mercado

conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

### Planta de valores

representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

### Ponto comercial

bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

### Ponto influenciante

ponto atípico que, quando retirado da amostra, altera significativamente os parâmetros estimados ou a estrutura linear do modelo.

### População

totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

### Preço

quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

### Prêmio de controle

valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

### Profundidade equivalente

resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

## Propriedade para investimento

imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

## R

### Rd (Custo da Dívida)

medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

### Re (Custo de Capital Próprio)

retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

### Risco do negócio

grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

## S

### Seguro

transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

### Sinistro

evento que causa perda financeira.

## T

### Taxa de capitalização

qualquer divisor usado para a conversão de benefícios econômicos em valor em um período simples.

### Taxa de desconto

qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

### Taxa interna de retorno

taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

### Testada

medida da frente de um imóvel.

### Tratamento de dados

aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

## U

### Unidade geradora de caixa

menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

## V

### Valor atual

valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

### Valor contábil

valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

### Valor da perpetuidade

valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

### Valor de dano elétrico

estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

### Valor de investimento

valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

### Valor de liquidação

valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

### Valor de reposição por novo

valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

### Valor de seguro

valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

### Valor de sucata

valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

### Valor depreciável

custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

### Valor em risco

valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

### Valor em uso

valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

### Valor (justo) de mercado

valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando am-

bas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

### **Valor justo menos despesa para vender**

valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

### **Valor máximo de seguro**

valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual; e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

### **Valor presente**

estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

### **Valor recuperável**

valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

### **Valor residual**

valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

### **Valor residual de ativo**

valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

### **Variáveis independentes**

variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

### **Variáveis qualitativas**

variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

### **Variáveis quantitativas**

variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

### **Variáveis-chave**

variáveis que, a priori e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

### **Variável dependente**

variável que se pretende explicar pelas independentes.

### **Variável dicotômica**

variável que assume apenas dois valores.

### **Vício**

anomalia que afeta o desempenho de produtos e serviços, ou os torna inadequados aos fins a que se destinam, causando transtorno ou prejuízo material ao consumidor.

### **Vida remanescente**

vida útil que resta a um bem.

### **Vida útil econômica**

período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

### **Vistoria**

constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

### **Vocação do imóvel**

uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

## **W**

### **WACC (Weighted Average Cost of Capital)**

modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

## NOSSAS SOLUÇÕES

### Avaliação de Negócios

Atendimentos às normas legais: Lei das Sociedades Anônimas Comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) Lei de Recuperação Judicial Reestruturação Societária Oferta Pública de Ações - OPA Carta Circular BACEN
Análise de viabilidade econômico-financeira
Avaliação para fins de compra e venda
Alocação de Ágio - Lei nº 12.973/14
Avaliação para fundos de investimento
Avaliação de Intangíveis
Assistência Técnica e Perícia
Pré-PPA em operação de combinação de negócios (PPA - <i>Purchase Price Allocation</i> )

### Transações Corporativas

Fusões e Aquisições ( <i>M&amp;A</i> )
Vendas totais ou parciais
Captação de recursos junto a fundos de <i>Private Equities</i>
Assessoria estratégica de crescimento através do escopo de " <i>M&amp;A - Buy Side</i> "
<i>Joint Ventures</i>
Alianças estratégicas
Reestruturações financeiras
Assessoria financeira imobiliária: compra, venda, <i>sale &amp; lease back</i> e <i>build to suit</i>

### Governança Corporativa

Implementação das melhores práticas
Recrutamento e seleção de membros independentes para conselhos
Preparação da Governança da empresa para processos de Fusões & Aquisições ( <i>M&amp;A</i> )
Consultoria para estruturação da Secretaria de Conselho
Reestruturações estratégicas de conselhos em atuação

### Consultoria Imobiliária

Estudo de viabilidade econômico-financeira de projetos
Estudo de <i>highest &amp; best use</i> para terrenos incorporáveis
Gestão de Portfólio Imobiliário - <b>Solução Cubus</b>
Vida útil econômica, valor residual e valor de reposição
Análise da rentabilidade de carteiras imobiliárias
Análises <i>lease vs buy e stay vs go</i>
Perícia Judicial
Execução de projetos destinados à revisão da planta de valores de cidades/ municípios
Avaliação para diversos fins: seguro, garantia bancária/ dação em pagamento, valor de compra e venda
Renegociação de contratos e gestão de portfólios de renda
Vistoria e medição em obras
<i>Site Hunter</i>

### Gestão do Ativo Imobilizado

Inventário com emplaquetamento (RFID/Código de barras)
Conciliação físico x contábil
Integração entre contabilidade e manutenção
Confecção de cadastro contábil (componentização)
Avaliação de ativos imobilizados para fins diversos
Exigências contábeis (IFRS/CPC/CFC)
Controle patrimonial da movimentação de bens durante a execução do projeto
<i>Outsourcing</i> patrimonial
Projetos/Serviços especializados para Setor de Telecomunicações, Energia e Radiofusão

### Sustentabilidade

Plano Básico Ambiental (PBA)
Perícias e <i>Due Diligences</i> ambientais
Avaliações Ambientais para atendimento aos Princípios do Equador
Planos de Fechamento de Minas
Planos de Descomissionamento de Plantas Industriais
Projetos e Programas Ambientais para finalidades específicas
ISC (Índice de Sustentabilidade Corporativa)

## DESDE 1978 GERANDO VALOR

Valor é o que move o mundo. E determinar com precisão o "quanto vale" é o nosso negócio. A Apsis é uma consultoria focada em responder uma pergunta capital: Quanto vale? Quanto vale a sua empresa, a sua marca, o seu imóvel e os intangíveis do seu negócio.

## NOSSOS CLIENTES

Algar	Brasil Brokers	Gávea Investimentos	Pinheiro Neto Advogados
Aliansce Shopping Centers	BTG Pactual	Gerdau	Procter & Gamble
ALL - América Latina Logística	Carrefour	Getnet	Profarma
Ambev	CEG	Gol Linhas Aéreas	Prumo Logística Global
Andrade Gutierrez	Cielo	Ideiasnet	Restoque
AmstedMaxion	Claro	Inbrands	Rexam
Angra Partners	Concal	Infoglobo	Rio Bravo Investimentos
Arcelor Mittal Brasil	CSN	JBS	Samsung
Artesia	CVC	Laureate	Supergasbras
Banco Modal	Duff & Phelps	Lavazza	The Carlyle Group
BHG - Brazil Hospitality Group	Embratel	Light	Totvs
Bio Ritmo	Eneva	Magnesita	Ultrapar
BMA - Barbosa Müssnich Aragão	Energia Sustentável do Brasil	Marfrig	Unimed Rio
BNY Mellon	Estácio Participações	Mattos Filho Advogados	Veirano Advogados
Bolsa De Mulher	Femsa	Michelin	Via Varejo
BRMALLS	FGV	Oi	Vinci Partners
BR Properties	FGV Projetos	Pátria Investimentos	Votorantim
Braskem	FIS Global	Petrobras	Yamana Gold
Brasil Pharma			Warburg Pincus

### RIO DE JANEIRO

Rua da Assembleia, 35 - 12º andar  
Centro • Rio de Janeiro  
RJ • 20011-001  
Tel: +55 21 2212-6850  
E-mail: [apsis.rj@apsis.com.br](mailto:apsis.rj@apsis.com.br)

### SÃO PAULO

Av. Angélica, 2503, Conj. 101  
Consolação • São Paulo  
SP • 01227-200  
Tel: +55 11 3662-5453  
+55 11 3662-5722  
E-mail: [apsis.sp@apsis.com.br](mailto:apsis.sp@apsis.com.br)

**Anexo 1.6.65**

*ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

**Laudo Econômico Financeiro**

[DOCUMENTO ANEXO]

## LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parecer Técnico sobre o  
Plano de Recuperação Judicial  
Lei 11.101/05, art. 53, Inciso II

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
E  
OUTRAS SOCIEDADES INTEGRANTES DO SEU GRUPO ECONÔMICO  
(Qualificadas no Anexo 2)  
Denominadas em Conjunto como **Grupo PDG**

Rio de Janeiro, 13 de novembro 2017

## Sumário

1. CONTEXTO DO PEDIDO .....	3
1.1. Objeto e Objetivo do Trabalho .....	3
1.2. Considerações Iniciais .....	3
1.3. Equipe de Trabalho.....	5
2. INTRODUÇÃO.....	6
2.1. Apresentação da Companhia .....	6
2.2. Razões da Crise.....	6
2.3. Análise do Mercado .....	7
3. METODOLOGIA UTILIZADA.....	14
4. FONTES DE INFORMAÇÃO .....	15
5. PROJEÇÕES ECONÔMICAS DO PLANO.....	16
5.1. Premissas Operacionais das Projeções Apresentadas .....	16
5.2. Outras Premissas Relevantes .....	20
5.3. Resultados Operacionais .....	23
6. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA .....	27
7. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO .....	34
8. CONCLUSÃO.....	37
9. ANEXOS .....	38
9.1. Fluxo de Caixa Utilizado.....	38
9.2. Relação de Empresas do Grupo PDG .....	38
9.3. Glossário.....	38

## 1. CONTEXTO DO PEDIDO

Em 23 de fevereiro de 2017, o Grupo PDG, composto por 512 (quinhentas e doze) sociedades, apresentou pedido de recuperação judicial, com o intuito de adequar sua situação financeira à nova conjuntura da economia do país e permitir sua reorganização, visando a preservação de sua atividade, a manutenção de seus funcionários, bem como a entrega das unidades a seus clientes.

Em 29 de setembro de 2017, foi publicado Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que naquela data foi apresentado um novo plano de recuperação judicial nos autos do processo de recuperação judicial, o qual não foi acompanhado de novo laudo de avaliação econômico financeira, e modificou a proposta de plano apresentada em 6 de junho de 2017, ou seja, no prazo legal.

Tendo em vista a necessidade de ajustes no Plano de Recuperação apresentado em 29 de setembro de 2017, oriunda das diversas tratativas e negociações ocorridas entre Grupo PDG e seus credores, o Grupo PDG optou por redimensionar o plano apresentado e, para tal, convidou a Meden Consultoria para realizar o Estudo de Viabilidade-Econômica, do novo plano apresentado, para atender ao inciso II do artigo 53 da Lei n.º 11.110/15.

### 1.1. Objeto e Objetivo do Trabalho

O presente laudo de avaliação econômico financeiro (“Laudo de Avaliação”) foi elaborado pela Valore Consultoria Empresarial Ltda. (“Meden Consultoria”) tendo como objeto o plano de recuperação do Grupo PDG, elaborado pela Administração do Grupo PDG e seus assessores jurídicos e financeiros, em conformidade com o Inciso II do art. 53 da Lei nº 11.101/05 e tem por objetivo elaborar o Estudo Técnico de viabilidade financeira do referido plano de recuperação judicial, com base nas informações disponibilizadas pelo Grupo PDG e seus assessores.

### 1.2. Considerações Iniciais

O Laudo de Avaliação é apresentado juntamente com o plano de recuperação judicial do Grupo PDG, conforme legislação vigente.

O Laudo de Avaliação é composto por projeções, baseado em estimativas, obtidas junto a terceiros ou em fontes públicas que não foram verificadas de forma independente pela Meden Consultoria não sendo garantia de resultados futuros reais, que podem divergir significativamente para mais ou para menos do que os sugeridos nas projeções aqui indicadas, dado que estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições, como por exemplo:

- Alteração no setor de atuação do Grupo PDG;

- Alterações governamentais, como mudanças de tarifas, impostos, tributos dentre outras;
- Alterações nas condições macroeconômicas, como taxa básica de juros, taxa de inflação, taxa de câmbio, risco país, dentre outras;
- Atraso ou dificuldades na implementação do Plano de Recuperação;
- Alteração nos fatores operacionais do Grupo PDG;

A Meden Consultoria não será responsável por perdas diretas ou lucros cessantes que sejam decorrentes do uso do Laudo de Avaliação.

As premissas do modelo de negócios utilizadas no Laudo de Avaliação foram, em grande parte, fornecidas pela administração do Grupo PDG e seus assessores por meio de documentos ou reuniões presenciais e refletem sua expectativa em relação ao futuro, tendo impacto nos negócios atuais e futuros e, portanto, em suas projeções financeiras. O Laudo de Avaliação não foi verificado sob o ponto de vista legal, fiscal, contábil, tendo sido elaborado apenas sob o aspecto econômico financeiro.

O escopo do Laudo de Avaliação não incluiu a auditoria ou revisão das demonstrações financeiras das empresas do Grupo PDG ou a verificação da veracidade de todas as informações transmitidas pela administração do Grupo PDG e seus assessores. Declaramos não ter conhecimento de qualquer ação do Grupo PDG e seus assessores com a intenção de direcionar, limitar ou dificultar nossos trabalhos, inclusive no que tange a prática de atos que possam ter comprometido nosso acesso às informações relevantes para nossa conclusão. Entretanto, não assumimos qualquer responsabilidade ou obrigação relacionada à exatidão, veracidade, integridade ou suficiência de tais informações, as quais são de única e exclusiva responsabilidade do Grupo PDG. Além disso, não fez parte do escopo do trabalho a vistoria das propriedades operacionais do Grupo PDG.

Este relatório não representa, sob nenhuma hipótese, aconselhamento ou recomendação por parte da Meden Consultoria, sendo a decisão a respeito da utilização das informações aqui contidas de responsabilidade única e exclusiva daquele que o acessar. Dessa forma, tanto a Meden Consultoria, quanto seus sócios e profissionais são isentos de responsabilidade sobre qualquer prejuízo decorrente da efetivação da transação na qual este relatório se insere.

A Meden Consultoria não assume qualquer responsabilidade de atualizar ou revisar o Laudo de Avaliação com base em eventos que ocorram após sua data de emissão e reservamo-nos o direito de revisar os cálculos incluídos neste relatório e de revisar nossa opinião caso tenhamos conhecimento posterior de informações não disponíveis por ocasião da emissão deste relatório.

O Laudo de Avaliação deve ser analisado somente em sua totalidade para fins de avaliação independente, uma vez que qualquer análise baseada em partes isoladas ou segmentos fora do

contexto geral é incompleta e pode resultar em um entendimento incompleto e incorreto das conclusões. O Laudo de Avaliação não deve ser utilizado para nenhuma outra finalidade além do encaminhamento ao Juízo da Recuperação Judicial, como parte integrante do Plano de Recuperação, conforme estabelecido na Lei Nº11.101/05, art. 53.

### 1.3. Equipe de Trabalho

A seguir, apresenta-se o currículo dos principais profissionais envolvidos na elaboração e revisão do laudo de avaliação:

**Antonio Luiz Feijó Nicolau** – CEO da Meden Consultoria. Advogado, com experiência de mais de 40 anos. Foi durante dez anos auditor externo de Big 4, Diretor de Obrigações Corporativas de Instituição Financeira de grande porte durante dez anos e há 20 anos atua no mercado de consultoria sendo que nos últimos dez anos atuou diretamente na área de consultoria em avaliações em empresa especializada.

**Fellipe Franco Rosman** – Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Economista pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RIO), com cursos de especialização em matemática na Universidade Federal Fluminense (UFF) e psicologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), há 10 anos atua no mercado de avaliação de negócios em empresa especializada, tendo vasta experiência em treinamentos técnicos nas áreas de finanças, avaliação de ativos e normas de avaliação.

**Maurício Emerick Leal** - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Economista pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Mestrando em Gestão Empresarial (FGV-RJ), com cursos na ESADE Business School (Barcelona) e INDEG-ISCTE Executive Education (Lisboa), atua no mercado de avaliação há mais de 7 anos como Gerente Executivo em empresa especializada, líder de equipe nas áreas de Business Valuation, Gestão Imobiliária, Gestão de Ativo Fixo. Course o BV 301 - Avaliação de Ativos Intangíveis pelo Institute of International Business Valuators (IIBV), joint venture da ASA com o CICBV (Canadian Institute of Chartered Business Valuators).

**Paulo Victor Cunha Porto** - Sócio-Diretor da Meden Consultoria. Contador pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ) e Mestrando em Finanças (PUC-RJ). Qualificado tecnicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) como perito contábil. Atuante no mercado de consultoria em avaliações, sendo nos últimos anos responsável por vários projetos de grande porte envolvendo elaboração de laudos de avaliação para reorganizações societárias em empresa especializada.

## 2. INTRODUÇÃO

As seções que seguem apresentam uma visão geral do mercado no qual se insere o Grupo PDG e alguns dos principais motivos que levaram à crise pela qual o grupo passa, motivada, principalmente, pela crise sistêmica vivida, atualmente, no país.

### 2.1. Apresentação da Companhia

A PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações é uma sociedade de capital aberto cujo grupo econômico constitui um dos maiores conglomerados do setor de construção e incorporação nacional.

A Companhia, suas controladas e empreendimentos em conjunto têm por objetivo social: (a) participação em outras sociedades que atuem no setor imobiliário; (b) aquisição de imóveis para renda; e (c) aquisição de imóveis para incorporação imobiliária.

A partir de 2003, a PDG passou a atuar como co-incorporadora em conjunto com parceiros já consolidados no setor, dando origem ao que atualmente se conhece por Grupo PDG. Inicialmente limitada à área de um banco de investimentos com foco no mercado imobiliário, em 2006, o Grupo PDG passou a uma unidade de negócios independente.

No início de 2007, foi realizada a Oferta Pública Inicial de ações (IPO, sigla em inglês) da Companhia e com os recursos captados a mesma passou a expandir suas operações, notadamente através de crescimento via aquisições de empresas do setor. Posteriormente, em 2011, o Grupo PDG passou a adotar marca única em todos os seus negócios.

### 2.2. Razões da Crise

Em agosto de 2015, o Grupo PDG iniciou um processo de reestruturação de dívidas com o objetivo de preservar sua capacidade de cumprimento de obrigações assumidas perante credores e clientes. Esse processo previa acordos para prorrogação de pagamentos de juros e amortização, concessão de financiamentos para cobrir despesas gerais e administrativas e compromisso das instituições financeiras em retomar a liberação de linhas de financiamento para empreendimentos imobiliários desenvolvidos pela Companhia.

Entretanto, esses acordos não alcançaram o efeito esperado e o Grupo PDG continuou a enfrentar dificuldades com a continuidade de seus empreendimentos, sobretudo em função dos seguintes fatores: grande número de distratos, queda nas vendas, acúmulo de dívidas condominiais, com IPTU e fornecedores, além do grande volume de ações judiciais movidas contra a Companhia.

Apesar dos esforços realizados nessa tentativa de reestruturação, o Conselho de Administração do Grupo PDG decidiu não ser possível encontrar, de maneira extrajudicial, uma solução para a crise econômico-financeira pela qual passava o grupo e concluiu que o ajuizamento da Recuperação Judicial era a medida mais adequada.

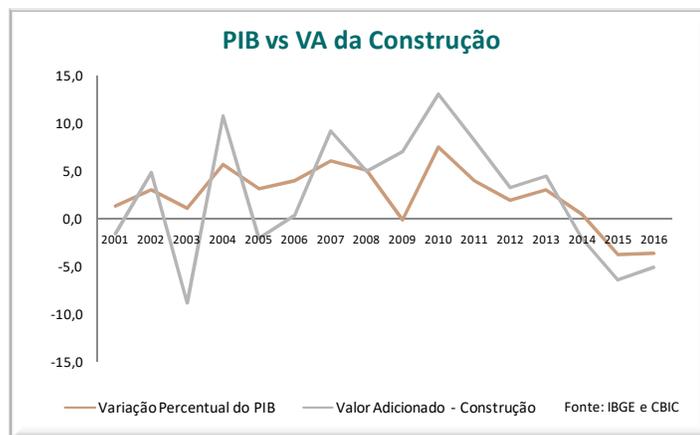
Com isso, em 23 de fevereiro de 2017 a Companhia protocolou seu pedido de Recuperação Judicial na Comarca da Capital de São Paulo, fundamentado na Lei nº 11.101/2005. Em 02 de março de 2017 o pedido de recuperação judicial teve seu processamento deferido pelo Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo, de acordo com os autos do processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100.

### 2.3. Análise do Mercado

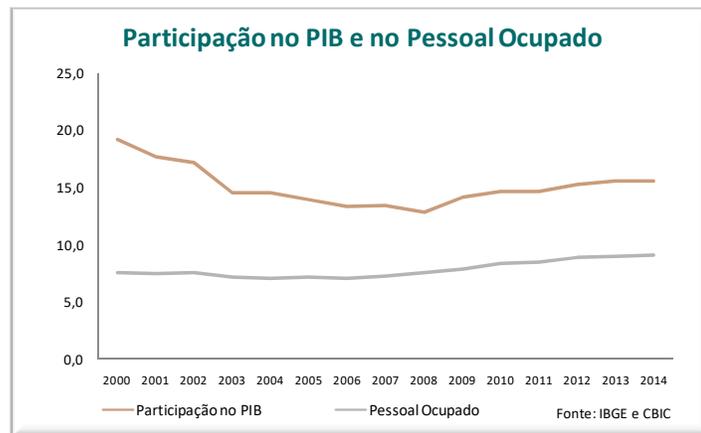
#### A Situação Atual

A construção civil é uma atividade cíclica e com grande elasticidade em relação ao PIB, por exemplo, houve uma forte taxa de crescimento no valor adicionado do setor (média de 8,5% ao ano) no intervalo entre 2007 e 2011, período no qual o PIB brasileiro cresceu a uma taxa média de 4,5% ao ano.

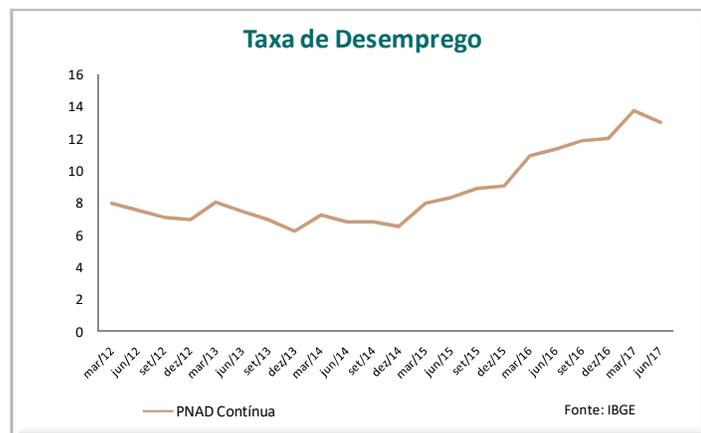
Recentemente, a partir de 2012, a tendência de crescimento se reverteu acompanhando a piora na economia local. Piora esta que culminou em uma queda acumulada de 7,4% do PIB nacional no biênio 2015-2016 e, por sua vez, em queda total de 11,7% no valor adicionado do setor de construção civil no mesmo período.



A despeito das dificuldades recentes, as indústrias de construção civil e de serviços relacionados às atividades imobiliárias mantiveram participação relevante na economia local e foram responsáveis, segundo dados da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), por 9,1% do pessoal ocupado e por 15,5% do PIB em 2014.



Embora o setor não tenha perdido sua importância com a crise, as mazelas que atingiram a economia brasileira trouxeram efeitos importantes. O nível de desemprego no Brasil cresceu vertiginosamente nos últimos anos, dobrando entre o segundo trimestre de 2014 e o primeiro trimestre de 2017, passando de 6,8% para 13,7% nesse período.

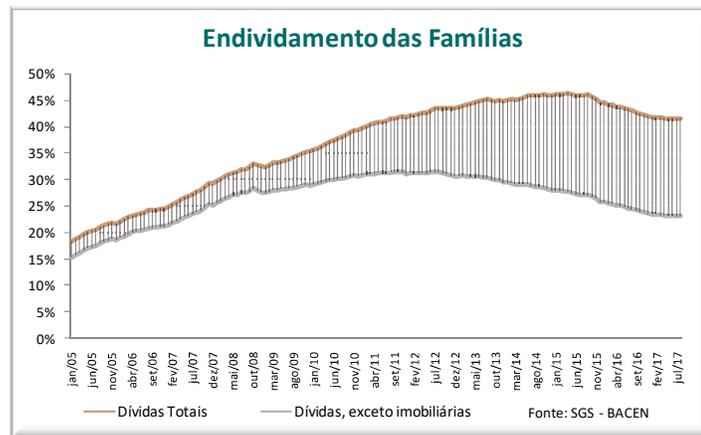


A queda no PIB local por si só traria consequências para a demanda de imóveis, não obstante, a deterioração observada no mercado de trabalho fez com que outros problemas surgissem. A alta taxa de desemprego pressionou o orçamento das famílias<sup>1</sup>, diminuindo a confiança dos consumidores e sua disposição em assumir compromissos de longo prazo (como a aquisição de imóveis), além de impactar na inadimplência e distratos no setor.

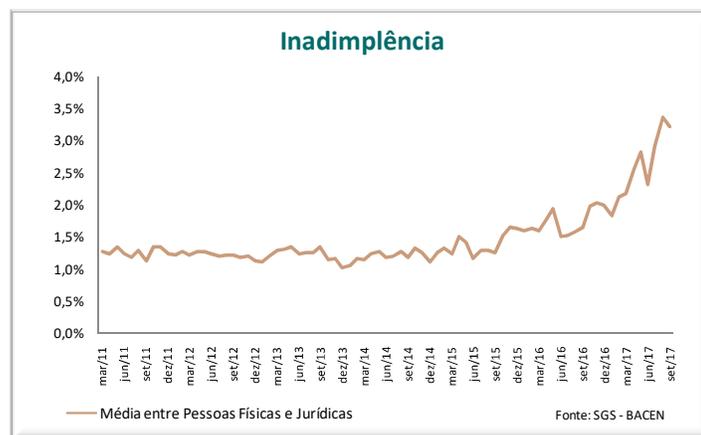
Nos gráficos a seguir será exibida a evolução dessas variáveis. Imediatamente abaixo é possível observar a evolução do endividamento das famílias no Brasil em relação a suas dívidas com o Sistema Financeiro Nacional. Note que o percentual do endividamento referente às dívidas

<sup>1</sup> Pesquisa do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) e da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), indicou que 80% dos brasileiros tiveram de fazer cortes no orçamento ao longo do primeiro semestre de 2017.

imobiliárias (área hachurada) vem crescendo ao longo dos anos, indicando que o peso do compromisso assumido com a aquisição de imóveis no Brasil vem crescendo.

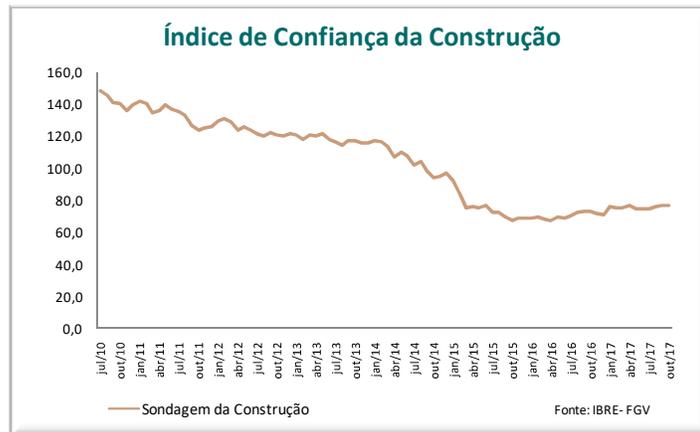


Destacamos duas implicações diretas em relação às vendas do setor nesse ambiente de insegurança em relação à manutenção do emprego, (i) diminuição na disposição dos agentes em assumir um compromisso tão relevante em relação a sua renda, o que pode ser visto na evolução do índice de confiança da construção<sup>2</sup> e (ii) dificuldades das famílias que já tinham contraído esses financiamentos em honrá-los, evidenciado pelo aumento na inadimplência.



<sup>2</sup> Utilizamos aqui a Sondagem da Construção, pesquisa gerada mensalmente desde 2010 pelo Instituto Brasileiro de Economia (IBRE-FGV), com um monitoramento das tendências econômicas do setor. O Índice de Confiança da Construção, indicador-síntese da pesquisa, é composto pelos quesitos: Situação Atual dos Negócios, Carteira de Contratos, Expectativas com relação à evolução do Volume de Demanda nos três meses seguintes e Expectativas em relação à evolução da Situação dos Negócios da Empresa nos seis meses seguintes.

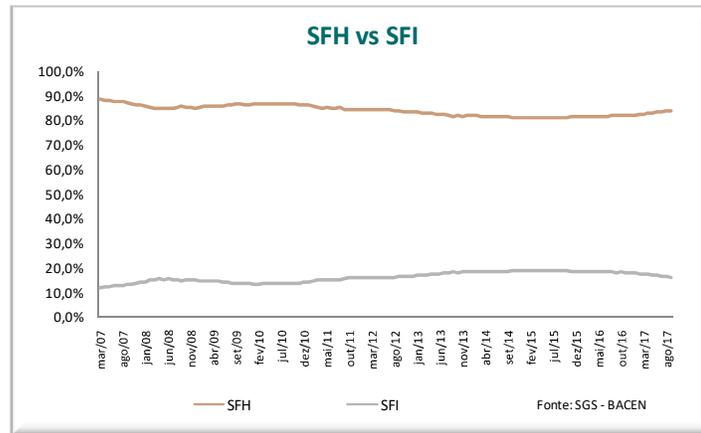
O gráfico a seguir mostra uma verdadeira queda livre nos índices de confiança do empresariado do setor, é possível observar que os níveis de hoje se encontram em cerca de metade do verificado no início da década.



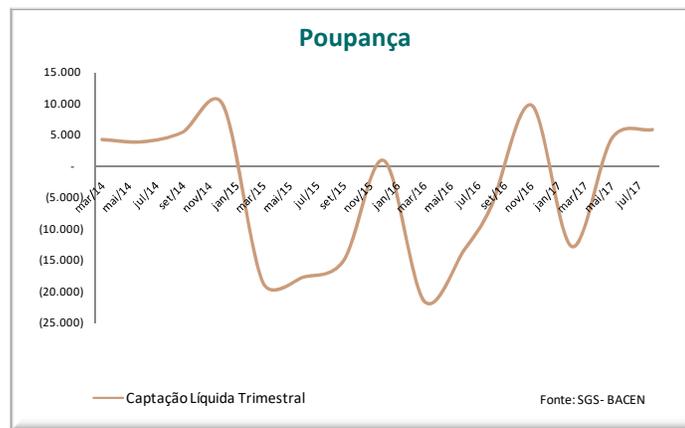
Em relatório de outubro de 2015, Ana Maria Castelo (Coordenadora FGV/IBRE) afirmou que “os sucessivos recordes negativos dos indicadores de confiança do Setor da Construção vêm sofrendo grande contribuição do enfraquecimento do nível de atividade, que se acentuou nos últimos meses. Não por acaso, a falta de demanda vem sendo apontada pelas empresas como o principal limitador à melhoria do ambiente de negócios”.

Outro efeito responsável pela referida queda na demanda que afligiu o setor foi a escassez de funding. No Brasil, as fontes de financiamento imobiliário advêm basicamente do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e o Sistema de Financiamento Imobiliário (SFI). Cada um dos sistemas possui especificidades, no SFH, por exemplo, as fontes de recursos são, basicamente, parcela dos fundos aplicados em cadernetas de poupança e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as taxas de juros praticadas no mesmo são reguladas<sup>3</sup>, já no SFI o crédito não é direcionado e a negociação dessas taxas aplicadas é livre entre as partes.

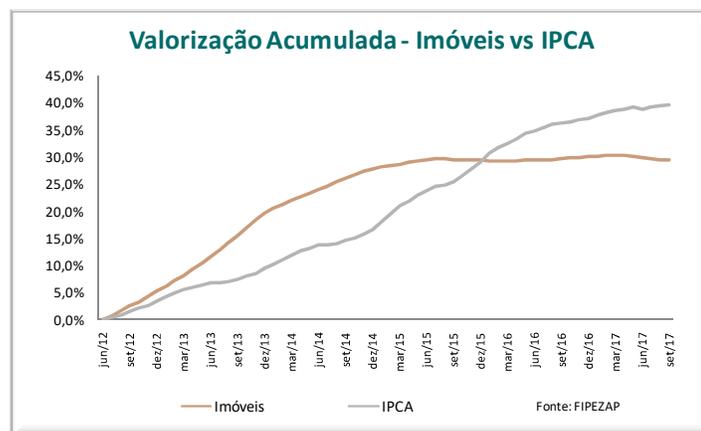
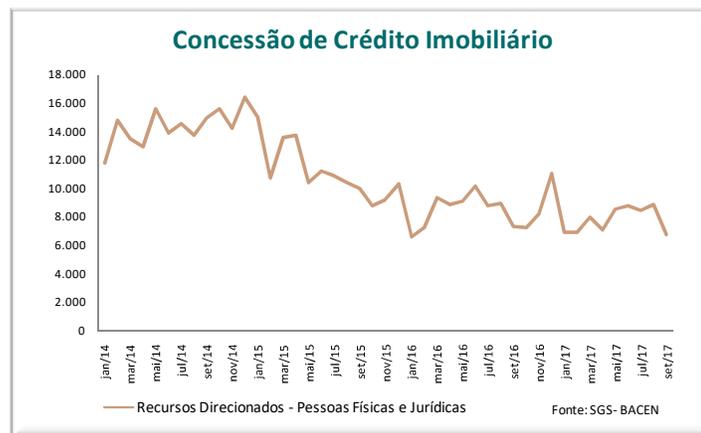
<sup>3</sup> Como exemplo, as concessões de financiamentos no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida são realizadas nesse sistema (SFH).



Pela natureza direcionada do SFH, a maior parte das operações de financiamento no Brasil é feita nesse sistema, conforme pode ser visto no gráfico acima. Com isso, a redução de recursos no SFH, notadamente pelos saques líquidos dos recursos da caderneta de poupança<sup>4</sup> ao longo dos anos de 2015-2016, afetou significativamente a disponibilidade de financiamento para o setor. Fazendo com que as condições de compra de imóveis se tornassem mais restritivas para o setor, fazendo com que houvesse uma redução na demanda e consequentemente nos preços.



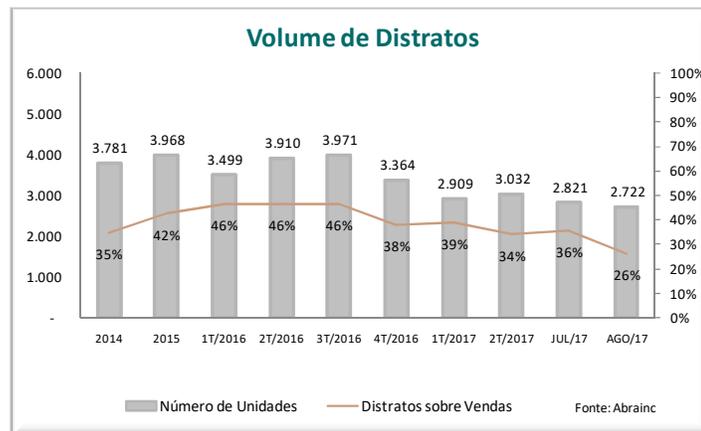
<sup>4</sup> É de se esperar que em uma economia enfrentando uma recessão e alta taxa de desemprego, que os agentes recorram ao saque de seus recursos aplicados para quitação de dívidas e gastos de forma geral.



### Perspectivas

O cenário de terra arrasada observado no setor ao longo dos últimos anos, e descrito no tópico anterior, parece ter chegado a um ponto de inflexão. De acordo com dados da Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc), entre janeiro e agosto de 2017 o número de unidades lançadas e vendidas apresentou crescimento, respectivamente, de 9,0% e 3,4% na comparação com o mesmo período de 2016.

Embora os dados do setor não sejam uniformes, no sentido de que o mercado para empreendimentos de médio e alto padrão vem apresentando maiores dificuldades do que os destinados a baixa renda e vinculados ao programa Minha Casa Minha Vida (MCMV), até mesmo o número de distratos vem apresentando sinais melhores.



Não obstante, o cenário macroeconômico parece apontar para uma melhora a frente, pois após dois anos de recessão o PIB brasileiro deve apresentar crescimento modesto de 0,73% esse ano e 2,50% em 2018, segundo Relatório Focus do Banco Central, o que deve impulsionar o setor tendo em vista sua elasticidade em relação ao PIB como já abordado anteriormente.

Adicionalmente, o Banco Central iniciou um ciclo de queda na taxa de juros no segundo semestre de 2016 que trouxe a SELIC de um patamar de 14,25% para os atuais 7,5%. Como o mercado de imóveis é altamente dependente de financiamentos para que transações de compra e venda sejam concluídas, essa redução nos juros tem o potencial de estimular a demanda e, conseqüentemente, os preços, destravando valor para o setor.

Por fim, a confiança do setor também vem apresentando melhora, tendo sido observadas cinco altas consecutivas do Indicador de Confiança na Construção, o que fortalece a percepção de retomada dos investimentos. Porém, como o ciclo produtivo do setor é longo, isto sugere que esse movimento de recuperação será demorado.

### 3. METODOLOGIA UTILIZADA

A abordagem utilizada para este trabalho foi a abordagem da renda e a metodologia a do fluxo de caixa, que consiste na projeção de resultado da companhia, baseado nas premissas de desempenho, tomando como base as medidas e condições integrantes no Plano de Recuperação Judicial e as premissas operacionais, mercadológicas e financeiras definidas pelo Grupo PDG e seus assessores.

A utilização desta metodologia teve a finalidade de projetar o fluxo de caixa ao longo dos anos, contemplando os desembolsos para pagamento dos passivos de acordo com a proposta apresentada aos credores no Plano de Recuperação Judicial. Assim, o Laudo de Avaliação tem como objetivo mensurar a viabilidade de cumprimento das condições propostas pelo Grupo PDG.

A lista de documentação utilizada para elaboração do laudo pode ser verificada de forma detalhada no Capítulo 4 deste Laudo de Avaliação

Os principais passos realizados para entendimento e aplicação correta da metodologia são:

- Leitura e análise do Plano de Recuperação;
- Análise pormenorizada das documentações apresentadas pelo Grupo PDG e seus assessores;
- Análise do setor em que se encontra o Grupo PDG;
- Validação da modelagem apresentada pelo Grupo PDG e seus assessores;
- Análise da proposta de reestruturação da dívida; e
- Análise de viabilidade do fluxo de caixa projeto vs. proposta de reestruturação da dívida.

#### 4. FONTES DE INFORMAÇÃO

No presente relatório, além das entrevistas verbais realizadas com a administração do Grupo PDG e com seus assessores financeiros e jurídicos, foram utilizados os seguintes documentos e informações divulgados publicamente e fornecidos pelo cliente:

- Pedido de Recuperação Judicial do Grupo PDG;
- Novo Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG;
- Últimos laudos de avaliação econômico-financeiro e de avaliação de bens e ativos realizados;
- Demonstrações Financeiras da PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES em 31 de dezembro de 2016;
- Balanços de todas as empresas do Grupo PDG em 31 de dezembro de 2016;
- Demonstrações financeiras históricas da PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES;
- Lista de todas as SPE's do Grupo PDG;
- Modelo da Recuperação Judicial, contemplando o fluxo de caixa elaborado para dar suporte à nova proposta, elaborado pela administração da empresa e seus assessores financeiros;
- Laudos de avaliação dos terrenos (quando disponíveis);
- Estudo elaborado internamente pela administração do Grupo PDG com a avaliação do estoque de imóveis prontos;

Além disso, foram utilizadas diversas informações macroeconômicas, índices financeiros e outras informações divulgadas publicamente para o mercado, dentre elas:

- Estimativas divulgadas pelo IBGE;
- Estimativas divulgadas pelo Banco Central;
- Estimativas divulgadas pela FGV;
- Outras informações públicas necessárias.

## 5. PROJEÇÕES ECONÔMICAS DO PLANO

Nos capítulos que seguem, serão apresentados os detalhes e premissas utilizadas nas projeções apresentadas pelo Grupo PDG e seus assessores e validadas no presente relatório. Dentre as principais diferenças apresentadas no Novo Plano de Recuperação Judicial constam:

- A Companhia e determinadas SPE's instituíram o regime do patrimônio de afetação para o desenvolvimento de determinados empreendimentos de sua carteira, nos termos da Lei n.º 4.591/1964. Os conjuntos de bens, direitos e obrigações diretamente sujeitos ao regime especial do patrimônio de afetação foram excluídos da Recuperação Judicial, não estando, assim, sujeitos ao Novo Plano;
- A PDG Securitizadora constituiu, nos termos da Lei n.º 9.514/1997, patrimônios separados, compostos pelos créditos imobiliários e eventuais garantias que lastreiam cada emissão de CRI, do lado ativo, e das dívidas representadas pelos CRI's adquiridos por investidores, do lado passivo; nos termos da Lei n.º 9.514/97, o patrimônio separado de determinado CRI é incomunicável com o(s) patrimônio(s) separado(s) de outro(s) CRI emitido(s) pela mesma companhia securitizadora, assim como com o seu patrimônio geral. Os patrimônios separados foram excluídos da Recuperação Judicial, não estando, assim, sujeitos ao Novo Plano;
- As projeções realizadas pelo Grupo PDG e seus assessores foram atualizadas para nova data-base (agosto/17), revisadas para refletir as mudanças descritas acima, além de refletir as modificações na Proposta de Reestruturação da Dívida detalhada no Capítulo 4 do Novo Plano e resumida no decorrer deste relatório.

### 5.1. Premissas Operacionais das Projeções Apresentadas

No modelo de fluxo de caixa projetado do Grupo PDG as projeções foram realizadas pelo método direto, onde os montantes das contas são reconhecidos no momento efetivo das entradas e desembolsos de caixa. Além disso o modelo não considera inflação (calculado em termos reais).

#### Receita

A Receita projetada no modelo apresentado reflete as expectativas de monetização das vendas das unidades disponíveis em estoque, realização dos recebíveis e vendas de empreendimentos futuros e em construção. O valor de venda foi calculado com base nas expectativas da administração da companhia, corroboradas com o histórico de transações do grupo.

As principais premissas atreladas à projeção de Receita são:

- Calculadas líquidas do custo com corretagem que representam, em média, 6% sobre o valor da venda;
- Consideram o retorno das cobranças com a retomada das obras em Julho/2018;
- Consideram a retomada das vendas consoante à retomada das obras;
- Consideram o início do repasse 4 meses após o habite-se; e
- Projeção de venda de 80% dos ativos até 2021.

#### Retenções de Caixa

Parte significativa do caixa gerado pelas vendas do Grupo PDG é retido devido a onerações oriundas de empréstimos corporativos. Dessa forma, parte das receitas projetadas do Grupo PDG são utilizadas para arcar com compromissos dessa ordem, detalhados a seguir:

- Cessões Fiduciárias: As dívidas garantidas por cessão fiduciária são consideradas extraconcursais nos termos do art. 49, §3º, da Lei nº 11.101, de 2005. Nos termos desses contratos de garantia, os recebíveis provenientes de contratos de compra e venda de unidades imobiliárias são cedidos aos bancos como garantia pelos financiamentos. A partir do momento em que o financiamento é concedido, o recebível da unidade se torna propriedade do banco, nos termos da legislação aplicável. Em geral, quando a incorporadora vende o imóvel, em razão de processos operacionais adotados nos momentos de cobrança e boletagem, o caixa decorrente da monetização dos recebíveis no tempo vai direto para os credores, sem passar pela conta da incorporadora, ou fica bloqueado em contas bancárias vinculadas à respectiva operação de financiamento.
- Hipoteca + Penhor de Recebíveis (SFH): Em geral, as hipotecas e o penhor de recebíveis são outorgadas para garantia dos contratos de financiamento à produção contraídos no âmbito do SFH. As dívidas com garantia de hipoteca ou penhor de recebíveis são dívidas concursais na Recuperação Judicial. Neste tipo de empréstimo, quando o financiamento é concedido à incorporadora, o banco geralmente recebe em garantia a hipoteca das unidades e o penhor dos recebíveis provenientes da comercialização das referidas unidades. Para desligamento da referida hipoteca o banco recebe o Valor Mínimo de Desligamento (VMD) da unidade.

De forma a acelerar a amortização destas dívidas, o banco exige além da hipoteca da unidade, o penhor dos recebíveis decorrentes da comercialização das unidades. Desta forma, o valor dos recebíveis que excedem o VMD, que deveriam ficar com a

incorporadora, são empenhados para o banco para garantir a amortização acelerada do saldo devedor. Quando o saldo devedor é pago por completo, seja por meio do pagamento do VMD de todas as unidades, seja por VMD mais penhor dos recebíveis, a dívida é dada como quitada.

Tais saídas são consideradas no fluxo para determinação da Receita Líquida Projetada do Grupo PDG.

#### Impostos, Custos e Despesas

Nas projeções apresentadas pelo Grupo PDG e seus assessores, os impostos, custos e despesas foram projetados conforme detalhamento descrito a seguir:

Impostos: impostos incidentes sobre a operação das SPE's conforme enquadramento das SPE's em regime de Lucro Real, Lucro Presumido ou Regime Especial de Tributação (RET) para as SPE's com Patrimônio de Afetação;

Condomínios e IPTU: trata-se dos valores de pagamentos de condomínios e IPTU das unidades imobiliárias que são incorridos enquanto ainda não houve o repasse e as unidades permanecem como posse do Grupo PDG, calculados conforme valor de cada empreendimento;

Assistência Técnica: gastos oriundos de responsabilidade de assistência técnica às obras entregues pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da obra, de acordo com a regulamentação do setor;

Custos de Incorporação: são custos atrelados aos trâmites burocráticos e jurídicos para efetivar a incorporação dos empreendimentos, além de outras taxas e custos de cartório, etc.;

Custos a Incurrir e Manutenção de Canteiro: engloba os custos de finalização das obras e custos de manutenção dos canteiros enquanto as obras não são retomadas. Os custos de manutenção de canteiro são basicamente despesas com segurança, vigilância, drenagem e estrutura de contenção das obras;

Marketing: abrange os gastos com propaganda e divulgação dos lançamentos dos empreendimentos;

Refis: sistema de parcelamentos de débitos vencidos referentes ao pagamento de tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

Outros Custos Operacionais: custos das áreas de tesouraria, contabilidade, fiscal, jurídica e administrativa que são atrelados diretamente às SPE's.

Custos Indiretos de Repasse: despesas com repasse, financiamento (medição de obra, registro de ativos e seguro das unidades financiadas) e honorários de cobrança;

Contencioso Cível, Fiscal, Trabalhista e outros: despesas com processos em andamento e processos futuros;

Jurídico: honorários, custas judiciais e demais despesas jurídicas envolvidas com os escritórios e advogados que administram os processos trabalhistas, cíveis, fiscais e outros.

Movimentação SFH fora da Recuperação Judicial: esta conta trata de entradas e saídas de caixa referentes aos financiamentos (pós petição ou extraconcursais) necessários à continuidade das operações e que estão sendo considerados como extraconcursais aos demais credores da Recuperação Judicial.

G&A Holding: despesas para sustentação das atividades da holding, incluindo gastos com pessoal, gastos administrativos e custos de reestruturação;

Alienação fiduciária de cotas (AF de Cotas): algumas SPE's têm suas cotas alienadas como garantia a dívidas e, por conta disto, parte do caixa gerado por estas SPE's fica retido até a quitação do financiamento no âmbito do qual as quotas foram oneradas.

#### Outras Movimentações

Composto pelas seguintes entradas:

- Comissões da PDG (66% das novas vendas do Grupo PDG são realizados pela PDG Vendas; desse total, 0,63% do valor da venda é repassado como pagamento de comissão);
- Dividendos oriundos das sociedades não-controladas da PDG, sociedades da PDG fora da Recuperação Judicial e dividendos vindos de empreendimentos com Patrimônio de Afetação;
- Venda de Terrenos; e
- Novos Empreendimentos são entradas oriundas de projeções de novos empreendimentos para o garantir a continuidade do grupo e seu detalhamento encontra-se em seção específica deste relatório.

O caixa gerado pelas “Outras Movimentações” é projetado separadamente e incorporado no fluxo de caixa líquido de custos, despesas e impostos.

## 5.2. Outras Premissas Relevantes

A seção que segue apresenta em nível detalhado algumas premissas e pontos importantes para que as projeções apresentadas pelo Grupo PDG e seus assessores se efetivem:

### Saldo Inicial de Caixa

Foi considerado como saldo inicial de caixa para fins do plano de recuperação o saldo contábil de final de agosto de 2017. Este caixa é subdividido em três classificações, são elas:

- I. *Caixa Livre*: Caixa sob domínio do Grupo PDG que pode ser movimentado para qualquer finalidade sem necessidade de anuência de outras partes;
- II. *Caixa Bloqueio Gerencial*: Caixa sob o controle e domínio do Grupo PDG de SPEs que possuem sócios ou cujas quotas encontram-se oneradas no âmbito de financiamento, de modo que o GRUPO PDG consegue movimentá-lo; e
- III. *Caixa Bloqueio Operacional*: Caixa ligado a algumas operações específicas, que contam com um passivo vinculado, como debentures. Neste caso, o Grupo PDG visualiza o caixa (faz parte de sua contabilidade) mas não possui o controle para movimentar o caixa.

O saldo inicial de caixa do Grupo PDG considera os três tipos de caixas, inclusive o último, uma vez que o saldo da dívida listado na recuperação judicial, que eventualmente esteja ligado ao caixa bloqueado operacionalmente, também foi considerado por inteiro, isto é, sem ter seu valor abatido do caixa onerado.

### Retorno das Obras

O Grupo PDG estima que o processo de recuperação judicial permita a reorganização necessária para que seja possível retornar as obras paradas em julho de 2018, com exceção dos projetos não abrangidos no novo plano de negócios do Grupo PDG.

Assim que a obra for retomada, a cobrança dos recebíveis de imóveis vendidos também é retomada. As novas vendas do estoque de imóveis disponíveis são retomadas quatro meses após a volta das obras. Observadas as premissas adotadas para a elaboração do plano de recuperação judicial, a administração do Grupo PDG estima que até 2021 80% dos ativos de projetos atuais serão vendidos. O plano de recuperação do Grupo PDG considera que o custo a incorrer destes projetos será financiado com o auxílio de novos recursos extraconcursais. Desta forma, a conclusão destes empreendimentos depende da captação bem-sucedida de novos recursos no mercado.

### Venda dos Terrenos

Foi considerada a venda dos terrenos do Grupo PDG pelo valor do laudo de avaliação elaborado por terceiros para fins de garantia de empréstimo bancário. Cabe ressaltar que estes laudos de avaliação foram elaborados em diferentes datas, inclusive datas bastante anteriores à data-base deste relatório. Dado as recentes oscilações de valor no mercado imobiliário, os valores de venda considerados no plano de recuperação judicial, podem sofrer alterações de valor.

Os terrenos são vendidos de forma parcelada em 36 meses, sem correção, a partir de julho de 2018.

### Novos Empreendimentos

O plano de recuperação judicial do Grupo PDG considera a continuação de suas atividades por meio da exploração de novos projetos financiados por novos recursos que serão captados pelo grupo.

As projeções apresentadas consideram o lançamento de 150 milhões de VGV em 2018, 300 milhões de VGV em 2019 e a partir de 2020, 525 milhões de VGV. O volume de imóveis lançados foi baseado na expectativa de lançamentos de empreendimentos médios, como Minha Casa Minha Vida, de empresas de médio porte. Para a projeção dos lançamentos, foi utilizado um empreendimento padrão do Grupo PDG, com área, proporção de área construída, custos, VGV e preços de vendas equivalentes a um empreendimento existente do Grupo PDG. O financiamento dos recursos foi projetado seguindo o modelo de garantias padrão com Hipoteca + Penhor de Recebíveis, descrito na seção acima.

As tabelas abaixo demonstram as principais premissas consideradas, com base em um empreendimento padrão do grupo, a serem lançados como novos projetos:

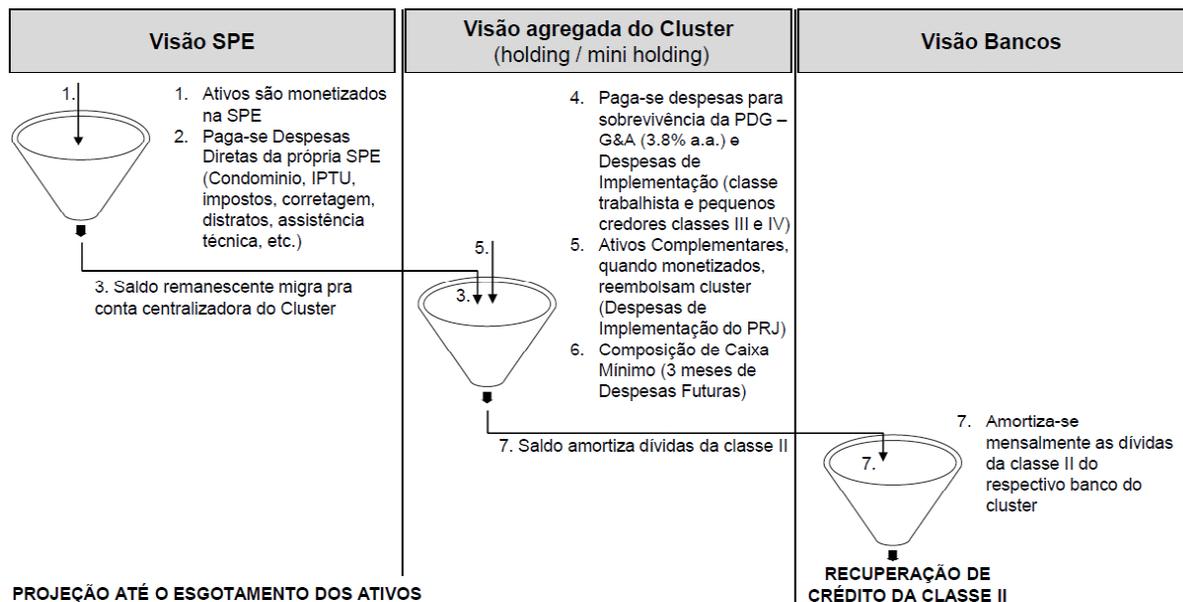
Premissas Gerais		Informações da Unidade	
Tempo de construção	24 meses	Preço	6.620 R\$ / m <sup>2</sup>
Venda após Habite-se	36 meses	<b>Cancelamento</b>	
Habite-se até repasse	2 meses	Receita	10 meses
Repasse	38 meses	Distrato	6 meses
Manutenção		Taxas e Impostos	
Custo de Manutenção	1,50% da construção	Condomínio e IPTU	10 R\$ / m <sup>2</sup> / mês
Garantia (manutenção)	60 meses	Taxa de Corretagem	6% das vendas
Construção		Imposto médio	4% da receita
Área comercializável	11.327 m <sup>2</sup>	Marketing	3% VGV
Custo total	1.900 R\$ / m <sup>2</sup>	Lançamento (stand)	1% VGV
Área construída	15.973 m <sup>2</sup>	Incorporação	2,8% VGV
		Swap	10% da receita

Abertura das Projeções por Cluster

Para realizar a análise de viabilidade do Novo Plano de Recuperação apresentado pelo Grupo PDG e seus assessores, e demonstrar de forma clara o fluxo de pagamento dos diferentes credores, tendo em vista a criação da figura dos “Clusters”, que funcionam como unidades geradoras de caixa tratadas de forma individualizada através da criação dos mecanismos descritos no Capítulo 4 do Plano de Recuperação e resumidos neste relatório, fez-se necessária a elaboração de fluxos de caixa individualizados para cada *Cluster*. Tal procedimento tem como finalidade tornar possível as seguintes verificações:

- I. Calcular a capacidade de geração de caixa operacional de cada *Cluster*;
- II. Calcular os custos e despesas não sujeitos ao Plano e originadas diretamente para preservação dos Ativos Imobiliários vinculados do Credor com Garantia Real (*Cluster*);
- III. Calcular o rateio de contribuição de cada *Cluster* para contribuir com o pagamento de custas de curto prazo do Grupo PDG;
- IV. Calcular o rateio dos recursos advindos da monetização dos Ativos Complementares aos *Clusters*, reembolsando-os da contribuição citada no tópico acima; e
- V. Calcular o fluxo de caixa livre de cada *Cluster* para pagamento dos Credores com Garantia Real.

O gráfico abaixo apresenta o mecanismo de pagamento criada para a figura dos *Clusters*:

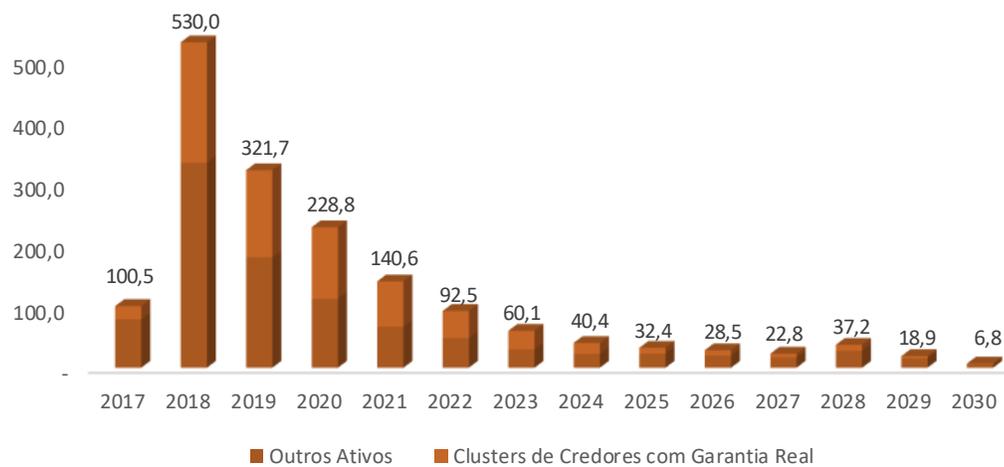


A verificação realizada no presente laudo, no que se refere a esse ponto, testou o mecanismo criado no modelo de projeções apresentado pelo Grupo PDG e seus assessores e a capacidade de cada *Cluster* arcar com o pagamento dos créditos com Credores com Garantia Real *vis a vis* a proposta de reestruturação apresentada.

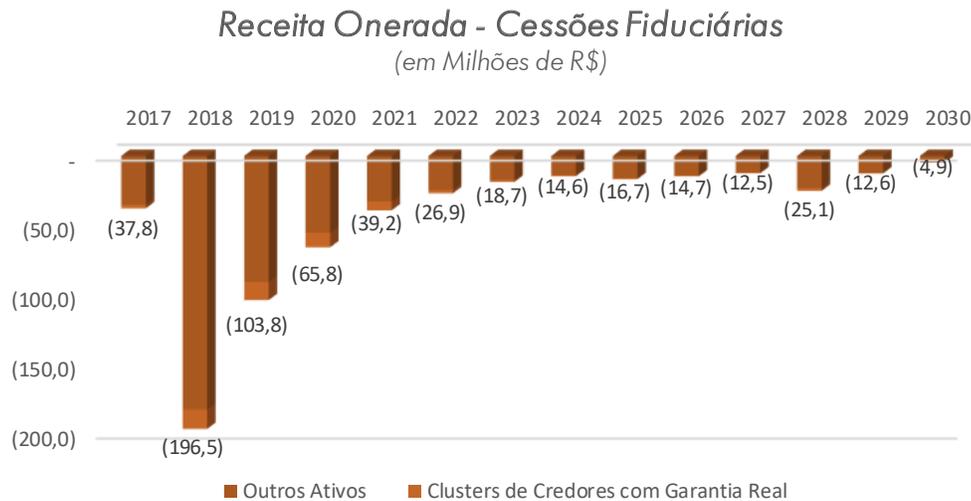
### 5.3. Resultados Operacionais

Com o intuito de tornar as projeções mais claras, no modelo elaborado pelo Grupo PDG e seus assessores, foram criados dois “*Clusters*” adicionais: (i) “*Cluster AF de Cotas*”, compreendido por empreendimentos de SPE’s cujas cotas foram alienadas fiduciariamente, comprometendo, assim, todo o fluxo de caixa gerado para esse grupo até o limite da dívida atrelada a essa garantia; e (ii) “*Cluster Livre*”, composto por empreendimentos de SPE’s não onerados por nenhum tipo de garantia e cujo fluxo de caixa representa o fluxo de monetização dos Ativos Complementares que serão utilizados para reembolso dos *Clusters* dos Credores com Garantia Real. Nos gráficos e tabelas que seguem, esses dois “*Clusters*” são denominados “*Outros Ativos*” e os demais *Clusters* são denominados “*Cluster de credores com garantia real*”. O gráfico a seguir apresenta a projeção de Receita gerada pela monetização dos ativos desses *Clusters*, detalhados no modelo:

**Receita Projetada dos Empreendimentos**  
(em Milhões de R\$)

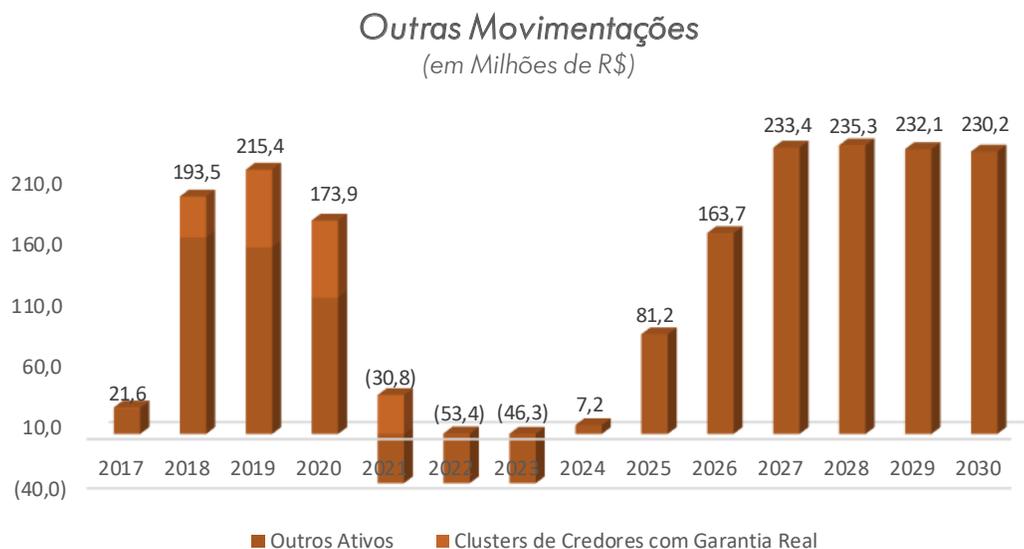


Conforme mencionado nas seções anteriores, parte das receitas projetadas para os ativos dos *Clusters* está vinculada na forma de garantias (cessões fiduciárias) sendo, portanto, deduzido da projeção de fluxo de caixa de cada *Cluster*, conforme demonstrado a seguir:



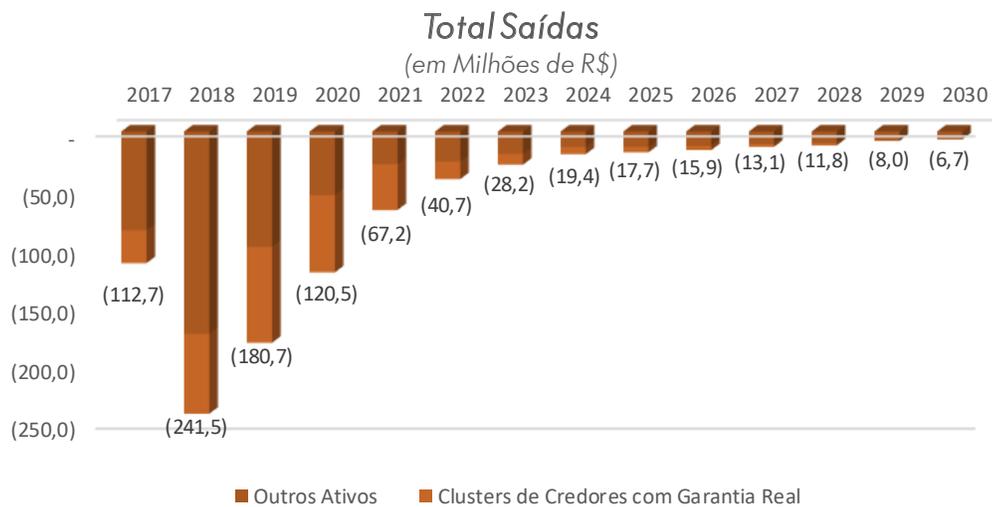
Além das receitas oriundas da monetização dos recebíveis e unidades imobiliárias, o modelo prevê outras entradas de caixa, compostas pela venda de terrenos, por dividendos de SPE's fora da RJ, SPE's de parceiros e PA's e pelo fluxo de caixa gerado pelos novos empreendimentos (projetados com a premissa de continuidade do grupo).

O gráfico a seguir demonstra o fluxo de caixa gerado por esses ativos.

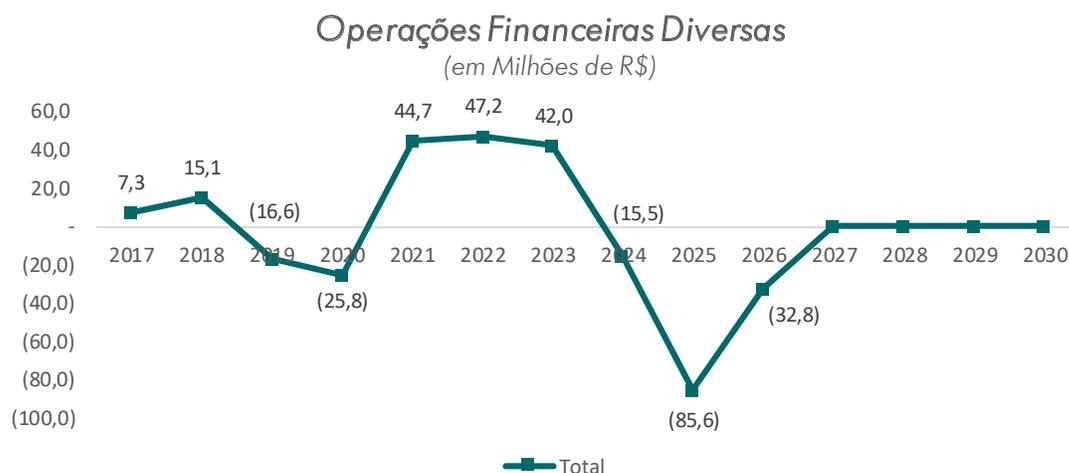


As saídas de caixa operacionais, projetadas no modelo apresentado pelo Grupo PDG e seus assessores, comportam os gastos com impostos, custos e despesas, incorridas pelo grupo na operação e descritas de forma detalhada nas seções anteriores.

O gráfico abaixo apresenta o total de saídas projetado por *Cluster*.



O modelo ainda prevê a necessidade de realização de algumas operações financeiras de curto prazo para garantir a manutenção do caixa dos *Clusters*, como DIP, adiantamento de recebíveis, venda de estoque com desconto, entre outros, denominadas neste relatório “Operações Financeiras Diversas” e demonstradas no gráfico que segue:



Cabe ressaltar, que o plano elaborado pela administração do Grupo PDG e seus assessores financeiros é projetado até o ano de 2030, quando se encerra a monetização da totalidade dos ativos imobiliários dos *Clusters* dos Credores com Garantia Real. Entretanto, a Companhia continuará operando normalmente, mas agora sendo sustentada inteiramente por novos lançamentos. E com base nas premissas de caixa gerado pelos novos lançamentos, o saldo de dívida remanescente é quitado integralmente obedecendo os prazos estabelecidos no Novo Plano de Recuperação.

## 6. PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA

O Novo Plano de Recuperação Judicial apresentado explicita, no Capítulo 4, o detalhamento de sua proposta de reestruturação dos créditos concursais. A exposição que se segue apresenta um resumo da proposta e os tópicos considerados na elaboração do fluxo de pagamentos da dívida utilizado no modelo apresentado pelo Grupo PDG e seus assessores e analisado no presente relatório.

Das disposições gerais apresentadas no Plano de Recuperação Judicial, vale ressaltar que o Plano confere a determinados Credores Concurais o direito de escolher, dentre um determinado número de opções oferecidas, a alternativa de recebimento de seus Créditos Concurais. A atribuição da possibilidade de escolher entre as várias opções de recebimento dos Créditos Concurais é uma medida que está em conformidade com a isonomia de tratamento entre os Credores Concurais, pois permite a cada Credor Concural eleger a opção que melhor atenda a seus interesses.

Apresentamos, a seguir, o detalhamento da proposta por tipo de credor:

### 1. Credores Trabalhistas

1.1. Condições Gerais: Terão seus Créditos pagos, acrescidos de juros e correção monetária, correspondentes, em conjunto, à TR desde a data do pedido até a data do pagamento, em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira parcela devida em 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da Homologação Judicial do Plano e as parcelas seguintes devidas nos meses subsequentes, sempre respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses contados da Homologação Judicial do Plano.

a) Créditos trabalhistas de natureza estritamente salarial, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos por Credor Trabalhista, vencidos nos 3 (três) meses anteriores à Data do Pedido, serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias corridos da Homologação Judicial do Plano, nos termos do art. 54, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

1.2. Credores Retardatários: Os Créditos Trabalhistas Retardatários serão pagos na forma descrita nas condições gerais, contando-se o prazo de 12 (doze) meses a partir do trânsito em julgado da decisão que determinar a inclusão do referido Crédito Trabalhista na Lista de Credores.

## 2. Credores com Garantia Real

Na estrutura da proposta apresentada no Novo Plano de Recuperação Judicial para o pagamento dos Credores com Garantia Real, o Grupo PDG, em conjunto com seus assessores, dividiu os ativos imobiliários financiados ou onerados dentre seus respectivos Credores com Garantias Reais. Tais conjuntos são denominados, no Novo Plano, de “Clusters”. Cada *Cluster* terá uma conta bancária própria (“Conta Centralizadora do *Cluster*”) na qual serão depositados mensalmente os recursos provenientes de monetização dos Ativos Imobiliários que compõem cada *Cluster*.

As tabelas a seguir apresentam o detalhamento da divisão dos ativos por *Cluster* apresentada nos anexos do Plano:

### Composição dos Clusters

#### Cluster Banco do Brasil

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Reflexo Luzes
CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca de Terreno	Residencial Meridiano
GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca de Terreno	Erbetta
GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca de Terreno	Baltazar
PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Via Ema
PDG SPE 43 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca de Terreno	Parque Amazônia
TOQUIO INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Colégio XII de Outubro

#### Cluster Bradesco

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
AGEST INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Nature Cond. Clube
AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Royal Park
API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Vista Do Sol
BNI BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Iké e Tamari
CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Hydra Club de Morar
GONDER INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Coral Gables e Key Biscayne
PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Dot Office e Dot Home
AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Torre Acácia <sup>(1)</sup>
API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Village Parati I <sup>(1)</sup>
GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca de Terreno	New Lake <sup>(1)</sup>
MARCIA INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Imbel <sup>(1)</sup>

<sup>(2)</sup> O Bradesco é sócio desses terrenos em 35%

### Cluster Caixa Econômica Federal

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Tijuca Uno
CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Sublime e Mobile
GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Morada De Cascais
PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Fusion Home & Office e Trend
SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Grand Family
SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Enterprise
ZM9 INCORPORAÇÕES S.A.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Quinta do Sol

### Cluster Itaú

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Singolare
API SPE 75 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Torres Do Jardim I
GOLD AMORGOS EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Residencial Esplanada e Residencial JK Domo Home Condomínio, Domo Business Comercial, Domo Corporativo, Domo Prime e Domo Life
PEREIRA BARRETO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE S/A	Hipoteca / Penhor de recebíveis	
SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Reserva Ecoville
AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Elias Juvenal de Melo
CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca de Terreno	Itumirim
GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca de Terreno	Gold China
GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca de Terreno	Jardim Padovani
GOLD HAVANA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca de Terreno	Zuquim
GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca de Terreno	Engordadouro
JURITI - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Altos Da Vila Sonia
KOCHAB INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Anima Clube Parque
SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Santa Cruz (Agre)

### Cluster Votorantim

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Torre Acácia <sup>(2)</sup>
API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Village Parati I <sup>(2)</sup>
GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca de Terreno	New Lake <sup>(2)</sup>
MARCIA INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Imbel <sup>(2)</sup>

<sup>(1)</sup> O Votorantim é sócio desses terrenos em 65%

### Cluster Transpar Brinks

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca de Terreno	Brinks

### Cluster Maria Helena Gomes Vautier

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Sítio Anhangueira

Na proposta apresentada, os Credores com Garantia Real poderão optar por uma das seguintes formas de recebimento de seus créditos e detalhadas no capítulo 4.3 do plano:

- a. Opção A: Os credores com Garantia Real que optarem pela Opção A terão seus créditos pagos conforme a evolução de geração de caixa provenientes dos ativos imobiliários de seus *Clusters*, podendo ainda optar pela aplicação ou não de desconto sobre o valor do crédito, conforme detalhado no Capítulo 4.3.2.1 do plano, nos termos e condições detalhados no Novo Plano e resumidos abaixo:
  - I. Destinação dos Recursos: Conforme descrito no Plano, sobre a monetização dos Ativos Complementares, os recursos depositados na Conta Centralizadora do Cluster terão as seguintes destinações: (i) pagamento de Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários vencidas relativas a Ativos Imobiliários que compõem o Cluster, e são de titularidade de SPE que não gera recursos próprios suficientes para fazer frente a tais Despesas Diretas; (ii) pagamento ao Grupo PDG das Despesas Gerais e Administrativas vencidas incorridas para fazer a gestão e administração dos Ativos Imobiliários que compõem o respectivo Cluster; (iii) disponibilização de recursos para pagamento de Despesas de Implementação; e (iv) a amortização de Créditos com Garantia Real, observadas as condições previstas no Plano. As despesas mencionadas nos itens (ii) e (iii) desta Cláusula serão compartilhadas pelos Clusters, conforme previsto nas Cláusulas 4.3.2.8.1 e 4.3.2.9.1, respectivamente.
  - II. Apoio dos Credores com Garantia Real: Para que o Grupo PDG possa cumprir com suas obrigações de curto prazo, principalmente no que tange as obrigações de pagamento, nos primeiros 12 (doze) meses aos Credores Trabalhistas, Quirografários e ME/EPP, os Credores com Garantia Real autorizam a utilização dos recursos decorrentes da monetização dos Ativos Imobiliários dos *Clusters* para arcar com essas despesas. Em contrapartida, o Grupo PDG se compromete a reembolsá-los, na proporção da contribuição de cada *Cluster*, com os recursos oriundos dos demais ativos do grupo conforme os mesmos forem sendo monetizados (“Ativos Complementares”).

- III. Caixa Mínimo: A apuração do saldo liberado para distribuição aos Credores está, ainda, atrelada à “Política de Caixa Mínimo”, prevista no Plano, para garantia da manutenção das atividades do Grupo PDG. O cálculo do caixa mínimo, detalhado na Cláusula 4.3.2.10 do Plano, é calculado nas projeções apresentadas pelo Grupo, como sendo o valor dos últimos 3 (três) meses de despesas geradas pelo *Cluster*.
- IV. Terrenos Hipotecados: O plano, em sua Cláusula 4.3.2.12, ainda prevê as condições em possíveis utilizações dos terrenos associados aos *Clusters* em que haja interesse de desenvolvimento de projetos imobiliários. Nas projeções apresentadas, de forma conservadora, foi considerar a venda de todos os terrenos em um prazo de (36 meses).

- b. Opção B: Terão, a seu exclusivo critério, os Créditos com Garantia Real: (i) amortizados mediante a dação em pagamento de determinados Ativos Imobiliários integrantes dos Clusters de cada um dos referidos Credores com Garantia Real ou (ii) parcialmente utilizados para a realização de lance ou proposta em processo de Alienação de UPI conforme definido na Cláusula 4.3.3 do plano.

O eventual saldo credor remanescente do respectivo Credor com Garantia Real será considerado Crédito Quirografário e, portanto, pago de acordo com a Opção B ou Opção F descritas detalhadamente nas Cláusulas 4.4.1.2 e 4.4.1.6 do plano.

Na modelagem analisada neste relatório e apresentada pela companhia e assessores, a premissa utilizada parte do princípio que todos os Credores com Garantia Real optarão pela Opção A e que os créditos remanescentes serão migrados para créditos quirografários, na Opção F.

### 3. Credores Quirografários

Poderão optar dentre as seguintes opções:

- a. Opção A: Receber, até o valor limite de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em dinheiro, acrescidos de juros e correção monetária desde a Data do Pedido, correspondentes, em conjunto, à TR, em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira parcela devida em 180 (cento e oitenta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, sendo o montante total agregado dos Créditos detidos por tais Credores Quirografários limitados ao valor de R\$ 88.000.000,00 (oitenta e oito

milhões de reais). Ao optar por essa forma de pagamento, os Credores Quirografários renunciarão ao saldo remanescente de seu Crédito, se existente, conferindo ao Grupo PDG ampla, geral e irrestrita quitação da integralidade do Crédito;

- b. Opção B: Converter seus créditos em ações do Grupo PDG conforme descrito detalhado na cláusula 4.4.1.2 do Plano de Recuperação (Capitalização de Créditos);
- c. Opção C: Receber seus créditos, com um desconto de 30% (trinta por cento), atualizados e corrigidos nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Aprovação do Plano e pelo IPCA a partir de então, sendo o valor do principal e juros quitado no 1º (primeiro) mês subsequente ao 15º (décimo quinto) aniversário da Homologação Judicial do Plano;
- d. Opção D: Receber seus créditos, com um desconto de 60% (trinta por cento), atualizados e corrigidos nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Aprovação do Plano e pelo IPCA + 1% a partir de então, sendo o valor do principal e juros quitado no 1º (primeiro) mês subsequente ao 15º (décimo quinto) aniversário da Homologação Judicial do Plano;
- e. Opção E: Receber seus créditos, com um desconto de 90% (trinta por cento), atualizados e corrigidos nos termos dos contratos originalmente celebrados até a Aprovação do Plano e pelo IPCA + 2% a partir de então, sendo o valor do principal e juros quitado no 1º (primeiro) mês subsequente ao 15º (décimo quinto) aniversário da Homologação Judicial do Plano;
- f. Opção F: Receber seus créditos, corrigidos pela TR, sendo o valor do principal e juros quitado no 1º (primeiro) mês subsequente ao 20º (vigésimo) aniversário da Homologação Judicial do Plano;
- g. Opção G: Receber seus créditos corrigidos pelos juros contratuais até a Aprovação do Plano e pela TR a partir de então, sendo o valor do principal e juros quitado no 1º (primeiro) mês subsequente ao 25º (vigésimo quinto) aniversário da Homologação Judicial do Plano; e
- h. Créditos Quirografários Retardatários: Os Créditos Quirografários Retardatários serão pagos nos termos da Opção F.

Nas projeções apresentadas pelo Grupo PDG e assessores, os créditos dessa natureza estão sendo tratados com a premissa de que todos os credores com dívidas inferiores ao valor limite estipulado no Plano optam pela Opção A e todos os demais créditos são pagos conforme descrito nas Opções B e F.

#### 4. Credores ME/EPP

Poderão optar dentre as seguintes opções:

- a. Opção A: Receber, até o valor limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em dinheiro, acrescidos de juros e correção monetária, correspondentes, em conjunto, à TR, em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a primeira parcela devida em 180 (cento e oitenta) dias contados da Homologação Judicial do Plano, sendo o montante total agregado dos Créditos detidos por tais Credores Quirografários limitados ao valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Ao optar por essa forma de pagamento, os Credores ME/EPP renunciarão ao saldo remanescente de seu Crédito, se existente, conferindo ao Grupo PDG ampla, geral e irrestrita quitação da integralidade do Crédito;
- b. Opção B: Converter seus créditos em ações do Grupo PDG conforme descrito detalhado na cláusula 4.5.1.2 do Plano de Recuperação (Capitalização de Créditos); e
- c. Opção C: Receber seus créditos corrigidos, desde a Data do Pedido até a data de pagamento pela TR, sendo o valor do principal e juros quitado no 1º (primeiro) mês subsequente ao 25º (vigésimo quinto) aniversário da Homologação Judicial do Plano.

Nas projeções apresentadas pelo Grupo PDG e assessores, os créditos dessa natureza estão sendo tratados com a premissa de que todos os credores com dívidas inferiores ao valor limite estipulado no Plano optam pela Opção A e todos os demais créditos são pagos conforme descrito na Opção C.

## 7. ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

O capítulo que segue visa demonstrar as projeções de pagamento dos credores concursais listados na Lista de Credores, tendo em vista as premissas descritas nos capítulos anteriores deste relatório e os mecanismos elaborados e descritos no Novo Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo PDG e seus assessores.

Para a mensuração da capacidade de pagamento dos Credores com Garantia Real de cada *Clusters*, há que se determinar, primeiro, o montante total transferido da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares para compensação da contribuição realizada pelos *Clusters* para o Grupo PDG quitar suas obrigações de curto prazo.

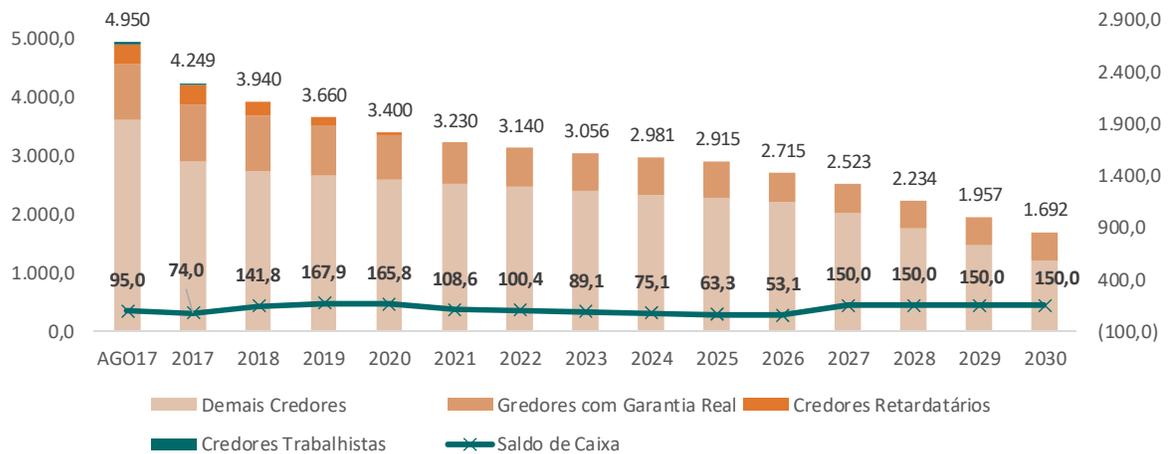
A partir das premissas descritas neste relatório e das análises realizadas pela Meden Consultoria a respeito das projeções apresentadas pelo Grupo PDG e seus assessores foram calculadas as perspectivas de pagamento da dívida do grupo, levando em consideração todas as notas apresentadas durante este trabalho e as regras previstas no Plano de Recuperação apresentado.

Os gráficos que seguem apresentam a dinâmica projetada do endividamento da companhia, assim como o nível de caixa do grupo durante todo o período projetivo, sendo ambos pautados na estrutura operacional esperada. Cabe ressaltar que foram definidas as seguintes premissas para determinação do fluxo de pagamento da dívida do Grupo PDG:

- A Opção *default* utilizada de pagamento das dívidas de garantia real foi a Opção A sem desconto, para as das dívidas quirografárias foi a Opção B e F e para os créditos ME/EPP foi a Opção C;
- As dívidas foram corrigidas conforme determinada nas opções de pagamento de crédito projetadas;
- Os créditos listados na lista de credores relacionados a coobrigações e avais, no valor de R\$ 480 milhões foram desconsiderados do montante total da dívida projetada por não haver expectativa de necessidade de quitação dos mesmos; e
- De acordo com a avaliação realizada pelo Grupo PDG e seus assessores e levando em consideração o perfil dos credores listados, estimou-se na projeção que o valor de R\$ 700 milhões, referentes à créditos quirografários de pessoas físicas listadas, serão convertidos em ações de acordo com a opção B do plano.

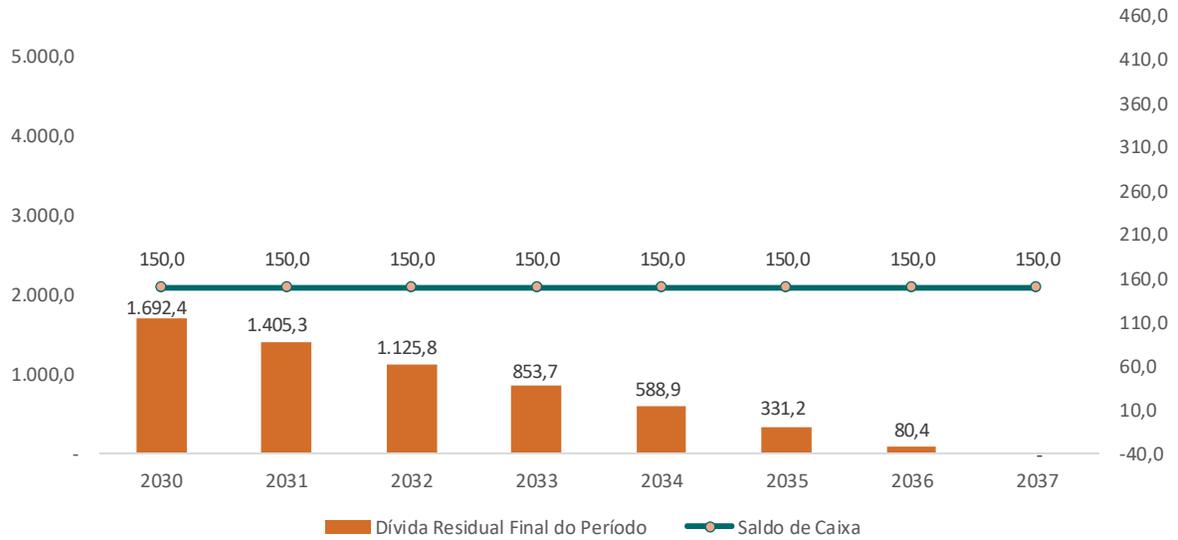
### Saldo de Caixa vs Credores

(em Milhões de R\$)



Conforme é possível verificar, de acordo com as expectativas de geração de caixa futura apresentadas pelo Grupo PDG, a dinâmica de pagamento de suas obrigações junto aos credores seguirá mediante quitação integral dos créditos reestruturados até o limite da monetização de todos os ativos do grupo dos *Clusters*, cuja expectativa de término se dá no ano de 2030. A partir dessa data, a premissa utilizada no modelo de projeção foi a de que o montante remanescente da dívida de garantia real será classificado como Créditos Quirografários e será pago conforme estipulado na Opção F, conforme cláusula 4.4.1.6 do Novo Plano de Recuperação Judicial, que determina que os créditos desta opção, principal e juros, serão quitados até o 20º aniversário da Homologação Judicial do Plano. Considerando que o plano será homologado em dezembro de 2017, a data de pagamento desses créditos seria em janeiro de 2038. O gráfico abaixo apresenta o fluxo de caixa esperado até este período vis a vis o montante total devido.

**Saldo de Caixa vs Credores**  
(em Milhões de R\$)



Conforme é possível notar, o total de caixa gerado até o período mencionado é suficiente para a quitação da parcela remanescente sendo. Dessa forma, a proposta de reestruturação apresentada, tendo em vista todos as premissas macroeconômicas, operacionais e de reestruturação dos créditos confirmadas, viável do ponto de vista econômico-financeiro.

## 8. CONCLUSÃO

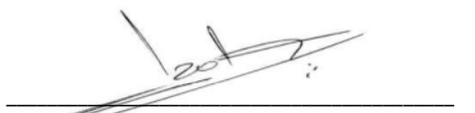
Com base nas análises realizadas pela Meden, e considerando todo o exposto no presente relatório, as projeções dos demonstrativos financeiros apresentadas no Plano de Recuperação Judicial apresentam capacidade de geração de caixa suficientes para a cobertura do programa de pagamento aos credores e continuidade operacional, suportando a viabilidade econômico-financeira do Grupo PDG, garantindo, assim, a preservação da empresa como geradora de riqueza, tributos, renda e emprego.

Desta forma, dentro das ressalvas previamente indicadas, o Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 - “Lei de Recuperação de Empresas”), no que tange ao aspecto da viabilidade econômico financeira, garantindo os meios necessários para a continuidade e a recuperação econômica e financeira do Grupo PDG.

O presente estudo técnico de Recuperação Judicial se pautou no plano de negócios elaborado pelo Grupo PDG e seus assessores, além de premissas de mercado, situação macroeconômica e renegociação da dívida do Grupo PDG incluída na Recuperação Judicial. Desta forma, o não atingimento de qualquer uma das premissas aqui adotadas, como, ilustrativamente, alteração na situação macroeconômica, desempenho operacional do Grupo PDG e alteração nos moldes de pagamento da dívida tornarão a análise sujeitas a revisão e, conseqüentemente, sujeito a alteração quanto a viabilidade do Plano de Recuperação.

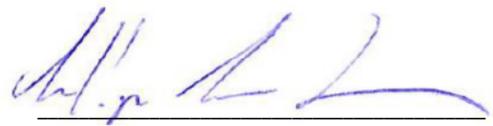
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2017

Atenciosamente,



Antonio Luiz Feijó Nicolau - Sócio Diretor

OAB RJ 167543



Fellipe Franco Rosman – Sócio Diretor

CORECON 26895

## 9. ANEXOS

- 9.1. Fluxo de Caixa Utilizado
- 9.2. Relação de Empresas do Grupo PDG
- 9.3. Glossário

## Laudo - Plano

	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
TOTAL	Aug-17	Jan-18	Jan-19	Jan-20	Jan-21	Jan-22	Jan-23	Jan-24	Jan-25	Jan-26	Jan-27	Jan-28	Jan-29	Jan-30
<b>Fluxo de Caixa</b>														
<b>Saldo de caixa (BoP)</b>	<b>95,0</b>	<b>95,0</b>	<b>74,0</b>	<b>141,8</b>	<b>167,9</b>	<b>165,8</b>	<b>105,6</b>	<b>97,4</b>	<b>86,1</b>	<b>72,1</b>	<b>60,3</b>	<b>53,1</b>	<b>150,0</b>	<b>150,0</b>
<b>(+) Vendas Brutas</b>	<b>1.661,3</b>	<b>100,5</b>	<b>530,0</b>	<b>321,7</b>	<b>228,8</b>	<b>140,6</b>	<b>92,5</b>	<b>60,1</b>	<b>40,4</b>	<b>32,4</b>	<b>28,5</b>	<b>22,8</b>	<b>37,2</b>	<b>18,9</b>
(-) Cassio Fiduciária	(589,7)	(37,8)	(196,5)	(103,8)	(65,8)	(39,2)	(26,9)	(18,7)	(14,6)	(16,7)	(14,7)	(12,5)	(25,1)	(12,6)
(-) Hipoteca e SFH - Pré-AGC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>(+) Vendas Líquidas</b>	<b>1.071,6</b>	<b>62,7</b>	<b>333,5</b>	<b>217,9</b>	<b>163,0</b>	<b>101,4</b>	<b>65,7</b>	<b>41,4</b>	<b>25,8</b>	<b>15,7</b>	<b>13,9</b>	<b>10,3</b>	<b>12,0</b>	<b>6,3</b>
(-) Condomínio e IPTU	(68,9)	(12,4)	(21,1)	(13,0)	(8,5)	(5,0)	(2,8)	(1,8)	(1,4)	(1,1)	(0,8)	(0,6)	(0,3)	(0,0)
(-) Impostos	(135,6)	(6,5)	(38,9)	(30,0)	(24,3)	(13,9)	(6,0)	(4,0)	(2,7)	(2,1)	(1,9)	(1,5)	(2,4)	(1,2)
(-) Obras	(273,1)	(31,3)	(91,9)	(73,8)	(45,9)	(19,2)	(8,8)	(9,7)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,0)	-
(-) Fiscal	(24,2)	(16,8)	(4,7)	(1,3)	(0,5)	(0,6)	(0,3)	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outros	53,3	(2,1)	13,3	13,4	9,5	4,9	3,3	2,5	1,7	1,6	1,4	1,2	1,0	0,7
(-) Contencioso e Jurídico	(111,4)	(3,0)	(11,1)	(12,3)	(10,9)	(9,5)	(10,5)	(11,2)	(9,9)	(8,2)	(5,8)	(3,9)	(2,7)	(2,2)
(-) Hipoteca e SFH - Pós-AGC	(26,2)	(1,6)	(4,4)	(4,0)	(7,1)	(6,6)	(2,5)	(0,0)	-	-	-	-	-	-
(+) Créditos Tributários	14,5	2,5	7,0	2,4	0,9	0,5	0,4	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,3	0,1
<b>(+) Fluxo de caixa para costas</b>	<b>500,1</b>	<b>(8,7)</b>	<b>181,9</b>	<b>99,4</b>	<b>76,3</b>	<b>52,1</b>	<b>46,6</b>	<b>18,1</b>	<b>12,3</b>	<b>4,2</b>	<b>4,5</b>	<b>3,7</b>	<b>6,7</b>	<b>3,1</b>
(-) G&A e Reestruturação + D	(332,5)	(41,3)	(109,9)	(62,1)	(33,7)	(17,9)	(21,6)	(4,9)	(5,8)	(6,3)	(6,4)	(6,5)	(4,8)	(4,8)
(-) Taxa de Gestão da Cessão F	140,3	14,0	40,2	25,6	17,6	11,2	7,6	3,8	3,6	4,0	3,7	3,1	3,8	1,6
(+) Outras entradas	1.719,8	7,6	166,8	216,7	183,3	(16,3)	(48,8)	(37,8)	15,8	89,5	172,2	242,5	243,7	242,7
<b>(+) Fluxo de caixa livre</b>	<b>2.027,7</b>	<b>(28,4)</b>	<b>279,0</b>	<b>279,6</b>	<b>243,4</b>	<b>29,1</b>	<b>(16,2)</b>	<b>(20,9)</b>	<b>25,9</b>	<b>91,4</b>	<b>174,0</b>	<b>242,8</b>	<b>247,7</b>	<b>237,5</b>
(-) AF de Terrenos + AF de Cr	(203,1)	-	(13,5)	(27,0)	(27,0)	(25,7)	(12,2)	(12,2)	(12,2)	(12,2)	(12,2)	(12,2)	(12,2)	(12,2)
(-) Pagamento Subclasse 1.1	(37,9)	-	(37,9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 1.2	(327,8)	-	(72,9)	(109,3)	(109,3)	(36,4)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 2.1 - C	(509,2)	-	(34,4)	(100,6)	(83,5)	(68,9)	(27,0)	(20,3)	(12,2)	(5,3)	(139,2)	(3,8)	(6,3)	(3,5)
(-) Pagamento Subclasse 3.1	(84,8)	-	(84,8)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 3.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 3.3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 3.4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 3.5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 3.7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 4.1	(2,9)	-	(2,9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 4.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento Subclasse 3.6 e 4	(807,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(129,8)	(229,2)	(226,9)
(+/-) Operações Financeiras D	(0,0)	7,3	35,1	(16,6)	(25,8)	41,7	47,2	42,0	(15,5)	(85,6)	(29,8)	-	-	0,0
<b>Saldo de caixa (BoP)</b>	<b>150,0</b>	<b>74,0</b>	<b>141,8</b>	<b>167,9</b>	<b>165,8</b>	<b>105,6</b>	<b>97,4</b>	<b>86,1</b>	<b>72,1</b>	<b>60,3</b>	<b>53,1</b>	<b>150,0</b>	<b>150,0</b>	<b>150,0</b>
<b>Operating &amp; Financial Accounts</b>														
<b>SFH (BoP)</b>	21,9	20,9	17,7	15,0	8,7	2,5	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Migração Créditos RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Liberação de SFH	-	0,4	19,1	11,6	0,6	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros	0,6	1,2	1,3	0,8	0,4	0,0	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização SFH	(1,6)	(4,8)	(23,1)	(18,7)	(7,2)	(2,5)	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SFH (EoP)</b>	20,9	17,7	15,0	8,7	2,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>AF de Terrenos (BoP)</b>	80,9	80,9	67,4	40,5	13,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Migração Créditos RJ	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização	-	(13,5)	(27,0)	(27,0)	(13,5)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>AF de Terrenos (EoP)</b>	80,9	67,4	40,5	13,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Pagamento Créditos RJ</b>														
<b>1.1 - Créditos Trabalhistas</b>	39,4	39,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Aporte/ Conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros	(0,4)	(1,1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento	39,0	(37,9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.1 - Créditos Trabalhistas (EoP)</b>	39,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.2 - Créditos Trabalhistas Retardatários</b>	327,8	327,8	255,0	145,7	36,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(+/-) Aporte/ Conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento	-	(72,9)	(109,3)	(109,3)	(36,4)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>1.2 - Créditos Trabalhistas Retardatários (EoP)</b>	327,8	255,0	145,7	36,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>2.1 - Créditos Garantia Real Opção A</b>	970,4	986,8	952,4	851,9	768,3	699,5	672,5	652,2	640,1	634,7	495,5	491,7	485,4	481,9
(+/-) Aporte/ Conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(477,6)
(+) Juros	16,4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento	-	(34,4)	(100,6)	(83,5)	(68,9)	(27,0)	(20,3)	(12,2)	(5,3)	(139,2)	(3,8)	(6,3)	(3,5)	(4,3)
<b>2.1 - Créditos Garantia Real Opção A (EoP)</b>	986,8	952,4	851,9	768,3	699,5	672,5	652,2	640,1	634,7	495,5	491,7	485,4	481,9	(0,0)
<b>3.1 - Créditos Quirografários Opção A</b>	88,0	87,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Aporte/ Conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros	(0,8)	(2,4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento	-	(84,8)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.1 - Créditos Quirografários Opção A (EoP)</b>	87,2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.2 - Créditos Quirografários Opção B</b>	700,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Aporte/ Conversão	(700,0)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.2 - Créditos Quirografários Opção B (EoP)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.3 - Créditos Quirografários Opção C</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Aporte/ Conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.3 - Créditos Quirografários Opção C (EoP)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.4 - Créditos Quirografários Opção D</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Aporte/ Conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.4 - Créditos Quirografários Opção D (EoP)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.5 - Créditos Quirografários Opção E</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Aporte/ Conversão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.5 - Créditos Quirografários Opção E (EoP)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

## Laudo - Planão

Em R\$ milhões	TOTAL	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
		Aug-17	Jan-18	Jan-19	Jan-20	Jan-21	Jan-22	Jan-23	Jan-24	Jan-25	Jan-26	Jan-27	Jan-28	Jan-29	Jan-30
<b>3.6 - Créditos Quirografários Opção F</b>		2.767,7	2.751,8	2.680,9	2.612,0	2.545,9	2.482,7	2.420,9	2.358,7	2.297,3	2.236,9	2.177,7	1.992,7	1.715,4	1.447,4
(+/-) Aporte/ Conversão		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	477,6
(+) Juros		(15,9)	(70,8)	(69,0)	(66,1)	(63,2)	(61,8)	(62,2)	(61,5)	(60,4)	(59,2)	(57,7)	(52,4)	(45,4)	(38,6)
(-) Pagamento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(127,4)	(224,0)	(222,6)	(193,9)
<b>3.6 - Créditos Quirografários Opção F (EoP)</b>		2.751,8	2.680,9	2.612,0	2.545,9	2.482,7	2.420,9	2.358,7	2.297,3	2.236,9	2.177,7	1.992,7	1.715,4	1.447,4	1.692,4
<b>3.7 - Créditos Quirografários Opção G</b>		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Aporte/ Conversão		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>3.7 - Créditos Quirografários Opção G (EoP)</b>		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4.1 - Créditos ME/ EPP Opção A</b>		3,0	3,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Aporte/ Conversão		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros		(0,0)	(0,1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento		-	(2,9)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4.1 - Créditos ME/ EPP Opção A (EoP)</b>		3,0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4.2 - Créditos ME/ EPP Opção B</b>		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+/-) Aporte/ Conversão		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Pagamento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4.2 - Créditos ME/ EPP Opção B (EoP)</b>		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>4.3 - Créditos ME/ EPP Opção C</b>		53,2	52,9	51,6	50,2	49,0	47,7	46,6	45,4	44,2	43,0	41,9	38,3	33,0	27,8
(+/-) Aporte/ Conversão		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Juros		(0,3)	(1,4)	(1,3)	(1,3)	(1,2)	(1,2)	(1,2)	(1,2)	(1,2)	(1,1)	(1,1)	(1,0)	(0,9)	(0,7)
(-) Pagamento		-	-	-	-	-	-	-	-	-	(2,4)	(4,3)	(4,3)	(27,1)	
<b>4.3 - Créditos ME/ EPP Opção C (EoP)</b>		52,9	51,6	50,2	49,0	47,7	46,6	45,4	44,2	43,0	41,9	38,3	33,0	27,8	-

## ANEXO 2

### Relação de Empresas do Grupo PDG

A seguir, apresentamos a relação de empresas incluídas no Novo Plano de Recuperação:

**PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - Em Recuperação Judicial**, sociedade por ações de capital aberto com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 1º andar, Vila Olímpia, na Capital do Estado de São Paulo, 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89 (“PDG” ou “Companhia”), em conjunto com **PDG COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.538.973/0001-53, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG Companhia Securitizadora, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP (“PDG Securitizadora”); **31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.981/0001-85, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 547, Sala 801-parte, Ipanema, CEP 22410-900, Rio de Janeiro/RJ; **ADÉLIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.975.604/0001-32, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Adélia, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AEC CLIENTES INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.728.737/0001-74, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AEC Clientes, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGEST INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.870.202/0001-04, com sede na Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN; **AGIN ANAPOLIS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.905.604/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agin Anapolis, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.917/0001-63, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala AGIN EMPREENDIMENTOS, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AGIN SÃO PAULO 11 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.169/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agin SP 11, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGIN SÃO PAULO 31 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.793/0001-60, com sede na Avenida Dr.

Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AGIN SP 31, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGIN SÃO PAULO 37 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.426.606/0001-68, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala AGIN SÃO PAULO 37, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AGIN VERGUEIRO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.653.775/0001-05, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AGIN Vergueiro, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGR PRAIA GRANDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.847/0001-97, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AGR Praia Grande, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA AQUARELLE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.536/0001-41, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala AGRA AQUARELE, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AGRA BERGEN INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.137/0001-32, com sede na Avenida Djalma Batista, 1661, Shopping Millenium Center, Sala 1.610, CEP 69.050-970, Chapada, Manaus/AM; **AGRA CYRELA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.404.026/0001-19, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Agra Cyrela, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AGRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.047/0001-10, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Empreendimentos, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.619/0001-34, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Agra Jundiaí., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AGRA KAUAI INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.309/0001-94, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Kauai, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA MALIGAWA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.006/0001-05, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala Agra Maligawa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA MAUI INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.238.231/0001-02, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala AGRA MAUI, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AGRA MOAB INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.578.635/0001-45, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Moab, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**,

inscrita no CNPJ sob o nº 09.628.490/0001-40, com sede na Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN; **AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.004/0001-12, com sede na Avenida Djalma Batista, 1661, Sala 1609, Shopping Millenium Center - Torre Business, Chapada, CEP 69050-010, Manaus/AM; **AGRA SOROCABA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.335/0001-48, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Sorocaba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRA VERBIER INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.580.789/0001-71, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Verbier, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE API EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.794.351/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Agra API, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE ARARAQUARA URBANISMO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.942.289/0001-32, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala AGRE ARARAQUARA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AGRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.082/0001-14, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala AGRE, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE KS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.187.032/0001-48, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE RIBEIRÃO PRETO URBANISMO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.140.347/0001-93, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Ribeirão Preto, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRE URBANISMO PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.512.081/0001-25, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Agra Urbanismo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AGRELL CONSTRUÇÃO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.147/0001-40, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.510, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04547-005, São Paulo/SP; **ALDEBARAN INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.442/0001-09, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Aldebaran, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ALENCAR ARARIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.265/0001-83, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Alencar Araripe, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ALIVE MORUMBI**

**EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.541.144/0001-06, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala ALIVE MORUMBI, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **ALTAIR INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.441/0001-64, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Altair, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ALVES PEDROSO EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.282.521/0001-90, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Alves Pedroso, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AMANHÃ INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.589.741/0001-24, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala AMANHÃ, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.703.753/0001-42, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Amsterdã, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AMSTERDAN EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.227/0001-16, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Amsterdan, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 02 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTOS DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.508.898/0001-15, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 02, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **API SPE 03 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.588.175/0001-73, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 4, 5ª andar, (parte), Mossungue, Curitiba/PR; **API SPE 04 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.462.563/0001-03, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 04, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **API SPE 07 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.751/0001-28, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 07, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 09 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.494/0001-49, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 09, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 10 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.693.339/0001-22, com sede na Avenida

Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Manaus/AM; **API SPE 11 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.692.954/0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 11, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.694.248/0001-01, com sede na Avenida Djalma Batista, 1661, Sala 1607, Shopping Millenium Center - Torre Business, Chapada, CEP 69050-970, Manaus/AM; **API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.265/0001-96, com sede na Avenida Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Manaus/AM; **API SPE 20 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.275/0001-21, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Lote 01, Angelim, CEP 65060-641, São Luis/MA; **API SPE 21 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.278/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 21, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 24 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.282/0001-23, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 24, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **API SPE 26 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.063.688/0001-23, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1510, 6º andar, Sala 210, Vila Olímpia, CEP 04547-005, São Paulo/SP; **API SPE 27 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.080.070/0001-71, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 27, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 30 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.072.618/0001-31, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 30, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 37 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.082.295/0001-67, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 37, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS**

**IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.082.326/0001-80, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 39, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 42 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.082.331/0001-92, com sede na Avenida Avicência, s/n, Praia do Calhau, CEP 65071-370, São Luís/MA; **API SPE 47- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.351/0001-81, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 47, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.808/0001-76, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala API SPE 48 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **API SPE 49 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.311/0001-30, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 49, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 53 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.013/0001-03, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 54 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.365/0001-97, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 54, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 55 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.350.835/0001-46, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 55, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 56 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.405/0001-72, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 56, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 60 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.133.263/0001-43, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala API SPE 60, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 64- PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

**LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.230.792/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 64, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 67 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.369/0001-75, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **API SPE 75 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.117.472/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 75, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 93 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.664/0001-96, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala API SPE 93, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **API SPE 94 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.136.852/0001-85, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala API SPE 94, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **AQUARELLE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.398.202/0001-08, com sede na Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN; **AQUILEIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.274/0001-66, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Aquileia Incorporadora Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **ARARAJUBA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.346.093/0001-12, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Ararajuba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ARAXÁ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.053/0001-44, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **ARENA PARK EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.671/0001-42, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **AROABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.447/0001-20, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala Aroaba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.163.921/0001-40, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Asacorp, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ASTROEMERIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o

nº 07.698.130/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, conjunto 101, Sala Ciclame, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ATMOS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.741.491/0001-85, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 3, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **ATP ADELAIDE PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.437.970/0001-23, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **AURORA INCORPORADORA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.211.075/0001-26, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, AURORA INCORPORADORA LTDA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **ÁUSTRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.512/0001-91, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Austria, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BAGUARY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.290.327/0001-57, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Baguary, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BARÃO DE ITAPOAN INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.118/0001-34, com sede na Avenida Vasco da Gama, 4615, cjto 401 C, Rio Vermelho, CEP 40230-731, Salvador/BA; **BARÃO DO TRIUNFO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.660.099/0001-60, com sede na Rua Barão do Triunfo, nº. 79, Federação, CEP 41.950-880, Salvador/BA; **BARRA VILLE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.017.192/0001-50, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1301 CEP 41810-012, Salvador/BA; **BELLATRIX INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.466/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Bellatrix, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BENTO LISBOA 106-A EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.135/0001-41, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **BENTO LISBOA 106-B EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.516.194/0001-21, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **BENTO LISBOA PARTICIPAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.666.974/0001-58, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **BIG FIELD INCORPORAÇÃO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.063/0001-05, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Big Field, CEP 04571-010, São Paulo/SP;

**BNI BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.015/0001-03, com sede na Avenida Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Sala 07, CEP 41810-012, Salvador/BA; **BOA VIAGEM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.296/0001-26, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **BROTAS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.930.088/0001-52, com sede na Avenida Vasco da Gama, 4615, Sala 101, Federação, CEP 40230-731, Salvador/BA; **BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.220/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Bruxelas Empreendimento, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BRUXELAS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.339.620/0001-76, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Bruxelas Incorporadora, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **BULGÁRIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.156/0001-51, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Bulgária, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CALICANTO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.254/0001-95, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Calicanto Incorporadora Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **CALIOPE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.508.098/0001-71, com sede na Avenida Magalhães Neto, n.º 1752, 13º andar, Sala 1302, Ed. Lena Empresarial, Pituba, CEP: 41.810-012, Salvador/BA; **CAPH INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.701.394/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Caph, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CARCARA - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.981.910/0001-41, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Carcará, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CARLOS VICARI SPE EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.041.609/0001-58, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Carlos Vicari, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CCB - 1 INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.940.057/0001-50, com sede na Avenida Desembargador Moreira, 1700, Sala 06, Aldeota, CEP 60170-001, Fortaleza/CE; **CÉSAR COPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.890.483/0001-59, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CESARIA**

**INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.087.511/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Cesaria, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CHI DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.054/0001-98, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.605.808/0001-44, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.561/0001-02, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.552/0001-11, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.716/0001-18, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXLIX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.618.654/0001-98, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXLVIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.552.042/0001-40, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXX INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.016/0001-05, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXXII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.016.023/0001-07, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL CXXVI INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.659/0001-99, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.659.193/0001-85, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.246.553/0001-82, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.105/0001-90, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.712/0001-75, com sede na Avenida das Américas, 500, loja 104, Bloco

15, Condomínio Downtown, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LIV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.274/0001-07, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LIX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.661/0001-35, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.085/0001-58, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LVII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.034/0001-26, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LVIII INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.329/0001-70, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.230.760/0001-49, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.234.640/0001-10, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.208/0001-01, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXVIII INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.547.684/0001-08, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.809/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.336/0001-37, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXIV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.687.155/0001-64, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.605/0001-01, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.686.849/0001-87, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.556/0001-07, com sede na Rua da

Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL LXXXVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.704/0001-93, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL VIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.331/0001-55, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.369/0001-84, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.531/0001-20, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XLIV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.487.720/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XLIX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.231.711/0001-20, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XXVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.000.115/0001-50, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CHL XXXVIII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.064/0001-77, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CICLAME INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.697.863/0001-09, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, conjunto 101, Sala Ciclame, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CIELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.953.377/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Cielo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CLUB FELICITÁ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.540/0001-55, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 4, 5ª andar, (parte), Mossungue, Curitiba/PR; **CLUB FLORENÇA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.208.667/0001-59, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, 6º Andar, CEP: 81.200-200, Curitiba/PR; **COLINA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.361/0001-34, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **COLORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.421.706/0001-39, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Colore, Vila Olímpia, CEP 04548-005,

São Paulo/SP; **CONDESSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.561/0001-55, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Condessa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CONQUISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.536.102/0001-38, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Conquista, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **CORES DA LAPA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.430/0001-70, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **CULT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.103/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Cult, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **DANCRUX INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.669.696/0001-55, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Dancrux, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **DELAPORTE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.737/0001-60, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 – parte, Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **DIAMANTINA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.082.303/0001-80, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Diamantina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **DINAMARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.541.827/0001-14, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Dinamarca, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **DRACO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.669.569/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Draco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECO LIFE BUTANTÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.138.195/0001-80, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eco Life Butantã, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECO LIFE CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.093.703/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eco Life Campestre, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECO LIFE INDEPENDÊNCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.319/0001-25, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eco Life Independencia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECO LIFE PARQUE PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**,

inscrita no CNPJ sob o nº 08.359.489/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eco Life Parque Prado, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECOLIFE FREGUESIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.951/0001-82, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Ecolife Freguesia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECOLIFE RECREIO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.564/0001-60, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **ECOLIFE SANTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.421.736/0001-45, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Ecolife Santana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ECOLIFE VILA LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.059.135/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 6º andar, Sala Ecolife Vila Leopoldina, Vila Olímpia, CEP: 04548-004, São Paulo/SP; **ELTANIN INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.188.603/0001-70, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eltanin, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **EP770 EMPREITEIRA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.477.666/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **ETAGE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.054.130/0001-19, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, 04º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP: 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **EUCALIPTO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.451/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Eucalipto, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **EXUBERANCE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.568/0001-58, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Exuberance, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **FINLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.530.666/0001-63, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Finlândia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **FORTUNATO FERRAZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.137/0001-40, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Fortunato Ferraz, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.663.305/0001-95, com sede na Avenida

Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Conjunto 1.308-A, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GAN SALVADOR INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.664.216/0001-63, com sede na Avenida Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Conjunto 1.309-A, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GARIBALDI INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.958/0001-09, com sede na Avenida Vasco da Gama, 4615, cjto 401-D, Rio Vermelho, CEP 40230-731, Salvador/BA; **GC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.075.031/0001-86, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GDP 1 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.158/0001-37, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala GDP 1, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GDP 16 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.088/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala GDP 16, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.378.315/0001-19, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala GDP 3, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GDP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.377.985/0001-10, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala GDP 4, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GDP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.377.952/0001-70, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala GDP 6 Incorporações SPE LTDA., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GEMINI INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.149.994/0001-54, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gemini, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GERALDO MARTINS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.645/0001-94, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GERBERA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.697.773/0001-18, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gerbera, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GLIESE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.433/0001-18, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gliese, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD ACAPULCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.850/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Acapulco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ACRE**

**EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.379/0001-94, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Acre, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ALASKA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.641/0001-18, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Alaska, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD AMAPA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.991.541/0001-30, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Amapá, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD AMORGOS EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.665.939/0001-40, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Amorgos Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD ANGOLA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.259/0001-72, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Angola, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD ARGÉLIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.141/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Argélia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ARGENTINA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.066/0001-78, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Argentina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD BAHAMAS EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.522/0001-43, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Bahamas, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD BEIGE EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.936/0001-22, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Beige, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD BLACK EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.110/0001-76, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Black, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD BLUE EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.109/0001-41, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Blue, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD BÓSNIA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.247/0001-48, com sede na Avenida

Paulista, 1.374, 13º andar, Sala Gold Bosnia - SPE Ltda, CEP 01310-100, Bela Vista, São Paulo/SP; **GOLD CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.139/0001-81, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold California, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD CANADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.881.847/0001-34, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Canada Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD CELESTINO BOURRUOL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.298/0001-60, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Celestino Bourrol, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD CHILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.966.735/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Chile, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.835/0001-54, com sede na Avenida Paulista, 1.374, 13º andar, Sala Gold China SPE Ltda, Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo/SP; **GOLD COLOMBIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.736.764/0001-51, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Colombia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.143/0001-40, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Cuba Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD CUIABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.380/0001-19, com sede na Avenida Paulista, 1.374, 13º andar, Sala Gold Cuiabá - SPE Ltda., Bela Vista, CEP 01310-100, São Paulo/SP; **GOLD DELOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.101/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Delos, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD EGITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.645.691/0001-92, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Egito, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ESCÓCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.762/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Escócia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD ESPÍRITO**

**SANTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.158/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Espírito Santo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.567/0001-83, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Fiji, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD FLÓRIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.149/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Flórida, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD FOLEGANDROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.665.940/0001-74, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Folegandros, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.623.769/0001-78, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold França, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD GANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.245/0001-59, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Gana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD GENEVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.712.799/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Geneva, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD GRAY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.112/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Gray, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD GROELANDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.184.799/0001-98, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Groelandia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HAITI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.510/0001-19, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HAVAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.453/0001-70, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Havaí, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.860/0001-38, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955,

10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HERAKLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.665.941/0001-19, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Heraklia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.530.621/0001-99, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Holanda, Cidade Monções, CEP: 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD IKRÁLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.964/0001-77, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Ikrália Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD INDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.057/0001-87, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold India Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD INVESTIMENTOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.197/0001-25, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GOLD IRLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.024/0001-37, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Irlanda, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD JAMAICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.597.778/0001-31, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Jamaica, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD JAPÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.004/0001-69, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Japão, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LEROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.967/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Leros, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LEUCADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.970/0001-24, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Leucada, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LIMOGES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.036/0001-05, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Limoges Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD LINHARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº

08.994.067/0001-09, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GOLD LISBOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.712.682/0001-77, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Lisboa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LITUÂNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.268.261/0001-61, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Lituania, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LOS ANGELES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.852.579/0001-22, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Los Angeles, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD LYON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.254/0001-40, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Lyon, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MADRI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.566/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Madri, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MALI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.908.797/0001-31, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Mali, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MARÍLIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.991.529/0001-26, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Marília, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MILANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.007/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Milano, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MINAS GERAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.966.433/0001-08, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Minas Gerais Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.500/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Mônaco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD MONTANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.496.557/0001-30, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Montana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD NEVADA**

**EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.147/0001-28, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Nevada, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD NEW YORK EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.852.589/0001-68, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold New York, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD NIGÉRIA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.079/0001-47, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Nigéria, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD NORUEGA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.525/0001-87, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Noruega, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD OCEANIA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.004/0001-66, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Oceania, Vila Olímpia - CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD OREGON EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.536.411/0001-70, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Oregon, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD PANAMÁ EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.994.068/0001-45, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Panamá, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PARAÍBA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.880.480/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Paraíba, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PINK EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.050/0001-91, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Pink, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD POLÔNIA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.372/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Polônia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PORTO ALEGRE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.555/0001-37, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Porto Alegre, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PORTO VELHO EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.981.868/0001-21, com sede na Avenida Dr. Cardoso de

Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Porto Velho, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.035/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Portugal, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PROPERTIES VILA GUILHERME S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.702.106/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.907/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Purple, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD RECIFE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.224/0001-14, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Recife, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD RED EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.027/0001-09, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Red, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD RORAIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.293/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Roraima, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.603.992/0001-53, com sede na Rua Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, cj. 101, sala Gold Salvador, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SANTA CATARINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.966.422/0001-28, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Santa Catarina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SANTIAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.982.382/0001-08, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Santiago, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SANTORINI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.972/0001-13, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Santorini, CEP 04547-010, São Paulo/SP; **GOLD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.201/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold São Paulo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SENEGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em**

**Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.822/0001-98, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Senegal, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.716.825/0001-19, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Gold Sidney, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SIKINOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.899.983/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Sikinós, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SINGAPURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.603.903/0001-79, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Singapura, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SUDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.040/0001-20, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Sudão, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD SUIÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.518/0001-85, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Suíça, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD TEXAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.991.509/0001-55, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD TURQUIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.185.017/0001-35, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Turquia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD TURQUOISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.799/0001-26, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Turquoise, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD UBERABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.042.191/0001-29, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Uberaba, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD VALENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.034/0001-16, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Valence, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD VENICE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.737.001/0001-25, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Gold Venice, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLD VIENA**

**EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.607.000/0001-66, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Sala Gold Viena, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD VIRGÍNIA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.498.144/0001-94, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Virginia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD WITHE EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.313.772/0001-58, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Gold Withe, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLD YELLOW EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.312.770/0001-44, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 1 EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.126.160/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 1, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 10 EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.278/0001-78, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 10, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 12 EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.500/0001-20, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 12, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 13 EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.216.807/0001-82, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 13, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 16 EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.506/0001-05, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 16, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 17 EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.525/0001-23, com sede na Rua Coronel João de Oliveira, S/N, Quadra A, Messejana, CEP 60.841-820, Fortaleza/CE; **GOLDFARB 19 EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.508/0001-96, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 19, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 2 EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.128.050/0001-75, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 2, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São

Paulo/SP; **GOLDFARB 20 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.521/0001-45, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 20, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.512/0001-54, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 21, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 22 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.514/0001-43, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 22, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 25 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.405.518/0001-21, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 25, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.229/0001-31, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 27, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.230/0001-66, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 29, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 31 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.233/0001-08, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 31, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.240/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 35, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 36 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.236/0001-33, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 36, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 38 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.235/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 38, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.825.620/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 41, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 49 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.679.916/0001-36, com sede na Avenida Engenheiro Luís

Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Goldfarb 49, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.132.814/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 5, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 6 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.271/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 6, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.274/0001-90, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 7, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB 8 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.134.275/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb 8, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB BUTANTÃ CONSTRUÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.797.461/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb Butantã, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.507.286/0001-86, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Goldfarb Incorporações e Construções S.A., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLDFARB PDG 2 INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.328.093/0001-52, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb PDG 2, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB PDG 3 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.294.460/0001-44, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Goldfarb PDG 3 Incorporações Ltda. , CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLDFARB PDG 5 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.263.064/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb PDG 5, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB SERVIÇOS FINANCEIROS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.163/0001-53, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Goldfarb Serviços Financeiros e Imobiliários LTDA., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **GOLDFARB TATUAPÉ CONSTRUÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.800.471/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb Tatuapé, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOLDFARB VILA GUILHERME CONSTRUÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº

05.800.457/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Goldfarb Vila Guilherme, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GOMES FREIRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.027.176/0001-49, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GONDER INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.807/0001-41, com sede na Avenida Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Manaus/AM; **GRAJAÚ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.066.201/0001-78, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Grajau, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **GRAND LIFE BOTAFOGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.279.412/0001-99, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **GREENVILLE B INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.031/0001-36, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Sala 1.302, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GREENVILLE E INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.050.031/0001-36, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1.303, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GREENVILLE H INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.049.856/0001-30, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1.305, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GREENVILLE I INCORPORADORA S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.694/0001-00, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 1.305, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **GREENVILLE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.340/0001-19, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 02, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **HELICONIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.062/0001-68, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Heliconia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **HORIZONTE INCORPORADORA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.189.180/0001-06, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Horizonte, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **ICARAI VILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.560/0001-46, com sede na Rua Miguel de Frias, 77, Sala 1402, Icarai, CEP 24220-008, Niterói/RJ; **ILHAS GREGAS INCORPORADORA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.979.199/0001-90, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Ilhas Gregas, Vila olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP;

**IMPERATRIZ LEOPOLDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.973/0001-90, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Imperatriz Leopoldina, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **INCORPORADORA IPITANGA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.009.344/0001-88, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala IPITANGA INCORPORADORA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **INPAR - AGRA - PROJETO RESIDENCIAL AMÉRICA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.323.303/0001-57, com sede na Rua Fidêncio Ramos, 213, Conjunto 52, Edifício Atrium VIII, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo/SP; **INPAR - AGRA - PROJETO RESIDENCIAL SANTO AMARO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.095/0001-05, com sede na Rua Fidêncio Ramos, 213, Conjunto 52, Edifício Atrium VIII, Vila Olímpia, CEP 04551-010, São Paulo/SP; **ITAPAGIPE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.079.973/0001-84, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Itapagipe, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **JARDIM DAS VERTENTES INCORPORADORA SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.421.434/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Jardim das Vertentes, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **JLO BROOKLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.436.890/0001-68, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala JLO Brooklin, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **JULIANA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.634.013/0001-27, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Juliana, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **JURITI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.772.156/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kaiapó, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KAIAPÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.663/0001-00, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Juriti, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KALAPALO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.936.960/0001-07, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kalapalo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KAMAYURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.658/0001-99, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kamayura, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KANTARURE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação**

**Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.361/0001-07, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kantarure, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KFA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.057.837/0001-16, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala KFA, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KIRMAIR NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.307/0001-13, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kirmayr, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KOCHAB INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.188.599/0001-40, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Kochab, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **KSC 2 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.631/0001-75, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala KSC 2, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **LAGOA ALPHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.936.973/0001-86, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Sala 05, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **LBC EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.677/0001-97, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **LN 39 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.816.399/0001-62, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, Conjunto 601, Mossungê, CEP 81200-200, Curitiba/PR; **LN 8 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.178.974/0001-34, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, Conjunto 601, Mossungê, CEP 81200-200, Curitiba/PR; **LONDRES INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.344.100/0001-51, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 11º andar, Sala Londres, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **LORDELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.646/0001-07, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Lordello, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **LUAU DO RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.069.295/0001-64, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401, 04º Andar, Rio de Janeiro/RJ; **LUXEMBURGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.530.607/0001-95, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Luxemburgo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MADRI**

**INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.429.981/0001-03, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, MADRI INCORPORADORA LTDA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **MAIORUNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.061/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Maioruna, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MARCIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.762.089/0001-38, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Marcia, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MARCIAL INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.156.841/0001-06, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Marcial, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **MAREAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.558/0001-12, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Mareas, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MARIA MAXIMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.765.212/0001-09, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Maria Máximo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MARIZ E BARROS 821 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.825.818/0001-22, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **MARUBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.015.072/0001-14, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala MARUBO, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **MATHEUS LEÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.723.749/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Matheus Leão, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MATIPU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.213.669/0001-73, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala MATIPU, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **MIGUEL DE FRIAS 156 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.994/0001-70, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **MINTAKA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.352.435/0001-07, com sede na Avenida Magalhães Neto, 1.752, 13º andar, Sala 04, CEP 41810-012, Salvador/BA; **MOEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.241.778/0001-31, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala

MOEMA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **MONSENHOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.101/0001-91, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Monsenhor, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MOSCOU INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.657.798/0001-53, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Moscou, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.352/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Mutinga, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **NILMA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.085.943/0001-06, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 1455, 2º andar, Sala U, Santo Agostinho, CEP 30180-121, Belo Horizonte/MG; **NOVA ÁGUA RASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.414.223/0001-07, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Nova Água Rasa, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **NOVA MOÓCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.444.461/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Nova Mooca, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **NOVA TATUAPÉ NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.445.987/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala Nova Tatuapé, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **OROZIMBO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.948.271/0001-85, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Orozimbo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **OSCAR FREIRE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.084.235/0001-25, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Berrini, 105, 11 andar, Sala Oscar Freire, Cidade Monções, CEP: 04571-010, São Paulo/SP; **OSLO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.689.135/0001-10, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Oslo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **OSWALDO LUSSAC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.632.205/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **OURO PRETO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.487/0001-90, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 1455, 2º andar, Sala E, Santo Agostinho, CEP 30180-121, Belo Horizonte/MG; **PARISIENSE INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.905/0001-20, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105,

11º andar, Sala PARISIENSE, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PARQUE DO SOL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.175/0001-60, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Parque do Sol, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.359.726/0001-90, com sede na Rua Ângelo Varela, 1125, Tirol, CEP 59015-010, Natal/RN; **PCL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.872.006/0001-60, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **PDG 64 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.023.268/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG ARAXÁ INCOME LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.250.637/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.204.043/0001-63, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Barão Geraldo, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG CONSTRUTORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.792.169/0001-33, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG CONSTRUTORA LTDA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PDG DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.706.149/0001-30, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, 4º Andar (parte), Centro, CEP 20091-005, Rio de Janeiro/RJ; **PDG INCORPORADORA, CONSTRUTORA, URBANIZADORA E CORRETORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.974.252/0001-23, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Sala PDG ICUC, Vila Olímpia - CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG LN 1 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.268.951/0001-10, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, 6º andar, Mossungê, CEP 81200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 28 INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.959/0001-97, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113. Bloco 4, Mossunguê, Curitiba/PR; **PDG LN 31 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.565.321/0001-50, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 33 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.565.551/0001-19, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar,

Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 34 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.798/0001-84, com sede na Rua Grã Nicco, 113, bloco 04, 6º andar, Mossunguê, CEP 81200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 35 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.701.440/0001-92, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 37 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.458.107/0001-67, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 7 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.434.031/0001-25, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113, Bloco 4, 6º Andar, CEP: 81.200-200, Curitiba/PR; **PDG LN 9 INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.436.024/0001-62, com sede na Rua Grã Nicco, nº 113. Bloco 4, Mossunguê, Conjunto 601, Curitiba/PR; **PDG SÃO PAULO INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.529.184/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 6º andar, Sala PDG São Paulo, Vila Olímpia, CEP: 04548-004, São Paulo/SP; **PDG SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.028.891/0001-36, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG Serviços de Consultoria Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PDG SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.531.188/0001-79, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG Serviços Imobiliários Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PDG SP 10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.203/0001-53, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 10, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 15 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.864.661/0001-81, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG SP 15, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PDG SP 2 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.131/0001-44, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 2, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 4 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.146/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 4, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 5 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.237/0001-48, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 5, Vila Olímpia, CEP

04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 6 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.193/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 6, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 69 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.103.832/0001-64, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 69, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.384/0001-18, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 7, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 70 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.113.213/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 70, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 71 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.103.822/0001-29, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 71, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 72 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.103.807/0001-80, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 72, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 73 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.103.791/0001-06, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 73, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 74 PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.088.960/0001-86, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 74, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SP 9 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.837.231/0001-70, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SP 9, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 13 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.068.557/0001-79, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 13, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 17 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.777/0001-04, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 17, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 18 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.779/0001-95, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 18, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 19 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação**

**Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.077.780/0001-10, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 19, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.977.196/0001-58, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 34, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.065.397/0001-41, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG SPE 38, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PDG SPE 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.065.411/0001-07, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG SPE 43, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PDG SPE 61 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.709/0001-51, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala PDG SPE 61, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG SPE 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.262.116/0001-31, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala PDG SPE 67 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PDG SPE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.261.961/0001-07, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIARIA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.045.897/0001-44, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.982/0001-34, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, PEREIRA BARRETO, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **PINHEIRO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.311.308/0001-05, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Pinheiro, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PIRACANTOS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.261.063/0001-03, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Piracantos, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PITUAÇU INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.078.962/0001-80, com sede na Avenida Paulo VI, nº. 327, 1º andar, Sala C, Pituba, CEP 41.810-000, Salvador/BA; **POLI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.850.154/0001-11, com sede na Avenida Dr. Cardoso de

Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Poli, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **POLIANA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.087.231/0001-26, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala POLIANA INCORPORADORA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **POMPEU INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.080.954/0001-01, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Pompeu, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **PRAIA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.991.661/0001-02, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 13º andar, Sala 10, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **PRIORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.959.599/0001-34, com sede na Rua Curitiba, 494, loja 494, Centro, CEP 30170-120, Belo Horizonte/MG; **PROGRESSO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.759.174/0001-96, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Progresso, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **RAGUSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.995.916/0001-30, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala RAGUSA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **RESERVA 3 INCORPORADORA S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.088.411/0001-60, com sede Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 13º andar, Sala 1309, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **RESERVA DE ALPHAVILLE SALVADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.318.144/0001-77, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 06, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **RESERVA DE PIATÃ INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.542.380/0001-60, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 03, Pituba, CEP 41810-012, Salvador/BA; **RIO MADEIRA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.629.358/0001-92, com sede na Avenida Djalma Batista, 1.661, Sala 906 – bloco B Tower, Ed. Millenium Center, Bairro Chapada, CEP 69050-010, Manaus/AM; **RIO NEGRO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.628.687/0001-19, com sede na Avenida Mario Ypiranga, 1677, Adrianópolis, CEP 69057-002, Manaus/AM; **SAIPH INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.350.881/0001-82, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Saiph, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SALVADOR 2 INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.014.897/0001-14, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, 13º andar, Sala 06, CEP 41810-012, Salvador/BA; **SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS**

**IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.689.570/0001-42, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, 4º Andar (parte), Centro, CEP 20091-005, Rio de Janeiro/RJ; **SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.282.622/0001-61, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Santa Genebra, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **SANTANA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.078.418/0001-38, com sede na Avenida Paulo VI, nº. 327, 1º andar, Sala D, Pituba, CEP 41.810-000, Salvador/BA; **SÃO BERNARDO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.836.102/0001-65, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala São Bernardo 1, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.610/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala SÃO BERNARDO 2 SPE LTDA, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **SÃO JOÃO CLIMACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.388.430/0001-34, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala São João Clímaco, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SAVELLI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.114.606/0001-09, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SCORPIO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.668.257/0001-28, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Scorpio, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SCORPIUS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.149.964/0001-48, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala SCORPIUS, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **SERRA BELLA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.874.245/0001-50, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SIRIUS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.414.894/0001-78, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Sirius Incorporadora Ltda., CEP 04571-010, São Paulo/SP; **SPASSO MOOCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.636/0001-89, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Spasso Mooca, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **SPE ABELARDO BUENO 3600 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.162.424/0001-27, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ALMIRANTE**

**BALTAZAR 131 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.568.904/0001-20, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ASSIS BUENO 30 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.583.415/0001-47, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE BANDEIRANTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.677.029/0001-14, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE BARONESA DE POCONÉ 222 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.234/0001-58, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE BMI 600 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.183/0001-85, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CESÁRIO DE MELO 3600 INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.577/0001-49, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL LXXXII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.741/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XCII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.685/0001-03, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.283/0001-54, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.703.310/0001-99, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XII INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.896.766/0001-08, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE CHL XL INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.475.808/0001-08, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE DALCÍDIO JURANDIR 255 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.568.734/0001-83, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE DOM HELDER CÂMARA 3152 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.895.923/0001-60, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE DONA MARIANA 187 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em**

**Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.568.725/0001-92, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ESTRADA CABUÇU DE BAIXO INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.476.626/0001-43, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ESTRADA DO MAGARÇA 1870 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.478.038/0001-49, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE ESTRADA DO MONTEIRO 323 INCORPORAÇÃO LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.200/0001-07, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE GC ESTRADA DO RIO GRANDE 1320 INCORPORAÇÕES S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.076.731/0001-95, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE GENERAL MITRE 137 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.137.532/0001-40, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE JAIME POGGI INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.075.048/0001-33, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE LARGO DO MACHADO 21 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.586.178/0001-78, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE LUCIO COSTA 1700 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.605.285/0001-04, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE MARQUÊS DE SÃO VICENTE 187 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.593.426/0001-08, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE MARQUES DE SÃO VICENTE 2 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.074.242/0001-02, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE MOL 38 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.030.760/0001-53, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE PDG LN 11 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.102.862/0001-77, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 4, Conjunto 601, 6º Andar, Mossunguê, CEP 81.200-200, Curitiba/PR; **SPE PDG MARECHAL RONDON EMPREENDIMENTOS S/A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.812.524/0001-80, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE RANGEL PESTANA 256 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em**

**Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.896.163/0001-06, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.115.481/0001-55, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala RESERVA ECOVILLE OFFICE, São Paulo/SP; **SPE VPA 144 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.575.438/0001-00, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPE VPA 244 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.413.877/0001-16, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **SPRINGS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.577/0001-01, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, 04º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP: 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **STELLA MARIS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.080.095/0001-17, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala STELLA MARIS, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **STXROCK 10 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.424.512/0001-64, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **TAGIPURU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.724.686/0001-02, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Tagipuru, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **TALIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.447.760/0001-20, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, 13º andar, Sala 1306, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **TEIXEIRA DE BARROS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.937.558/0001-00, com sede na Avenida Avenida Professor Magalhães Neto, Nº 1752, 13º andar, Sala 1301, CEP 41.810-012, Salvador/BA; **TERRAS DE BONITO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE 03 LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.178.807/0001-20, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Terras de Bonito, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **TIRADENTES INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.874.194/0001-70, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Tiradentes, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **TOQUIO INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.485.376/0001-48, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **VASSOURAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em**

**Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.855/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala Vassoural, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **VEGA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.668.267/0001-63, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Vega, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **VICENTE FERRER INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.972.927/0001-03, com sede na Avenida Paulo VI, 327, 2º andar, Sala E, Pituba, CEP 41810-000, Salvador/BA; **VILLAGE RECREIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.030.173/0001-03, com sede na Rua da Quitanda, 86, 4º Andar, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **VILLAGIO SPLENDORE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S.A.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.800.465/0001-40, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, 10º andar, Conjunto 101, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **VIRGINIA INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.262/0001-62, com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 1.455, 1º andar, Sala E, Santo Agostinho, CEP 30.180-121, Belo Horizonte/MG; **VITAL PALÁCIO MIRAFLORES INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.052/0001-56, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Vital Palacio, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **VITALITY EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.621/0001-10, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala VITALITY, CEP 04571-010, São Paulo/SP; **VITELIUS INCORPORADORA LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.934.750/0001-10, com sede na Avenida Paulo VI, 327, 2º andar, Sala D, Pituba, CEP 41810-000, Salvador/BA; **WAURÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.960.724/0001-26, com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1955, Conjunto 101, 10º andar, Sala Waurá, Vila Olímpia, CEP 04548-005, São Paulo/SP; **ZMF 23 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.530.286/0001-91, com sede na Rua da Quitanda, nº 86, Sala 401 (parte), Centro, CEP 20091-902, Rio de Janeiro/RJ; **ZMF 5 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.409.622/0001-42, com sede na Praia do Botafogo, nº 501, 2º andar, Conjunto 203, Parte, CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ; **ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA.- Em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.429.525/0001-11, com sede na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, 11º andar, Sala ZMF 9, CEP 04571-010, São Paulo/SP (quando referidas em conjunto com PDG, “Recuperandas” ou “Grupo PDG”).

## ANEXO 3

### Glossário

Apresentamos, em ordem alfabética, os termos técnicos, expressões em língua estrangeira, além de siglas e indicadores em geral que possam ter sido utilizados neste trabalho:

<b>Termo</b>	<b>Descrição</b>
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BACEN	Banco Central do Brasil
Benchmark	Padrão de excelência do mercado
Beta	Coefficiente que quantifica o risco não diversificável a qual um ativo está sujeito, é um indicador de correlação entre o setor analisado e o mercado como um todo.
Bloomberg	Serviço especializado de informações financeiras
BM&FBOVESPA	Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros
BNDES	Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social
Book Value	Valor Contábil de uma Ação
CAGR	Taxa Composta de Crescimento Anual ( <i>Compound Annual Growth Rate</i> )
CAPEX	Termo em inglês para gastos com aquisição de bens de capital ( <i>Capital Expenditure</i> )
CAPM	Sigla em inglês para modelo de precificação de ativos financeiros
CDI	Taxa média praticada pelas instituições financeiras nas operações com Certificados de Depósitos Interfinanceiros
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
<i>Cross-selling</i>	Venda Cruzada
CSSL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
<i>Due dilligence</i>	Termo em inglês que designa um procedimento de análise através do qual um comprador procura se certificar da veracidade e segurança das informações obtidas durante a fase de negociação
<i>Earn outs</i>	Forma de pagamento baseado em performance
EBITDA	Sigla em inglês para lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização ( <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation, Depreciation and Amortization</i> )
EMBI+	Índice utilizado como medida de risco país ( <i>Emerging Markets Bond Index</i> )
EV	Sigla em inglês para Valor da Empresa ( <i>Enterprise Value</i> )
FCD	Fluxo de Caixa Descontado
<i>Funding</i>	Termo usado para a captação de recursos por instituições financeiras
GAAP	Princípios Contábeis Geralmente Aceitos ( <i>Generally Accepted Accounting Principles</i> )
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre Produto Industrializados
IPO	Sigla em inglês para Oferta Pública Inicial de Ações ( <i>Initial Public Offering</i> )
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano

<b>Termo</b>	<b>Descrição</b>
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISS	Imposto sobre Serviços
ITR	Informações Trimestrais
<i>Joint Venture</i>	Expressão em inglês para união de sociedades com o objetivo de realizar uma atividade econômica comum
Kd	Custo da Dívida
Ke	Custo do Capital Próprio
LALUR	Livro de Apuração do Lucro Real
<i>Leasing</i>	Arrendamento Mercantil
<i>Market Cap</i>	Valor total das ações/quotas da empresa
<i>Market Premium</i>	Prêmio de risco de mercado, representa o quanto o mercado paga além do retorno obtido em títulos livre de risco
<i>Market Share</i>	Participação de Mercado
NA	Não aplicável
ON	Ação Ordinária
OPA	Oferta Pública de Aquisição de Ações
P&D	Pesquisa e Desenvolvimento
PDD	Provisão para Devedores Duvidosos
Perpetuidade	Valor presente dos fluxos de caixa gerados após o último ano de projeção
PF	Pessoa Física
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PJ	Pessoa Jurídica
PL	Patrimônio Líquido
<i>Player</i>	Participante de mercado
PME	Pequenas e Médias Empresas
PN	Ação Preferencial
Risco País	Risco de um país não honrar sua dívida soberana
<i>Risk Free Rate</i>	Taxa livre de risco
ROE	Retorno sobre o Patrimônio Líquido ( <i>Return on Equity</i> )
Securitização	Transformação de Direitos Creditórios ou Recebíveis em Títulos Negociáveis
SELIC	Taxa de juros fixada pelo Comitê de Política Monetária (COPOM) do BACEN
<i>Size premium</i>	Prêmio por tamanho, representa o quanto historicamente as companhias com menor valor de mercado tem rendido acima do previsto pelo modelo CAPM
<i>Spread Bancário</i>	Diferença entre taxa de juros de aplicação e de captação de recursos
<i>Stand-alone</i> (valor)	Valor calculado com base nas projeções sem sinergias decorrentes da transação analisada
Crescimento na Perpetuidade ("g")	Taxa a qual se espera que os fluxos de caixa cresçam no período da perpetuidade
T-Bond	Títulos emitidos pelo governo norte-americano ( <i>Treasury Bonds</i> )
<i>Ticker</i>	Código de Negociação de um Ativo na Bolsa de Valores
USD	Dólares americanos
WACC	Sigla em inglês para Custo Médio Ponderado de Capital ( <i>Weighted Average Cost Of Capital</i> )

### Anexo 4.3.2.3

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

#### Composição dos Clusters

##### Cluster Banco do Brasil

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Reflexo Luzes
CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca de Terreno	Residencial Meridiano
GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca de Terreno	Erbetta
GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca de Terreno	Baltazar
PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Via Ema
PDG SPE 43 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca de Terreno	Parque Amazônia
TOQUIO INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Colégio XII de Outubro

##### Cluster Bradesco

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
AGEST INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Nature Cond. Clube
AGRA PRADESH INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Royal Park
API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Vista Do Sol
BNI BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Ikê e Tamari
CHL XLIII INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Hydra Club de Morar
GONDER INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Coral Gables, Key Biscayne e Unique <sup>(1)</sup>
PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Dot Office e Dot Home
AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Torre Acácia <sup>(2)</sup>
API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Village Parati I <sup>(2)</sup>
GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca de Terreno	New Lake <sup>(2)</sup>
MARCIA INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Città Modena <sup>(2)</sup>

(1) Em relação ao empreendimento Unique, sujeito à inclusão do Crédito respectivamente garantido na Lista de Credores.

(2) O Bradesco compartilha garantia na proporção de 34,5%.

##### Cluster Caixa Econômica Federal

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Tijuca Uno

CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Sublime e Mobile
GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Morada De Cascais
PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Fusion Home & Office e Trend
SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Grand Family
SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Enterprise
ZM9 INCORPORAÇÕES S.A.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Quinta do Sol

#### Cluster Itaú

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Singolare
API SPE 75 PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Torres Do Jardim I
CHL 133 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Penhor de recebíveis (2º grau)	Golden Tulip
CHL CXXII INCORPORAÇÕES LTDA.	Penhor de recebíveis (2º grau)	Matizes
GDP 3 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	Penhor de recebíveis (2º grau)	Hit Alphaville
GOLD AMORGOS EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Residencial Esplanada e Residencial JK
PEREIRA BARRETO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE S/A	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Domo Home Condomínio, Domo Business Comercial, Domo Corporativo, Domo Prime e Domo Life
SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	Hipoteca / Penhor de recebíveis	Reserva Ecoville
AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Elias Juvenal de Melo
CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA.	Hipoteca de Terreno	Itumirim
GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca de Terreno	Campinas Anhanguera e Swiss Park II
GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca de Terreno	Jardim Padovani
GOLD HAVANA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	Hipoteca de Terreno	Zuquim
GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	Hipoteca de Terreno	Engordadouro
JURITI - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Altos Da Vila Sonia
KOCHAB INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Anima Clube Parque
SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Santa Cruz I

#### Cluster Votorantim

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.	Hipoteca de Terreno	Torre Acácia <sup>(2)</sup>
API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	Hipoteca de Terreno	Village Parati I <sup>(2)</sup>

<b>GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.</b>	Hipoteca de Terreno	New Lake <sup>(2)</sup>
<b>MARCIA INCORPORADORA LTDA.</b>	Hipoteca de Terreno	Città Modena <sup>(2)</sup>

(3) O Votorantim compartilha garantia na proporção de 65,5%

#### Cluster Transpar Brinks

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
<b>CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA.</b>	Hipoteca de Terreno	Brinks

#### Cluster Maria Helena Gomes Vautier

<u>SPE</u>	<u>Tipo de garantia</u>	<u>Empreendimento</u>
<b>MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.</b>	Hipoteca de Terreno	Sítio Ananguera

### Anexo 4.3.2.5.3

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

## Contrato de Cessão Fiduciária dos direitos de titularidade da Conta Centralizadora do Cluster

<b>Partes</b>	As seguintes pessoas, quando referidas em conjunto, serão denominadas de “Partes”: (i) cada Credor com Garantia Real; (ii) o Agente de Monitoramento Financeiro; (iii) <b>PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - Em Recuperação Judicial</b> , sociedade por ações de capital aberto com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 1º andar, Vila Olímpia, na Capital do Estado de São Paulo, 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89 ou veículo por ela controlado (“ <u>Devedora</u> ” ou “ <u>Companhia</u> ”); e (iv) determinadas sociedades integrantes do grupo econômico da PDG (“ <u>Grupo PDG</u> ” ou “ <u>Recuperandas</u> ”), tudo conforme descrito no Anexo [•] do Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG (“ <u>Plano</u> ”).
<b>Considerando que:</b>	<p>(i) em 23 de fevereiro de 2017, a PDG e o Grupo PDG ajuizaram pedido de recuperação judicial perante o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados a Arbitragem da Comarca de São Paulo, em trâmite sob o nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“<u>Recuperação Judicial</u>”);</p> <p>(ii) o Plano deverá ser aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, novando, assim, todas as obrigações das Recuperandas sujeitas ao Plano;</p> <p>(iii) entre as obrigações novadas em decorrência da Homologação Judicial do Plano, encontra-se o Crédito com Garantia Real detido por cada Credor com Garantia Real contra o Grupo PDG, no valor total de R\$ [•], nos termos do Plano e da Lei nº 11.101/2005 (“<u>Obrigação Garantida</u>”);</p>

	<p>(iv) em relação aos Créditos com Garantia Real, o Plano regulará o chamado Sistema de Monetização de Ativos, nos termos do qual serão viabilizadas: (a) a vinculação de cada Credor com Garantia Real ao conjunto de Ativos Imobiliários financiados por ou onerados em favor de referido credor; (b) a conservação dos Ativos Imobiliários ao longo do tempo e a preservação de seu valor, mediante custeio de despesas não sujeitas ao Plano e originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários; (c) a adoção de uma política de caixa mínimo que garanta o custeio das despesas associadas a tal preservação, sejam elas originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários, sejam elas Despesas Gerais e Administrativas para a preservação dos referidos Ativos Imobiliários, ou ainda, despesas incorridas para implementação e cumprimento do Plano; (d) a implementação das medidas necessárias para a eficiente comercialização e monetização dos Ativos Imobiliários;</p> <p>(v) para dar continuidade ao Sistema de Monetização de Ativos e contribuir com a viabilidade do Plano é necessário que os Credores com Garantia Real autorizem a utilização de recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários objeto de suas respectivas Garantias Reais para viabilizar o pagamento das Despesas Gerais e Administrativas e pagamento de despesas dos Ativos Imobiliários e de Despesas de Implementação;</p> <p>(vi) para viabilizar essa estrutura, os Ativos Imobiliários foram divididos em Clusters, de forma que cada Credor com Garantia Real será titular de um Cluster, constituído por Ativos Imobiliários que tenham sido financiados e/ou onerados em favor do referido credor, conforme indicados no Anexo [•] do Plano;</p> <p>(vii) em cumprimento ao disposto na Cláusula [•] do Plano, a Companhia (ou veículo por ela controlado) deverá abrir uma Conta Centralizadora do Cluster para a centralização dos recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários integrantes dos respectivo Cluster;</p>
--	---

	<p>(viii) nos termos da Cláusula [•] do Plano, o Grupo PDG deverá manter uma Política de Caixa Mínimo, tendo em vista a necessidade de manutenção e sustentabilidade do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários; e</p> <p>(ix) a Cláusula [•] do Plano prevê que os direitos decorrentes da titularidade de cada Conta Centralizadora do Cluster deverão ser onerados em cessão fiduciária em favor de cada Credor com Garantia Real em garantia do pagamento da Obrigação Garantida. Em cumprimento à referida Cláusula, a Companhia cederá fiduciariamente todos os direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Centralizadora do Cluster, a saber, todos os direitos de crédito de titularidade da Companhia decorrentes da Conta Centralizadora do Cluster, das aplicações financeiras depositadas em cada Conta Centralizadora do Cluster e de todo e qualquer ganho ou receita financeira decorrentes de eventuais aplicações financeiras da Conta Centralizadora do Cluster (com relação a cada Conta Centralizadora do Cluster, os respectivos “Direitos Creditórios Cedidos”).</p> <p>Os termos e expressões grafados em letras maiúsculas porém não expressamente definidos por este documento terão o significado que lhes é atribuído pelo Plano.</p>
<p><b>1. Objeto da Cessão Fiduciária</b></p>	<p>Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento e pagamento da Obrigação Garantida, a Devedora, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, cede fiduciariamente ao Credor (“Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster”):</p> <p>I. a totalidade (a) dos direitos creditórios, presentes ou futuros, de que a Devedora venha a ser titular em decorrência da titularidade da Conta Centralizadora do Cluster, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (b) dos direitos sobre a Conta Centralizadora do Cluster (as alíneas (a) e (b), em conjunto, “<u>Direitos Creditórios Bancários Cedidos Fiduciariamente</u>”); e</p> <p>II. a totalidade dos créditos de titularidade da Devedora decorrentes de</p>

	Investimentos Permitidos, que estão vinculados à Conta Centralizadora do Cluster (" <u>Investimentos Permitidos Cedidos Fiduciariamente</u> ", e, em conjunto com os Direitos Creditórios Bancários Cedidos Fiduciariamente, " <u>Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente</u> ").
<b>2. Vigência</b>	A Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster e o respectivo contrato de cessão fiduciária deverão permanecer válidos e eficazes até a final e total quitação do Crédito com Garantia Real devido por cada Credor com Garantia Real. Ocorrendo a quitação integral do respectivo Crédito com Garantia Real, o contrato de cessão fiduciária se extinguirá e, como consequência, a garantia fiduciária outorgada ao respectivo Credor com Garantia Real será extinta.
<b>3. Obrigação Garantida</b>	A Obrigação Garantida será a totalidade dos Créditos com Garantia Real devidos pelo Credor com Garantia Real contra o Grupo PDG, conforme novados pelo Plano. Para fins do art. 1.362, II, do Código Civil, o prazo de vencimento da Obrigação Garantida é 31 de dezembro de 2030.
<b>4. Transferência de Recursos para as Contas Centralizadoras dos Clusters</b>	Cada Recuperanda integrante do Cluster deverá: <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) em até 10 (dez) dias corridos da data em que o registro do contrato de cessão fiduciária tiver ocorrido, após o pagamento das Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários vencidas até então, transferir os recursos já existentes nas contas bancárias de suas respectivas titularidades para a Conta Centralizadora do Cluster para composição inicial do Valor de Caixa Mínimo do Cluster;</li> <li>(ii) mensalmente, após o pagamento, pela Recuperanda titular dos Ativos Imobiliários, das despesas Diretas dos Ativos Imobiliários vencidas, transferir quaisquer recursos disponíveis em contas bancárias de sua respectiva titularidade para a Conta Centralizadora do Cluster; e</li> <li>(iii) destinar os recursos depositados em sua respectiva Conta Centralizadora do Cluster para: (a) pagamento de Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários vencidas relativas a Ativos Imobiliários que compõem o respectivo Cluster, e que sejam de titularidade da Recuperanda que não gera recursos próprios suficientes para fazer frente a tais Despesas Diretas; (b) pagamento ao Grupo PDG das Despesas Gerais e Administrativas vencidas incorridas para fazer a gestão e administração dos Ativos Imobiliários que compõem o</li> </ul>

	<p>respectivo Cluster; (c) disponibilização de recursos para pagamento de Despesas de Implementação; e (d) a amortização de Créditos com Garantia Real, observadas as condições previstas na Cláusula [•] do Plano, sendo que as despesas mencionadas nos itens "(b)" e "(c)" deste subitem "(iii)" serão compartilhadas pelos Clusters de forma proporcional ao valor dos Ativos Imobiliários que os compõem.</p>
<p><b>5. Movimentação da Conta Centralizadora do Cluster</b></p>	<p>Conforme disponibilidade de recursos na Conta Centralizadora do Cluster, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, o Credor deverá liberar ao Grupo PDG o valor correspondente à soma das Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários, Despesas Gerais e Administrativas e as Despesas de Implementação a serem incorridas pelo Grupo PDG com relação ao Cluster objeto deste Contrato conforme projeção a ser feita pelo Grupo PDG para o mês subsequente, contida na Projeção Trimestral, verificada pelo Agente de Monitoramento Financeiro, nos termos da Cláusula [•] do Plano, acrescidas de 15% (quinze por cento) (“<u>Liberação Mensal</u>”).</p> <p>Mensalmente, em todo 5º (quinto) Dia Útil, os recursos disponíveis na Conta Centralizadora do Cluster que excederem o Valor de Caixa Mínimo, serão destinados à amortização dos Créditos com Garantia Real de titularidade do Credor do Cluster. A amortização implica a quitação parcial no mesmo montante dos recursos utilizados para a amortização do Crédito com Garantia Real em questão..</p>
<p><b>6. Aplicações permitidas</b></p>	<p>Os recursos existentes em cada Conta Centralizadora do Cluster poderão ser aplicados em (i) certificados de depósito bancário com baixo risco e liquidez diária; e/ou (ii) operações compromissadas de baixo risco e liquidez diária; e/ou (iii) produto de liquidez diária e curto prazo; e/ou (iv) fundos de investimento de renda fixa de baixo risco e liquidez diária (“<u>Aplicações Permitidas</u>”).</p> <p>Para que não restem dúvidas, os títulos e direitos creditórios relativos às Aplicações Permitidas mencionadas neste item 6 constituirão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, parte integrante e inseparável dos Direitos Creditórios Cedidos através de cada contrato de cessão fiduciária a ser firmado entre as respectivas Partes, sendo que seus respectivos resgates somente poderão ser realizados para a Conta Centralizadora dos Clusters.</p>
<p><b>7. Excussão da Garantia</b></p>	<p>Caso o Juízo da Recuperação determine a convolação da Recuperação Judicial em falência ou em caso de descumprimento do Plano ou das disposições deste Contrato, o Credor terá o direito de exercer</p>

	<p>imediatamente sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, excutindo extrajudicialmente a Cessão Fiduciária e podendo dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, conforme preços, valores, termos e condições que considerar apropriados, estando, portanto, autorizado a movimentar a Conta Centralizadora do Cluster e utilizar os recursos ali depositados ou que venham a ser depositados para satisfazer a Obrigação Garantida, ficando o Credor, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizado, na qualidade de mandatário da Devedora e das SPEs do Cluster do Credor, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, sendo-lhe conferidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "ad judicium" e "ad negotia", incluindo, ainda, conforme aplicável, os previstos no artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, no artigo 293 do Código Civil e nas demais disposições do Código Civil, e todas as faculdades previstas na LRF.</p> <p>Ainda, caso, após a aplicação dos recursos existentes na Conta Centralizadora do Cluster para o pagamento da totalidade da respectiva Obrigação Garantida, seja verificada a existência de saldo em tal Conta Centralizadora do Cluster, referido saldo deverá ser disponibilizado à Companhia no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento de comunicação nesse sentido.</p>
<p><b>8. Declarações da Companhia e das Recuperandas integrantes dos Clusters de cada um dos Credores com Garantia Real</b></p>	<p>A Companhia e as Recuperandas integrantes do Cluster de cada Credor com Garantia Real deverão prestar, no contrato de cessão fiduciária, ao menos as declarações indicadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração do contrato de cessão fiduciária e ao cumprimento de todas as obrigações ali previstas;</li> <li>(ii) seus respectivos representantes legais que assinarão o contrato de cessão fiduciária têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em seus respectivos nomes, as obrigações ali previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor à</li> </ul>

	<p>época da celebração de tal contrato de cessão fiduciária;</p> <p>(iii) o contrato de cessão fiduciária e as obrigações ali previstas constituirão obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Companhia e das Recuperandas integrantes do Cluster de cada Credor com Garantia Real, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;</p> <p>(iv) exceto pelos registros referidos no item 10, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro, ou habilitação perante qualquer instância judicial ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração da Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster;</p> <p>(v) a celebração, os termos e condições do contrato de cessão fiduciária e o cumprimento das obrigações que ali serão previstas (a) não infringem o estatuto e/ou o contrato social da Companhia e/ou das Recuperandas integrantes do Cluster de cada Credor com Garantia Real, conforme aplicável; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia e/ou as Recuperandas integrantes do Cluster de cada Credor com Garantia Real sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Companhia, exceto pela Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster; e (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Companhia e/ou as Recuperandas integrantes do Cluster de cada Credor com Garantia Real e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito;</p> <p>(vi) a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster constituirá, em favor do Credor com Garantia Real, propriedade fiduciária, válida, eficaz, exigível e exequível sobre os respectivos Direitos Creditórios Cedidos;</p> <p>(vii) todos os mandatos outorgados nos termos desta Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster o foram nos termos dos</p>
--	---

	<p>arts. 684 e 685 do Código Civil; e</p> <p>(viii) a celebração da Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster será realizada de boa fé.</p> <p>Para os fins deste documento denominado de “Termos e condições do contrato de Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora”, o termo “<u>Ônus</u>” significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.</p>
<p><b>9. Obrigações da Companhia</b></p>	<p>A Companhia deverá se obrigar a:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) celebrar aditamentos ou contratos de qualquer natureza, e praticar todos os atos necessários à efetivação e ao aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster;</li> <li>(ii) manter a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e contabilizá-la na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa no seu balanço;</li> <li>(iii) manter a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster exequível, livre de todo e qualquer Ônus;</li> <li>(iv) defender, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster, qualquer dos Direitos Creditórios Cedidos, a Conta Centralizadora do Cluster, o contrato de cessão fiduciária e/ou o integral e pontual cumprimento da Obrigação Garantida, bem como informar ao Credor com Garantia Real, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento de citação, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;</li> <li>(v) comunicar ao Credor com Garantia Real, dentro de 2 (dois) dias</li> </ul>

	<p>úteis contados da data em que formalmente tomar conhecimento de tal fato, qualquer acontecimento que possa ameaçar a higidez da garantia prestada;</p> <p>(vi) comunicar, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data do descumprimento, ao Credor com Garantia Real, por escrito, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições de quaisquer dos Direitos Creditórios Cedidos;</p> <p>(vii) prestar e/ou enviar ao Credor com Garantia Real, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e documentos (a) necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos; e (b) relativos à respectiva Conta Centralizadora do Cluster;</p> <p>(viii) com relação a qualquer dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou qualquer dos direitos a estes inerentes, a qualquer tempo, não prometer, alienar, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, inclusive por meio de redução de capital, ou constituir qualquer Ônus (exceto pela Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster), nem permitir que qualquer dos atos acima seja realizado, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico;</p> <p>(ix) dar ciência, por escrito, aos seus administradores dos termos e condições do contrato de cessão fiduciária, e fazer com que cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;</p> <p>(x) não rescindir, distratar, alterar ou encerrar a Conta Centralizadora do Cluster, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração da Conta Centralizadora do Cluster;</p> <p>(xi) não depositar na Conta Centralizadora do Cluster quaisquer recursos que não sejam em pagamento dos Direitos Creditórios</p>
--	---

	<p>Cedidos, sob pena de serem considerados parte de cada Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster, a exclusivo critério de cada um dos Credores com Garantia Real;</p> <p>(xii) A Devedora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de sua ciência, obriga-se a notificar o Credor e o Agente de Monitoramento Financeiro caso qualquer das declarações prestadas nos termos do item 8 acima seja falsa e/ou incorreta; e</p> <p>(xiii) Caso a Obrigação Garantida não estiver final e totalmente quitada até a Data de Vencimento, celebrar aditamentos a este Contrato e praticar todos os atos necessários ao prolongamento da Data de Vencimento por um período adicional de 5 (cinco) anos, devendo a presente obrigação ser mantida em tal aditamento quando de sua eventual celebração.</p>
<p><b>10. Registro</b></p>	<p>A Companhia deverá realizar no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da celebração do respectivo contrato de cessão fiduciária e de qualquer eventual aditamento a tal contrato, o registro do contrato ou de seu eventual aditamento, conforme aplicável, no cartório de registro de títulos e documentos da comarca da sede da Companhia.</p> <p>Ainda, a Companhia deverá se obrigar a cumprir qualquer outra exigência legal ou regulatória que venha a ser aplicável e necessária à preservação e/ou ao exercício dos direitos constituídos no âmbito do contrato de cessão fiduciária em favor do Credor com Garantia Real, fornecendo a tal credor a comprovação do respectivo cumprimento, no prazo legalmente estabelecido ou, em sua falta, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de formulação de tal exigência.</p> <p>Adicionalmente, a Companhia deverá, até o integral cumprimento do disposto no item 1 acima, nomear cada Credor com Garantia Real como seu procurador para, caso não cumpra qualquer das obrigações a que se refere este item 10, representá-la perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, com poderes especiais para, em seu nome, (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster; (ii) praticar atos para proceder ao registro e/ou averbação da</p>

	<p>Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster, assinando formulários, pedidos e requerimentos; (iii) tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora do Cluster; e (iv) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato nos estritos termos do contrato de cessão fiduciária.</p>
--	--

### Anexo 4.3.2.9.2

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

#### Contrato de Cessão Fiduciária dos direitos de titularidade da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares

<b>Partes</b>	As seguintes pessoas, quando referidas em conjunto, serão denominadas de “Partes”: (i) cada Credor com Garantia Real; (ii) o Agente de Monitoramento Financeiro; (iii) <b>PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - Em Recuperação Judicial</b> , sociedade por ações de capital aberto com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 1º andar, Vila Olímpia, na Capital do Estado de São Paulo, 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89 ou veículo por ela controlado (“ <u>Devedora</u> ” ou “ <u>Companhia</u> ”); e (iv) determinadas sociedades integrantes do grupo econômico da PDG (“ <u>Grupo PDG</u> ” ou “ <u>Recuperandas</u> ”), tudo conforme descrito no Anexo [•] do Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG (“ <u>Plano</u> ”).
<b>Considerando que:</b>	<p>(i) em 23 de fevereiro de 2017, a PDG e o Grupo PDG ajuizaram pedido de recuperação judicial perante o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados a Arbitragem da Comarca de São Paulo, em trâmite sob o nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“<u>Recuperação Judicial</u>”);</p> <p>(ii) o Plano deverá ser aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, novando, assim, todas as obrigações das Recuperandas sujeitas ao Plano;</p> <p>(iii) entre as obrigações novadas em decorrência da Homologação Judicial do Plano, encontram-se os Créditos com Garantia Real detidos pelos Credores com Garantia Real contra o Grupo PDG, no valor total de R\$ [•], nos termos do Plano e da Lei nº 11.101/2005 (“<u>Obrigação Garantida</u>”);</p>

	<p>(iv) em relação aos Créditos com Garantia Real, o Plano regulará o chamado Sistema de Monetização de Ativos, nos termos do qual serão viabilizadas: (a) a vinculação de cada Credor com Garantia Real ao conjunto de Ativos Imobiliários financiados por ou onerados em favor de referido credor; (b) a conservação dos Ativos Imobiliários ao longo do tempo e a preservação de seu valor, mediante custeio de despesas não sujeitas ao Plano e originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários; (c) a adoção de uma política de caixa mínimo que garanta o custeio das despesas associadas a tal preservação, sejam elas originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários, sejam elas Despesas Gerais e Administrativas para a preservação dos referidos Ativos Imobiliários, ou ainda, despesas incorridas para implementação e cumprimento do Plano; (d) a implementação das medidas necessárias para a eficiente comercialização e monetização dos Ativos Imobiliários;</p> <p>(v) para dar continuidade ao Sistema de Monetização de Ativos e contribuir com a viabilidade do Plano é necessário que os Credores com Garantia Real autorizem a utilização de recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários objeto de suas respectivas Garantias Reais para viabilizar o pagamento das Despesas Gerais e Administrativas e pagamento de despesas dos Ativos Imobiliários e de Despesas de Implementação;</p> <p>(vi) nos termos da Cláusula [•] do Plano, o Grupo PDG deverá manter uma Política de Caixa Mínimo, inclusive em relação aos recursos decorrentes da monetização dos Ativos Complementares, tendo em vista a necessidade de manutenção e sustentabilidade do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários;</p> <p>(vii) tendo em vista o apoio dos Credores com Garantias Reais para que o Grupo PDG possa fazer frente às suas obrigações de curto prazo previstas no Plano, o Grupo PDG se compromete a destinar aos Credores com Garantias Reais recursos advindos da monetização de Ativos Complementares para reembolso dos recursos antecipados por cada Credor até o limite do montante efetivamente desembolsado por cada um, sempre respeitado o Valor de Caixa</p>
--	---

	<p>Mínimo dos Ativos Complementares, na medida em que a monetização dos Ativos Complementares se concretizar e na proporção do apoio prestado individualmente por cada Credor com Garantia Real em relação ao apoio prestado por todos os Credores com Garantia Real, nos termos da Cláusula 4.3.2.7.1 do Plano;</p> <p>(viii) a Cláusula 4.3.2.5.3 do Plano prevê que os direitos decorrentes da titularidade da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares deverão ser onerados em cessão fiduciária em favor dos Credores com Garantia Real em garantia da Obrigação Garantida. Em cumprimento à referida Cláusula, a Companhia cederá fiduciariamente todos os direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, a saber, todos os direitos de crédito de titularidade da Companhia decorrentes da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, das aplicações financeiras depositadas na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares e de todo e qualquer ganho ou receita financeira decorrentes de eventuais aplicações financeiras da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares (em conjunto, os <u>“Direitos Creditórios Cedidos”</u>).</p> <p>Os termos e expressões grafados em letras maiúsculas porém não expressamente definidos por este documento terão o significado que lhes é atribuído pelo Plano.</p>
<p><b>11. Objeto da Cessão Fiduciária</b></p>	<p>Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento e pagamento da Obrigação Garantida, a Devedora, por este Contrato e na melhor forma de direito, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos, no que for aplicável, do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, cede fiduciariamente ao Credor (<u>“Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares”</u>):</p> <p>I. a totalidade (a) dos direitos creditórios, presentes ou futuros, de que a Devedora venha a ser titular em decorrência da titularidade da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, independentemente de onde se encontrarem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (b) dos direitos sobre a Conta Centralizadora dos Ativos Complementares (as alíneas (a) e (b), em conjunto, <u>“Direitos Creditórios Bancários Cedidos Fiduciariamente”</u>); e</p>

	<p>II. a totalidade dos créditos de titularidade da Devedora decorrentes de Investimentos Permitidos, que estão vinculados à Conta Centralizadora dos Ativos Complementares ("<u>Investimentos Permitidos Cedidos Fiduciariamente</u>", e, em conjunto com os Direitos Creditórios Bancários Cedidos Fiduciariamente, "<u>Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente</u>").</p>
<b>12. Vigência</b>	<p>A Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares e o respectivo contrato de cessão fiduciária deverão permanecer válidos e eficazes até a final e total quitação dos Créditos com Garantia Real.</p>
<b>13. Obrigação Garantida</b>	<p>A Obrigação Garantida será a totalidade dos Créditos com Garantia Real detidos pelos Credores com Garantia Real contra o Grupo PDG, conforme novados pelo Plano. Para fins do art. 1.362, II, do Código Civil, o prazo de vencimento da Obrigação Garantida é 31 de dezembro de 2030.</p>
<b>14. Transferência de Recursos para as Contas Centralizadoras dos Ativos Complementares</b>	<p>O Grupo PDG deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) após o registro do contrato de cessão fiduciária, passar a transferir para a Conta Centralizadora dos Ativos Complementares os recursos provenientes da monetização de todos os Ativos Complementares, inclusive a título de distribuição de resultados, dividendos, juros sobre capital próprio, redução de capital, contratos de mútuo, já líquidos das Despesas Diretas dos Ativos Complementares, para composição inicial do Valor de Caixa Mínimo dos Ativos Complementares;</li> <li>(ii) mensalmente, após o pagamento, pela Recuperanda titular dos Ativos Imobiliários, das despesas Diretas dos Ativos Complementares vencidas, transferir quaisquer recursos disponíveis em contas bancárias de sua titularidade para a Conta Centralizadora dos Ativos Complementares; e</li> <li>(iii) destinar os recursos depositados na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares para: (a) pagamento de Despesas Diretas dos Ativos Complementares; (b) pagamento ao Grupo PDG das Despesas Gerais e Administrativas vencidas incorridas para fazer a gestão e administração dos Ativos Complementares; e (c) reembolso dos Credores com Garantia Real, nos termos da Cláusula 4.3.2.7.1 do Plano.</li> </ul>

<p><b>15. Movimentação da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares</b></p>	<p>Conforme disponibilidade de recursos na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, os Credores deverão liberar ao Grupo PDG o valor correspondente à soma das Despesas Diretas dos Ativos Complementares, Despesas Gerais e Administrativas e as Despesas de Implementação a serem incorridas pelo Grupo PDG conforme projeção a ser feita pelo Grupo PDG para o mês subsequente, contida na Projeção Trimestral verificada pelo Agente de Monitoramento Financeiro, nos termos da Cláusula 4.3.2.8.6 do Plano, acrescidas de 15% (quinze por cento) (“<u>Liberação Mensal</u>”).</p>
<p><b>16. Aplicações permitidas</b></p>	<p>Os recursos existentes na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares poderão ser aplicados em (i) certificados de depósito bancário com baixo risco e liquidez diária; e/ou (ii) operações compromissadas de baixo risco e liquidez diária; e/ou (iii) produto de liquidez diária e curto prazo; e/ou (iv) fundos de investimento de renda fixa de baixo risco e liquidez diária (“<u>Aplicações Permitidas</u>”).</p> <p>Para que não restem dúvidas, os títulos e direitos creditórios relativos às Aplicações Permitidas mencionadas neste item 6 constituirão, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade adicional, parte integrante e inseparável dos Direitos Creditórios Cedidos através do contrato de cessão fiduciária a ser firmado entre as Partes, sendo que seus respectivos resgates somente poderão ser realizados para a Conta Centralizadora dos Ativos Complementares.</p>
<p><b>17. Excussão da Garantia</b></p>	<p>Caso o Juízo da Recuperação determine a convolação da Recuperação Judicial em falência ou em caso de descumprimento do Plano ou das disposições deste Contrato, os Credores terão o direito de exercer imediatamente sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente, executando extrajudicialmente a Cessão Fiduciária e podendo dispor, cobrar, receber, realizar, vender ou ceder, inclusive de forma particular, total ou parcialmente, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, conforme preços, valores, termos e condições que considerar apropriados, estando, portanto, autorizado a movimentar a Conta Centralizadora dos Ativos Complementares e utilizar os recursos ali depositados ou que venham a ser depositados para satisfazer a Obrigação Garantida, ficando os Credores, em caráter irrevogável e irretratável, pelo presente e na melhor forma de direito, como condição deste Contrato, autorizado, na qualidade de mandatário da Devedora e Recuperandas, a firmar, se necessário, quaisquer documentos e praticar quaisquer atos necessários para tanto, sendo-lhe conferidos todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive os poderes "ad judicium" e "ad negotia",</p>

	<p>incluindo, ainda, conforme aplicável, os previstos no artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, no artigo 293 do Código Civil e nas demais disposições do Código Civil, e todas as faculdades previstas na LRF.</p> <p>Ainda, caso, após a aplicação dos recursos existentes na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares para o pagamento da totalidade da respectiva Obrigação Garantida, seja verificada a existência de saldo em tal Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, referido saldo deverá ser disponibilizado à Companhia no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento de comunicação nesse sentido.</p>
<p><b>18. Declarações da Companhia e das Recuperandas</b></p>	<p>A Companhia e as Recuperandas deverão prestar, no contrato de cessão fiduciária, ao menos as declarações indicadas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração do contrato de cessão fiduciária e ao cumprimento de todas as obrigações ali previstas;</li> <li>(ii) seus respectivos representantes legais que assinarão o contrato de cessão fiduciária têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em seus respectivos nomes, as obrigações ali previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor à época da celebração de tal contrato de cessão fiduciária;</li> <li>(iii) o contrato de cessão fiduciária e as obrigações ali previstas constituirão obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Companhia e das Recuperandas, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;</li> <li>(iv) exceto pelos registros referidos no item 10, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro, ou habilitação perante qualquer instância judicial ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração da Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares;</li> </ul>

	<p>(v) a celebração, os termos e condições do contrato de cessão fiduciária e o cumprimento das obrigações que ali serão previstas (a) não infringem o estatuto e/ou o contrato social da Companhia e/ou das Recuperandas, conforme aplicável; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Companhia e/ou as Recuperandas sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não resultarão na criação de qualquer Ônus sobre qualquer ativo da Companhia, exceto pela Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares; e (d) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Companhia e/ou as Recuperandas e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito;</p> <p>(vi) a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares constituirá, em favor dos Credores com Garantia Real, propriedade fiduciária, válida, eficaz, exigível e exequível sobre os respectivos Direitos Creditórios Cedidos;</p> <p>(vii) todos os mandatos outorgados nos termos desta Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares foram nos termos dos arts. 684 e 685 do Código Civil; e</p> <p>(viii) a celebração da Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares será realizada de boa fé.</p> <p>Para os fins deste documento denominado de “Termos e condições do contrato de Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora”, o termo “<u>Ônus</u>” significa hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima.</p>
<p><b>19. Obrigações da Companhia</b></p>	<p>A Companhia deverá se obrigar a:</p> <p>(i) celebrar aditamentos ou contratos de qualquer natureza, e praticar</p>

	<p>todos os atos necessários à efetivação e ao aperfeiçoamento da Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares;</p> <p>(ii) manter a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e contabilizá-la na sua escrituração ou fazer constar nota explicativa no seu balanço;</p> <p>(iii) manter a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares exequível, livre de todo e qualquer Ônus;</p> <p>(iv) defender, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar ou alterar a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, qualquer dos Direitos Creditórios Cedidos, a Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, o contrato de cessão fiduciária e/ou o integral e pontual cumprimento da Obrigação Garantida, bem como informar aos Credores com Garantia Real, por escrito, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento de citação, sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;</p> <p>(v) comunicar aos Credores com Garantia Real, dentro de 2 (dois) dias úteis contados da data em que formalmente tomar conhecimento de tal fato, qualquer acontecimento que possa ameaçar a higidez da garantia prestada;</p> <p>(vi) comunicar, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da data do descumprimento, aos Credores com Garantia Real, por escrito, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições de quaisquer dos Direitos Creditórios Cedidos;</p> <p>(vii) prestar e/ou enviar aos Credores com Garantia Real, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, todas as informações e documentos (a) necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos; e (b) relativos à respectiva Conta Centralizadora dos Ativos Complementares;</p> <p>(viii) com relação a qualquer dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou</p>
--	--

	<p>qualquer dos direitos a estes inerentes, a qualquer tempo, não prometer, alienar, vender, ceder, transferir, permutar, conferir ao capital, emprestar, dar em pagamento, endossar, descontar ou de qualquer outra forma transferir ou dispor, inclusive por meio de redução de capital, ou constituir qualquer Ônus (exceto pela Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares), nem permitir que qualquer dos atos acima seja realizado, em qualquer dos casos deste inciso, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico;</p> <p>(ix) dar ciência, por escrito, aos seus administradores dos termos e condições do contrato de cessão fiduciária, e fazer com que cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;</p> <p>(x) não rescindir, distratar, alterar ou encerrar a Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, nem praticar qualquer ato, ou abster-se de praticar qualquer ato, que possa, de qualquer forma, resultar na alteração, encerramento ou oneração da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares;</p> <p>(xi) não depositar na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares quaisquer recursos que não sejam em pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, sob pena de serem considerados parte de cada Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, a exclusivo critério de cada um dos Credores com Garantia Real;</p> <p>(xii) A Devedora, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de sua ciência, obriga-se a notificar os Credores e o Agente de Monitoramento Financeiro caso qualquer das declarações prestadas nos termos do item 8 acima seja falsa e/ou incorreta; e</p> <p>(xiii) Caso a Obrigação Garantida não estiver final e totalmente quitada até a Data de Vencimento, celebrar aditamentos a este Contrato e praticar todos os atos necessários ao prolongamento da Data de</p>
--	--

	<p>Vencimento por um período adicional de 5 (cinco) anos, devendo a presente obrigação ser mantida em tal aditamento quando de sua eventual celebração.</p>
<p><b>20. Registro</b></p>	<p>A Companhia deverá realizar no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da celebração do respectivo contrato de cessão fiduciária e de qualquer eventual aditamento a tal contrato, o registro do contrato ou de seu eventual aditamento, conforme aplicável, no cartório de registro de títulos e documentos da comarca da sede da Companhia.</p> <p>Ainda, a Companhia deverá se obrigar a cumprir qualquer outra exigência legal ou regulatória que venha a ser aplicável e necessária à preservação e/ou ao exercício dos direitos constituídos no âmbito do contrato de cessão fiduciária em favor dos Credores com Garantia Real, fornecendo a tais credores a comprovação do respectivo cumprimento, no prazo legalmente estabelecido ou, em sua falta, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de formulação de tal exigência.</p> <p>Adicionalmente, a Companhia deverá, até o integral cumprimento do disposto no item 1 acima, nomear os Credores com Garantia Real como seus procuradores para, caso não cumpra qualquer das obrigações a que se refere este item 10, representá-la perante qualquer repartição pública federal, estadual e municipal, e perante terceiros, com poderes especiais para, em seu nome, (i) notificar, comunicar e/ou, de qualquer outra forma, informar terceiros sobre a Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares; (ii) praticar atos para proceder ao registro e/ou averbação da Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares, assinando formulários, pedidos e requerimentos; (iii) tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da Cessão Fiduciária da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares; e (iv) praticar todos e quaisquer outros atos necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato nos estritos termos do contrato de cessão fiduciária.</p>

### Anexo 4.3.2.10.2

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

#### Forma da atualização mensal dos Ativos Imobiliários que compõem os Clusters

Empreen d.	Company Code	Cluster	PEP	Bloco	Unidade	CONSOLID. OPERAÇÕES	Classific.	ID Contrato	Nome	CPF	Data da Venda	Valor do Contrato	Total a Receber
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[Estoque]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[Estoque]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]
[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[Estoque]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]	[•]

#### **Anexo 4.3.2.10.4**

*ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

#### **Teste Anual de Aderência do valor das Despesas Gerais e Administrativas**

São Paulo, [•] de [•], de 201[•].

À

[•]

[•]

[•]

At.: Sr. [•]

#### **Ref.: Teste Anual de Aderência nos termos da Cláusula 4.3.2.10.4 do Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG**

Prezados Senhores,

1. Fazemos referência à recuperação judicial da PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – em recuperação judicial e outras sociedades integrantes de seu grupo econômico (“Grupo PDG”), ajuizada em 23 de fevereiro de 2017, em trâmite sob o nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“Recuperação Judicial”), perante o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados a Arbitragem da Comarca de São Paulo (“Juízo da Recuperação Judicial”).

2. O plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG (“Plano”) foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em [•] e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em [•], nos termos dos arts. 56 e 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

3. Nos termos da Cláusula 4.3.2.10.4 do Plano, o Grupo PDG deve apresentar ao Agente de Monitoramento Financeiro, anualmente nas datas de aniversário da Homologação Judicial do Plano, a documentação necessária para fins de comprovação e verificação da compatibilidade do valor das Despesas Gerais e Administrativas com parâmetros de mercado (“Teste Anual de Aderência”).

4. Em cumprimento à obrigação prevista na referida Cláusula, o Grupo PDG vem informar que o valor das Despesas Gerais e Administrativas corresponde a 3,8% (três vírgula oito por cento) ao ano dos Ativos Imobiliários, e, portanto, continua aderente às práticas de mercado, conforme resta comprovado no Anexo I a esta carta, que apresenta a metodologia utilizada para aferir a efetiva compatibilidade das Despesas Gerais e Administrativas do Grupo PDG com parâmetros de mercado.

5. Termos e expressões grafados em maiúsculas na presente carta e em seu Anexo, mas não expressamente aqui definidos, terão os significados a eles atribuídos pelo Plano.

Atenciosamente,

**PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – em recuperação judicial**

## **Anexo I**

*ao Teste Anual de Aderência apresentado em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em [•] e homologada pelo Juízo da Recuperação em [•]*

### **Metodologia adotada para verificação da compatibilidade das Despesas Gerais e Administrativas com parâmetros de mercado**

#### **1. Objetivo**

1.1. Teste anual para confirmar a compatibilidade do valor das Despesas Gerais e Administrativas praticado pelo Grupo PDG com valores praticados por outros grupos atuantes no mercado imobiliário.

1.2. Definição do valor a ser pago ao Grupo PDG em razão das Despesas Gerais e Administrativas incorridas.

#### **2. Composição do Teste Anual de Aderência**

2.1. O Teste Anual de Aderência é composto pelas seguintes etapas:

- (i) seleção de 4 (quatro) companhias abertas do mesmo setor de atuação, com características que permitam a comparação necessária para consecução do presente teste, tais como: (a) Rossi Residencial S.A.; (b) EZTec Empreendimentos e Participações S.A.; (c) MRV Engenharia e Participações S.A.; e (d) Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações (em conjunto, “Companhias Selecionadas”); se porventura não houver 4 (quatro) companhias abertas do mesmo setor de atuação, com características que permitam a comparação necessária para consecução do presente teste no momento de sua realização, o teste será realizado com tantas quanto forem tais companhias;
- (ii) a fórmula para a consecução do presente teste será (“Fórmula do Teste Anual de Aderência”):

$$\mathbf{Vg\&a} = \frac{\text{Despesas Gerais e Administrativas de cada Companhia Selecionada}}{\text{Ativos de cada Companhia Selecionada (Estoques a Valor de Mercado + Contas a Receber)}}$$

onde  $Vg\&a$  é o Valor Médio das Despesas Gerais e Administrativas como percentual do Ativo gerenciado

- (iii) uma vez aplicada a Fórmula do Teste Anual de Aderência, o valor das Despesas Gerais e Administrativas a ser pago ao Grupo PDG nos termos do Plano será o menor entre: (a) o Valor de Despesas Gerais e Administrativas praticado pelo Grupo PDG; ou (b) o valor médio percentual praticado pelas Companhias Seleccionadas multiplicado pelo valor dos Ativo Imobiliários sob gestão do Grupo PDG.

### 3. Metodologia do Teste Anual de Aderência

3.1. A metodologia do Teste Anual de Aderência é composta pelos elementos listados abaixo e será aplicada anualmente sobre dados extraídos dos relatórios financeiros divulgados pelas Companhias Seleccionadas.

3.2. Para fins de aplicação da Fórmula do Teste Anual de Aderência constante do item 2 acima e realização do Teste Anual de Aderência, Despesas Gerais e Administrativas incluem, mas não se limitam a salários e benefícios, serviços de terceiros, aluguéis, energia, água, comunicação, sistemas, remuneração variável, sendo que o valor das Despesas Gerais e Administrativas das Companhias Seleccionadas a ser considerado para fins de aplicação da fórmula constante do item 2 acima corresponderá à soma destes valores divulgados nos documentos oficiais de referidas Companhias Seleccionadas referentes aos quatro trimestres que antecederem a apresentação do Teste Anual de Aderência.

3.3. Sendo assim, utilizando-se os dados referentes às Despesas Gerais e Administrativas divulgados pelas Companhias Seleccionadas, e partindo-se do 2º Trimestre de 2016 até o 1º Trimestre de 2017, chega-se ao seguinte quadro:

Despesas Gerais e Administrativas (Em R\$ mil)					
Companhia	2T16	3T16	4T16	1T17	Últimos doze meses
PDG					163.087 <sup>(1)</sup>
Rossi	19.310	18.392	30.371	16.100	84.173
Eztec	22.401	21.349	17.741	19.668	81.159
MRV	74.584	77.242	69.494	71.182	292.502
Cyrela	113.954	111.709	112.629	98.009	436.301

(1) As Despesas Gerais e Administrativas do Grupo PDG são a projeção dos próximos 12 meses

3.4. Para fins de aplicação da fórmula constante do item 2 acima e realização do Teste Anual de Aderência, como “Ativo das Companhias Seleccionadas” será considerada a média aritmética da soma trimestral de 2 (dois) itens, considerando a posição do início do período, a saber: (i) Estoque a Valor de Mercado; e (ii) Contas a Receber consideradas a valor contábil.

3.5. Sendo assim, utilizando-se os dados referentes ao Estoque a Valor de Mercado e ao Contas a receber divulgados pelas Companhias Seleccionadas, e partindo-se do 2º Trimestre de 2016 até o 1º Trimestre de 2017, chega-se ao seguinte quadro:

Estoque a valor de mercado (Em R\$ mil, % Companhia)					
Companhia	2T16	3T16	4T16	1T17	Média Últimos doze meses
PDG					2.263.000 <sup>(2)</sup>
Rossi	1.549.300	1.360.000	1.239.200	1.253.100	1.350.400
Eztec	1.259.871	1.296.645	1.336.030	1.193.291	1.271.459
MRV	6.044.000	6.099.000	5.845.000	5.836.000	5.956.000
Cyrela	5.398.000	5.437.000	5.246.000	5.389.000	5.367.500

Contas a receber (Em R\$ mil, % Companhia)					
Companhia	2T16	3T16	4T16	1T17	Média Últimos doze meses
PDG					2.022.665 <sup>(2)</sup>
Rossi	1.180.300	1.215.100	1.125.800	1.074.900	1.149.025
Eztec	946.489	898.741	890.458	919.225	913.728
MRV	3.120.000	3.019.000	2.888.000	2.653.427	2.920.107
Cyrela	3.933.676	3.580.176	3.566.502	3.379.792	3.615.037

Ativos (Estoque + Contas a receber) (Em R\$ mil, % Companhia)					
Companhia	2T16	3T16	4T16	1T17	Média Últimos doze meses
PDG					4.285.665
Rossi	2.729.600	2.575.100	2.365.000	2.328.000	2.499.425
Eztec	2.206.360	2.195.386	2.226.488	2.112.516	2.185.187
MRV	9.164.000	9.118.000	8.733.000	8.489.427	8.876.107
Cyrela	9.331.676	9.017.176	8.812.502	8.768.792	8.982.537

<sup>(2)</sup> Referente ao 1T17

3.6. Utilizando-se os valores acima apresentados para as Companhias Seleccionadas, a média das Despesas Gerais e Administrativas como percentual dos ativos gerenciados é de 3,8% a.a. (três vírgula oito por cento ao ano), conforme tabela abaixo:

Companhia	G&A	Ativos (Estoque + Contas a receber)	Média Últimos doze meses
Rossi	84.173	2.499.425	3,4%
Eztec	81.159	2.185.187	3,7%
MRV	292.502	8.876.107	3,3%
Cyrela	436.301	8.982.537	4,9%
Média	-	-	3,8%

**Fontes:**

Informações Trimestrais de Resultado e Earnings Release dos períodos 2T16 ao 1T17 das Companhias publicamente disponíveis:

- (i) Rossi Residencial S.A.
- (ii) EZTec Empreendimentos e Participações S.A.
- (iii) MRV Engenharia e Participações S.A.
- (iv) Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações
- (v) PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – em recuperação judicial

### Anexo 4.3.2.8.3

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

#### Limites Globais\*

#### Limites Globais - Cluster Banco do Brasil

Valores em BRL milhões

<b>Classificação</b>	<b>Sub-Classificação</b>	<b>2017-2030</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(8,27)	(0,93)	(2,18)	(2,53)	(1,89)	(0,63)	(0,10)	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(1,79)	(0,23)	(0,54)	(0,46)	(0,42)	(0,11)	(0,02)	(0,01)	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(5,96)	(1,17)	(2,73)	(1,71)	(0,34)	(0,01)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	(1,56)	-	-	(0,49)	(0,74)	(0,27)	(0,06)	(0,01)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	(1,03)	(0,04)	(0,15)	(0,17)	(0,14)	(0,09)	(0,08)	(0,07)	(0,06)	(0,06)	(0,05)	(0,04)	(0,03)	(0,03)	(0,03)
Despesas Diretas	Jurídico	(0,41)	(0,02)	(0,06)	(0,07)	(0,06)	(0,04)	(0,03)	(0,03)	(0,03)	(0,02)	(0,02)	(0,02)	(0,01)	(0,01)	(0,01)
Despesas Diretas	Custo a incorrer	(46,10)	(0,01)	(1,91)	(18,04)	(15,70)	(10,41)	(0,02)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(3,74)	(0,08)	(0,67)	(0,47)	(1,68)	(0,83)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	(0,10)	(0,00)	(0,01)	(0,04)	(0,04)	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Impostos	(11,28)	(0,01)	(0,80)	(3,17)	(4,24)	(2,58)	(0,42)	(0,04)	(0,02)	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Marketing	(1,35)	-	(0,21)	(0,46)	(0,49)	(0,18)	(0,02)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	(0,20)	-	(0,00)	1,53	(1,73)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Diretas	Outros	(0,64)	(0,57)	(0,03)	(0,03)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Assistência Técnica	(0,82)	-	(0,04)	(0,15)	(0,23)	(0,16)	(0,11)	(0,13)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	(0,06)	(0,06)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista	(7,13)	-	(7,13)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	(61,60)	-	(13,69)	(20,53)	(20,53)	(6,84)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo¹	(16,47)	-	(16,47)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>(168,51)</b>	<b>(3,12)</b>	<b>(46,61)</b>	<b>(46,81)</b>	<b>(48,22)</b>	<b>(22,17)</b>	<b>(0,86)</b>	<b>(0,29)</b>	<b>(0,11)</b>	<b>(0,08)</b>	<b>(0,07)</b>	<b>(0,05)</b>	<b>(0,04)</b>	<b>(0,04)</b>	<b>(0,04)</b>

Caixa mínimo	Janeiro			-	1,78	8,65	12,29	11,68	0,31	0,08	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Fevereiro			-	7,44	8,76	12,51	9,20	0,29	0,06	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Março			-	13,09	8,43	11,36	7,28	0,27	0,07	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Abril			-	18,76	9,54	11,53	5,08	0,24	0,06	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Maiο			0,82	19,03	9,67	11,05	3,66	0,23	0,06	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Junho			1,32	19,40	12,68	11,93	2,15	0,19	0,04	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Julho			1,84	19,82	15,34	11,54	0,89	0,14	0,04	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Agosto			1,53	16,20	17,86	11,47	0,61	0,11	0,04	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Setembro			1,83	12,49	16,86	11,68	0,50	0,10	0,10	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Outubro			1,83	8,54	15,39	12,16	0,40	0,09	0,10	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01

Caixa mínimo	Novembro			1,84	8,63	14,01	12,53	0,33	0,09	0,10	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,00
Caixa mínimo	Dezembro			1,63	8,84	13,25	12,24	0,30	0,08	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01	-
Caixa mínimo	Menor valor			-	1,78	8,43	11,05	0,30	0,08	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01	-
Caixa mínimo	Valor médio			1,05	12,84	12,54	11,86	3,51	0,18	0,07	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Máximo valor			1,84	19,82	17,86	12,53	11,68	0,31	0,10	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Janeiro			-	(3,39)	(24,80)	(4,35)	11,68	0,31	0,08	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Fevereiro			-	(3,77)	(22,73)	(1,02)	9,20	0,29	0,06	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Março			-	(4,21)	(21,65)	0,33	7,28	0,27	0,07	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Abril			-	(4,71)	(20,31)	3,01	5,08	0,24	0,06	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Maiο			-	(10,48)	(17,87)	8,09	3,66	0,23	0,06	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Junho			-	(14,96)	(15,76)	11,93	2,15	0,19	0,04	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Julho			-	(18,37)	(14,06)	11,54	0,89	0,14	0,04	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Agosto			(0,82)	(21,56)	(11,91)	11,47	0,61	0,11	0,04	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Setembro			(1,32)	(22,68)	(13,04)	11,68	0,50	0,10	0,10	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Outubro			(1,84)	(27,05)	(8,86)	12,16	0,40	0,09	0,10	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Novembro			(2,35)	(25,22)	(7,38)	12,53	0,33	0,09	0,10	0,02	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Dezembro			(3,01)	(24,68)	(5,91)	12,24	0,30	0,08	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01	-
Projeção base do saldo de caixa	Menor valor			(3,01)	(27,05)	(24,80)	(4,35)	0,30	0,08	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01	-
Projeção base do saldo de caixa	Valor médio			(0,78)	(15,09)	(15,36)	7,47	3,51	0,18	0,07	0,03	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01

Projeção base do saldo de caixa	Máximo valor			-	(3,39)	(5,91)	12,53	11,68	0,31	0,10	0,04	0,02	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
------------------------------------	--------------	--	--	---	--------	--------	-------	-------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

## Limites Globais - Cluster Bradesco

Valores em BRL milhões

<u>Classificação</u>	<u>Sub-Classificação</u>	<u>2017- 2030</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>2026</u>	<u>2027</u>	<u>2028</u>	<u>2029</u>	<u>2030</u>
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(3,21)	(0,77)	(1,42)	(0,70)	(0,27)	(0,04)	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,74)	(0,19)	(0,35)	(0,13)	(0,06)	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(3,26)	(0,97)	(1,78)	(0,47)	(0,05)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	(2,59)	(0,90)	(1,35)	(0,29)	(0,04)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	(4,62)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,26)	(1,01)	(0,90)	(0,79)	(0,67)	(0,52)	(0,31)	(0,13)	(0,04)	(0,00)
Despesas Diretas	Jurídico	(1,85)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,10)	(0,40)	(0,36)	(0,32)	(0,27)	(0,21)	(0,12)	(0,05)	(0,01)	(0,00)
Despesas Diretas	Custo a incorrer	(0,48)	-	-	(0,48)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,27)	(0,19)	(0,06)	(0,02)	(0,01)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	(0,77)	(0,00)	(0,38)	(0,36)	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Diretas	Impostos	(9,36)	(0,33)	(4,84)	(2,81)	(1,14)	(0,20)	(0,02)	(0,02)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Diretas	Marketing	(1,08)	(0,12)	(0,78)	(0,14)	(0,04)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,97)	(0,15)	(0,49)	(0,33)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Assistência Técnica	(1,98)	(0,58)	(0,49)	(0,13)	(0,13)	-	-	(0,64)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	(0,19)	(0,19)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Implementação	Trabalhista	(6,25)	-	(6,25)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	(54,01)	-	(12,00)	(18,00)	(18,00)	(6,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	(14,44)	-	(14,44)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>(106,09)</b>	<b>(4,40)</b>	<b>(44,64)</b>	<b>(23,87)</b>	<b>(19,75)</b>	<b>(6,62)</b>	<b>(1,45)</b>	<b>(1,93)</b>	<b>(1,11)</b>	<b>(0,94)</b>	<b>(0,73)</b>	<b>(0,43)</b>	<b>(0,19)</b>	<b>(0,05)</b>	<b>(0,00)</b>	

Caixa mínimo	Janeiro			-	2,89	6,21	4,91	4,50	0,38	0,33	0,29	0,25	0,20	0,13	0,06	0,02	0,00
Caixa mínimo	Fevereiro			-	7,85	5,98	4,91	3,02	0,37	0,33	0,29	0,24	0,20	0,12	0,05	0,02	0,00
Caixa mínimo	Março			-	12,60	6,33	4,90	1,54	0,36	0,33	0,28	0,24	0,19	0,12	0,05	0,02	0,00
Caixa mínimo	Abril			-	17,50	6,15	4,88	0,05	0,36	0,33	0,28	0,24	0,19	0,11	0,05	0,01	0,00
Caixa mínimo	Maio			0,68	17,40	6,09	4,79	0,10	0,36	0,33	0,28	0,23	0,18	0,10	0,04	0,01	0,00
Caixa mínimo	Junho			1,44	17,51	5,44	4,72	0,16	0,35	0,32	0,27	0,23	0,17	0,10	0,04	0,01	0,00
Caixa mínimo	Julho			2,57	17,57	5,34	4,63	0,23	0,35	0,32	0,27	0,23	0,16	0,09	0,04	0,01	0,00
Caixa mínimo	Agosto			2,80	14,16	5,17	4,61	0,23	0,35	0,31	0,26	0,22	0,16	0,09	0,03	0,00	0,00
Caixa mínimo	Setembro			2,91	10,68	5,09	4,64	0,23	0,35	0,94	0,26	0,22	0,15	0,08	0,03	0,00	0,00
Caixa mínimo	Outubro			2,80	6,99	5,03	4,61	0,28	0,34	0,94	0,26	0,22	0,15	0,07	0,03	0,00	0,00
Caixa mínimo	Novembro			2,82	6,73	5,00	4,58	0,34	0,34	0,94	0,25	0,21	0,14	0,07	0,03	0,00	0,00
Caixa mínimo	Dezembro			2,93	6,42	4,96	4,50	0,39	0,33	0,29	0,25	0,21	0,13	0,06	0,02	0,00	-
Caixa mínimo	Menor valor			-	2,89	4,96	4,50	0,05	0,33	0,29	0,25	0,21	0,13	0,06	0,02	0,00	-
Caixa mínimo	Valor médio			1,58	11,52	5,57	4,72	0,92	0,35	0,47	0,27	0,23	0,17	0,10	0,04	0,01	0,00

Caixa mínimo	Máximo valor			2,93	17,57	6,33	4,91	4,50	0,38	0,94	0,29	0,25	0,20	0,13	0,06	0,02	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Janeiro			-	2,85	6,21	4,91	4,50	0,38	0,33	0,29	0,25	0,20	0,13	0,06	0,02	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Fevereiro			-	2,55	5,98	4,91	3,02	0,37	0,33	0,29	0,24	0,20	0,12	0,05	0,02	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Março			-	2,68	6,33	4,90	1,54	0,36	0,33	0,28	0,24	0,19	0,12	0,05	0,02	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Abril			-	2,66	6,15	4,88	0,05	0,36	0,33	0,28	0,24	0,19	0,11	0,05	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Maió			-	4,25	6,09	4,79	0,10	0,36	0,33	0,28	0,23	0,18	0,10	0,04	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Junho			-	4,74	5,44	4,72	0,16	0,35	0,32	0,27	0,23	0,17	0,10	0,04	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Julho			-	7,45	5,34	4,63	0,23	0,35	0,32	0,27	0,23	0,16	0,09	0,04	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Agosto			0,94	9,22	5,17	4,61	0,23	0,35	0,31	0,26	0,22	0,16	0,09	0,03	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Setembro			0,92	9,40	5,09	4,64	0,23	0,35	0,94	0,26	0,22	0,15	0,08	0,03	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Outubro			0,64	6,99	5,03	4,61	0,28	0,34	0,94	0,26	0,22	0,15	0,07	0,03	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Novembro			0,72	6,73	5,00	4,58	0,34	0,34	0,94	0,25	0,21	0,14	0,07	0,03	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Dezembro			1,30	6,42	4,96	4,50	0,39	0,33	0,29	0,25	0,21	0,13	0,06	0,02	0,00	-
Projeção base do saldo de caixa	Menor valor			-	2,72	4,61	4,18	0,02	0,33	0,29	0,25	0,21	0,13	0,06	0,02	0,00	-
Projeção base do saldo de caixa	Valor médio			0,41	10,52	5,21	4,39	0,86	0,35	0,47	0,27	0,23	0,17	0,10	0,04	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Máximo valor			1,43	16,58	5,97	4,57	4,18	0,38	0,94	0,29	0,25	0,20	0,13	0,06	0,02	0,00

## Limites Globais - Cluster Caixa Econômica Federal

Valores em BRL milhões

<b>Classificação</b>	<b>Sub-Classificação</b>	<b>2017- 2030</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(19,62)	(1,47)	(3,03)	(3,30)	(3,64)	(3,26)	(2,54)	(0,56)	(0,58)	(0,46)	(0,34)	(0,23)	(0,15)	(0,05)	(0,01)
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(6,41)	(0,36)	(0,75)	(0,61)	(0,80)	(0,58)	(0,49)	(0,67)	(0,70)	(0,55)	(0,41)	(0,28)	(0,18)	(0,03)	(0,01)
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(8,58)	(1,84)	(3,79)	(2,23)	(0,66)	(0,05)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	(26,89)	(2,62)	(5,63)	(4,53)	(3,68)	(2,90)	(2,12)	(1,59)	(1,26)	(1,00)	(0,75)	(0,50)	(0,26)	(0,04)	(0,00)
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	(6,50)	(0,13)	(0,70)	(0,98)	(0,91)	(0,80)	(0,72)	(0,63)	(0,55)	(0,47)	(0,35)	(0,17)	(0,04)	(0,03)	(0,02)
Despesas Diretas	Jurídico	(2,60)	(0,05)	(0,28)	(0,39)	(0,36)	(0,32)	(0,29)	(0,25)	(0,22)	(0,19)	(0,14)	(0,07)	(0,02)	(0,01)	(0,01)
Despesas Diretas	Custo a incorrer	(5,70)	(0,26)	(2,45)	(2,49)	(0,45)	(0,02)	(0,02)	(0,01)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,38)	(0,38)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	(0,97)	(0,03)	(0,20)	(0,12)	(0,11)	(0,11)	(0,10)	(0,07)	(0,06)	(0,04)	(0,07)	(0,02)	(0,02)	(0,01)	(0,00)
Despesas Diretas	Impostos	(17,47)	(0,50)	(3,93)	(1,95)	(2,12)	(2,04)	(2,01)	(1,60)	(1,03)	(0,57)	(0,54)	(0,36)	(0,52)	(0,23)	(0,07)
Despesas Diretas	Marketing	(2,14)	(0,21)	(0,51)	(0,24)	(0,26)	(0,26)	(0,24)	(0,12)	(0,08)	(0,05)	(0,05)	(0,05)	(0,05)	(0,01)	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	(0,00)	-	(0,00)	-	-	-	-	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(5,98)	(2,56)	(3,37)	(0,04)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Assistência Técnica	(6,37)	(0,77)	(1,83)	(1,78)	(1,06)	(0,51)	(0,06)	(0,36)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	0,76	(0,87)	1,63	(0,01)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Implementação	Trabalhista	(11,33)	-	(11,33)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	(97,88)	-	(21,75)	(32,63)	(32,63)	(10,88)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	(26,17)	-	(26,17)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>(244,23)</b>	<b>(12,07)</b>	<b>(84,10)</b>	<b>(51,31)</b>	<b>(46,67)</b>	<b>(21,70)</b>	<b>(8,60)</b>	<b>(5,85)</b>	<b>(4,48)</b>	<b>(3,34)</b>	<b>(2,64)</b>	<b>(1,69)</b>	<b>(1,25)</b>	<b>(0,42)</b>	<b>(0,12)</b>	

Caixa mínimo	Janeiro			-	5,73	13,53	12,09	11,15	2,40	1,50	1,25	0,91	0,72	0,48	0,31	0,15	0,03
Caixa mínimo	Fevereiro			-	17,84	13,66	11,94	8,36	2,27	1,51	1,16	0,89	0,71	0,47	0,30	0,15	0,03
Caixa mínimo	Março			-	26,66	13,31	11,72	5,55	2,23	1,47	1,13	0,86	0,72	0,45	0,28	0,12	0,03
Caixa mínimo	Abril			-	35,58	12,95	11,63	2,75	2,19	1,41	1,09	0,84	0,71	0,44	0,28	0,11	0,03
Caixa mínimo	Maiο			1,88	32,60	12,62	11,55	2,75	2,14	1,30	1,07	0,84	0,68	0,41	0,27	0,09	0,03
Caixa mínimo	Junho			3,67	32,67	12,30	11,58	2,68	2,17	1,29	1,05	0,82	0,66	0,41	0,26	0,08	0,03
Caixa mínimo	Julho			5,55	32,62	12,37	11,50	2,59	2,08	1,28	1,12	0,81	0,62	0,39	0,25	0,07	0,03
Caixa mínimo	Agosto			7,91	26,05	12,41	11,41	2,53	2,00	1,28	1,10	0,79	0,60	0,38	0,29	0,06	0,02
Caixa mínimo	Setembro			8,42	19,44	12,39	11,20	2,44	1,83	1,59	1,04	0,74	0,56	0,36	0,39	0,05	0,02
Caixa mínimo	Outubro			8,01	12,93	12,22	11,03	2,34	1,69	1,56	0,91	0,71	0,51	0,32	0,37	0,05	0,02
Caixa mínimo	Novembro			5,61	12,84	12,12	10,97	2,37	1,59	1,60	0,89	0,70	0,48	0,32	0,29	0,04	0,02
Caixa mínimo	Dezembro			5,29	13,30	12,17	11,03	2,37	1,51	1,26	0,92	0,71	0,47	0,32	0,17	0,04	-
Caixa mínimo	Menor valor			-	5,73	12,12	10,97	2,34	1,51	1,26	0,89	0,70	0,47	0,32	0,17	0,04	-
Caixa mínimo	Valor médio			3,86	22,35	12,67	11,47	3,99	2,01	1,42	1,06	0,80	0,62	0,40	0,29	0,08	0,03
Caixa mínimo	Máximo valor			8,42	35,58	13,66	12,09	11,15	2,40	1,60	1,25	0,91	0,72	0,48	0,39	0,15	0,03

Projeção base do saldo de caixa	Janeiro			-	1,61	(4,22)	12,09	11,15	2,40	1,50	1,25	0,91	0,72	0,48	0,31	0,15	0,03
Projeção base do saldo de caixa	Fevereiro			-	5,28	(0,56)	11,94	8,36	2,27	1,51	1,16	0,89	0,71	0,47	0,30	0,15	0,03
Projeção base do saldo de caixa	Março			-	9,10	0,94	11,72	5,55	2,23	1,47	1,13	0,86	0,72	0,45	0,28	0,12	0,03
Projeção base do saldo de caixa	Abril			-	12,59	2,69	11,63	2,75	2,19	1,41	1,09	0,84	0,71	0,44	0,28	0,11	0,03
Projeção base do saldo de caixa	Maiο			-	4,12	5,80	11,55	2,75	2,14	1,30	1,07	0,84	0,68	0,41	0,27	0,09	0,03
Projeção base do saldo de caixa	Junho			-	0,89	8,06	11,58	2,68	2,17	1,29	1,05	0,82	0,66	0,41	0,26	0,08	0,03
Projeção base do saldo de caixa	Julho			-	(2,50)	10,57	11,50	2,59	2,08	1,28	1,12	0,81	0,62	0,39	0,25	0,07	0,03
Projeção base do saldo de caixa	Agosto			1,04	(6,29)	9,89	11,41	2,53	2,00	1,28	1,10	0,79	0,60	0,38	0,29	0,06	0,02
Projeção base do saldo de caixa	Setembro			(0,09)	(6,23)	7,90	11,20	2,44	1,83	1,59	1,04	0,74	0,56	0,36	0,39	0,05	0,02
Projeção base do saldo de caixa	Outubro			(1,33)	(11,01)	12,22	11,03	2,34	1,69	1,56	0,91	0,71	0,51	0,32	0,37	0,05	0,02
Projeção base do saldo de caixa	Novembro			(3,81)	(7,18)	12,12	10,97	2,37	1,59	1,60	0,89	0,70	0,48	0,32	0,29	0,04	0,02
Projeção base do saldo de caixa	Dezembro			(2,56)	(4,95)	12,17	11,03	2,37	1,51	1,26	0,92	0,71	0,47	0,32	0,17	0,04	-
Projeção base do saldo de caixa	Menor valor			(3,81)	(11,01)	(4,22)	10,97	2,34	1,51	1,26	0,89	0,70	0,47	0,32	0,17	0,04	-
Projeção base do saldo de caixa	Valor médio			(0,56)	(0,38)	6,47	11,47	3,99	2,01	1,42	1,06	0,80	0,62	0,40	0,29	0,08	0,03
Projeção base do saldo de caixa	Máximo valor			1,04	12,59	12,22	12,09	11,15	2,40	1,60	1,25	0,91	0,72	0,48	0,39	0,15	0,03

## Limites Globais - Cluster Itaú

Valores em BRL milhões

<u>Classificação</u>	<u>Sub-Classificação</u>	<u>2017-2030</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>2026</u>	<u>2027</u>	<u>2028</u>	<u>2029</u>	<u>2030</u>
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(6,89)	(1,20)	(2,47)	(1,92)	(1,15)	(0,15)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(1,54)	(0,30)	(0,61)	(0,35)	(0,25)	(0,03)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(6,11)	(1,50)	(3,09)	(1,30)	(0,21)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	(3,57)	(1,24)	(1,65)	(0,58)	(0,10)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	(1,68)	(0,03)	(0,11)	(0,23)	(0,22)	(0,20)	(0,18)	(0,16)	(0,14)	(0,13)	(0,10)	(0,07)	(0,04)	(0,03)	(0,02)
Despesas Diretas	Jurídico	(0,67)	(0,01)	(0,05)	(0,09)	(0,09)	(0,08)	(0,07)	(0,07)	(0,06)	(0,05)	(0,04)	(0,03)	(0,02)	(0,01)	(0,01)
Despesas Diretas	Custo a incorrer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(5,09)	(0,63)	(2,28)	(0,86)	(0,61)	(0,71)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	(0,26)	(0,02)	(0,13)	(0,06)	(0,03)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Impostos	(15,52)	(0,44)	(4,79)	(4,86)	(3,75)	(1,60)	(0,04)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,01)	(0,00)	(0,00)
Despesas Diretas	Marketing	(1,20)	(0,22)	(0,74)	(0,16)	(0,07)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,37)	(0,17)	(0,09)	(0,10)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Assistência Técnica	(3,20)	(0,48)	(1,04)	(1,13)	(0,32)	(0,01)	-	(0,22)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	0,15	(0,20)	0,36	0,02	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-	-	-	-	-	-	-	-

Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista	(10,95)	-	(10,95)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	(94,64)	-	(21,03)	(31,55)	(31,55)	(10,52)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	(25,30)	-	(25,30)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>(176,84)</b>	<b>(6,45)</b>	<b>(73,98)</b>	<b>(43,18)</b>	<b>(38,36)</b>	<b>(13,32)</b>	<b>(0,30)</b>	<b>(0,46)</b>	<b>(0,21)</b>	<b>(0,18)</b>	<b>(0,15)</b>	<b>(0,10)</b>	<b>(0,07)</b>	<b>(0,04)</b>	<b>(0,03)</b>	

Caixa mínimo	Janeiro			-	4,44	11,38	9,87	9,06	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Fevereiro			-	13,09	11,21	9,77	6,38	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,00
Caixa mínimo	Março			-	21,62	10,92	9,71	3,71	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,00
Caixa mínimo	Abril			-	30,48	10,78	9,65	0,81	0,06	0,05	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,00
Caixa mínimo	Maiο			1,37	30,38	10,66	9,59	0,54	0,06	0,05	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Junho			2,58	30,32	10,55	9,53	0,28	0,05	0,05	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Julho			3,87	30,27	10,57	9,46	0,28	0,05	0,05	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Agosto			3,93	24,06	10,43	9,37	0,28	0,05	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Caixa mínimo	Setembro			3,88	17,73	10,23	9,23	0,23	0,05	0,27	0,04	0,03	0,02	0,01	0,00	0,01	0,00
Caixa mínimo	Outubro			3,72	11,47	9,93	9,10	0,16	0,05	0,27	0,04	0,03	0,02	0,01	0,00	0,01	0,00
Caixa mínimo	Novembro			3,84	11,36	9,89	9,05	0,09	0,05	0,27	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01	0,00
Caixa mínimo	Dezembro			4,31	11,47	9,89	9,04	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01	-
Caixa mínimo	Menor valor			-	4,44	9,89	9,04	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,00	0,01	-
Caixa mínimo	Valor médio			2,29	19,72	10,54	9,45	1,82	0,06	0,10	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,00

Caixa mínimo	Máximo valor			4,31	30,48	11,38	9,87	9,06	0,07	0,27	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Janeiro			-	4,63	11,38	9,87	9,06	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Fevereiro			-	5,92	11,21	9,77	6,38	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Março			-	8,17	10,92	9,71	3,71	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Abril			-	11,35	10,78	9,65	0,81	0,06	0,05	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Maiο			-	5,50	10,66	9,59	0,54	0,06	0,05	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Junho			-	1,71	10,55	9,53	0,28	0,05	0,05	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Julho			-	1,26	10,57	9,46	0,28	0,05	0,05	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Agosto			2,48	1,54	10,43	9,37	0,28	0,05	0,05	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01	0,01
Projeção base do saldo de caixa	Setembro			2,08	5,93	10,23	9,23	0,23	0,05	0,27	0,04	0,03	0,02	0,01	0,00	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Outubro			1,56	5,16	9,93	9,10	0,16	0,05	0,27	0,04	0,03	0,02	0,01	0,00	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Novembro			2,12	11,36	9,89	9,05	0,09	0,05	0,27	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Dezembro			3,10	11,47	9,89	9,04	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01	-
Projeção base do saldo de caixa	Menor valor			-	1,26	9,89	9,04	0,07	0,05	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,00	0,01	-
Projeção base do saldo de caixa	Valor médio			0,95	6,17	10,54	9,45	1,82	0,06	0,10	0,04	0,03	0,03	0,02	0,01	0,01	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Máximo valor			3,10	11,47	11,38	9,87	9,06	0,07	0,27	0,04	0,04	0,03	0,02	0,01	0,01	0,01

## Limites Globais - Cluster Votorantim

Valores em BRL milhões

<u>Classificação</u>	<u>Sub-Classificação</u>	<u>2017- 2030</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>2026</u>	<u>2027</u>	<u>2028</u>	<u>2029</u>	<u>2030</u>
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,88)	(0,12)	(0,28)	(0,27)	(0,18)	(0,03)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,19)	(0,03)	(0,07)	(0,05)	(0,04)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,72)	(0,15)	(0,35)	(0,18)	(0,03)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Jurídico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custo a incorrer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,04)	(0,01)	(0,03)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Impostos	(1,62)	-	(0,27)	(0,54)	(0,54)	(0,27)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Marketing	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Assistência Técnica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Implementação	Trabalhista	(0,94)	-	(0,94)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	(8,14)	-	(1,81)	(2,71)	(2,71)	(0,90)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	(2,18)	-	(2,18)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>(14,71)</b>	<b>(0,32)</b>	<b>(5,92)</b>	<b>(3,75)</b>	<b>(3,51)</b>	<b>(1,21)</b>	<b>(0,00)</b>									

Caixa mínimo	Janeiro			-	0,18	0,96	0,89	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Fevereiro			-	0,93	0,95	0,89	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Março			-	1,68	0,95	0,88	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Abril			-	2,47	0,94	0,88	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Maiο			0,07	2,52	0,94	0,87	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Junho			0,13	2,56	0,93	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Julho			0,20	2,56	0,93	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Agosto			0,19	2,03	0,92	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Setembro			0,19	1,51	0,92	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Outubro			0,19	0,97	0,91	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Novembro			0,18	0,97	0,90	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Dezembro			0,18	0,96	0,90	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Menor valor			-	0,18	0,90	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Caixa mínimo	Valor médio			0,11	1,61	0,93	0,87	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Máximo valor			0,20	2,56	0,96	0,89	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção base do saldo de caixa	Janeiro			-	(0,38)	(0,29)	0,89	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Fevereiro			-	(0,44)	0,41	0,89	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Março			-	(0,50)	0,95	0,88	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Abril			-	(0,57)	0,94	0,88	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Maiio			-	(1,37)	0,94	0,87	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Junho			-	(2,01)	0,93	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Julho			-	(2,07)	0,93	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Agosto			(0,07)	(2,08)	0,92	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Setembro			(0,13)	(1,81)	0,92	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Outubro			(0,20)	(1,91)	0,91	0,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Novembro			(0,26)	(1,25)	0,90	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Dezembro			(0,32)	(0,72)	0,90	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Projeção base do saldo de caixa	Menor valor			(0,32)	(2,08)	(0,29)	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Projeção base do saldo de caixa	Valor médio			(0,08)	(1,26)	0,78	0,87	0,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Máximo valor			-	(0,38)	0,95	0,89	0,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Limites Globais - Cluster Brinks

Valores em BRL milhões

<b>Classificação</b>	<b>Sub-Classificação</b>	<b>2017- 2030</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,55)	(0,08)	(0,18)	(0,17)	(0,11)	(0,02)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,12)	(0,02)	(0,04)	(0,03)	(0,03)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,45)	(0,10)	(0,22)	(0,11)	(0,02)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Jurídico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custo a incorrer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,03)	(0,01)	(0,02)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Impostos	(1,01)	-	(0,17)	(0,34)	(0,34)	(0,17)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Marketing	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Assistência Técnica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas de Implementação	Trabalhista	(0,59)	-	(0,59)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	(5,09)	-	(1,13)	(1,70)	(1,70)	(0,57)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	(1,36)	-	(1,36)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>(9,21)</b>	<b>(0,20)</b>	<b>(3,71)</b>	<b>(2,35)</b>	<b>(2,20)</b>	<b>(0,75)</b>	<b>(0,00)</b>									

Caixa mínimo	Janeiro			-	0,11	0,60	0,56	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Fevereiro			-	0,58	0,60	0,56	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Março			-	1,05	0,59	0,55	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Abril			-	1,54	0,59	0,55	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Maiο			0,04	1,58	0,59	0,55	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Junho			0,08	1,60	0,58	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Julho			0,12	1,60	0,58	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Agosto			0,12	1,27	0,58	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Setembro			0,12	0,94	0,57	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Outubro			0,12	0,61	0,57	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Novembro			0,11	0,61	0,57	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Dezembro			0,11	0,60	0,56	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Caixa mínimo	Menor valor			-	0,11	0,56	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Caixa mínimo	Valor médio			0,07	1,01	0,58	0,54	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Máximo valor			0,12	1,60	0,60	0,56	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção base do saldo de caixa	Janeiro			-	(0,24)	(0,18)	0,56	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Fevereiro			-	(0,28)	0,26	0,56	0,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Março			-	(0,31)	0,59	0,55	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Abril			-	(0,36)	0,59	0,55	0,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Maiio			-	(0,86)	0,59	0,55	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Junho			-	(1,26)	0,58	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Julho			-	(1,29)	0,58	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Agosto			(0,04)	(1,30)	0,58	0,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Setembro			(0,08)	(1,13)	0,57	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Outubro			(0,12)	(1,20)	0,57	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Novembro			(0,16)	(0,78)	0,57	0,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Dezembro			(0,20)	(0,45)	0,56	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Projeção base do saldo de caixa	Menor valor			(0,20)	(1,30)	(0,18)	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Projeção base do saldo de caixa	Valor médio			(0,05)	(0,79)	0,49	0,54	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Máximo valor			-	(0,24)	0,59	0,56	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Limites Globais - Cluster Sítio Anhanguera

Valores em BRL milhões

<u>Classificação</u>	<u>Sub-Classificação</u>	<u>2017-2030</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>2026</u>	<u>2027</u>	<u>2028</u>	<u>2029</u>	<u>2030</u>
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,20)	(0,03)	(0,07)	(0,06)	(0,04)	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,04)	(0,01)	(0,02)	(0,01)	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,17)	(0,04)	(0,08)	(0,04)	(0,01)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Jurídico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custo a incorrer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,01)	(0,00)	(0,01)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Impostos	(0,38)	-	(0,06)	(0,13)	(0,13)	(0,06)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Marketing	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Assistência Técnica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista	(0,22)	-	(0,22)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	(1,89)	-	(0,42)	(0,63)	(0,63)	(0,21)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	(0,50)	-	(0,50)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>(3,41)</b>	<b>(0,07)</b>	<b>(1,37)</b>	<b>(0,87)</b>	<b>(0,81)</b>	<b>(0,28)</b>	<b>(0,00)</b>									

Caixa mínimo	Janeiro			-	0,04	0,22	0,21	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Fevereiro			-	0,22	0,22	0,21	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Março			-	0,39	0,22	0,21	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Abril			-	0,57	0,22	0,20	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Maior			0,02	0,58	0,22	0,20	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Junho			0,03	0,59	0,22	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Julho			0,05	0,59	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Agosto			0,04	0,47	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Setembro			0,04	0,35	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Outubro			0,04	0,23	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Novembro			0,04	0,22	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Dezembro			0,04	0,22	0,21	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Caixa mínimo	Menor valor			-	0,04	0,21	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Caixa mínimo	Valor médio			0,03	0,37	0,22	0,20	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caixa mínimo	Máximo valor			0,05	0,59	0,22	0,21	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção base do saldo de caixa	Janeiro			-	(0,09)	(0,07)	0,21	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Fevereiro			-	(0,10)	0,09	0,21	0,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Março			-	(0,12)	0,22	0,21	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Abril			-	(0,13)	0,22	0,20	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Maio			-	(0,32)	0,22	0,20	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Junho			-	(0,47)	0,22	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Julho			-	(0,48)	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Agosto			(0,02)	(0,48)	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Setembro			(0,03)	(0,42)	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Outubro			(0,05)	(0,44)	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Novembro			(0,06)	(0,29)	0,21	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Dezembro			(0,07)	(0,17)	0,21	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Projeção base do saldo de caixa	Menor valor			(0,07)	(0,48)	(0,07)	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Projeção base do saldo de caixa	Valor médio			(0,02)	(0,29)	0,18	0,20	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção base do saldo de caixa	Máximo valor			-	(0,09)	0,22	0,21	0,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\* Valores sujeitos a ajuste anual pelo IPCA.

Nota 1: “Pagamento de Curto Prazo” representa obrigações devidas das adesões às Opções A das classes III e IV

### Anexo 4.3.2.8.4

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

### Modelo para Atualização Anual dos Limites Globais\*

#### Atualização Anual dos Limites Globais – Cluster [•]

Valores em BRL milhões

<u>Classificação</u>	<u>Sub- Classificação</u>	<u>YTD Proj</u>	<u>YTD Real</u>	<u>2017- 2030</u>	<b>2017</b>	<u>2018</u>	<u>2019</u>	<u>2020</u>	<u>2021</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>2026</u>	<u>2027</u>	<u>2028</u>	<u>2029</u>	<u>2030</u>	
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal																		
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX																		
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes																		
Despesas Diretas	Cond/ IPTU																		
Despesas Diretas	Contencioso																		
Despesas Diretas	Futuro																		
Despesas Diretas	Jurídico																		
Despesas Diretas	Custo a incorrer																		
Despesas Diretas	Custos de incorporação																		
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse																		
Despesas Diretas	Impostos																		
Despesas Diretas	Marketing																		
Despesas Diretas	Movimentação SFH																		
Despesas Diretas	Outros																		
Despesas Diretas	Assistência																		

Despesas Diretas	Técnica Refis e Créditos Tributários			
Novas dívidas	Novas Dívidas			
Despesas de Implementação	Trabalhista			
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário			
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>			
<b>TOTAL</b>				

Caixa mínimo	Janeiro			
Caixa mínimo	Fevereiro			
Caixa mínimo	Março			
Caixa mínimo	Abril			
Caixa mínimo	Maior			
Caixa mínimo	Junho			
Caixa mínimo	Julho			
Caixa mínimo	Agosto			
Caixa mínimo	Setembro			
Caixa mínimo	Outubro			
Caixa mínimo	Novembro			
Caixa mínimo	Dezembro			
Caixa mínimo	Menor valor			
Caixa mínimo	Valor médio			
Caixa mínimo	Máximo valor			

### Anexo 4.3.2.8.6

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

### Projeção Trimestral

#### Projeção Trimestral - Cluster Banco do Brasil

Valores em BRL milhões

Classificação	Sub-Classificação	ORÇADO				REALIZADO				VARIACÃO			
		M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,59)	(0,19)	(0,18)	(0,22)	-				0,59	0,19	0,18	0,22
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,17)	(0,05)	(0,05)	(0,06)	-				0,17	0,05	0,05	0,06
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,64)	(0,23)	(0,23)	(0,18)	-				0,64	0,23	0,23	0,18
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	(0,03)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-				0,03	0,01	0,01	0,01
Despesas Diretas	Jurídico	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,01	0,00	0,00	0,00
Despesas Diretas	Custo a incorrer	(0,03)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-				0,03	0,01	0,01	0,01
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,05)	(0,01)	(0,02)	(0,02)	-				0,05	0,01	0,02	0,02
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Diretas	Impostos	(0,03)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-				0,03	0,01	0,01	0,01

Despesas Diretas	Marketing	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Diretas	Outros	(0,28)	(0,27)	(0,00)	(0,00)	-	-	0,28	0,27	0,00	0,00		
Despesas Diretas	Assistência Técnica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	(0,02)	(0,02)	-	-	-	-	0,02	0,02	-	-		
Despesas Diretas	Taxa de Gestão Extraconcursal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Implementação	Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL</b>		<b>(1,84)</b>	<b>(0,80)</b>	<b>(0,52)</b>	<b>(0,52)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1,84</b>	<b>0,80</b>	<b>0,52</b>	<b>0,52</b>
Caixa mínimo	Valor médio	3,61	1,63	1,78	7,44			(3,61)	(1,63)	(1,78)	(7,44)		

## Projeção Trimestral - Cluster Bradesco

Valores em BRL milhões

Classificação	Sub-Classificação	ORÇADO				REALIZADO				VARIACÃO			
		M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,46)	(0,15)	(0,15)	(0,16)	-				0,46	0,15	0,15	0,16
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,13)	(0,04)	(0,04)	(0,05)	-				0,13	0,04	0,04	0,05
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,50)	(0,19)	(0,19)	(0,13)	-				0,50	0,19	0,19	0,13
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	(0,44)	(0,14)	(0,13)	(0,17)	-				0,44	0,14	0,13	0,17
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Diretas	Jurídico	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Diretas	Custo a incorrer	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,00)	(0,00)	-	-	-				0,00	0,00	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,01	0,00	0,00	0,00
Despesas Diretas	Impostos	(0,51)	(0,10)	(0,19)	(0,23)	-				0,51	0,10	0,19	0,23
Despesas Diretas	Marketing	(0,15)	(0,03)	(0,06)	(0,06)	-				0,15	0,03	0,06	0,06
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,11)	(0,03)	(0,04)	(0,04)	-				0,11	0,03	0,04	0,04
Despesas Diretas	Assistência Técnica	(0,48)	(0,14)	(0,23)	(0,11)	-				0,48	0,14	0,23	0,11
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	(0,05)	(0,05)	-	-	-				0,05	0,05	-	-
Despesas Diretas	Taxa de Gestão Extraconcursal	-	-	-	-	-				-	-	-	-

Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>(2,84)</b>	<b>(0,87)</b>	<b>(1,03)</b>	<b>(0,94)</b>	-	-	-	-	<b>2,84</b>	<b>0,87</b>	<b>1,03</b>	<b>0,94</b>

Caixa mínimo	Valor médio	4,63	2,96	2,92	8,00					(4,63)	(2,96)	(2,92)	(8,00)
--------------	-------------	------	------	------	------	--	--	--	--	--------	--------	--------	--------

## Projeção Trimestral - Cluster Caixa Econômica Federal

Valores em BRL milhões

Classificação	Sub-Classificação	ORÇADO				REALIZADO				VARIACÃO			
		M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	M0	M1	M2
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,91)	(0,29)	(0,28)	(0,34)	-				0,91	0,29	0,28	0,34
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,26)	(0,08)	(0,08)	(0,10)	-				0,26	0,08	0,08	0,10
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,98)	(0,35)	(0,36)	(0,27)	-				0,98	0,35	0,36	0,27
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	(1,36)	(0,41)	(0,40)	(0,55)					1,36	0,41	0,40	0,55
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	(0,12)	(0,03)	(0,04)	(0,04)	-				0,12	0,03	0,04	0,04
Despesas Diretas	Jurídico	(0,05)	(0,01)	(0,02)	(0,02)					0,05	0,01	0,02	0,02
Despesas Diretas	Custo a incorrer	(0,21)	(0,00)	(0,00)	(0,20)	-				0,21	0,00	0,00	0,20
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,30)	(0,30)	(0,00)	(0,00)	-				0,30	0,30	0,00	0,00
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	(0,04)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-				0,04	0,01	0,01	0,01
Despesas Diretas	Impostos	(0,99)	(0,24)	(0,38)	(0,37)					0,99	0,24	0,38	0,37
Despesas Diretas	Marketing	(0,17)	(0,07)	(0,05)	(0,05)	-				0,17	0,07	0,05	0,05
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,08)	(0,08)	(0,00)	(0,00)	-				0,08	0,08	0,00	0,00
Despesas Diretas	Assistência Técnica	(0,41)	(0,23)	(0,08)	(0,10)					0,41	0,23	0,08	0,10
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	0,27	(0,16)	0,23	0,20					(0,27)	0,16	(0,23)	(0,20)
Despesas Diretas	Taxa de Gestão Extraconcursal	-	-	-	-					-	-	-	-

Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>(5,61)</b>	<b>(2,29)</b>	<b>(1,47)</b>	<b>(1,85)</b>	-	-	-	-	<b>5,61</b>	<b>2,29</b>	<b>1,47</b>	<b>1,85</b>

Caixa mínimo	Valor médio	9,62	5,29	5,73	17,84					(9,62)	(5,29)	(5,73)	(17,84)
--------------	-------------	------	------	------	-------	--	--	--	--	--------	--------	--------	---------

## Projeção Trimestral - Cluster Itaú

Valores em BRL milhões

Classificação	Sub-Classificação	ORÇADO				REALIZADO				VARIÇÃO			
		M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,87)	(0,28)	(0,27)	(0,33)	-				0,87	0,28	0,27	0,33
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,25)	(0,08)	(0,08)	(0,09)	-				0,25	0,08	0,08	0,09
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,94)	(0,34)	(0,35)	(0,26)	-				0,94	0,34	0,35	0,26
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	(0,57)	(0,18)	(0,16)	(0,24)					0,57	0,18	0,16	0,24
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	(0,02)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-				0,02	0,01	0,01	0,01
Despesas Diretas	Jurídico	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)					0,01	0,00	0,00	0,00
Despesas Diretas	Custo a incorrer	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,45)	(0,03)	(0,02)	(0,41)	-				0,45	0,03	0,02	0,41
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	(0,03)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-				0,03	0,01	0,01	0,01
Despesas Diretas	Impostos	(0,64)	(0,19)	(0,22)	(0,23)					0,64	0,19	0,22	0,23
Despesas Diretas	Marketing	(0,17)	(0,04)	(0,07)	(0,05)	-				0,17	0,04	0,07	0,05
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,01)	-				0,01	0,00	0,00	0,01
Despesas Diretas	Assistência Técnica	(0,33)	(0,13)	(0,11)	(0,09)					0,33	0,13	0,11	0,09
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	(0,01)	(0,05)	0,01	0,03					0,01	0,05	(0,01)	(0,03)
Despesas Diretas	Taxa de Gestão Extraconcursal	0,47	0,17	0,16	0,14					(0,47)	(0,17)	(0,16)	(0,14)

Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>(3,84)</b>	<b>(1,16)</b>	<b>(1,13)</b>	<b>(1,56)</b>	-	-	-	-	<b>3,84</b>	<b>1,16</b>	<b>1,13</b>	<b>1,56</b>

Caixa mínimo	Valor médio	7,28	4,31	4,44	13,09					(7,28)	(4,31)	(4,44)	(13,09)
--------------	-------------	------	------	------	-------	--	--	--	--	--------	--------	--------	---------

## Projeção Trimestral - Cluster Votorantim

Valores em BRL milhões

Classificação	Sub-Classificação	ORÇADO				REALIZADO				VARIACÃO			
		M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,07)	(0,02)	(0,02)	(0,03)	-				0,07	0,02	0,02	0,03
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,02)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-				0,02	0,01	0,01	0,01
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,08)	(0,03)	(0,03)	(0,02)	-				0,08	0,03	0,03	0,02
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Jurídico	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Custo a incorrer	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,00)	(0,00)	-	-	-				0,00	0,00	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Impostos	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Marketing	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Diretas	Assistência Técnica	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Taxa de Gestão Extraconcursal	-	-	-	-	-				-	-	-	-

Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>(0,18)</b>	<b>(0,06)</b>	<b>(0,06)</b>	<b>(0,05)</b>	-	-	-	-	<b>0,18</b>	<b>0,06</b>	<b>0,06</b>	<b>0,05</b>

Caixa mínimo	Valor médio	0,43	0,18	0,18	0,93					(0,43)	(0,18)	(0,18)	(0,93)
--------------	-------------	------	------	------	------	--	--	--	--	--------	--------	--------	--------

## Projeção Trimestral - Cluster Brinks

Valores em BRL milhões

Classificação	Sub-Classificação	ORÇADO				REALIZADO				VARIACÃO			
		M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,05)	(0,02)	(0,01)	(0,02)	-				0,05	0,02	0,01	0,02
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,01	0,00	0,00	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,05)	(0,02)	(0,02)	(0,01)	-				0,05	0,02	0,02	0,01
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Jurídico	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Custo a incorrer	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,00)	(0,00)	-	-	-				0,00	0,00	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Impostos	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Marketing	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Diretas	Assistência Técnica	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Taxa de Gestão Extraconcursal	-	-	-	-	-				-	-	-	-

Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>(0,11)</b>	<b>(0,04)</b>	<b>(0,04)</b>	<b>(0,03)</b>	-	-	-	-	<b>0,11</b>	<b>0,04</b>	<b>0,04</b>	<b>0,03</b>

Caixa mínimo	Valor médio	0,27	0,11	0,11	0,58					(0,27)	(0,11)	(0,11)	(0,58)
--------------	-------------	------	------	------	------	--	--	--	--	--------	--------	--------	--------

## Projeção Trimestral - Cluster Sítio Anhanguera

Valores em BRL milhões

Classificação	Sub-Classificação	ORÇADO				REALIZADO				VARIACÃO			
		M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18	M0-M2	Dez/17	Jan/18	Fev/18
Despesas Gerais e Administrativas	Pessoal	(0,03)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-				0,03	0,01	0,01	0,01
Despesas Gerais e Administrativas	OPEX	(0,01)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,01	0,00	0,00	0,00
Despesas Gerais e Administrativas	Não recorrentes	(0,04)	(0,01)	(0,01)	(0,01)	-				0,04	0,01	0,01	0,01
Despesas Diretas	Cond/ IPTU	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Contencioso Futuro	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Jurídico	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Custo a incorrer	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Custos de incorporação	(0,00)	(0,00)	-	-	-				0,00	0,00	-	-
Despesas Diretas	Custos indiretos - Repasse	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Impostos	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Marketing	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Movimentação SFH	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Outros	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	-				0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Diretas	Assistência Técnica	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Refis e Créditos Tributários	-	-	-	-	-				-	-	-	-
Despesas Diretas	Taxa de Gestão Extraconcursal	-	-	-	-	-				-	-	-	-

Novas dívidas	Novas Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Trabalhista Retardatário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Implementação	Pagamento Curto Prazo <sup>1</sup>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
<b>TOTAL</b>		<b>(0,08)</b>	<b>(0,03)</b>	<b>(0,03)</b>	<b>(0,02)</b>	-	-	-	-	<b>0,08</b>	<b>0,03</b>	<b>0,03</b>	<b>0,02</b>

Caixa mínimo	Valor médio	0,19	0,08	0,08	0,41					(0,19)	(0,08)	(0,08)	(0,41)
--------------	-------------	------	------	------	------	--	--	--	--	--------	--------	--------	--------

### Anexo 4.3.2.11.1

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

#### Sumário dos termos e condições do contrato de prestação de serviços celebrado com o Agente de Monitoramento Financeiro

<b>Partes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES</b> - <b>Em Recuperação Judicial</b>, sociedade por ações de capital aberto com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 10º andar, parte, Vila Olímpia, na Capital do Estado de São Paulo, 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89; e</li><li>• <b>CCC CONSULTORIA FINANCEIRA E EMPRESARIAL LTDA.</b>, com sede na Rua Japão, 484, unidade 31 E, Jardim São Luís, Santana do Parnaíba, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.458.740/0001-15 (“CCC”, “Agente”, “Agente de Monitoramento Financeiro” ou “Agente de Monitoramento”).</li></ul>
<b>Considerando que:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em 23 de fevereiro de 2017, a PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – em recuperação judicial e outras sociedades integrantes de seu grupo econômico (“<u>Grupo PDG</u>” ou “<u>Recuperandas</u>”), ajuizaram em conjunto pedido de recuperação judicial perante o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados a Arbitragem da Comarca de São Paulo, em trâmite sob o nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“<u>Recuperação Judicial</u>” ou “<u>Pedido</u>”);</li><li>• O Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG (“<u>Plano</u>”) a ser analisado e, eventualmente aprovado, quando da realização da Assembleia Geral de Credores (“<u>Assembleia</u>”) e homologado, caso aprovado, pelo Juízo da Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, tendo sido, assim, novadas todas as obrigações das Recuperandas sujeitas ao Plano;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Em relação aos Créditos com Garantia Real, o Plano regulou o chamado Sistema de Monetização de Ativos, nos termos do qual serão viabilizadas:<ul style="list-style-type: none"><li>(a) a vinculação de cada Credor com Garantia Real ao conjunto de Ativos Imobiliários financiados por ou onerados em favor de referido credor;</li><li>(b) a conservação dos Ativos Imobiliários ao longo do tempo e a preservação de seu valor, mediante custeio de despesas não sujeitas ao Plano e originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários;</li><li>(c) a adoção de uma política de caixa mínimo que garanta o custeio das despesas associadas a tal preservação, sejam elas originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários, sejam elas Despesas Gerais e Administrativas para a preservação dos referidos Ativos Imobiliários, ou ainda, despesas incorridas para implementação e cumprimento do Plano;</li><li>(d) a implementação das medidas necessárias para a eficiente comercialização e monetização dos Ativos Imobiliários;</li></ul></li><li>• Para dar continuidade ao Sistema de Monetização de Ativos e contribuir com a viabilidade do Plano é necessário que os Credores com Garantia Real autorizem a utilização de recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários objeto de suas respectivas Garantias Reais para viabilizar (i) o pagamento das Despesas Gerais e Administrativas, (ii) o pagamento das Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários e (iii) as Despesas de Implementação nos termos ajustados no Plano;</li><li>• Para viabilizar essa estrutura, os Ativos Imobiliários foram divididos em grupos correspondentes a cada um dos Credores com Garantia Real (“<u>Clusters</u>”), de forma que cada um dos Credores com Garantia Real será titular de um Cluster, constituído por Ativos Imobiliários que tenham sido financiados e/ou onerados em favor do referido credor;</li><li>• Nos termos da Cláusula 4.3.2.9 do Plano, o Grupo PDG deverá manter</li></ul>
--	---

	<p>uma Política de Caixa Mínimo, tendo em vista a necessidade de manutenção e sustentabilidade do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nos termos da Cláusula 4.3.2.10 do Plano, o Grupo PDG deverá contratar e manter contratado um Agente de Monitoramento Financeiro, cujas atribuições estão descritas neste documento e seus anexos.</li> </ul>
<b>Objeto</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuação como Agente de Monitoramento Financeiro, conforme definido no Plano, para monitoramento de atividades do Grupo PDG. Para este fim, a CCC terá as seguintes atribuições (“Atribuições”): <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Acompanhar as movimentações da Conta Centralizadora do Cluster e da Conta Centralizadora dos Ativos Complementares;</li> <li>(ii) Monitorar que os recursos depositados na Conta Centralizadora do Cluster sejam utilizados na forma das Cláusulas 4.3.2.7 e 4.3.2.1 e que os valores depositados na Conta Centralizadora dos Ativos Complementares sejam utilizados na forma das Cláusulas 4.3.2.9 e 4.3.2.10;</li> <li>(iii) Avaliar o Teste Anual de Aderência apresentado pelo Grupo PDG, na forma da Cláusula 4.3.2.10.4;</li> <li>(iv) Verificar a atualização gerencial da Base dos Ativos Imobiliários e dos Ativos Complementares para fins de cálculo do valor das Despesas Gerais e Administrativas, nos termos da Cláusula 4.3.2.10.2;</li> <li>(v) Adotar a atualização anual do valor dos Ativos Imobiliários e do valor dos terrenos, unidades imobiliárias e recebíveis integrantes dos Ativos Complementares realizada pelos Agentes de Monitoramento Imobiliário, nos termos da Cláusula 4.3.2.10.3;</li> <li>(vi) Verificar o valor das Despesas Futuras do Cluster de Curto Prazo, o valor das Despesas Futuras do Cluster Totais, o valor das Despesas Futuras dos Ativos Complementares de Curto Prazo e Despesas Futuras dos Ativos Complementares Totais, o Valor de Caixa Mínimo e o Valor de Caixa Mínimo dos Ativos Complementares em ciclos mensais, bem como monitorar o cumprimento das Cláusulas 4.3.2.8.1, 4.3.2.8.2, 4.3.2.8.6, 4.3.2.8.7, 4.3.2.8.8 e 4.3.2.9.1;</li> <li>(vii) Monitorar a execução do fluxo de caixa das Recuperandas e das demais sociedades por elas controladas, direta ou indiretamente;</li> <li>(viii) Monitorar os pagamentos previstos neste Plano;</li> </ul> </li> </ul>

	<p>(ix) Monitorar o cumprimento das Cláusulas 4.3.2.8.3, 4.3.2.8.5 a 4.3.2.10.5; e</p> <p>(x) Apresentar ao Grupo PDG relatórios mensais (Relatórios Mensais, Relatórios Mensais de Monitoramento ou RMM) consolidando as informações referentes às atribuições previstas nos itens anteriores, os quais deverão ser, na mesma periodicidade, apresentados pelas Recuperandas nos autos da Recuperação Judicial e disponibilizados no website do Grupo PDG, sendo ainda facultado ao Agente de Monitoramento a apresentação de tais relatórios ao Administrador Judicial.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Envio do primeiro relatório do Agente de Monitoramento Financeiro até o último Dia Útil do mês subsequente à Homologação Judicial do Plano, indicando eventuais pendências de informações ou documentos que impossibilitem o Agente de Monitoramento Financeiro de disponibilizar todas as informações exigidas nos termos deste Plano, inclusive aquelas que decorram dos termos e prazos estabelecidos nos termos do Plano.</li> </ul>
<p><b>Dados Preliminares sobre o Grupo PDG</b></p>	<p>A presente Proposta baseou-se nos seguintes dados preliminares sobre o Grupo para a sua elaboração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Segmento Econômico: Construção Civil – Incorporadora;</li> <li>• Quantidade de Empresas/SPEs Ativas: [658]<sup>1</sup></li> <li>• Quantidade de Recuperandas: 512</li> <li>• Quantidade de Clusters: 6 a saber: <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Banco do Brasil S.A. (BB)</li> <li>○ Banco Bradesco S.A. (Bradesco)</li> <li>○ Caixa Econômica Federal (CEF)</li> <li>○ Itaú Unibanco S.A. (BBA)</li> <li>○ Banco Votorantim S.A.</li> <li>○ Transpar Brinks</li> <li>○ Maria Helena Gomes Vautier</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Vigência</b></p>	<p>O prazo do monitoramento aqui proposto será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato e se encerrará após o</p>

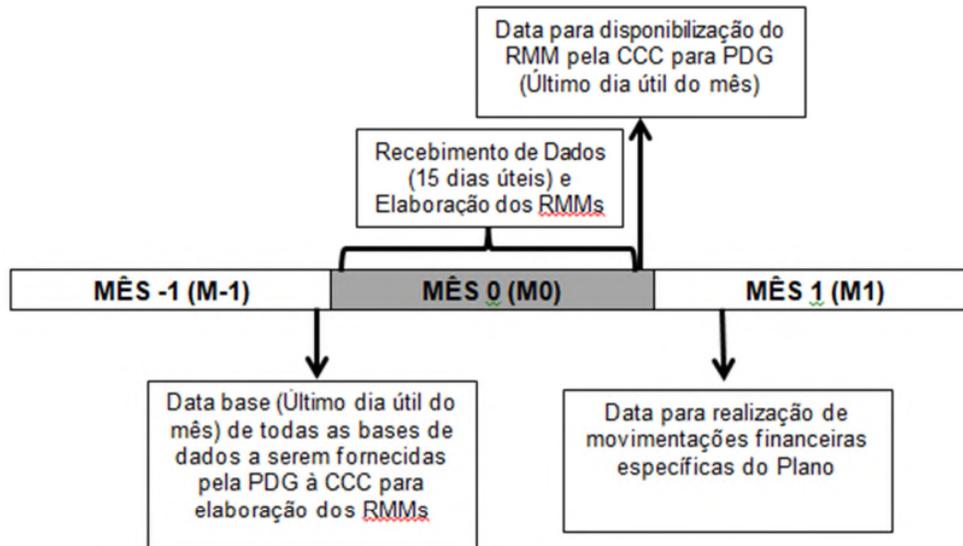
<sup>1</sup> PDG deverá confirmar esse número antes da assinatura do contrato.

	<p>cumprimento das obrigações assumidas pelo Grupo PDG junto aos Credores com Garantia Real, nos termos do Plano. Independentemente deste prazo, o Agente de Monitoramento Financeiro poderá ser substituído ou renunciar a qualquer momento, conforme Cláusula 4.3.2.11.6 do Plano. Em caso de substituição da CCC como Agente de Monitoramento que não seja derivada de erro, dolo ou má fé, desde que devidamente comprovado(a), a CCC fará juz a uma remuneração equivalente a 6 (seis) meses da Remuneração Fixa, caso a substituição ocorra até o 18º (décimo oitavo) mês de vigência do contrato (Contrato) a ser formalizado em caso de aceitação desta Proposta pela PDG.</p>
<p><b>Remuneração</b></p>	<p>A remuneração fixa do Agente de Monitoramento Financeiro será acordada quando da assinatura do contrato definitivo.</p>
<p><b>Informações Confidenciais</b></p>	<p>Durante a execução de suas atribuições a CCC terá acesso a informações de natureza confidencial (Informações Confidenciais). Informações Confidenciais são quaisquer informações do Grupo PDG, ou de qualquer empresa ligada ao Grupo PDG, obtidas pela CCC junto à PDG em decorrência do Plano aprovado, desta Proposta, do Contrato originado desta Proposta ou demandadas pela CCC junto a PDG para cumprimento de suas atribuições, excetuando-se aquelas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Pertencerem ao domínio público ou que se tornem de domínio público;</li> <li>(ii) Forem conhecidas pela CCC antes da aceitação desta Proposta ou da Formalização do Contrato Oriundo desta Proposta, dos dois o que vier a ocorrer por último;</li> <li>(iii) Devam ser reveladas, em razão de norma legal, ordem judicial ou por determinação de autoridade competente, caso em que a divulgação deverá ocorrer somente até a extensão necessária ao cumprimento da norma, ordem ou determinação, casos em que a CCC deverá comunicar prontamente a PDG em até 1 (um) dias úteis de seu recebimento;</li> </ul>

## Anexo 4.3.2.11.2

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

### Fluxograma de informações para os relatórios do Agente de Monitoramento Financeiro



Onde:

- **M-1** - Mês imediatamente anterior à elaboração do RMM;
- **M0** - Mês de Recebimento dos Dados com data base M-1, elaboração e disponibilização do RMM relativo a M-1;
- **M1** - Mês imediatamente posterior a M0

3

### Anexo 4.3.2.11.3

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

#### Sumário dos termos e condições do contrato de prestação de serviços celebrado com os Agentes de Monitoramento Imobiliário

<b>Partes</b>	<b>PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - Em Recuperação Judicial</b> , sociedade por ações de capital aberto com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, nº 1955, 6º andar, Vila Olímpia, na Capital do Estado de São Paulo, 04548-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.950.811/0001-89; e  [•], com sede na [•], [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•].
<b>Considerando que:</b>	<p>(i) em 23 de fevereiro de 2017, a PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – em recuperação judicial e outras sociedades integrantes de seu grupo econômico (“<u>Grupo PDG</u>” ou “<u>Recuperandas</u>”), ajuizaram pedido de recuperação judicial perante o juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados a Arbitragem da Comarca de São Paulo, em trâmite sob o nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“<u>Recuperação Judicial</u>”);</p> <p>(ii) o Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG (“<u>Plano</u>”) foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em [•] e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em [•], nos termos da Lei nº 11.101/2005, tendo sido, assim, novadas todas as obrigações das Recuperandas sujeitas ao Plano;</p> <p>(iii) em relação aos Créditos com Garantia Real, o Plano regulou o chamado Sistema de Monetização de Ativos, nos termos do qual</p>

	<p>serão viabilizadas: (a) a vinculação de cada Credor com Garantia Real ao conjunto de Ativos Imobiliários financiados por ou onerados em favor de referido credor; (b) a conservação dos Ativos Imobiliários ao longo do tempo e a preservação de seu valor, mediante custeio de despesas não sujeitas ao Plano e originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários; (c) a adoção de uma política de caixa mínimo que garanta o custeio das despesas associadas a tal preservação, sejam elas originadas diretamente pelos Ativos Imobiliários, sejam elas Despesas Gerais e Administrativas para a preservação dos referidos Ativos Imobiliários, ou ainda, despesas incorridas para implementação e cumprimento do Plano; (d) a implementação das medidas necessárias para a eficiente comercialização e monetização dos Ativos Imobiliários;</p> <p>(iv) para dar continuidade ao Sistema de Monetização de Ativos e contribuir com a viabilidade do Plano é necessário que os Credores com Garantia Real autorizem a utilização de recursos provenientes da monetização dos Ativos Imobiliários objeto de suas respectivas Garantias Reais para viabilizar (i) o pagamento das Despesas Gerais e Administrativas; (ii) o pagamento de Despesas Diretas dos Ativos Imobiliários e (iii) o pagamento das Despesas de Implementação nos termos ajustados no Plano;</p> <p>(v) para viabilizar essa estrutura, os Ativos Imobiliários foram divididos em grupos correspondentes a cada um dos Credores com Garantia Real (“<u>Clusters</u>”), de forma que cada um dos Credores com Garantia Real será titular de um Cluster, constituído por Ativos Imobiliários que tenham sido financiados e/ou onerados em favor do referido credor;</p>
--	---

	<p>(vi) nos termos da Cláusula [•] do Plano, o Grupo PDG deverá manter uma Política de Caixa Mínimo, tendo em vista a necessidade de manutenção e sustentabilidade do Sistema de Monetização de Ativos Imobiliários;</p> <p>(vii) nos termos da Cláusula [•] do Plano, o Grupo PDG deverá contratar e manter contratado agentes de monitoramento imobiliário, cujas atribuições estão descritas neste documento.</p>
<p><b>Objeto</b></p>	<p><u>Escopo.</u> Monitoramento de atividades do Grupo PDG no âmbito da Recuperação Judicial e do Plano.</p> <p><u>Atribuições.</u> Os Agentes de Monitoramento Imobiliário terão as seguintes atribuições:</p> <p>(i) atualizar anualmente o valor dos Ativos Imobiliários e dos terrenos, unidades imobiliárias e recebíveis integrantes dos Ativos Complementares, em até 30 (trinta) Dias Corridos de cada aniversário da Homologação Judicial do Plano, nos termos da Cláusula [•], sendo que: (a) o Agente de Monitoramento Imobiliário Terrenos será responsável por atualizar o valor dos Terrenos Hipotecados e dos terrenos integrantes dos Ativos Complementares; (b) o Agente de Monitoramento Imobiliário Unidades será responsável por atualizar o valor das Unidades Imobiliárias Hipotecadas e dos unidades imobiliárias integrantes dos Ativos Complementares; e (c) o Agente de Monitoramento Imobiliário Recebíveis será responsável por atualizar o valor dos Recebíveis Empenhados e dos recebíveis integrantes dos Ativos Complementares;</p>

	<p>(ii) informar prontamente o Agente de Monitoramento Financeiro acerca da atualização referida em (i) acima; e</p> <p>(iii) apresentar às Recuperandas relatórios anualmente ou em menor periodicidade, caso solicitado por um Credor com Garantia Real em observância às disposições deste Plano, referentes à avaliação dos Ativos Imobiliários e dos terrenos, unidades imobiliárias e recebíveis integrantes dos Ativos Complementares.</p>
<b>Vigência</b>	<u>Prazo</u> . O prazo do monitoramento aqui proposto se encerrará quando todos os Credores com Garantia Real tiverem seus Créditos satisfeitos. Independentemente deste prazo o Agente de Monitoramento Imobiliário poderá ser substituído ou renunciar a qualquer momento, conforme cláusula [•] do Plano.
<b>Remuneração</b>	<u>Remuneração</u> . A remuneração fixa do Agente de Monitoramento Imobiliário será acordada quando da assinatura do contrato definitivo.
<b>Informações Confidenciais</b>	<u>Confidencialidade</u> . O Agente de Monitoramento Imobiliário no curso dos serviços ora especificados terá acesso a informações de natureza confidencial. Informações confidenciais são quaisquer informações do Grupo PDG obtidas pelo Agente de Monitoramento Imobiliário em decorrência das atribuições estabelecidas no Plano, excetuando-se aquelas que: (i) pertencerem ao domínio público ou que se tornem de domínio público; (ii) sejam reveladas em conformidade com o Contrato ou com o Plano; ou (iii) sejam reveladas em razão de norma legal, ordem judicial ou por determinação de autoridade competente, caso em que a divulgação deverá ocorrer somente até a extensão necessária ao cumprimento da norma, ordem ou determinação, bem como o Agente de Monitoramento Imobiliário

	deverá informar a PDG sobre a ordem recebida da referida autoridade.
<b>Disposições Gerais</b>	<p><u>Definições.</u> Os termos utilizados no Contrato, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam expressamente definidos de outra forma neste Contrato, terão o significado que lhes é atribuído no Plano.</p> <p><u>Parte integrante e prevalência do Plano.</u> O Contrato é parte integrante do Plano. Na hipótese de divergência ou conflito de cláusulas entre o Contrato e o Plano, prevalecerá a disposição estabelecida no Plano.</p> <p><u>Despesas.</u> O Agente de Monitoramento Imobiliário será reembolsado por despesas razoáveis, conforme incorridas e comprovadas pelo Agente de Monitoramento, tais como (i) despesas de locomoção e estacionamento na região metropolitana de São Paulo, em valor máximo a ser acordado quando da assinatura do contrato definitivo; e (ii) passagens aéreas, viagens terrestres fora da região metropolitana de São Paulo, pedágios e despesas correlatas, em valor máximo a ser acordado quando da assinatura do contrato definitivo. A comprovação se dará por meio da apresentação de relatórios mensais apresentados à Companhia e o respectivo reembolso de tais despesas deverá ocorrer em até 20 (vinte) Dias Corridos após a entrega do referido relatório, desde que acompanhado dos respectivos comprovantes.</p>

#### **Anexo 4.3.2.11.6**

*ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

#### **Agentes de Monitoramento Permitidos**

##### **Agentes de Monitoramento Financeiro Permitidos**

- (i) FTI Consulting;
- (ii) Galeazzi & Associados; e
- (iii) Matos Consultores Associados.

##### **Agentes de Monitoramento Imobiliário Terrenos Permitidos**

- (i) Engebanc Real Estate;
- (ii) Galache Engenharia; e
- (iii) Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária.

##### **Agentes de Monitoramento Imobiliário Unidades Permitidos**

- (i) Datazap;
- (ii) Engebanc Real Estate;
- (iii) Galache Engenharia; e
- (iv) Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária.

##### **Agentes de Monitoramento Imobiliário Recebíveis Permitidos**

- (i) Capital Finance;
- (ii) Dexter Engenharia; e
- (iii) OGFI Outsourcing e Governança Financeira Imobiliária.

**Anexo 4.3.3***ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG***Lista de Ativos Imobiliários para Dação em Pagamento ou Alienação de UPI**

<b>Banco do Brasil</b>			
<b>Ordem</b>	<b>SPE</b>	<b>Empreendimento</b>	<b>Ativo a ser Dacionado</b>
1	CHL CVI INCORPORAÇÕES LTDA.	MERIDIANO	86%
2	GOLDFARB 29 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	ERBETTA LOTES	0%
3	PDG SPE 43 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	PARQUE AMAZÔNIA	0%
4	GOLDFARB 41 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	BALTAZAR	0%
5	TOQUIO INCORPORADORA LTDA.	COLÉGIO XII DE OUTUBRO	0%
6	API SPE 17 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	REFLEXO LUZES	0%
7	PDG SPE 38 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VIA EMA	0%

<b>Bradesco</b>			
<b>Ordem</b>	<b>SPE</b>	<b>Empreendimento</b>	<b>Ativo a ser Dacionado</b>
1	AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.	TORRE ACÁCIAS	100%
2	AGEST INCORPORADORA LTDA	NATURE CONDOMÍNIO CLUBE	100%
3	PARTEX INCORPORAÇÕES LTDA	CONDOMINIO RESIDENCIAL ROYAL PARK	100%
4	API SPE 15 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	VISTA DO SOL	100%

5	GONDER INCORPORADORA LTDA	UNIQUE <sup>(1)</sup>	100%
6	GONDER INCORPORADORA LTDA	CORAL	100%
7	GONDER INCORPORADORA LTDA	KEY BISCAYNE	60%
8	PDG BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	TAMARI	0%
9	PDG BALTICO DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	IKÊ	0%
10	PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	DOT	0%
11	MARCIA INCORPORADORA LTDA.	CITTÁ MODENA	0%
12	API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	VILLAGE PARATI I	0%
13	GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	NEW LAKE	0%

(1) Sujeito à inclusão do Crédito respectivamente garantido na Lista de Credores.

<b>Caixa Econômica Federal</b>			
<b>Ordem</b>	<b>SPE</b>	<b>Empreendimento</b>	<b>Ativo a ser Dacionado</b>
1	SPE CHL XCVI INCORPORAÇÕES LTDA.	ENTERPRISE	86%
2	PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	TREND	99%
3	PDG SP 7 INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	FUSION	81%
4	CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	SUBLIME	0%
5	ZMF 9 INCORPORAÇÕES LTDA.	RESIDENCIAL QUINTA DO SOL	0%
6	GOLDFARB 5 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	MORADA CASCAIS	0%
7	CHL CII INCORPORAÇÕES LTDA.	TIJUCA UNO	0%
8	CHL DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A	MOBILE	0%
9	SPE CHL XCIV INCORPORAÇÕES LTDA.	GRAND FAMILY	0%

<b>Itaú</b>			
<b>Ordem</b>	<b>SPE</b>	<b>Empreendimento</b>	<b>Ativo a ser</b>
			<b>ser</b>

			<b>Dacionado</b>
1	KOCHAB INCORPORADORA LTDA	ANIMA CLUBE PARQUE CONDOMINIO	100%
2	GOLD HAVANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	ZUQUIM	100%
3	GOLDFARB 35 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	ENGORDADOURO	100%
4	CHL XCIX INCORPORAÇÕES LTDA.	ITUMIRIM	100%
5	API SPE 75 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TORRES DO JARDIM	100%
6	GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	RESIDENCIAL JK	100%
7	GOLD AMORGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	RESIDENCIAL ESPLANADA	100%
8	AGRA SINGOLARE INCORPORADORA LTDA	SINGOLARE	100%
9	PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A	DOMO BUSINESS COMERCIAL	100% <sup>(1)</sup>
10	GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	GOLD CHINA	100%
11	GOLD FIJI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	JD. PADOVANI	100%
12	SANTA CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	SANTA CRUZ (AGRE)	67%
13	AGRA JUNDIAÍ INCORPORADORA LTDA.	ELIAS JUVENAL DE MELO	0%
14	PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A	DOMO LIFE I	0%
15	SPE RESERVA ECOVILLE/OFFICE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.	RESERVA ECOVILLE	0%
16	PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A	DOMO HOME CONDOMINIO	0%
17	PEREIRA BARRETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A	DOMO PRIME	0%

18	JURITI INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ALTOS DA VILA SONIA	0%
----	--	------------------------	----

(1) Dação apenas do ativo concursal, excluindo valor das cessões fiduciárias

<b>Votorantim</b>			
<b>Ordem</b>	<b>SPE</b>	<b>Empreendimento</b>	<b>Ativo a ser Dacionado</b>
1	API SPE 39 - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	VILLAGE PARATI I	100%
2	GOLD PURPLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	NEW LAKE	100%
3	MARCIA INCORPORADORA LTDA.	CITTÁ MODENA	0%
4	AMSTERDÃ INCORPORADORA LTDA.	TORRE ACÁCIAS	0%

<b>Transpar Brinks</b>			
<b>Ordem</b>	<b>SPE</b>	<b>Empreendimento</b>	<b>Ativo a ser Dacionado</b>
1	CHL CVII INCORPORAÇÕES LTDA.	BRINKS	100% <sup>(1)</sup>

<b>Maria Helena Gomes Vautier</b>			
<b>Ordem</b>	<b>SPE</b>	<b>Empreendimento</b>	<b>Ativo a ser Dacionado</b>
1	MUTINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	SÍTIO ANHANGUERA	100% <sup>(1)</sup>

(1) Nos casos de Cluster com ativo único disponível para Dação em Pagamento, o respectivo Credor deverá pagar ao Grupo PDG o valor correspondente às despesas futuras estimadas pela Companhia, tal como Despesas de Implementação, Despesas Diretas, Despesas Gerais e Administrativas. Tais valores correspondem para: (a) o Cluster Transpar Brinks, o montante de R\$ 3.367.000,00 (três milhões e trezentos e sessenta e sete mil reais), e (b) o Cluster Maria

Helena Gomes Vautier, o montante de R\$ 1.247.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta e sete mil reais).

Nota 1: No caso de garantias compartilhadas entre Credores com Garantia Real, o cenário da Opção B dos Credores com Garantia Real segrega ativos para cada Credor considerando o compartilhamento de garantias, sujeito à aprovação e ao acordo entre os Credores detentores da Garantia Real compartilhada.

Nota 2: Caso os ativos priorizados não sejam transferidos conforme previsto nas tabelas acima, em função de quaisquer impeditivos, a lista deverá ser percorrida na ordem indicada.

### Anexo 4.3.3.1

ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG

#### Modelo Dação em Pagamento/Alienação de UPI

Em R\$ milhões	Banco do Brasil		
	Opção A	Opção B (Partilha dos Ativos)	
	Clusters	Visão Credor	Visão PDG
<b>Conta</b>			
(+) Ativo Total	163	78	86
(-) Ativos p/ Endereçamento de Liquidez	-	(27)	-
<b>(=) Ativos Líquidos/ Dacionados</b>	<b>163</b>	<b>51</b>	<b>86</b>
(+) Ativos Complementares	76	-	76
(-) Despesas Diretas	(66)	(5)	(59)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(18)	-	(18)
(-) Despesas de Implementação	(85)	-	(85)
(-) Custos de Transação <sup>1</sup>	-	(2)	-
<b>(=) Recuperação</b>	<b>71</b>	<b>44</b>	<b>-</b>

Em R\$ milhões	Bradesco		
	Opção A	Opção B (Partilha dos Ativos)	
	Clusters	Visão Credor	Visão PDG
<b>Conta</b>			
(+) Ativo Total	139	108	31
(-) Ativos p/ Endereçamento de Liquidez	-	-	-
<b>(=) Ativos Líquidos/ Dacionados</b>	<b>139</b>	<b>108</b>	<b>31</b>
(+) Ativos Complementares	65	-	65
(-) Despesas Diretas	(23)	(10)	(13)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(8)	-	(8)
(-) Despesas de Implementação	(75)	-	(75)
(-) Custos de Transação <sup>1</sup>	-	(4)	-
<b>(=) Recuperação</b>	<b>97</b>	<b>93</b>	<b>-</b>

Em R\$ milhões	CEF		
	Opção A	Opção B (Partilha dos Ativos)	
	Clusters	Visão Credor	Visão PDG
<b>Conta</b>			
(+) Ativo Total	262	171	91
(-) Ativos p/ Endereçamento de Liquidez	-	(11)	-
<b>(=) Ativos Líquidos/ Dacionados</b>	<b>262</b>	<b>160</b>	<b>91</b>

(+) Ativos Complementares	121		121
(-) Despesas Diretas	(70)	(30)	(38)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(38)		(38)
(-) Despesas de Implementação	(135)		(135)
(-) Custos de Transação <sup>1</sup>	-	(6)	-
<b>(=) Recuperação</b>	<b>138</b>	<b>123</b>	<b>-</b>

Em R\$ milhões	Itaú		
	Opção A	Opção B (Partilha dos Ativos)	
	Clusters	Visão Credor	Visão PDG
(+) Ativo Total	219	179	40
(-) Ativos p/ Endereçamento de Liquidez	-	-	-
<b>(=) Ativos Líquidos/ Dacionados</b>	<b>219</b>	<b>179</b>	<b>40</b>
(+) Ativos Complementares	117		117
(-) Despesas Diretas	(25)	(20)	(5)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(21)		(21)
(-) Despesas de Implementação	(131)		(131)
(-) Custos de Transação <sup>1</sup>	-	(7)	-
<b>(=) Recuperação</b>	<b>159</b>	<b>152</b>	<b>-</b>

Em R\$ milhões	Votorantim		
	Opção A	Opção B (Partilha dos Ativos)	
	Clusters	Visão Credor	Visão PDG
(+) Ativo Total	22	18	3
(-) Ativos p/ Endereçamento de Liquidez	-	(2)	-
<b>(=) Ativos Líquidos/ Dacionados</b>	<b>22</b>	<b>16</b>	<b>3</b>
(+) Ativos Complementares	10	-	10
(-) Despesas Diretas	(1)	(1)	(0)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(2)	-	(2)
(-) Despesas de Implementação	(11)	-	(11)
(-) Custos de Transação <sup>1</sup>	-	(1)	-
<b>(=) Recuperação</b>	<b>17</b>	<b>14</b>	<b>-</b>

Em R\$ milhões	Brinks		
	Opção A	Opção B (Partilha dos Ativos)	
	Clusters	Visão Credor	Visão PDG
(+) Ativo Total	13,5	11,5	2,1
(-) Ativos p/ Endereçamento de Liquidez	-	(1,3)	-
<b>(=) Ativos Líquidos/ Dacionados</b>	<b>13,5</b>	<b>10,1</b>	<b>2,1</b>
(+) Ativos Complementares	6,3	-	6,3

(-) Despesas Diretas	(0,9)	(0,8)	(0,1)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(1,2)	-	(1,2)
(-) Despesas de Implementação	(7,0)	-	(7,0)
(-) Custos de Transação <sup>1</sup>	-	(0,4)	-
<b>(=) Recuperação</b>	<b>10,6</b>	<b>9,0</b>	<b>-</b>

Em R\$ milhões	Sítio Anhanguera		
	Opção A	Opção B (Partilha dos Ativos)	
		Clusters	Visão Credor
(+) Ativo Total	5,0	4,2	0,8
(-) Ativos p/ Endereçamento de Liquidez	-	(0,5)	-
<b>(=) Ativos Líquidos/ Dacionados</b>	<b>5,0</b>	<b>3,8</b>	<b>0,8</b>
(+) Ativos Complementares	2,3	-	2,3
(-) Despesas Diretas	(0,3)	(0,3)	(0,0)
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(0,5)	-	(0,5)
(-) Despesas de Implementação	(2,6)	-	(2,6)
(-) Custos de Transação <sup>1</sup>	-	(0,2)	-
<b>(=) Recuperação</b>	<b>3,9</b>	<b>3,3</b>	<b>-</b>

**Legenda:**

(1) Despesas Diretas projetadas para monetização dos Ativos Imobiliários que, caso exercida a Opção B dos Credores com Garantia Real, serão de responsabilidade direta do Credor ou adquirente, conforme o caso.

(2) Custos de transação projetados de ITBI e custos de registro que, caso exercida a Opção B dos Credores com Garantia Real, serão de responsabilidade direta do Credor ou adquirente, conforme o caso.

**Nota 1:** Em vermelho, está destacado o valor atribuído aos ativos a serem objeto de Dação em Pagamento ou Alienação de UPI, nos termos da Opção B dos Credores com Garantia Real, com base em estimativa para este fim.

**Nota 2:** No caso de garantias compartilhadas entre Credores com Garantia Real, o cenário da Opção B dos Credores com Garantia Real segrega ativos para cada Credor considerando o compartilhamento de garantias, sujeito à aprovação e ao acordo entre os Credores detentores da Garantia Real compartilhada.

**Nota 3:** Os cenários da Opção B dos Credores com Garantia Real não contemplam eventual impacto fiscal ao Grupo PDG originado pela transação, o qual pode alterar os valores acima refletidos e, conseqüentemente, reduzir, no valor correspondente a tal impacto, o total de Ativos Imobiliários a serem objeto de Dação em Pagamento ou Alienação de UPI. Na hipótese de Alienação de UPI por valor superior ao lance mínimo definido nos termos deste Plano: (a) o valor a ser destinado ao Credor será deduzido do impacto fiscal adicional ao Grupo PDG, caso a aquisição seja feita em dinheiro; ou (b) o Credor com Garantia Real deverá pagar ao Grupo PDG o montante equivalente ao impacto fiscal adicional, caso a aquisição se dê por Créditos.

**Anexo 7.7.1.1**

*ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo PDG*

**Lista de auditores técnicos**

[•]